



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024

Edição 17

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**D E C R E T A :**

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I

#### Do Procedimento e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.

§ 1º Este Decreto aplica-se à Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, estando as estatais, empresas públicas ou sociedades de economia mista, integrantes da Administração Estadual Indireta, submetidas à legislação específica.

§ 2º A outorga de uso de bem público estadual a terceiro observará as regras previstas em regulamento próprio e, em caso de realização de licitação, será observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada por este Decreto.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Administração Pública a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

§ 4º É facultado aos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado de Rondônia, bem como aos órgãos Autônomos (Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Rondônia) a adoção do presente regulamento para a condução dos processos de contratação fundados na Lei nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, estabelecer fluxos e manuais próprios, desde que observadas as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### Seção II

#### Das Definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - agente de contratação: servidor, designado pela autoridade máxima do órgão de licitação, competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo;

III - membros de comissão: servidores designados para conduzir processamentos de licitação que envolvam bens ou serviços especiais, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade máxima do órgão;

IV - equipe de apoio: conjunto de agentes públicos designados pela autoridade máxima, podendo ser composto também por terceiros contratados, que têm a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na condução dos procedimentos licitatórios ou auxiliares;

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

VI - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VII - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

VIII - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IX - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

## CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS

### Seção I

#### **Do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, da Equipe de Apoio e da Equipe de Planejamento**

Art. 3º O agente de contratação, os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento, assim como os demais agentes públicos que atuarem em procedimentos de contratações públicas, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso II do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento, para os quais o servidor deverá declarar suspeição devido a vínculo subjetivo nos autos do processo e eximir-se de exercer qualquer ato decorrente de sua designação para o exercício de função.

§ 3º Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 4º Os agentes citados no **caput** deverão observar o princípio da segregação de funções, abstendo-se de praticar os demais atos envolvidos no processo de contratação, especialmente no que se refere à fase preparatória, como a realização de estimativa do valor da contratação.

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos e integrante da equipe de planejamento não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

## Seção II

### Do Agente de Contratação

Art. 5º As licitações e procedimentos auxiliares realizados no âmbito da Administração Estadual deverão ser conduzidos por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme delimitado na Seção I.

§ 2º A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

§ 4º O exercício da faculdade prevista no § 3º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício, cabendo ao sistema de controle interno a fiscalização para que a implementação seja efetivada.

§ 5º Para o atendimento do § 4º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este Decreto.

## Seção III

### Da Comissão de Contratação

Art. 6º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafo único. O presidente da comissão de contratação será servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no § 3º e no § 4º do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no **caput**, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 8º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

## Seção IV

### Da Equipe de Apoio

Art. 9º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seção V****Da Equipe de Planejamento**

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

Art. 11. A equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 12. A equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

**Seção VI****Das Atribuições dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação**

Art. 13. O agente e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até a homologação, destacando-se:

I - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;

VIII - poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor,

IX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

X - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

XI - examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

Art. 14. A comissão de contratação e o agente de contratação, com as respectivas equipes de apoio, funcionarão em caráter permanente ou especial e integrarão a estrutura administrativa do órgão ou entidade responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na Administração Estadual.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não impede a instituição de comissões de contratação e a designação de agentes de contratação por órgãos e entidades estaduais que possuam autonomia financeira e apresentem em sua estrutura fundos orçamentários especiais.

Art. 15. Na realização de suas atribuições, a comissão e o agente de contratação poderão solicitar auxílio técnico à Procuradoria-Geral do Estado - PGE e à Controladoria-Geral do Estado - CGE, observados os limites das respectivas atribuições previstos em lei.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput**, se tratando da competência da PGE, se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, e deverá ser submetida à autoridade

máxima do órgão antes do encaminhamento à PGE, na forma do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 620, de 2011.

§ 2º Na prestação de consultoria, a CGE se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações, nos termos do Decreto Estadual nº 23.277, de 2018.

§ 3º A Unidade Setorial de Controle Interno - USCI's observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno Estadual.

§ 4º Todos os pedidos de auxílio deverão ser autuados e encaminhados às unidades de destino em observância às disposições da lei de processo administrativo estadual.

§ 5º As autuações serão realizadas por meio do sistema único de processo eletrônico.

Art. 16. A comissão e o agente de contratação, bem como as respectivas equipes de apoio, deverão atuar conforme os princípios e regras da boa administração, devendo zelar, especialmente, pelo atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Todos os atos praticados e decisões prolatadas pela comissão e pelo agente de contratação deverão ser levadas a termo ou lançadas no respectivo sistema eletrônico de acompanhamento, com vistas a garantir ampla publicidade e viabilizar o controle interno, externo e social.

§ 2º Os atos de caráter decisório deverão ser motivados, sendo obrigatória a divulgação de seus elementos justificantes nos meios oficiais.

§ 3º Os integrantes da comissão de contratação, o agente de contratação e a equipe de apoio deverão observar os impedimentos dispostos no art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 17. O agente de contratação é o único responsável pelos atos praticados e decisões tomadas, não sendo possível estender a responsabilidade aos integrantes da equipe de apoio, salvo comprovada má-fé.

Art. 18. A responsabilidade pelos atos praticados e decisões tomadas será solidária entre os membros da comissão de contratação, exceto se exposta posição individual divergente de forma expressa e fundamentada.

## Seção VII

### Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos

Art. 19. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 1º A distinção das atividades de que trata o **caput** deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IX do art. 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê- los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§ 1º O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§ 2º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§ 3º A exceção prevista no § 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

### **Seção VIII**

#### **Do Fiscal do Contrato**

Art. 21. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

§ 3º É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 24. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 25. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

I - cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II - observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III - atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV - atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V - cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

VI - avaliação do desempenho contratual do fornecedor.

§ 1º A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§ 2º Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

Art. 26.No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

II - cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

III - recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;

IV - guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF, onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

V - guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

VI - registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

VII - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

VIII - avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e

IX - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

§ 1º Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.

§ 2º Persistindo a irregularidade, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, observadas as seguintes diretrizes:

I - a retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescida das multas trabalhistas e contratuais;

II - caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração contratante realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, devendo ser resguardada a impenhorabilidade dos recursos;

III - caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência prevista no inciso II poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.

§ 3º A conta vinculada mencionada no inciso II será aberta em nome do Estado, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 4º A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.

§ 5º Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.

§ 6º Além do cumprimento do disposto neste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva ou predominante, a fiscalização do contrato deverá realizar entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 27.A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos que tenham por objeto a realização de obras ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade, observadas as etapas e diretrizes fixadas no artigo anterior.

Art. 28.Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle

da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 2º Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato será realizada por, no mínimo, um servidor público com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, designado por portaria da autoridade máxima do órgão, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 4º Os servidores públicos designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, de acordo com os atos normativos editados pelos respectivos conselhos profissionais.

§ 5º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Quando da designação do gestor e do fiscal de contrato, a autoridade máxima do órgão deverá manter de maneira equânime o número de contratos que serão submetidos à fiscalização de um mesmo servidor.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

### **Seção IX** **Da Autoridade Máxima**

Art. 29. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;

II - elaborar os atos da fase preparatória da licitação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso;

III - designar o gestor e o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado;

IV - ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro ou presidente de comissão de contratação, na forma do inciso II do art. 13 deste Decreto;

V - encerrar a licitação com a emissão de ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação;

VI - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

VII - analisar e, se for o caso, aderir as Atas de Registro de Preços, na forma das disposições deste Decreto;

VIII - elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas, nos moldes da legislação estadual.

Parágrafo único. Caberá ao Órgão de Licitações, na forma de seu Regimento:

I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto, observadas suas competências próprias;

II - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão no procedimento licitatório;

III - adjudicar ou emitir ato de encerramento da fase competitiva da licitação sagrando a empresa vencedora e validando os atos da fase competitiva.

### CAPÍTULO III

## DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DO FLUXO DOS PROCESSOS

## Seção I

## Disposições Gerais

Art. 30.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

- I - identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda, ou documento que lhe substitua, a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;
- II - declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual ou justificar em caso de ausência;
- III - autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação;
- IV - elaboração de Estudo Técnico Preliminar para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;
- V - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;
- VI - requisição do objeto exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar;
- VII - elaboração do anteprojeto, quando cabível, termo de referência e/ou projetos básico e Executivo;
- VIII - elaboração de estimativa de valor da contratação pretendida;
- IX - elaboração do edital e respectivos anexos;
- X - análise de juridicidade pela Procuradoria-Geral do Estado;
- XI - publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único.O documento de formalização de demanda deverá, na medida do possível conter os seguintes elementos:

- I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- II - a quantidade de serviço a ser contratada;
- III - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

Art. 31.As licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades estaduais deverão ser obrigatoriamente centralizadas na Superintendência de Licitações - SUPEL que deverá ter garantida a disponibilidade de estrutura técnica e de pessoal para o desempenho satisfatório das atribuições.

§ 1ºA centralização do processamento das licitações e contratações na SUPEL não impede que outras atribuições lhe sejam conferidas em ato próprio, sendo necessária tão somente a instituição de unidade específica dentro da estrutura do órgão, de modo a garantir a observância do princípio da segregação de funções.

§ 2ºO agente e a comissão de contratação integram a estrutura do órgão estadual mencionado no **caput**, devendo ser preservada a atuação técnica independente e isonômica.

§ 3ºCompete ao órgão centralizador mencionado no **caput**, dentre outras atribuições:

- I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - definir catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;
- III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal.

§ 4ºAté que seja implementado catálogo estadual de padronização mencionado no inciso II do parágrafo anterior, a Administração Estadual utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.

§ 5ºCaso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para a autoridade máxima do Órgão.

§ 6º Caso o objeto seja de informática ou telecomunicações, o processo de contratação deverá ser submetido à análise de compatibilidade técnica pelo órgão central de tecnologia do Estado.

## Seção II

### Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 4º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 33. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Estado de Rondônia ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por exercício, exceto processos de credenciamento;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IX - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

X - para contratações de Soluções de TIC.

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 4º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou poderes autônomos, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 34. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; e

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Os órgãos e entidades estaduais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.

§ 5º As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades estaduais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.

Art. 35. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade estadual, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

### Seção III

#### Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 36. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 37. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 38. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 39. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

§ 1º Além do caso previsto no **caput**, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Controladoria-Geral do Estado, mediante portaria poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

§ 3º Caberá à Controladoria-Geral do Estado produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do Mapa e matriz de riscos.

### Seção IV

#### Do Termo de Referência Do Anteprojeto, Do Projeto Básico e Do Projeto Executivo

Art. 41. Demonstrada a viabilidade por meio do estudo mencionado no art. 32 e requisitado o objeto na forma do art. 35, o procedimento será remetido ao setor do órgão ou entidade responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

§ 1º O anteprojeto de engenharia é obrigatório nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivo que ficarão a cargo do contratado.

§ 2º Os documentos listados no **caput** deverão observar o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ser elaborados por profissional qualificado, e quaisquer falhas, deficiências e omissões poderão ensejar a responsabilização administrativa do respectivo autor.

Art. 42. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, quando possível, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida;

II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III - para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVIII - prazo para a assinatura do contrato;

XIX - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII - para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço - NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários;

XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento; e

XXX - planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, de acordo com a necessidade ou não prevista em Estudo Técnico Preliminar, contendo os itens, insumos, serviços, custos unitários, verbas, reflexos e demais.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no **caput**, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

V - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VI - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

§ 3º Para o caso do inciso IV do § 1º deste artigo, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante.

Art. 43. A delegação de elaboração do projeto executivo ao contratado deverá ser expressamente justificada pela Administração, devendo ser preferencialmente limitada aos casos de regime de execução de contratação semi-integrada e contratação integrada.

Art. 44. A excepcional formalização de contratação sem projeto executivo demanda a comprovação da inexistência de prejuízo no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 45. Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV, para o projeto básico, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os referidos documentos deverão:

I - indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

II - indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

III - definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;

IV - apresentar a motivação circunstanciada das condições previstas no edital, especialmente, exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, justificativa para a admissibilidade ou inadmissibilidade de participação de sociedades cooperativas e justificativa para eventual afastamento da observância do regime especial da Lei Complementar nº 123, de 2006;

V - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, devendo, nos casos de contratação integrada, semi-integrada ou que tenham por objeto obras e serviços de grande vulto, ser incluída nas minutas de edital e de contrato a correspondente cláusula que fixe a matriz de riscos da contratação;

VI - justificativa para eventual sigilo da estimativa do valor da contratação, na forma autorizada pelo art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 46. Os documentos aduzidos no art. 45 deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.

Art. 47. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 42, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado; e

V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 48.O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, IX,XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do **caput** do art. 42.

Art. 49.A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1ºNa hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2ºSão requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles, caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3ºAs amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art. 1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

## Seção V

### Da Estimativa Orçamentária

Art. 50.Aprovado o documento na forma prevista no art. 46, é necessária a realização de pesquisa e estimativa de preços para os processos licitatórios e contratações diretas de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1ºAdotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2ºA realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

§ 3ºNão serão admitidas propostas para pesquisa de mercado que tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para publicação do edital ou que estejam despidas da justificativa de escolha do proponente.

§ 4ºA estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, prazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, de modo a evitar distorções de preço.

§ 5º Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.

§ 6º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para o Estado, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal Concedente.

§ 7º A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia obedecerá ao procedimento previsto no art. 54.

§ 8º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha aberta de composição de custos, que deverá ser utilizada como referência para formulação das propostas.

Art. 52. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual será no mínimo 2 (dois) dias úteis.

Art. 53. O resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, observados os seguintes parâmetros:

I - para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;

II - o responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços e outros meios para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.

Art. 54. A estimativa do preço das obras e dos serviços de engenharia será obtida a partir da elaboração dos orçamentos de referência elaborado pela unidade de origem, e observará as seguintes diretrizes:

I - será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra, apurados pelos boletins da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e/ou Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER;

II - determinará os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, na forma do disposto na forma de regulamento a ser expedido pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e/ou Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

§ 1º Caso não haja custo unitário de referência definido no âmbito do estado do Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e/ou Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, poderão ser adotadas prioritariamente e mediante justificativa técnica:

I - fontes oficiais de outros entes da Administração Pública, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, da Caixa Econômica Federal - CAIXA, e o Sistema de Custos Rodoviários - SICRO, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT; e

II - fontes privadas, como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, da Editora PINI, e o Informativo SBC.

§ 2º Se as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência de que trata o § 1º deste artigo não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o preço de referência será obtido na forma do art. 51.

§ 3º Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.

§ 4º Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

§ 5º Na hipótese referida no **caput**, deverá a autoridade competente atestar que os sistemas oficiais utilizados refletem adequadamente a realidade mercadológica do Estado de Rondônia.

§ 6º Os quantitativos dos itens do orçamento terão que ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico/Termo de Referência.

§ 7º Na estimativa orçamentária elaborada pelos órgãos e entidades estaduais a taxa de BDI representa tão somente o percentual máximo admitido, cabendo aos licitantes interessados apresentarem as respectivas planilhas de composição do BDI.

§ 8º Os elementos integrantes da taxa de BDI deverão observar as peculiaridades e características do objeto da contratação, devendo ser adequadamente justificada a adoção dos respectivos parâmetros percentuais, cabendo à Pasta requisitante avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra.

§ 9º No caso de contratações envolvendo recursos federais, a orçamentação deverá levar em consideração os parâmetros fixados no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e suas eventuais alterações.

Art. 55. Nas contratações diretas, quando não for possível a realização do procedimento do art. 51, a autoridade responsável, motivadamente, deverá realizar a justificativa de preços com base em valores de contratações de objetos idênticos ou semelhante, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Para a hipótese do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso haja qualquer comprovação que demonstre a possibilidade de competição, inclusive a obtenção de cotações ou pesquisas de preços.

Art. 56. Só poderão ser consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, o que deverá ser analisado e atestado pelo órgão responsável pela realização da pesquisa antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para análise e parecer.

Art. 57. Em caso de alteração das características da contratação, deverá ser repetida a pesquisa de preços, anexando-se à solicitação de cotação o novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente.

Art. 58. O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização de pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação, inclusive aqueles que foram descartados motivadamente.

Art. 59. A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos do art. 51.

§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor.

§ 2º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.

§ 3º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 60. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

## **Seção VI**

### **Da Adequação Orçamentária da Contratação**

Art. 61. Definido o valor estimado da contratação a ser realizada, o processo administrativo deverá ser remetido ao setor ou órgão responsável pela análise da adequação orçamentária-financeira para manifestação que, necessariamente, deve abarcar os seguintes parâmetros:

I - demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;

II - demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

III - elaboração de estudo de impacto financeiro no exercício em que a despesa será criada e nos dois subsequentes, caso o objeto da contratação configure criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

§ 1º O demonstrativo exigido no inciso II deverá fazer menção expressa à previsão específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Plano Plurianual - PPA.

§ 2º O estudo aduzido no inciso III deverá ser obrigatoriamente realizado no caso de contratação de obras e serviços cujo cronograma de execução se estenda por mais de um exercício financeiro, com exceção dos serviços de natureza contínua.

§ 3º A exceção mencionada no parágrafo anterior não afasta a necessidade de elaboração do estudo de impacto caso o serviço contínuo a ser contratado tenha em seu escopo metodologia diversa da até então comumente adotada pelo órgão ou entidade.

§ 4º Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das eventuais contratações.

Art. 62. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos antes do julgamento das propostas.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Art. 64. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§ 1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§ 2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

## Seção VII

### Da Elaboração dos Editais e seu Anexos e da Aprovação Jurídica

Art. 65. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica.

§ 1º Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no **caput**.

§ 2º Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.

Art. 66. Ultimeada a etapa de estimativa do valor da contratação, após cumprido o disposto no art. 62, deverá ser providenciada a elaboração do respectivo edital, observada a modalidade licitatória eleita, de forma justificada, no termo de referência ou projeto básico.

§ 1º Os editais e respectivos anexos, inclusive minutas de contratos administrativos, deverão ser elaborados de acordo com as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado, devendo quaisquer alterações ser expressamente indicadas e devidamente justificadas, para posteriormente serem submetidas à aprovação do referido órgão.

§ 2º Compete a SUPEL a elaboração do edital e respectivos anexos, com exceção do termo de referência que caberá ao respectivo órgão contratante.

§ 3º Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Procuradoria-Geral do Estado acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo, se cabível, dispensado o encaminhamento nos casos definidos em ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 67. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - o objeto da licitação;
- II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
- III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
- IV - os requisitos de conformidade das propostas;
- V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;
- VI - os requisitos de habilitação;
- VII - o prazo de validade da proposta;
- VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
- X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:
  - a) indicação de marca ou modelo;
  - b) apresentação de amostra;
  - c) realização de prova de conceito ou de outros testes;
  - d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
  - e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
- XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
- XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
- XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
- XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
- XV - as sanções administrativas; e
- XVI - outras indicações específicas da licitação.

Parágrafo único. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento estadual.

Art. 68. Integram o instrumento convocatório, como anexos, dentre outros:

- I - o termo de referência;
- II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;
- III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;
- IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
- V - o modelo de apresentação da proposta;
- VI - os modelos de declarações exigidas no certame; e
- VII - a matriz de risco, quando for o caso.

Art. 69. Realizados todos os atos da fase preparatória do procedimento, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para análise de juridicidade nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo nos casos de dispensa de análise jurídica determinada por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Se observada a deficiência na instrução do processo, a aprovação poderá ser condicionada ao atendimento das recomendações da Procuradoria-Geral do Estado e, ressalvada a exigência de retorno pela própria manifestação jurídica, não haverá necessidade de novo pronunciamento jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

§ 2º A análise levada a efeito pela Procuradoria-Geral do Estado terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

## **Seção IX**

### **Da Publicidade dos Editais**

Art. 70. Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao agente ou comissão de contratação para divulgação do edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 71. Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.

§ 2º Compete ao agente ou comissão de contratação providenciar o lançamento dos dados das licitações ou procedimentos auxiliares no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **Seção X**

### **Da Negociação**

Art. 72. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.

Parágrafo único. A negociação tratada no **caput** admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

## **Seção XI**

### **Da Homologação e da Formalização do Contrato**

Art. 73. Encerrada a licitação, os autos serão submetidos à análise da autoridade máxima do órgão ou entidade para adjudicação e homologação dos atos realizados.

§ 1º Os autos poderão ser encaminhados para monitoramento da unidade setorial de controle interno do órgão ou entidade responsável pela contratação a qualquer momento, para verificação do cumprimento dos atos referentes à contratação de acordo com as normas vigentes.

§ 2º Quando a unidade ou órgão central de controle interno constatar irregularidades, deverá adotar as providências cabíveis, tais como: indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados; determinar a correção das falhas e as providências aptas a mitigar nova ocorrência da irregularidade em casos futuros, fixando prazo para o saneamento dos atos; e, caso constatado possível dano à Administração, adotar as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, procedendo aos encaminhamentos pertinentes, na forma do art. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Em caso de dúvida quanto a um ou mais atos do procedimento, a autoridade máxima do órgão poderá solicitar esclarecimentos ao agente responsável pela prática do ato.

Art. 74. Homologada a licitação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente.

§ 1º Compete ao gestor do contrato aferir se a documentação de habilitação encontra-se válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.

§ 2º A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pela Procuradoria-Geral do Estado com base na minuta do contrato anexo ao edital.

Art. 75. Compete à Procuradoria-Geral do Estado realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.

## CAPÍTULO IV

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA

## **Seção I**

### **Do Processo de Contratação Direta**

Art. 76. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I - documento de formalização da demanda;
- II - estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, quando for o caso;

III - termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

IV - caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - justificativa do preço;

VII - razão da escolha do contratado;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência ou projeto básico;

IX - indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária- financeira;

X - parecer jurídico, se for o caso;

XI - parecer técnico, se for o caso;

XII - autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;

XIII - minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;

XIV - consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

XV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Decreto ou em regulamentos estaduais específicos da Administração Pública, dos Poderes ou dos Órgãos Autônomos.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos serão obrigatórias nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "f" do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A justificativa de preço exigida pelo inciso IV do **caput** deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

§ 4º Poderá, de forma excepcional, dispensar total ou parcialmente os documentos habilitatórios, nos termos do art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, a contratação direta poderá ser realizada desde que o contratado proceda à regularização no prazo a ser fixado pela Administração ou autorize que o montante global do débito apontado pelo Fisco seja compensado com os futuros créditos advindos da contratação, caso em que os pagamentos correlatos ficarão suspensos até que atingido o montante integral do débito a ser compensado.

§ 6º A compensação prevista no parágrafo anterior deverá observar todas as condicionantes e os requisitos fixados no regramento estadual, não constituindo direito do contratado, devendo ser promovida prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Art. 77. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação específica.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 78. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas estaduais, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 79. A Administração Estadual poderá utilizar a Dispensa Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos em âmbito federal e nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br.

Art. 80. Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, poderá ser dispensada análise jurídica nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria-Geral do Estado

Art. 81. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência, efetivamente demonstrada e justificada, terão eficácia a partir de sua assinatura, mas deverão ser publicados no prazo previsto no **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

## Seção II

### Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 82. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do **caput** do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;

II - justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

III - certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos estaduais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

IV - laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

V - apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Art. 83. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 84. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 85.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único.Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

### Seção III

#### Da Dispensa de Licitação

Art. 86.Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art. 82 deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o processo deverá ser instruído também com o ateste do gestor da contratação acerca da observância dos parâmetros fixados acerca do somatório das despesas previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 87. Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 3 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

Parágrafo único. O procedimento previsto no **caput** apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexecutabilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.

Art. 88. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

§ 1º Para os fins do inciso VIII do **caput** do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

Art. 89. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 90. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

### CAPÍTULO V

#### DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

### Seção I

#### Do Credenciamento

Art. 91. O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade máxima do Órgão ou entidade ou similares nos poderes autônomos.

Parágrafo único. Os editais de credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise jurídica, instruídos com:

- I - justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;
- II - termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
- III - manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas;
- IV - Quando for o caso, a indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante pedido de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária financeira.

Art. 92.O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

§ 1ºO edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.

§ 2ºA Administração republicará periodicamente o edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.

§ 3ºO edital fixará o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados que apresentem a documentação exigida e julgue seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.

§ 4ºSe houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias previstas no **caput**.

Art. 93.O edital de credenciamento deverá conter, no mínimo:

- I - as vedações para participação;
- II - as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - os critérios de encaminhamento da demanda, quando tal medida envolver o Estado;
- IV - os valores estimados para o total da contratação, quando for o caso.

Parágrafo único.Quando o credenciamento envolver objeto com valores tabelados, o edital deverá indicar a tabela referencial, os eventuais critérios de atualização de tais valores, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas.

Art. 94.Nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

- I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
- II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;
- III - considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 97, § 1º, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.

§ 1ºNa hipótese do **caput**, o edital poderá prever a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública cuja data deverá ser prevista no edital, com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto, prestigiando-se a rotatividade.

§ 2ºDe modo a prestigiar a isonomia, o edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 97, § 1º.

Art. 95.Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e em que há limitação orçamentária para as contratações, serão observadas as disposições do § 2º do artigo anterior.

Art. 96.O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1ºO resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da Prefeitura e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.

§ 2ºCaberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3ºCaso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 97. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

§ 1º O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 2º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 3º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º e 3º do art. 96 deste Decreto.

§ 4º O resultado da análise prevista no **caput** deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 96 deste Regulamento.

Art. 98. Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a necessidade da contratação, a Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Art. 99. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, de modo a auxiliar a aferição sobre se os credenciados estão cumprindo suas obrigações.

Art. 100. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

## **Seção II** **Da Pré-Qualificação**

Art. 101. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de Pré-Qualificação total ou parcial de fornecedores ou bens, na forma do art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A veiculação do edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá ser objeto de prévia justificativa do órgão requisitante acerca da necessidade da futura contratação e das razões para o uso deste procedimento auxiliar.

§ 2º O edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá observar o conteúdo mínimo do art. 80, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além de indicar o prazo máximo para apreciação do pedido de Pré-Qualificação, que será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica.

§ 3º No caso da Pré-Qualificação de licitantes, ou subjetiva, o edital de chamamento deverá dispor de forma objetiva sobre os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira do licitante, considerando as exigências do objeto da futura licitação, e poderá avaliar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a partir dos documentos constantes do registro cadastral.

§ 4º No caso da Pré-Qualificação de bens, ou objetiva, prevista no art. 80, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital deverá estabelecer parâmetros objetivos de qualidade (produtividade, rendimento, durabilidade, entre outros) a serem aferidos em relação aos bens, indicando, ainda, a metodologia de avaliação a ser adotada pela Administração Pública, com vistas a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

§ 5º O edital de chamamento deverá ser submetido à prévia análise jurídica, instruído com as justificativas pertinentes acerca da conveniência do procedimento e dos requisitos exigidos.

§ 6º O edital será disponibilizado no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e do órgão ou entidade interessada, além do respectivo aviso ser publicado no diário oficial do Estado.

Art. 102. Compete à autoridade máxima do órgão a designação de comissão de avaliação dos documentos de Pré-Qualificação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 103. O resultado da Pré-Qualificação deverá ser divulgado nas mesmas vias previstas no art. 108.

Parágrafo único. Caberá recurso em face do resultado da Pré-Qualificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 104. Será fornecida certidão atestando a Pré-Qualificação dos fornecedores e/ou dos bens, renovável mediante a atualização da documentação.

Art. 105. A Administração Pública poderá realizar posteriormente licitação restrita aos pré-qualificados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, e desde que:

I - o edital de chamamento para a Pré-Qualificação seja expresso ao indicar que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação para a Pré-Qualificação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses;

III - o edital de chamamento para a Pré-Qualificação tenha sido veiculado com antecedência suficiente a viabilizar as medidas necessárias para que os interessados possam participar da futura licitação.

§ 1º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já estejam devidamente pré-qualificados ou que já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré-Qualificação, ainda que a aprovação do pedido pela Administração Pública esteja pendente de análise.

§ 2º Caso o pedido de Pré-Qualificação esteja pendente de apreciação pela Administração e o edital da licitação já tenha sido publicado, conforme previsto no parágrafo anterior, será vedada a correção ou inclusão de documentos prevista no art. 80, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

### Seção III

#### Do Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interesse Privado

Art. 106. Os órgãos e entidades indicados no art. 1º deste Decreto poderão utilizar o Procedimento de Manifestação de Interesse -PMI como ferramentas para buscar junto à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma do disposto no art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O PMI deverá ser realizado por meio de chamamento público, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

§ 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos a que se refere o **caput**.

Art. 107. Deverão instruir o processo administrativo de PMI os seguintes documentos:

I - justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;

II - autorização da autoridade máxima do órgão;

III - termo de referência devidamente aprovado pela autoridade competente;

IV - análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. O Termo de Referência deverá ser elaborado de modo a permitir o acesso dos potenciais interessados a todas as informações técnicas eventualmente já existentes quanto ao projeto pretendido, devendo observar especialmente:

I - fixação de diretrizes técnicas mínimas a serem observadas pelos proponentes na elaboração dos estudos técnicos;

II - sempre que possível, definição da formatação jurídica a ser adotada na eventual contratação pública.

Art. 108. Para a seleção de potenciais interessados na apresentação de estudos técnicos deverá ser realizado chamamento público por meio de edital a ser publicado no PNCP, em diário oficial e divulgado nos sítios eletrônicos do Estado e do órgão responsável pelo PMI.

§ 1º O chamamento público será realizado em duas etapas, correspondendo a primeira à análise dos requerimentos de autorização apresentados e a segunda à seleção dos estudos técnicos que serão aprovados para

eventual utilização pela Administração Estadual.

§ 2º Os potenciais interessados deverão apresentar formulário de requerimento de autorização de acordo com modelo anexo ao edital, devendo ainda:

I - comprovar adequada habilitação jurídica, atuação na área de domínio do projeto e disponibilidade da equipe técnica necessária à realização dos estudos nos termos exigidos no termo de referência;

II - apresentar planilha analítica dos custos de realização dos estudos com vistas a pautar o futuro e eventual ressarcimento;

III - apresentar cronograma de realização dos estudos técnicos, devendo ser observado o prazo máximo fixado no termo de referência;

IV - declaração de cessão de direitos autorais sobre todos os documentos elaborados nos estudos técnicos em favor da Administração Estadual.

§ 3º A planilha analítica de custos mencionada no inciso II do parágrafo anterior será submetida à análise de economicidade pela comissão de seleção, a ser designada nos termos do art. 117, podendo ser revista mediante relatório justificado.

§ 4º Caso o requerente não concorde com a revisão implementada pela comissão de seleção nos termos do parágrafo anterior, da decisão caberá recurso direcionado à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.

§ 5º Somente poderão apresentar estudos técnicos, os proponentes que tenham sido previamente autorizados pela comissão de seleção.

Art. 109. São cláusulas essenciais do edital de chamamento:

I - condições de participação;

II - forma de apresentação do requerimento de autorização;

III - direitos do proponente;

IV - critérios de seleção dos estudos técnicos apresentados;

V - regras sobre o ressarcimento dos custos dos estudos;

VI - prazo máximo para entrega dos estudos técnicos.

Parágrafo único. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 dias para a data de apresentação dos requerimentos de autorização.

Art. 110. A análise dos requerimentos de autorização e a seleção dos estudos técnicos apresentados será realizada por comissão especialmente designada para tal fim que será composta por, no mínimo, três servidores estaduais com expertise na área de domínio do projeto.

Parágrafo único. A comissão será designada por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.

Art. 111. A seleção dos estudos técnicos a serem aprovados deverá ser pautada em critérios objetivos definidos no termo de referência, sempre tendo em conta a relevância da pluralidade de informações para a elaboração do projeto básico definitivo.

§ 1º Poderão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios de seleção:

I - atendimento dos parâmetros técnicos descritos no termo de referência;

II - demonstração dos custos analíticos da estimativa anual da despesa necessária à prestação do serviço;

III - atendimento dos objetivos fixados no termo de referência;

IV - demonstração da viabilidade econômica do projeto por meio de estudos técnicos voltados para esse fim.

§ 2º A aprovação dos estudos e projetos apresentados deverá ser realizada mediante parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 112. A instauração de PMI não acarreta a obrigatoriedade de realização de certame licitatório ou de contratação pública.

Art. 113. A existência de estudos técnicos aprovados não gera o dever de a Administração Estadual utilizá-los, integral ou parcialmente, para fundamentar certame licitatório ou contratação pública.

§ 1º Em observância aos princípios da eficiência e da motivação dos atos administrativos, a não utilização de estudos técnicos aprovados, caso venha a ser realizada a licitação ou a contratação, deverá ser adequadamente justificada pelo órgão ou entidade promotora do PMI.

§ 2º Os estudos técnicos utilizados deverão constar integralmente do processo administrativo instaurado para formalizar a licitação ou contratação, devendo ser destacada a(s) parcela(s) efetivamente utilizada(s).

Art. 114.A instauração de PMI não gera qualquer despesa para a Administração Estadual, cabendo ao futuro e eventual contratado, como condição à assinatura do contrato administrativo, o ressarcimento dos custos dos estudos técnicos efetivamente utilizados na modelagem da licitação ou contratação.

§ 1º O ressarcimento será realizado nos estritos limites previstos no requerimento de autorização concedido pela comissão de seleção do PMI.

§ 2º O ressarcimento será proporcional à parcela dos estudos técnicos efetivamente utilizados pela Administração Estadual.

**Seção IV**  
**Do Sistema de Registro de Preços**  
**Subseção I**  
**Disposições Gerais**

Art. 115.O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116.Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no **caput**, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Art. 117.Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

Art. 118.Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

§ 1º O disposto no **caput** não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 119.A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades licitatórias concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

Art. 120.O SRP poderá ser executado por meio de mercado eletrônico público (**e-marketplace**), gerenciado pela SUPEL ou unidade equivalente nos demais Poderes e Órgãos autônomos.

### **Subseção II Do Edital**

Art. 121.O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além de prever:

- I - o prazo de validade da ata de registro de preços e a eventual possibilidade de prorrogação;
- II - os órgãos e entidades participantes;
- III - os limites global e individual para adesões;
- IV - o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

### **Subseção III Do Órgão Gerenciador**

Art. 122.Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;
- II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
- IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
- V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

### **Subseção IV Do Órgão Participante**

Art. 123.O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

IV - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

VII - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

### **Subseção V**

#### **Da Adesão**

Art. 124.A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

### **Subseção VI**

#### **Da Ata de Registro de Preços e Das Regras Gerais de Contratação**

Art. 125. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 126. São cláusulas essenciais da ata de registro de preços:

I - descrição pormenorizada do objeto e dos quantitativos registrados;

II - condições de fornecimento ou prestação do serviço;

III - sanções pelo descumprimento de suas diretrizes;

IV - hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro;

V - preço registrado e condições de pagamento;

VI - necessidade de permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

VII - critério de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado;

VIII - a informação sobre a possibilidade ou não de prorrogação; e

IX - limites global e individual para adesão de órgãos não participantes.

Art. 127. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

Art. 128. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, indicando as pesquisas e levantamentos realizados, assim como o ateste de viabilidade de contratação, para que se proceda com a emissão da Ordem de Liberação.

Art. 129. Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo único. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 130. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. É facultada à Administração, quando já houver previsão suficientes em termo de referência, edital ou outro ato, a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis nos casos de contratação de serviços que não resultem obrigações futuras e cujo valor não ultrapasse os limites previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **Subseção VII**

#### **Do Cadastro de Reserva**

Art. 131. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **caput** deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

### **Subseção VIII**

#### **Das Alterações da Ata de Registro de Preços**

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 135. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

### **Subseção IX**

#### **Do Cancelamento do Registro de Preços**

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

### **Seção V**

#### **Registro Cadastral**

Art. 137. O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Estadual será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, devendo o órgão responsável pela centralização das licitações em âmbito estadual adotar as medidas necessárias à gestão e organização do cadastro.

§ 1º A atualização do cadastro será realizada de forma permanente por meio do sistema próprio do PNCP.

§ 2º O cadastro deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Estado

Art. 138. Compete ao órgão centralizador de licitações em âmbito estadual emitir certidão de atesto de cumprimento de obrigação para quaisquer contratados com base nas informações coletadas e prestadas pelos gestores dos contratos.

§ 1º As certidões de atesto serão emitidas a partir de requerimento formal formulado pelo contratado, perante o órgão aduzido no **caput**, devendo a resposta ser elaborada no prazo máximo de 30 dias úteis.

§ 2º A Administração Estadual, por meio do órgão centralizador, deverá viabilizar sistema eletrônico para recebimento e tramitação da solicitação.

§ 3º Os atestos emitidos deverão ser inseridos nos registros cadastrais já existentes.

Art. 139. O registro cadastral não impede a exigência de outros documentos comprobatórios da habilitação técnica e econômico-financeira na licitação, mediante expressa previsão editalícia.

Art. 140. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos cadastrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante que deverá assegurar a existência de quantitativo suficientemente amplo de cadastrados na categoria e no segmento vinculado ao objeto da licitação.

§ 1º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os cadastrados na respectiva categoria.

§ 2º Admitir-se-á a participação de interessados que apresentem requerimento de cadastro até a data fixada para a sessão de julgamento da licitação.

§ 3º O interessado que requerer o cadastro, na forma do parágrafo anterior, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 141. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévios obrigatórios a todos os órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Decreto para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na legislação correlata.

## CAPÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS

#### Seção I

#### **Dos Acréscimos e Supressões Contratuais**

Art. 142. Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

II - justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,

III - planilha comparativa de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;

IV - demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;

V - demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;

VI - demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentário-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;

VII - minuta do termo aditivo a ser celebrado pela Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 50 deste Decreto.

Art. 143. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para complementar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 144. Nos regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do **caput** do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 21, pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo contratado, somente se admitindo a formalização de termo aditivo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do servidor que, por erro ou omissão, houver causado a superestimativa ou subestimativa nos quantitativos do orçamento-base que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 145. As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 21, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;

V - ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

## Seção II

### Da Prorrogação Contratual

Art. 146. Os pedidos de prorrogação dos prazos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deverão ser instruídos com:

I - cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

II - justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;

III - relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço ou do fornecimento, observadas as especificidades dos contratos que envolvem terceirização de mão-de-obra, quando for o caso;

IV - comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;

V - concordância do contratado;

VI - declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 50 deste Decreto;

VII - demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira.

§ 1º Após a instrução prevista no **caput**, deverá o pedido ser encaminhado a Procuradoria-Geral do Estado para a elaboração do termo aditivo a ser celebrado.

§ 2º Na forma do disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 3º Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

§ 4º Caso a Pasta responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a serem ressarcidos ao particular.

§ 5º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 147. Os contratos por escopo terão seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo previsto.

§ 1º Apesar da previsão do **caput**, a autoridade máxima e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação ainda que posterior à prazo contratual inicialmente previsto, como forma de assegurar a adequada procedimentalização e a devida publicidade, instruindo o processo com:

I - cópia do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

II - justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejaram a inviabilidade da conclusão do objeto dentro do prazo originalmente previsto, a ser subscrita pelos fiscais e gestores do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;

III - comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;

IV - novo cronograma físico-financeiro;

V - minuta de termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2º A prorrogação deverá se dar pelo limite de tempo estritamente necessário para a conclusão do objeto, que será definido mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual acerca da correlação do prazo indicado e o motivo ensejador do impedimento da conclusão.

§ 3º Com relação à justificativa do inciso II, incumbe à autoridade máxima atestar, baseada em manifestação da fiscalização contratual, se o objeto não foi concluído por motivo imputável à Administração, hipótese em que a autoridade máxima da Pasta deverá diligenciar para a adoção das providências cabíveis, inclusive para a eventual apuração de responsabilidades, ou imputável ao contratado, hipótese em que deverão ser adotadas as providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 148.A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 149.Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado para análise de sua juridicidade, sob pena de responsabilização funcional do gestor do contrato, salvo nos casos de dispensa de análise jurídica autorizada em ato da Procuradoria-Geral do Estado.

### **Seção III**

#### **Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos**

##### **Subseção I**

##### **Disposições Gerais**

Art. 150.O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

§ 1º A Administração deverá indicar o critério de reequilíbrio de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 2º Sob pena de nulidade, cláusula de reajuste vinculada a variações cambiais ou ao salário-mínimo, só poderá ser admitida mediante justificativa específica, observadas as prescrições legais.

Art. 151.O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1º Apresentado no prazo estipulado no **caput** deste artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho ou à data de ocorrência do fato gerador.

§ 2º Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no **caput** deste artigo, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§ 3º A contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

Art. 152.Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 153.Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

##### **Subseção II**

##### **Do Reajustamento em Sentido Estrito**

Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária

estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

### **Subseção III Da Repactuação**

Art. 157. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no **caput** deste artigo, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação contratual em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

§ 5º Havendo repactuação, a data de início dos efeitos será considerada a nova data-base para aplicação de eventuais reajustes.

Art. 158. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data-limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Parágrafo único. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 159. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 160. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base nas alterações contratuais previstas na lei.

Art. 161. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

§ 2º A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, sendo vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º As repactuações pela variação de custos de mão de obra não decorrentes de acordo, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos de mercado, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada; e

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

§ 4º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 162. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 1º O prazo referido no **caput** deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 2º As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

#### **Subseção IV**

##### **Da Revisão**

Art. 163. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

Art. 164.O pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1ºA Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexos causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III - quando o pedido se embasa na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2ºA Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.

§ 3ºO contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4ºA revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5ºA mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

## Seção V

### Disposições Gerais

Art. 165.Nas hipóteses previstas neste Capítulo, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado somente após a devida instrução processual, na forma dos dispositivos específicos das Seções anteriores, salvo se existente dúvida de cunho jurídico prejudicial à análise técnica, hipótese em que a mesma deverá ser delimitada.

§ 1ºFica ressalvada a possibilidade de ser instituída dispensa de análise jurídica em hipóteses de menor complexidade e que ensejem instrução processual padronizada, previamente definidas em ato específico do Procurador-Geral do Estado, na forma do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2ºNos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a formalização do termo aditivo ou do apostilamento demandará o preenchimento de todos os requisitos constantes em **checklist** aprovado pela Procurador-Geral do Estado, disponível no sítio eletrônico oficial do órgão.

Art. 166.Compete à gestão do contrato providenciar as diligências necessárias à assinatura do instrumento jurídico elaborado pela PGE.

Art. 167.A publicação do extrato de contratos e termos aditivos na imprensa oficial, bem como o lançamento dos dados respectivos no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas é competência da PGE.

Art. 168.A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do ato que autoriza a contratação ou do extrato decorrente do contrato e aditivos, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura dos respectivos instrumentos.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES SETORIAIS

#### Seção I

#### Da Locação de Imóveis

Art. 169. As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação previstos neste Decreto.

Art. 170. A aquisição ou locação de imóveis por parte do Estado deve se dar mediante prévia licitação, salvo se a hipótese caracterizar inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 171. O processo de locação de imóveis deve ser instruído com:

I - estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação em detrimento da compra do imóvel e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

II - declaração da inexistência de imóvel no acervo estadual apto a atender às necessidades administrativas;

III - declaração de que o imóvel se destinará a finalidades precípuas da Administração, com a indicação da correlação das atividades a serem realizadas com a competência da Pasta interessada;

§ 1º Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, além da documentação prevista no **caput**, deve ser apresentada:

I - justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam o único apto a satisfazer a necessidade administrativa, condicionando a sua escolha;

II - laudo de avaliação prévia do bem, elaborado por engenheiro ou arquiteto dos quadros do Estado, de acordo com as normas técnicas de referência;

III - estudo Técnico Preliminar considerando o estado de conservação do bem, os custos para as adaptações porventura necessárias, e a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e de segurança pertinentes, e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

IV - identificação do locador, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal, para contrair obrigações em nome da entidade;

V - comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do locador, na forma prevista na legislação;

VI - documentação hábil a comprovar a legitimidade do titular do bem para formalizar a locação do imóvel;

VII - anuência do locador quanto ao valor de locação indicado no laudo de avaliação, caso o valor apurado dos aluguéis for inferior à proposta inicial do locador;

VIII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

IX - minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado;

X - manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A condição exigida no inciso VI deverá ser preferencialmente atestada com a prova do domínio do bem pelo respectivo titular por meio da apresentação de certidão de ônus reais atualizada, admitindo-se a apresentação de outros documentos idôneos a comprovar sua legitimidade para figurar como locador do bem perante a Administração Estadual.

Art. 172. O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 (dez) anos.

§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 meses sejam cabíveis, deverá ser demonstrado no processo administrativo:

I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, devendo ser realizada verificação anual acerca da realidade de mercado, devendo constar cláusula contratual facultando ao Estado a renegociação do valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, a possibilidade de rescisão do contrato sem ônus para o Poder Público.

§ 2º Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré-definido, observado o seguinte:

I - o índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação;

II - o reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade;

III - o reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do § 1º deste artigo;

IV - as partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.

Art. 173. Findo o prazo previsto no contrato, caso a Administração pretenda continuar no imóvel deverá promover o aditamento do contrato, caso ainda não tenha sido atingido o limite de 10 anos previsto no artigo anterior.

§ 1º Findo o prazo máximo contratual, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras previstas no presente Decreto.

§ 2º Caso haja o término do prazo contratual sem a celebração tempestiva de termo aditivo, a gestão do contrato deverá notificar imediatamente a autoridade máxima da Pasta para que sejam adotadas as providências voltadas à regularização da situação, preferencialmente através da formalização de novo contrato de locação.

Art. 174. Nos processos de prorrogação do prazo de locação, deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 171 e os incisos I, II, IV, V, VI e VIII do § 1º do art. 171 deste Decreto, bem como:

I - a anuência do locador;

II - a minuta do termo aditivo, conforme modelo padronizado previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado; e

III - manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, salvo nos casos excepcionados em ato exclusivo do Órgão.

Art. 175. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

§ 1º A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

§ 2º Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º A fiscalização do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório circunstanciado e fotográfico acerca das condições do imóvel quando de sua devolução.

§ 4º Eventuais questionamentos do locador acerca das condições do imóvel não obstam a devolução das chaves, de modo que eventual recusa no seu recebimento deve ensejar a imediata notificação formal do locador por parte do gestor do contrato e, caso haja renitência, o encaminhamento do caso para a Procuradoria-Geral do Estado para avaliação das providências cabíveis.

## Seção II

### Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 176. No caso de obras e serviços de engenharia, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou por comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 177. Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria in loco da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.

§ 1º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.

§ 2º O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir,

tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.

Art. 178. Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado projeto básico e projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.

Art. 179. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.

Art. 180. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitadas na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao setor técnico declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

### **Seção III**

#### **Dos Bens de Luxo**

Art. 181. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de luxo aquele identificável como bens cuja aquisição somente se justifica pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, e que os padrões de qualidade elevados não se justifiquem pela necessidade que dá origem à contratação.

§ 2º O Estado considerará no enquadramento do bem como de luxo:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 182. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 183. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização da demanda antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando este for elaborado, o que ensejará a restituição dos autos aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos referidos bens.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na forma do art. 18 poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS SANÇÕES**

Art. 184. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas.

§ 1º Na aplicação de penalidades observar-se-á o devido processo legal bem como as garantias constitucionais do contratado, em especial o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O procedimento para a apuração será regulamentado por ato conjunto expedido pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE e Controladoria-Geral do Estado - CGE.

§ 3º A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Estado em caso de devolução de AR sem comprovante de

recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

Art. 185.A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo Único.A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

Art. 186.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021, cumuladas ou não com multa, deverá ser precedida de processo administrativo, a ser conduzido por comissão integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis, e sua instauração compete:

I - à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação; e

II - à Controladoria-Geral do Estado, que poderá instaurar ou avocar os processos administrativos, se presentes os indícios da prática de ato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Único.A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade instauradora, observado:

I - a autoridade julgadora que, formando juízo de reprovabilidade para declarar a inidoneidade, não ocupe cargo de Secretário de Estado ou com status equivalente, quando exigido, deverá remeter os autos à autoridade máxima do órgão contratante ou àquela a que esta se subordine ou vincule;

II - em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no **caput** os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Estado;

III - a aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada à Controladoria-Geral do Estado que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro estadual de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para a atualização dos cadastros; e

IV - a superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 187.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, por meio de processo administrativo de responsabilização - PAR, observado o rito procedimental específico.

Parágrafo Único.A autoridade competente poderá instaurar procedimento prévio de investigação preliminar, de caráter facultativo, sigiloso e não punitivo, destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos tipificados na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

Art. 188.As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor

cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

Art. 189. A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a administração estadual exigir seguros ou garantias específicas e suficientes ou adotar as devidas cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sob pena de incorrer em sanções legais e/ou contratuais, comprovação de execução de parte ou etapa do objeto, se for o caso, emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, justificadas.

Art. 190. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

Art. 191. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

Art. 192. Disposição expressa no instrumento convocatório ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

#### CAPÍTULO X

##### DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Art. 193. A Procuradoria-Geral do Estado - PGE é uma instituição de Estado, responsável pela assessoria e consultoria em matéria de contratações públicas, sendo responsável pelo estabelecimento de padrões de comportamento da administração pública de todos os Poderes e Órgãos Autônomos rondoniense.

Parágrafo único. A missão da PGE não se resumirá à emissão de opiniões, incluindo-se, em parceria com a Escola de Governo ou não, a educação dos agentes públicos, bem como o estabelecimento de súmulas ou outros documentos de orientação, e a modelagem jurídica das contratações estratégicas.

Art. 194. Ao final da fase preparatória ou quando houver dúvida de natureza jurídica, o processo deverá ser encaminhado para a PGE para o controle de legalidade da contratação.

§ 1º Caberá à PGE a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador chefe da respectiva especializada do Consultivo da PGE determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá considerar possível a ação, condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Estado para que surta efeitos legais.

Art. 195. A análise levada a efeito pela PGE terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 1º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Estado ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contratos ou outros ajustes, nos termos de regulamento específico da PGE.

§ 2º As minutas padronizadas poderão ser implementadas por meio de sistema informatizado de responsabilidade da PGE.

#### CAPÍTULO XI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 196. Nos termos do art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, até a data de 30 de dezembro de 2023, o gestor poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 2002, e os art. 1º a art. 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, desde que:

- I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
- II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os prazos previstos no artigo anterior poderão sofrer alteração em razão da necessidade de adequação aos sistemas informatizados de publicação obrigatória prevista em lei, a exemplo do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, de modo que a Unidade deverá atentar-se a normativos expedidos pelo órgão competente por operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública.

Art. 197. A PGE, a SUPEL e a CGE deverão expedir atos de caráter normativo complementares à regulamentação deste Decreto, em especial, padrões de Termo de Referência, de minutas de contratos, manuais e fluxos.

§ 1º As minutas padrões estabelecidas pela PGE, na forma do art. 132 da Constituição Federal, serão de observância obrigatória de toda a Administração Pública.

§ 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto ou atos normativos complementares, com fulcro no artigo 187 da referida Lei Federal.

Art. 198. Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo necessária a indicação da fonte.

Art. 199. Conflitos oriundos de contratos administrativos poderão ser submetidos à Câmara Administrativa de Prevenção e Resolução de Conflitos, criada no âmbito da PGE, na forma de sua lei orgânica.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 200.Revogam-se:

I - o Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006;

II - o Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011;

III - o Decreto nº 18.340, de 6 de novembro de 2013;

IV - o Decreto nº 21.349, de 21 de outubro de 2016; e

V - o Decreto nº 26.182, 24 de junho de 2021.

Parágrafo único.As revogações de que tratam esse artigo terão efeitos na data da entrada em vigor dos atos normativos complementares.

§ 1ºOs contratos e demais ajustes firmados com base nas normas revogadas na forma do parágrafo anterior permanecerão regidas pela legislação revogada até a sua extinção, conforme o art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2ºNo caso de alteração do prazo contido no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará prorrogada a concomitância dos regimes da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adiada a revogação dos Decretos mencionados no **caput**.

Art. 201.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**THIAGO DINGER QUEIROZ**

Procurador-Geral do Estado

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0044076551

Decreto de 24 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 25 de janeiro de 2024, MARINALVA TELES BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0045415799

Decreto de 24 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2024, AMANDA SOARES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0045416749

Decreto de 24 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, AMANDA SOARES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0045416965

Portaria nº 5 de 24 de janeiro de 2024

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Pelo exposto no que consta no Processo SEI nº. 0014.000103/2024-04.

DESIGNA o servidor PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO, matrícula n.º \*\*\*\*\*388, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Assessor XIV, do Gabinete do Governador, no período de 02/01/2024 a 12/01/2024, em substituição a servidora RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA, matrícula n.º \*\*\*\*\*857, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, Coordenadora Técnica Especial, o qual esteve em período de férias regulares, de acordo com a Portaria de Férias nº 9601 de 14 de novembro de 2023, publicada no DOE 214 de 14/11/2023, bem como a Portaria de férias nº 1567 de 19 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

**RAULINO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0045423016

## CASA CIVIL

Portaria nº 30 de 24 de janeiro de 2024

**A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de Março de 2023;

R E S O L V E:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **KARLA CABRAL CRISTALDO**, matrícula n.º \*\*\*\*\*148, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, para responder interinamente pela Chefia de Gabinete da Casa Civil, no período de 29 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024, em substituição a servidora **MARIANA RAMALHO SOUZA DE MELO**, matrícula n.º \*\*\*\*\*609, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Casa Civil, a qual estará em gozo de férias regulamentares no período especificado.

**Art. 2º** Esta Portaria produz efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2024.

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2024

**Gisele da Silva Santos Viana**  
Secretária-Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0045417408

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNV/361/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, CNPJ/MF nº 63.761.936/0001-55 **4-OBJETO:** Aquisição de braços, luminárias LED etapa 2. **5-REPASSE:** R\$ 560.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Natureza Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 1500000001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.607,68 **8-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.068237/2022-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

Protocolo 0045433583

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 3º TACNV Nº 552/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 150 dias, a contar de 27/02/2024. Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio, para melhorias necessárias na referida instituição de ensino, considerando o saldo remanescente e rendimentos financeiros. **5-PROCESSO:** 0029.607526/2021-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Protocolo 0045434085

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 6º TACNV Nº 368/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.478.439/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 21/01/2024. **5-PROCESSO:** 0036.585083/2021-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2024.

Protocolo 0045436307

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM/221/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO VIDA - ABA, CNPJ/MF Nº 05.499.248/0001-62 **4-OBJETO:** Aquisição de bens permanentes, maquinas de corte e costura. **5-REPASSE:** R\$ 40.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421112073207301 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 20 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.004619/2023-48 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.

Protocolo 0045436565

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT Nº 30/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91 **4-OBJETO:** Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pragas. **5-VALOR:** R\$ 16.880,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18001 - Programa de Trabalho: 1812210152087208707 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903978 **7-PROCESSO:** 0028.012402/2023-43 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2024.

Protocolo 0045436884

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 7º TACNV Nº 172/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEPAT **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 120 dias, a contar de 21/01/2024. **5-PROCESSO:** 0064.232933/2020-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2024.

Protocolo 0045437054

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM Nº 9/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ/RO - APAE, CNPJ/MF Nº 05.881.925/0001-02 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, em específico materiais de limpeza e de expediente, para atender o Instituto de Educação Especializada Dr. Antônio Lázaro de Moura/APAE. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12368212523923901 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 33504301. **7-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.037937/2023-17 **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024.

Protocolo 0045437375

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNT Nº 087/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** TEKIOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.606.033/0001-05 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 06/02/2024. **5-PROCESSO:** 0036.057178/2018-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Protocolo 0045437462

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 7º TACNT Nº 233/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** C S BRASIL FROTAS S.A., CNPJ/MF Nº: 27.595.780/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, a contar de 17/01/2024, por mais 90 dias. **5-PROCESSO:** 0042.003874/2023-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2024.

Protocolo 0045437590

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNT Nº 021/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** DEL ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI, CNPJ/MF Nº: 18.816.867/0001-85 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 18/01/2024. **5-PROCESSO:** 0036.201635/2018-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Protocolo 0045438066

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 12º TACNT Nº 581/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.340.639/0001-30 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, a contar de 29/01/2024, por mais 12 meses. **5-PROCESSO:** 0042.004613/2023-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2024.

Protocolo 0045438139

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM Nº 18/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BURITIS - AEB, CNPJ/MF Nº 12.102.763/0001-22 **4-OBJETO:** Realização do projeto Craque do Amanhã. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recursos: 1500007007 - Natureza de Despesa: 33504101. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 31/03/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001563/2023-42 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024.

Protocolo 0045438200

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNV/359/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Melhora da qualidade de infraestrutura do município. **5-REPASSE:** R\$ 1.857.164,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 97.745,47. **8-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001527/2023-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2024.

Protocolo 0045438334

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 5º TACNV Nº 182/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 10/08/2023. Fica alterado o valor global da parceria, que passará de R\$ 458.528,77 para o montante de R\$ 472.842,01. **5-PROCESSO:** 0026.185295/2018-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2023.

Protocolo 0045438519

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 6º TACNV Nº 182/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 07/2/2024 até 06/02/2025. **5-PROCESSO:** 0026.185295/2018-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

Protocolo 0045438559

Portaria nº 27 de 25 de janeiro de 2024

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023; Considerando o que consta no Processo 0035.069159/2022-65;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor THIAGO DINGER QUEIROZ, Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na

Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.1, marcadas para o período de 4 a 13.2.2024, para gozo no período de **16 a 25.10.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0045448894

Portaria nº 23 de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o regime extraordinário de expediente no âmbito da Procuradoria Regional de Cacoal e estabelece medidas para garantir a continuidade das atividades institucionais durante esse período.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011;

Resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o Art. 6º da Portaria nº 728 de 27 de novembro de 2023 (id.0043873582) por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de 27.10.2023 até 27.03.2024.

**Art. 2º** Incluir os servidores Diogo Henrique Volff dos Santos e Rafael Bernardes Rosa no regime remoto por imposição das obras de reforma na sede da regional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO DINGER QUEIROZ**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0045372589

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNT Nº 12/2024/PGE-IDEP **2-CONTRANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.087.113/0001-13 **4-OBJETO:** Aquisição de serviços de manutenção para veículo tipo CARRETA correspondente a unidade móvel de Piscicultura e Frigorífico do Instituto. **5-VALOR:** R\$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 1236321342460246001 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903919 **7-PROCESSO:** 0048.001219/2023-84 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Protocolo 0045447745

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNT/1292/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 72.381.189/0010-01 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para modernização dos mecanismos de informação, comunicação, publicação e transparência. **5-VALOR:** R\$ 106.210,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2312210152087208722 - Fonte de Recurso: 00001899000001 - Natureza da Despesa: 44905241 **7-PROCESSO:** 0041.003308/2023-25 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/52/2023 - ARP/256/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Protocolo 0045460295

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNT/1138/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** DATA PRIVACY ENSINO LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.809.465/0001-59 **4-OBJETO:** Contratação de 05 inscrições para participação no evento denominado "Data Privacy Global Conference", a ser realizado no período de 27 a 28 de novembro de 2023, com carga horária de 15 horas, de forma virtual (online). **5-VALOR:** R\$ 1.121,25 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210002500250001 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0016.004335/2023-22 **8-**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2024.

Protocolo 0045459313

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNT/0979/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A, CNPJ/MF Nº: 13.644.990/0001-42 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 30/01/2024. **5-PROCESSO:** 0037.072485/2022-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024.

Protocolo 0045455397

Portaria nº 26 de 24 de janeiro de 2024

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, e **o SUBSTITUTO DO CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria - Contador, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0045162406), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção ao servidor **CHAILTON ALVES DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Contador, matrícula nº \*\*\*\*\*026, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0045162406).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 01.02.2024, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

**FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**

Secretário-Geral da PGE-RO

**APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR**

Substituto do Corregedor-Geral da PGE/RO (0043539544)

Protocolo 0045412159

Portaria nº 19 de 19 de janeiro de 2024

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, resolve:

**Art. 1º RELOTAR**, a partir de **01.02.2024**, o servidor **RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS**, matrícula \*\*\*\*\*293, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Estado, na **Diretoria de Tecnologia da Informação** da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0045317967

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT Nº 15/2024/PGE-EMATER **2-CONTRANTE:** ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** TLM COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº: 24.758.964/0001-61 **4-OBJETO:** Fornecimento de Secador de Café ( ITEM 26 - ATA/261/2023) e Plantadeira de mudas de café de arrasto (ITEM 13 - ATA/292/2023). **5-VALOR:** R\$ 8.389.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44905240 **7-PROCESSO:** 0011.010668/2023-31 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/319/2023 -

ARP/261/2023/SUPEL/RO e ARP/292/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2024.

Protocolo 0045466805

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNT/0314/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0001-02 **4-OBJETO:** Fica registrada a atualização dos valores referente a assistência financeira da União, sendo o valor a repassar: R\$ 593.894,84. **5-PROCESSO:** 0036.018424/2023-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2024.

Protocolo 0045466801

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT Nº 26/2024/PGE-SESAU **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** CENTRO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA DE RONDONIA TOTALCOR LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.849.055/0001-39 **4-OBJETO:** Prestação de serviços médicos complementares especializados na área de cardiologia com especialização em hemodinâmica, de forma contínua, para atendimento ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP. **5-VALOR:** R\$ 2.550.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400905 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0049.010142/2023-23 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2024.

Protocolo 0045468053

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT/1285/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44 **4-OBJETO:** Prestação dos Serviços de Apoio Administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço. **5-VALOR:** R\$ 162.770,88 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0312210152087208716 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903979. **7-PROCESSO:** 0020.018283/2023-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/424/2022 - ARP/079/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2024.

Protocolo 0045468671

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACNV Nº 140/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 365 dias a contar do dia 31/12/2023. **5-PROCESSO:** 0032.425224/2021-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0045469163

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT Nº 31/2024/PGE-SESAU **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO S/S LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.434.557/0001-05 **4-OBJETO:** Prestação de serviços médicos complementares especializados na área de neurologia com especialização em hemodinâmica, de forma contínua, para atendimento ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP. **5-VALOR:** R\$ 276.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400905 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0049.010142/2023-23 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2024.

Protocolo 0045469303

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**

Portaria nº 16 de 19 de janeiro de 2024

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.000036/2024-17 e a Declaração da Fundação HEMERON (0044996687) de 12 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença de 08 (OITO) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao Servidor **Luan Sansão Pinto**, ocupante do Cargo de Assistente de Controle Interno, Matrícula nº \*\*\*\*\*915, lotado na Controladoria Geral Do Estado - CGE, **no período de 15/02/2024 a 16/02/2024** totalizando 02(dois) em fevereiro e **11,12,13,14,15 e 18 de março de 2024**, totalizando 06 (seis) dias em março por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando no total 08 (oito) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0045309295

Portaria nº 30 de 24 de janeiro de 2024

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 17, parágrafo único, que estabelece que "os Certificados de Auditoria serão elaborados e subscritos por Auditores de Controle Interno", função que poderá ser exercida por servidores lotados na Controladoria-Geral do Estado, devidamente habilitados, designados por ato do Controlador Geral;

**CONSIDERANDO** o art. 3º, VI, Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), publicada no no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de apresentação e critérios de análise e de certificação da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para a emissão de Certificado de Auditoria da Prestação de Contas Anual expedidos pela Controladoria-Geral do Estado, sem prejuízo do regular desempenho de suas funções, conforme art. 17 da Lei Complementar n. 758/2014:

Flávio Oliveira de Brito, Auditor de Controle Interno, Matrícula n. \*\*\*\*\*084;

Jader Terceiro dos Santos, Contador, Matrícula n. \*\*\*\*\*489;

João Batista Vieira, Auditor de Controle Interno, Matrícula n. \*\*\*\*\*597;

Grinaura Carvalho de Oliveira, Contadora, Siape n. \*\*\*\*\*297;

Laiane Bernardete Nascimento, Auditora de Controle Interno, Matrícula n. \*\*\*\*\*873;

Luan Sansão Pinto, Assistente de Controle Interno, Matrícula n. \*\*\*\*\*915;

Lucas Harry Prestes Lemos, Assistente de Controle Interno, Matrícula n. \*\*\*\*\*656;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 66 de 02 de março de 2023 (0036220807).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0045424364

Portaria nº 28 de 24 de janeiro de 2024

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 121, que tem como Premissa da CGE-RO "Monitorar o gasto público para garantir o equilíbrio fiscal".

**CONSIDERANDO** o Artigo 6º, Incisos XII e XIII da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

**CONSIDERANDO** o Considerando o Processo SEI n. 0007.197081/2021-24.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 595/PGE-2021, no qual o Governo do Estado de Rondônia é contratante, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino superior no âmbito da Controladoria Geral do Estado, à empresa **NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI)**.

**Gestor do Contrato**

Edneide Maia da Silva Matrícula \*\*\*\*\*684

**Fiscais do Contrato**

Randelei Mateus Costa Matrícula \*\*\*\*\*073

Manoel Ribeiro de Queiroz Siape \*\*\*\*\*332

Odair da Silva Pinto Siape \*\*\*\*\*178

**Art. 2º** Fica designado o servidor **Luciano de Souza Ortiz**, matrícula nº \*\*\*\*\*005, Assistente de Controle Interno, para atuar como **suplente do gestor de contrato** quando houver impedimento do titular.

**Art. 3º.** Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

**Art. 4º** -Revoga-se a **Portaria nº 287** de 16 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 216, de 17 de novembro de 2023 (0043719148)

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0045406764

Portaria nº 27 de 24 de janeiro de 2024

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Artigo 6º, Incisos XII e XIII da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 9/2024/CGE-DAF (0045099533) no processo SEI (0007.000070/2024-83).

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 187/PGE-2021**, no qual a Controladoria Geral do Estado de Rondônia é contratante, tendo como contratada a empresa **TREVO TURISMO LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

**Gestor do Contrato**

Edneide Maia da Silva Matrícula \*\*\*\*\*684

**Fiscais do Contrato**

Luciano de Souza Ortiz Matrícula \*\*\*\*\*005

Manoel Ribeiro de Queiroz Siape \*\*\*\*\*332

Lukas Pinheiro da Silva Matrícula \*\*\*\*\*318

**Art. 2º** Fica designado o servidor **Randelei Mateus Costa**, Matrícula \*\*\*\*\*073, Assistente de Controle Interno, para atuar como **suplente do gestor de contrato** quando houver impedimento do titular.

**Art. 3º.** Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

**Art. 4º** - Revogar **Portaria nº 288** de 16 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 216, de 17 de novembro de 2023 (0043719373).

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0045406414

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Ofício nº 3082/2024/PM-CPOFLICITACOES, a viagem dos Policiais Militares relacionados abaixo, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar do curso capacitação/treinamento em "Captação de Recursos Federais (Emendas; Convênios; Contratos de Repasse; Termos de Fomento, Colaboração e de Parceria; e TED) e "A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133 X Lei 8.666)", via dispensa de licitação por inexigibilidade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE\*\*\*985 - **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**
- 2º TEN PM RE\*\*\*062 - **JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA**
- 2º TEN PM RE\*\*\*166 - **RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA**
- CB PM RE\*\*\*413 - **JONAS SILVESTRE SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0045428209

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto (id 0045369647) de 23 de janeiro de 2024, publicado no DOE Nº 15 de 23/01/2024, conforme Ofício nº 3135/2024/CAIS-GPES (0045407955), solicitação FROTA nº 156990, onde autorizou conforme à solicitação constante do Memorando nº 41/2024/CAIS-GPES, a viagem da servidora **VANILCE ALMEIDA CHAVES**, Odontóloga, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 27 de janeiro de 2024, com a finalidade de participar do 41º Congresso Internacional de Odontologia e Reunião sobre Política Nacional de Saúde Bucal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0045430656

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Ofício nº 147/2024/EMATER-DITEP, a viagem do servidor **MARCELO SANTOS LOPES**, EXT.Rural nível superior, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão

Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar do 13º Encontro de Líderes representantes dos fóruns consultivos do Sistema CONFEA/CREA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0045411627

Portaria nº 18 de 25 de janeiro de 2024

**A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à Augusto Leonel de Souza Marques, ocupante do cargo de secretário, matrícula nº \*\*\*\*\*496, CPF nº \*\*\*.281.156-\*\*, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme o Plano de Aplicação (0044937373), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº 2024NE000028.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-39-96	1.850,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.850,00</b>

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

**Art. 4º** - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

**SEMÁYRA GOMES**

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0045453229

Portaria de férias nº 1838 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, **SUGESP - Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui" - CDS-10 \***, matrícula \*\*\*\*\*765, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/12/2023 a 22/12/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC20827

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 57 de 23 de janeiro de 2024

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 119 de 07 de março de 2023.

Considerando o teor do Memorando nº 1/2024/SEPOG-PIDISE (ID: 0045325609), e a Autorização SEPOG/DIREX (ID: 0045331683), constante no Processo SEI nº 0035.003746/2023-72

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER a contar 22/01/2024 a 31/01/2024**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora: **MARIA EMILIA DA SILVA**, Assessor X, matrícula nº \*\*\*\*\*923, que estava programado conforme Portaria 9200 de 06/11/2023, publicada no DIOF Ed. 208 de 06/11/2023, para 02/01/2024 a 31/01/2024. Ficando **remarcado** para usufruto no período de **20/02/2024 a 29/02/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**TONY MARCEL LIMA DA SILVA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Delegação de Competência Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036414756)

Protocolo 0045390856

Portaria nº 59 de 24 de janeiro de 2024

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 119 de 07 de março de 2023.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GPM (ID: 0044871903), e a Despacho SEPOG/DIREX (ID: 0044923527), constante no Processo SEI nº 0035.000012/2024-12

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado: **FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula \*\*\*\*\*360, referente ao exercício de 2020, que estava programado para o período de 11/12/2021 à 30/12/2021, conforme a Portaria nº 508 de 04 de outubro de 2021, publicada no DIOF Ed. 199 de 05/10/2021. Ficando para ser usufruído no período de **05/02/2024 a 14/02/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2024.

**TONY MARCEL LIMA DA SILVA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Delegação de Competência Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036414756)

Protocolo 0045418092

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP**

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.024567/2021-96,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor GLICÉRIO BITENCOURT DE QUEIROZ, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*207, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045428950

Portaria nº 347 de 24 de janeiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 38/2024/SEGEP-3CSPAD, de 24 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n. 298 de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 14, de 22/01/2024, que designou o servidor Ademir Antônio de Oliveira Alencar, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. \*\*\*\*000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 069/PAD/SESAU/2023, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0045437636

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.042663/2023-99,

**RESOLVE :**

**Conceder**, a contar de 1º de dezembro de 2023 a 1º de dezembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. \*\*\*\*\*075, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045405916

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.136267/2021-59,

Considerando erro material,

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito**, os termos do Decreto de 17.1.2024, que Prorrogou Licença Remunerada, com carga horária integral de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* DOUTORADO, realizado pela Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, a servidora DIANA CAMPOS FONTES, Analista Educacional, 40 horas semanais, matrícula \*\*\*\*\*590, lotada na E.E.E. Abnael Machado de Lima - CENE, em Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045418988

## DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.136267/2021-59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga horária integral de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* DOUTORADO, realizado pela Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, a servidora DIANA CAMPOS FONTES, Analista Educacional, 40 horas semanais, matrícula \*\*\*\*\*590, lotada na E.E.E. Abnael Machado de Lima - CENE, em Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045419161

Portaria nº 352 de 25 de janeiro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento Agevisa CIEVS (0044790742), Autorização Agevisa Direx (0044831553), que consta no Processo n. 0002.005087/2023-96,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELA SILVA DE ARAUJO**, Enfermeiro, Matrícula n. \*\*\*\*\*739, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agevisa Estadual de Vigilância em Saúde/Porto Velho, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.3.2024 a 31.3.2024 e 1.4.2024 a 30.4.2024**, referente ao 1º quinquênio de 11.8.2015 a 10.2.2021.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045452480

Portaria nº 354 de 25 de janeiro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0038596149) FEASE-CASSEMADM, Despacho 0041166482 FEASE-ASGP, que consta no Processo n.0065.002435/2023-39,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DULCINEIDE FIRMINO MASCARENHAS BONFIM**, Técnico de Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx509, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual

de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024**, referente ao 2º quinquênio de 16.2.2017 a 23.9.2023.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045454316

Portaria nº 351 de 25 de janeiro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0043571627 HICD-NAME, Desp. 004710587 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.053872/2023-68,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ELIAS SOUZA DA COSTA**, Medico 40h, Matrícula n. \*\*\*\*\*723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho/Porto Velho, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 6º quinquênio de 15.5.2014 a 14.5.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045451478

Portaria nº 355 de 25 de janeiro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento FEASE CASSEM (0042252890), Autorização FEASE CASSEM (0043127518), que consta no Processo n. 0065.004411/2023-14,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DIEGO MORENO LOPES**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. \*\*\*\*\*827, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Est.de Atend.. Socioeducativo/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 16.9.2015 a 23.4.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045456380

Portaria nº 356 de 25 de janeiro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 46853 (0043554937) SESAU-GRS3, Of. 2771 (0045339400) SESAU-NOP, Desp. 0045418642 SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0036.053781/2023-22,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR**, na 3ª Gerencia Regional de Saúde/SESAU./Vilhena, a contar de **14.12.2017**, o servidor **DOMINGOS DILSON DE SOUZA**, SIAPE n.\*\*\*\*\*971, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045456461

Portaria nº 350 de 25 de janeiro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0042600749) SEDUC-CREGUMSRH, Despacho 0045292115 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.059013/2023-71,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 30.4.2024, ao servidor **RICHARD SUAREZ LOPES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. xxxxxx368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045450507

Portaria nº 362 de 25 de janeiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 17/2024/SEGEP-1CSPAD, de 23 de janeiro de 2024,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/PAD/SEFIN/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045466496

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL****AVISO****ADENDO MODIFICADOR Nº. 001****Pregão Eletrônico nº 381/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0042.468519/2021-38**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de execução, instalação e ampliação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Palácio Rio Madeira (PRM), para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP..

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024, vem por meio deste ato modificar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, **foram disponibilizados anexos de projetos, podendo serem retirados no site oficial da SUPEL** "<https://rondonia.ro.gov.br/aviso-licitacao/731896/>", em detrimento do pedido de esclarecimento. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 09 de fevereiro de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2024.

**YAGO DA SILVA TEIXEIRA**

Pregoeiro Substituto SUPEL

Protocolo 0045425060

**AVISO Nº613****Aviso de Reabertura**Pregão Eletrônico Nº. **520/2022/SUPEL/RO**Processo Administrativo: **0036.123736/2021-81**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies, mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo "D", de forma contínua, para atender ao Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSFG por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 08/2024/SUPEL/CI, publicada no DOE 10/01/2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido os pedidos de impugnações e esclarecimentos. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível na íntegra nos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **07/02/2024 às 11h00min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com). Porto Velho/ RO, 24 de janeiro de 2024.

**Bruna Karen Borges Rodrigues**

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0041540881

Portaria nº 17 de 22 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (0044356297), publicada no DOE nº 226 em 01 de dezembro de 2023; bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor do Memorando 169 (0044719210) e Errata (0045021662), constantes no Processo SEI: 0043.001574/2023-01;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR a interrupção** do gozo de férias no período de **01.01.2024 a 20.01.2024 (20 dias)**, por interesse da Administração Pública, referente ao exercício de 2024, do servidor ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA, Superintendente Estadual de Compras e Licitações, matrícula nº **\*\*\*.\*\*\*.472**, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, constante na Portaria de férias nº 9625, publicada no DIOF em 16 de novembro de 2023.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (0044356297)

Protocolo 0045354790

**AVISO****AVISO DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas meio da Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 695/2023/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0036.019471/2023-89. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D" para atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - **HRRO**, por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epigrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", tendo em vista que será necessário atender os

apontamentos contidos no Parecer nº 1132/2023/PGE-SESAU Id (0044412033). Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2024.

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0045393712

**AVISO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 698/2023/SUPEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.075538/2022-51**

**Objeto:** Registro de preço para futura eventual aquisição de STORAGE DE BACKUP com instalação e suporte técnico com 48 meses de garantia e suporte. Para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 8/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 10 de janeiro de 2024, vem neste ato informar ao público, que a sessão de abertura marcada para o dia **25/01/2024, às 10h00m. (horário de Brasília - DF)**, está **SUSPENSA**, tendo em vista a necessidade de elaboração de Resposta e Adendo Modificador motivado pelos Pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 698/2023.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 25 de janeiro de 2024.

**Bruna Gonçalves Apolinário**

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0045453092

**AVISO**

**DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.049299/2023-87/SEDUC/RO**, cujo objeto é a **Ampliação da E.E.E.F.M. Maria Carmosina Pinheiro no município de Porto Velho - RO..**

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "[...] decidiu **HABILITAR** as empresas: **MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, MAYK WISELY DE SOUSA FREITAS EIRELI (PILLAR CONSTRUÇÕES EIRELI), PSV CONSTRUÇÕES LTDA, 3R CONSTRUÇÕES LTDA, DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, M.S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, J&D CONSTRUÇÕES LTDA, PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e HS LOUZADA ENGENHARIA LTDA, por atenderem todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório.**"

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2024.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0045448996

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
- SEPAT**

Portaria nº 26 de 23 de janeiro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 27.382, de 3 de agosto de 2022, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012, no Diário Oficial do Estado - DOE nº 149, de 5 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** que foram revogadas as disposições do artigo 11 e seu parágrafo 3º do Decreto nº 16.901 de 2012, que versavam no sentido de que a despesa somente estaria apta para liquidação após parecer emanado pelo Controle Interno Setorial ou pela Controladoria Geral do Estado;

Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012

Art. 11. O Controle Interno de cada órgão ou a Controladoria Geral do Estado emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade das despesas a eles submetidas, em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento.

§ 3º A despesa somente estará apta para a liquidação contábil pelo órgão competente com a emissão da Nota de Lançamento - NL no sistema oficial adotado pela Contabilidade Geral, após o parecer de que trata o "caput".

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 27.382 de 2022 deu nova redação a esses itens, o qual dispõe que compete a unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada órgão instruir devidamente o processo de despesa, fazendo a análise sobre sua regularidade;

Decreto nº 27.382, de 3 de agosto de 2022

Art. 11. A unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada órgão instruirá devidamente o processo de despesa, fazendo a análise sobre sua regularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6º.

§ 3º A despesa somente estará apta para a liquidação contábil pelo órgão competente com a emissão da Nota de Lançamento - NL no sistema oficial adotado pela Contabilidade Geral, após o parecer de que trata o caput.

Nesse contexto, informamos que passa ser adotada nova dinâmica relativa aos processos de pagamento de obrigações em ordem cronológica, no que tange a manifestação prévia a liquidação da despesa.

Diante disso, verifica-se que passa a competir a Unidade Responsável pela Gestão Orçamentária e Financeira, nesse setorial conhecido como COOAF, a análise e manifestação sobre a regularidade da despesa para fins de sua liquidação, não mais competindo, portanto, ao Controle Interno Setorial ou a Controladoria Geral do Estado a emissão de parecer prévio a liquidação;

**CONSIDERANDO** o novo fluxo de processos para efetivação de pagamentos, bem como, tendo em conta que a COOAF é o setor financeiro desta pasta, e que o Núcleo de Análise de Processo - NAP está apto para realizar o controle de documentos e de conformidade para possibilitar o pagamento dos processos no momento da expedição da NL - nota de liquidação:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras Michele Daiane de Araujo Chagas, matrícula nº. 300194\*\*\* e Gleiciele Silva Trindade matrícula 300197\*\*\* para ficarem responsáveis pela COOAF, em analisar os seguintes processos de despesas da SEPAT:

- I - pagamento de taxas;
- II - despesas ordinárias referentes a convênios e contratos;
- III - verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade;
- IV - emitir parecer, informações e despachos quanto a regularidade e legalidade;
- V - suprimentos de fundos;
- VI - diárias;
- VII - aquisições;

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0045372815

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Ato Público nº 1/2024/SEFIN-TATE

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

PAUTA DE JULGAMENTO

FEVEREIRO/2024/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO SERÃO TODAS PRESENCIAIS.**

**A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.**

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: [tate@sefin.ro.gov.br](mailto:tate@sefin.ro.gov.br) constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: [tate@sefin.ro.gov.br](mailto:tate@sefin.ro.gov.br) com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

**1ª CÂMARA****DIA: 05/02/2024****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20222910400005 - E-PAT 018.281

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 006/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : SYNAPCOM COM. ELETRÔNICO LTDA

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20222906700045 - E-PAT 021.833

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 014/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20212906300536 - E-PAT 016.180

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 015/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : TORINO INFORMATICA LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20202700100429 - E-PAT 001.978

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 006/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

**DIA: 07/02/2024****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20222910400007- E-PAT: 018.282

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 020/2024

RECORRENTE : SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20222906700042 - E-PAT 021.839

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0205/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20222906300145 - E-PAT 016.697

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 016.697

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : TORINO INFORMATICA LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20212800100041- E-PAT: 009.895

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 009.895

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ALBINO &amp; ALBINO LTDA

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

**DIA: 15/02/2024****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20222910400008 - E-PAT: 018.283  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 019/2024  
RECORRENTE : SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA  
PROCESSO : 20222906700037 - E-PAT 021.835  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0206/2023  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.  
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA  
PROCESSO : 20222903700002 - E-PAT 011.811  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 075/2024  
RECORRENTE : FRIGOMIL FRIGORIFICO MIL LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB  
PROCESSO : 20212800100041 -- E-PAT 009.895  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 009.895  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : ALBINO & ALBINO LTDA  
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

**DIA: 19/02/2024****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20232906300391 - E-PAT: 032.387  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 069/2024  
RECORRENTE : FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA  
PROCESSO : 20222906700047 - E-PAT 021.831  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0208/2023  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.  
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA  
PROCESSO : 20212906300808 - E-PAT 008.169  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 076/2024  
RECORRENTE : MA DE FREITAS CONFECÇÕES  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB  
PROCESSO : 20212700300076 - E-PAT 007.772  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 073/2023  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : EDUARDO DE ALMEIDA PRADO  
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

**DIA: 21/02/2024****HORA 8:15H**

PROCESSO : 20212700100037  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 035/2022  
RECORRENTE : M.S.M. INDUSTRIAL LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA  
PROCESSO : 20222906700051 - E-PAT 021.829  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0175/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.  
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA  
PROCESSO : 20222700600005 - E-PAT 011.675  
RECURSO : DE OFÍCIO 008/2024  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : FARMACIA P. B. DE ARIQUEMES 02 LTDA  
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB  
PROCESSO : 20222906300161 - E-PAT 017.871  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 020/2023  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : SSM SOLUÇÕES METÁLICAS PARA ENERGIAS REN  
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

**2ª CÂMARA****DIA: 06/02/2024****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20202700200118  
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 0930/2021  
RECORRENTE : FRIG. RIO MACHADO IND. E COM. DE CAR. LTDA E FPE  
RECORRIDA : FPE E FRIG. RIO MACHADO IND. E COM. DE CAR. LTDA  
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO  
PROCESSO : 20212906301028 - E-PAT: 014.042  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 007/2024  
RECORRENTE : MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO  
PROCESSO : 20212700200074 - E-PAT: 006.460  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 004/2024  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : BIGSAL IND. E COM. DE SUPLEMENTOS P/ NUTRICAÇÃO ANIMAL SA  
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR  
PROCESSO : 20222906300117 - E-PAT: 016.411  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 016/2023  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : DFG - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA  
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

**DIA: 08/02/2024****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20202906300918  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1405/2021  
RECORRENTE : ALEXANDRIA INDÚSTRIA DE GERADORES SA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO  
PROCESSO : 20222700400001 - E-PAT: 012.009  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 009/2024  
RECORRENTE : RODRIGUES COM. VAREJISTA DE PROD. ALIM. LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO  
PROCESSO : 20222700200003 - E-PAT: 012.733  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 008/2024  
RECORRENTE : SUPERMERCADO TAI LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20222906300086 - E-PAT: 015.117  
RECURSO : DE OFÍCIO 015.117  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : DFG - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA  
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

**DIA: 16/02/2024**

**HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20192701900055  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 088/2022  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : ALVES & COGO LTDA  
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO  
PROCESSO : 20222906300444 - E-PAT: 018.923  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 018/2024  
RECORRENTE : PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO  
PROCESSO : 20222703700046 - E-PAT: 021.078  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº Nº 233/2023  
RECORRENTE : SP REPRESENTAÇÃO COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR  
PROCESSO : 20222906300074 - E-PAT: 015.115  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 014/2023  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : DFG - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA  
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

**DIA: 20/02/2024**

**HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20193000600059  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0938/2021  
RECORRENTE : SG SUPERMERCADOS LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO  
PROCESSO : 20222906300369  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 010/2024  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : MASCARELLO CARROCERIA E ONIBUS LTDA  
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO  
PROCESSO : 20232902800001 - E-PAT: 022.961  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 037/2023  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : BLUAMERICA IND. E COM. DE COUROS LTDA  
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR  
PROCESSO : 20222906300121 - E-PAT: 015.113  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 089/2023  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : DFG - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA  
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

**DIA: 22/02/2024**

**HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20172800100019  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0445/2018

RECORRENTE : ESTANHO DE RONDÔNIA S.A  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO  
PROCESSO : 20212900600001- E-PAT: 003.204  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 003.204  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : ALCEU ELIAS FELDMANN  
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO  
PROCESSO : 20212700200096 - E-PAT: 019.392  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 011/2023  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : BIGSAL IND. E COM. DE SUPLEMENTOS P/ NUTRICAÇÃO ANIMAL SA  
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR  
PROCESSO : 20222906300278 - E-PAT: 016.802  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 073/2024  
RECORRENTE : BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

**CÂMARA PLENA****DIA: 23/02/2024****HORA: 8:15 H**

PROCESSO : 20133000200064  
RECURSO : REC. ESP. Nº 080/2022  
RECORRENTE : ALTERNATIVA COM. AUTO PEÇAS LTDA ME  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 25 de janeiro de 2024.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT  
PRESIDENTE DO TATE  
SEFIN-RO

Protocolo 0045455225

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 75 de 22 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do

Contrato nº 0331/SESDEC/PGE/2023 (0037983051), firmado com a empresa 3R CONSTRUCOES LTDA, através do Processo Administrativo nº 0037.002737/2023-44, qual seja, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES PREDIAIS, para atendimento das necessidades das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-GEPLAN (0037563922), às orientações contidas na Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 (0037856344), Pregão Eletrônico nº 13/2022 (0037856149), e ao Parecer nº 68/2023/PGE-SESDEC (0037945381) e seus anexos, considerando o Memorando nº 8/2023/SESDEC-NENG (0038854340).

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	*****508	GEPLAN	ENGENHEIRO
LEONAM BRUNO FERREIRA AGUIAR	*****097	GEPLAN	ENGENHEIRO
GÉSSICA CATARINA SANTOS DE ASSIS	*****693	GELOG	ENGENHEIRO
DANILO RAMOS DA FONSECA	*****712	GECONV	ENGENHEIRO
RENAN FELINI	*****493	FUNESP	ENGENHEIRO

Art. 2.º A comissão designada deverá atender todas a regulamentações necessária para a realização e execução das manutenções prediais, previstas em lei e normas regulamentares dos órgãos de fiscalizações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 932 de 05 de junho de 2023 (0038832536, 0039219871), publicado no DIOF de 19 de junho de 2023, ed. 113, pág. 76, de acordo com as informações contidas no Memorando nº 25/2024/SESDEC-NENG (0045337553).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - Em Substituição  
Portaria nº 2952 de 22 de dezembro de 2023 (0044685728)

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR

Thalia Luiza Antunes Carvalho

Assistente do núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0045352032

Portaria nº 82 de 23 de janeiro de 2024

Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com os Contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

**a) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99:

Contrato Nº CNT/1042/POLITEC/PGE/2023 (0045406843);

NE - Nota de Empenho 2023NE000060 (0045396900);

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

**1. Gestor de Contrato:**

a) Anderson Dantas da Costa Rodrigues, Matrícula nº \*\*\*\*\*633 e CPF nº \*\*\*\*\* 91.

**2. Fiscais de Contrato:**

a) Syamara Aparecida Pereira de Oliveira, Matrícula nº \*\*\*\*\*396 e CPF nº \*\*\*\*\* 43;

b) Jaiana Cassia Carvalho de Oliveira, Matrícula nº \*\*\*\*\*446 e CPF nº \*\*\*\*\*87;

c) Amanda Batista Rodrigues, Matrícula nº \*\*\*\*\*675 e CPF nº \*\*\*\*\*62;

d) Barbara Daiana Oliveira da Silva , Matrícula nº \*\*\*\*\*579 e CPF nº \*\*\*\*\*49.

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

e) Realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC;

f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**PUBLIQUE-SE.**

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL QOPM**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - **em substituição**

Protocolo 0045404019

Portaria nº 81 de 23 de janeiro de 2024

Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com os Contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

**a) FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.043.097/001-03:

- Contrato nº Contrato N° CNT/0789/SESDEC/PGE/2023 (0045331353) e NE - Nota de Empenho 2023NE000026 (0045331320)

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

**1. Gestor de Contrato:**

a) Anderson Dantas da Costa Rodrigues, Matrícula nº \*\*\*\*\*633 e CPF nº \*\*\*\*\* 91.

**b) Syamara Aparecida Pereira de Oliveira**, Matrícula nº \*\*\*\*\*396 e CPF nº \*\*\*\*\* 243. **(Suplente)**

**2. Fiscais de Contrato:**

a) **Lucelma** Pereira Cordeiro Pichek, Matrícula nº \*\*\*\*\*068 e CPF nº \*\*\*\*\*06.

b) Ernesto **Monteiro Reis**, Matrícula nº \*\*\*\*\*896 e CPF nº \*\*\*\*\*04.

c) Diego **Santiago** Leitão, Matrícula nº \*\*\*\*\*329 e CPF nº \*\*\*\*\* 91.

d) Dogivan Farias da Silva, Matrícula nº \*\*\*\*\*815 e CPF nº \*\*\*\*\*91

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

- d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;
- e) Realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC;
- f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### **PUBLIQUE-SE.**

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL QOPM**

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - **Substituto**

Protocolo 0045380572

Portaria nº 78 de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC; e considerando o Memorando nº 62/2024/SESDEC-GETEC (0045372926).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar a instalação dos serviços referente ao Processo Administrativo nº 0037.008736/2023-11, relativo à contratação de empresas de prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, formalizado através do Contrato nº 0758/SESDEC/PGE/2023 (0040902535, 0041795338), firmado com a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

#### **FISCAL DO CONTRATO**

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula nº \*\*\*\*\*389.

#### **SUPLENTE DE FISCAL**

ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula nº \*\*\*\*\*168.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 0758/SESDEC/PGE/2023(0040902535, 0041795338), que tem como função conferir e receber os serviços avançados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e sobre qualquer irregularidade constatada.

Ademais, cumpre mencionar, conforme o Memorando nº 62/2024/SESDEC-GETEC (0045372926), a alteração da Portaria nº 2874 de 21 de Novembro de 2023, para a substituição de membro de recebimento Provisório, o Senhor ARILTON DE SÁ CARNEIRO, Matrícula nº \*\*\*\*\*822, pelo Senhor ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES, Matrícula nº \*\*\*\*\*988.

#### **MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES, Matrícula nº \*\*\*\*\*988

**MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

IGOR DA SILVA CRUZ, RE \*\*\*\*\*082;  
 IGOR DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº \*\*\*\*\*;  
 VANDICLEI DA SILVA, RE \*\*\*\*\*355.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento, devendo os servidores anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2874 de 21 de Novembro de 2023 (0044025324) publicado no DOER nº 220, 21 de novembro de 2023, página 59 e 60.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - em substituição

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

**ELABORADO POR**

Thalia Luiza Antunes Carvalho  
 Auxiliar de Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

**REVISADO POR**

Deisiane Mendes de França  
 Chefe de Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0045372953

Portaria nº 80 de 23 de janeiro de 2024

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 34/2024/SESDEC-GELOG(0045278597).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a comissão abaixo para ACOMPANHAR E FISCALIZAR O RECEBIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS de acordo com o item 12.26 do Contrato nº 173/PGE-2020 (0011282456), oriundo do Processo Administrativo nº 0037.118033/2020-40, firmado com a Empresa CONSORCIO TB TECWAY, que tem como objeto "a prestação de serviços de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP E FURGÃO", para atender a SESDEC e os órgãos de segurança pública quais sejam: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec, na capital e interior do Estado (0011011272, 0010996800, 0011013365)".

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de substituição e vistoria dos veículos do contrato, cabendo ao fiscal elaborar relatório de fiscalização, bem como, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório informando todas as irregularidades se houver.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças -SESDEC, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Nomear e designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Substituição dos veículos oriundos do Contrato nº 173/PGE-2020 (0011282456), especificamente no item 12.26 do mencionado contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 0037.118033/2020-40, firmado com o CONSORCIO TB TECWAY, cujo objeto é "a prestação de serviços de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP E FURGÃO", para atender a SESDEC e os órgãos de segurança pública quais sejam: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec, na capital e interior do Estado (0011011272, 0010996800, 0011013365)":

NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
---------------	---------	-----------	--------

<b>MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>			
AMANDA PLÁCIDO DE SOUZA	SESDEC-GELOG	*****953	FISCAL
ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	SESDEC-GELOG	*****840	SUPLENTE
<b>MEMBROS DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>			
BRUNO RANCONI BEZERRA	SESDEC-GELOG	*****297	PRESIDENTE DA COMISSÃO
WANDERCLEY DA COSTA LIMA	PM-DAAL	*****191	1º MEMBRO
RICHARDE BRASIL SILVA	PM-DAAL	*****895	SUPLENTE
ERNESTO MONTEIRO REIS	CBM-RO	*****896	2º MEMBRO
GERALDO ADRIANO PIO MACEDO	CBM-RO	*****199	SUPLENTE
FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA	POLITEC-RO	*****804	3º MEMBRO
OSMAR SANTOS PESSOA	POLITEC-RO	*****119	SUPLENTE
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	PC-RO	*****547	4º MEMBRO
LUIZ CARLOS LASSEN	PC-RO	*****711	SUPLENTE

Art. 5º. Os referidos servidores deverão conferir e receber todos os veículos, registrando as eventuais inconsistências e inconformidades, bem como adotando as oportunas providências cabíveis e, de tudo, dando conhecimento formal ao Fiscal de Contrato.

Art. 6º. O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** deverá ser emitido e assinado, no prazo e forma legal, pelo Fiscal de Contrato ou seu Suplente, o qual seguirá assinado, também, pelo representante da contratada. Quanto ao **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, esse deverá ser emitido pela Comissão de Recebimento Definitivo, e assinados por todos, inclusive, pelo representante da contratada.

Art. 7º. Caberá ainda aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Substituição dos veículos: acompanhar, de forma direta, os trabalhos de recebimento; realizar o recolhimento da frota atual em uso em cada uma das corporações (PMRO, PC-RO, CBM, POLITEC); inspecionar e realizar a devolução dos veículos locados à contratada; receber os novos veículos que serão disponibilizados pela contratada; realizar a entrega dos veículos às corporações; elaborar o checklist dos veículos inspecionados.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 468 de 29 de março de 2023 (0037006980, 0037455513), publicado no DOER nº 61, 29 de março de 2023, página 94/95.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - em substituição

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR

Thalia Luiza Antunes Carvalho

Assistente do núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0045375177

Portaria nº 79 de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 69/2024/SESDEC-GETEC (0045341466).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR O CONTRATO N °802/PGE-2021(0021978188), PROCESSO Nº 0037.485640/2021-01, firmado com a Empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de segurança gerenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0021461950), no Edital de

Pregão Eletrônico nº 280/2020/ALFA/SUPEL/RO (0021461555) e na Ata de Registro de Preços nº 282/2021 (0021456494), os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**FISCAL DO CONTRATO:**

ALEX FERNANDES DA SILVA, RE \*\*\*\*\*670;

**SUPLENTE DE FISCAL:**

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula nº \*\*\*\*\*389.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO N° 802/PGE-2021(0021978188), PROCESSO N° 0037.485640/2021-01, firmado com a Empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de segurança gerenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0021461950), no Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2020/ALFA/SUPEL/RO (0021461555) e na Ata de Registro de Preços nº 282/2021 (0021456494), os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**MEMBROS:**

ADEMIR HENRIQUE DA SILVA, Matrícula nº \*\*\*\*\*168;

Klayton Kelvyo Alves Fernandes, RE \*\*\*\*\*196

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula nº \*\*\*\*\*591.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, devendo efetuar um relato formal, inclusive com registro fotográfico com o detalhamento dos serviços executados, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º A Comissão deverá realizar o acompanhamento da entrega efetuando o relato formal, juntamente com registro fotográfico das atividades inerentes a migração do contrato.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 177 de 15 de fevereiro de 2022 (0024073692, 0024133137), DOER nº 32, de 15 de fevereiro de 2022, página 45.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - em substituição

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

**ELABORADO POR**

Thalia Luiza Antunes Carvalho

Assistente do núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

**REVISADO POR**

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0045374560

Portaria nº 57 de 17 de janeiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de

Contratos”, e de acordo com o DECRETO N° 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 (0038807509) que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da SESDEC, considerando o Memorando nº 11/2024/SESDEC-NPA (0045190657).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação Merceológica de bens que envolvam VEÍCULOS E VEÍCULOS MECÂNICOS, aptos para o Desfazimento por Leilão por esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, e considerando as ações necessárias para iniciar o processo de desfazimento seguindo os padrões presentes no Manual de Desfazimento ID (0038506722), afim de realizar exames qualitativos e atestar os bens entregues, para fins de incorporação dos bens no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA, Matrícula nº \*\*\*\*\*558 (Engenheiro Civil)

GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA, Matrícula nº \*\*\*\*\*626

HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula nº \*\*\*\*\*969

EMILIO LUIZ DE JESUS - Matrícula nº \*\*\*\*\*170

MATEUS HENRIQUE DA SILVA - Matrícula nº \*\*\*\*\*085

ROSENILDO PRESTES DA SILVA, Matrícula nº \*\*\*\*\*828

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação merceológica dos bens que envolvam VEÍCULOS E VEÍCULOS MECÂNICOS, avaliando a conformidade do bem.

- Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens leiloados, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizadas, dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1842 de 31 de julho de 2023 (0040402907, 0040551215), publicado no DOER nº 145, 2 de agosto de 2023, página 57.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 15 de janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - em substituição

**LUCIANE RODRIGUES LOPES**

Coordenadora Adjunta de Administração e Finanças - SESDEC

ELABORADO POR

Thalia Luiza Antunes Carvalho

Assistente do núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0045233959

Portaria nº 58 de 17 de janeiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, e de acordo com o Decreto N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019 que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da SESDEC, considerando o Memorando nº 12/2024/SESDEC-NPA(0045191070).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação Merceológica de armamentos, munições, explosivos e derivados, afim de realizar exames qualitativos e atestar os bens entregues, para fins de incorporação dos bens no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Matrícula nº \*\*\*\*\*001 (Especialista em armamento)

ITAYANNE MARQUES LIMA, Matrícula nº \*\*\*\*\*754

HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula nº \*\*\*\*\*969

EMILIO LUIZ DE JESUS, Matrícula nº \*\*\*\*\*170

ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO - Matrícula nº \*\*\*\*\*307

DAYAN FREITAS SILVA, Matrícula nº \*\*\*\*\*998

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação merceológica dos armamentos, munições, explosivos e derivados, avaliando a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição.

- Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens entregues, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizados, dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 502 de 03 de junho de 2022 (0029337805, 0029417616), pu blicada no DOER nº 104, 6 de junho de 2022, página 65.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 15 de janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - em substituição

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

ELABORADO POR

Thalia Luiza Antunes Carvalho

Assistente do núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0045234747

Portaria nº 77 de 22 de janeiro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0045215970); Ofício 5000 (0045231775) do Processo Sei 0021.003959/2024-34;  
Considerando a Portaria nº 2952 de 22 de dezembro de 2023 (0044685728);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 17 de Janeiro de 2024 a PVSA **ISABELA SIMÃO FEITOSA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*651, lotada atualmente no 4º Batalhão de Polícia Militar de Cacoal - Seção de Pessoal P1-PM-4BPMP1-Cacoal-RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e do 4º Batalhão de Polícia Militar - Seção de Pessoal P1-PM-4BPMP1-Cacoal-RO, a exclusão de acesso da ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 2952 de 22 de dezembro de 2023

Protocolo 0045367553

Portaria nº 76 de 22 de janeiro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 2952 de 22 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Ed. n. 242, de 26 de dezembro de 2023 (0044685728);

Considerando o Decreto (0045083469) do Processo Sei nº 0037.009297/2023-56;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de 08.01.2024, do SD BM \*\*\*\*\*196 KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES, no (a) Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08.01.2024.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 2952 de 22 de dezembro de 2023 (0044685728)

Protocolo 0045359626

**POLÍCIA MILITAR - PM**

Portaria nº 847 de 24 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a contar de **1º de fevereiro de 2024**, o **TEN CEL QOPM RE \*\*\*\*\*665 HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA** da função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Cacoal/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045431444

Portaria nº 849 de 24 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM RE \*\*\*\*\*322 IVAN CEZAR VIAN** para exercer a função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Cacoal/RO), a contar de **1º de fevereiro de 2024**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045431850

**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00731/2022/ALFA/SUPEL/RO**

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no exercício das atribuições conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, em consonância com o artigo 45 do Decreto Estadual n.º 26.182/2021, e considerando a instrução processual conduzida nos autos do Processo SEI n.º 0021.249978/2021-62, no qual se destacam o teor do Parecer 833 (0033288413) e o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (0044969327), torna público e homologa o resultado do Pregão Eletrônico n.º 00731/2022/ALFA/SUPEL/RO. O objeto deste pregão consiste no Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo comuns do gênero alimentício, especificamente café arábica e robusta, destinados a atender à demanda regular das unidades da Polícia Militar de Rondônia. A homologação é concedida em favor da empresa PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para os itens 1 e 2, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.128.565/0001-78. Para o item 1, o valor homologado é de R\$ 97.409,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e nove reais), enquanto para o item 2 é de R\$ 67.419,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e dezenove reais). A seleção da empresa foi realizada com base no critério de menor preço, considerando suas propostas como as mais vantajosas para a Administração Pública. O presente ato de homologação deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVÉRIO** - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045406519

**HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO)**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.085237/2023-17, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a prescrição legal contida na alínea "f", Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, bem como, em conformidade com o teor do Parecer Referencial nº 238/2023/PGE-SESDEC 0044880348, para contratação de empresa especializada na ministração de Cursos de capacitação em "**Captação de Recursos Federais (Emendas; Convênios; Contratos de Repasse; Termos de Fomento, Colaboração e de Parceria; e TED) e "A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133 X Lei 8.666)"**", visando suprir as necessidades da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, em favor da empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.942.423/0001-32.

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R\$ 28.376,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais), com base no Parecer Referencial nº 238/2023/PGE-SESDEC sob o ID 0044880348 contido nos autos, conforme disposto no Artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 24 de janeiro de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0044880405

**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 365, de 6 de fevereiro de 2007, em combinação com o § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do resultado da dispensa de licitação do Processo SEI n.º 0021.084133/2023-87 segundo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer nº 10/2024/PGE-SESDEC (0044982543).

A finalidade da dispensa é a aquisição de equipamentos de academia de musculação para atender às necessidades da para 3ª Cia 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, selecionando a empresa que apresentou a menor oferta de preço e a proposta mais benéfica para a Administração Pública, conforme Justificativa (0044619170). Seguem os dados da empresa vencedora:

**EMPRESA**

EMF COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ	VALOR
12.543.841/0001-24	R\$ 45,418,00

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM  
Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0045408353

Portaria nº 506 de 17 de janeiro de 2024

Altera a Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2023 programadas para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando as alterações na Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (id. 0042362868), esta que dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023, dadas pela Portaria nº 8108, de 10 de novembro de 2023 (id. 0043410036), Portaria nº 8884, de 18 de dezembro de 2023 (id. 0044539132), Portaria nº 33, de 03 de janeiro de 2024 (id. 0044881115), e Portaria nº 495, de 17 de janeiro de 2024 (id. 0045229438),

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
34	*****981	CB PM	ALINE KELLY DA SILVA BOSI FELIX	PM / 11º BPM / 2º CIA PM	01/01/2024	10/01/2024
102	*****076	2º SGT PM	CRENILSON MARQUES PEREIRA	PM / AJ. GERAL	01/01/2024	10/01/2024
322	*****501	MAJ PM	JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS	PM / EMG / CP	01/01/2024	10/01/2024
367	*****348	1º SGT PM	LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES	PM / 10º BPM	01/01/2024	10/01/2024
412	*****524	CAP PM	MIGUEL RODRIGO CÂNDIDO	PM / 10º BPM	01/01/2024	10/01/2024

Art. 2º Excluir do art. 2º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
38	*****792	2º SGT PM	ANTÔNIO ALESSANDRO GALLO	PM / 11º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	01/02/2024	10/02/2024
63	*****928	ST PM	CLAUDIONOR CASTRO DO NASCIMENTO	PM / BOPE	01/02/2024	10/02/2024
80	*****994	CB PM	DARLAN FERNANDO JARDIM CAMPANHA	PM / 2º BPM	01/02/2024	10/02/2024
110	*****333	3º SGT PM	ELIANE SCHRIPE CORÁ	PM / AJ. GERAL	01/02/2024	10/02/2024

114	*****557	2º SGT PM	ELIEZER VRENA	PM / 4º BPM	01/02/2024	10/02/2024
124	*****174	MAJ PM	ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA SOUZA	PM / CS	01/02/2024	10/02/2024
147	*****936	1º SGT PM	FRANCISCO DAS CHAGAS AUGUSTO DE OLIVEIRA	PM / AJ. GERAL	01/02/2024	10/02/2024
154	*****416	2º SGT PM	GEISA ADRIANA PANIZ	PM / 7º BPM	01/02/2024	10/02/2024
156	*****422	3º SGT PM	GENILSON ALVES DA SILVA	PM / 7º BPM	01/02/2024	10/02/2024
162	*****466	1º SGT PM	GILBERTO ALVES RODRIGUES	PM / 5º BPM	01/02/2024	10/02/2024
221	*****360	2º SGT PM	JOSE CARLOS DIAS ALVES	PM / 3º BPM	01/02/2024	10/02/2024
235	*****554	SD PM	KENNEDY FRANKLIN PEREIRA DE JESUS	PM / 10º BPM	01/02/2024	10/02/2024
242	*****384	2º SGT PM	LEANDRO BORGES DE PAULA SANTIM	PM / 3º BPM	01/02/2024	10/02/2024
247	*****947	CB PM	LEVI DE OLIVEIRA MACHADO	PM / 3º BPM	01/02/2024	10/02/2024
251	*****604	3º SGT PM	LÚCIA GOMES LOPES MARQUES	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/02/2024	10/02/2024
321	*****633	3º SGT PM	ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	PM / BPTRAN	01/02/2024	10/02/2024
322	*****476	CB PM	ROBERTO SILVA VIEIRA	PM / 3º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM	01/02/2024	10/02/2024
332	*****974	CB PM	ROSANE DA SILVA RODRIGUES CAMARGO	PM / 8º BPM	01/02/2024	10/02/2024
347	*****524	CB PM	SILVIO CHAVES GOMES	PM / 5º BPM	01/02/2024	10/02/2024
352	*****540	2º TEN PM	THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/02/2024	10/02/2024

Art. 3º Incluir no art. 12 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
565	*****981	CB PM	ALINE KELLY DA SILVA BOSI FELIX	PM / 11º BPM / 2º CIA PM	01/12/2024	10/12/2024
566	*****348	1º SGT PM	LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES	PM / 10º BPM	01/12/2024	10/12/2024

Parágrafo Único. As inclusões referidas no caput deste artigo são, apenas, para fins administrativos, uma vez que as conversões em comento já foram pagas no mês de dezembro de 2023.

Art. 4º Incluir no art. 2º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
387	*****076	2º SGT PM	CRENILSON MARQUES PEREIRA	PM / AJ. GERAL	01/02/2024	10/02/2024
388	*****501	MAJ PM	JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS	PM / EMG / CP	01/02/2024	10/02/2024

Parágrafo Único. As inclusões referidas no caput deste artigo são, apenas, para fins administrativos, uma vez que as conversões em comento já foram pagas no mês de dezembro de 2023.

Art. 5º Incluir no art. 8º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
306	*****524	CAP PM	MIGUEL RODRIGO CÂNDIDO	PM / 10º BPM	01/08/2024	10/08/2024

Parágrafo Único. A inclusão referida no caput deste artigo é, apenas, para fins administrativos, uma vez que a conversão em comento já foi paga no mês de dezembro de 2023.

Art. 6º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, a policial militar abaixo relacionada:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
493	*****881	1º SGT PM	VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTERVÃO	PM / 6º BPM	01/07/2024	10/07/2024

Art. 7º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
30	*****496	SD PM	CAIO DOS SANTOS PIRES	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO	01/03/2024	10/03/2024
36	*****958	CB PM	CELIO MENEGUCI	PM / 9º BPM / 3º CIA PM / 1º PEL PM / 3º GP PM	01/03/2024	10/03/2024
43	*****256	CB PM	CLAYTON AGUILAR	PM / 10º BPM	01/03/2024	10/03/2024
89	*****017	3º SGT PM	ELSON GUILHERME DA SILVA	PM / 4º BPM	01/03/2024	10/03/2024
94	*****153	3º SGT PM	EMERSON MOREIRA DE ARAÚJO	PM / 5º BPM	01/03/2024	10/03/2024
99	*****174	CB PM	EUZÉBIO DA SILVA SOUZA	PM / 8º BPM	01/03/2024	10/03/2024
133	*****522	3º SGT PM	IRISVALDO APARECIDO SILVA RODRIGUES	PM / 7º BPM	01/03/2024	10/03/2024
149	*****693	3º SGT PM	JEFFERSON AMORIM BARROS	PM / 7º BPM	01/03/2024	10/03/2024
194	*****899	2º SGT PM	LEMAR SEVERINO ALVES	PM / 4º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 1º GP PM DE	01/03/2024	10/03/2024
195	*****020	1º SGT PM	LENILSON NERY RODRIGUES	PM / AJ. GERAL	01/03/2024	10/03/2024
216	*****659	3º SGT PM	MARCELO DA SILVA LEANDRO	PM / EMG / CAS	01/03/2024	10/03/2024
234	*****951	2º SGT PM	MISAEEL FRANCISCO DOS SANTOS	PM / 4º BPM	01/03/2024	10/03/2024
255	*****747	3º SGT PM	REGINA COELI RUSSELAKIS OLIVEIRA DE QUEIROZ	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	01/03/2024	10/03/2024
270	*****060	CB PM	RONDINELE MOREIRA CRUZ	PM / 1º BPM	01/03/2024	10/03/2024
296	*****584	CB PM	VINICIUS MOREIRA GOMES	PM / 2º BPM	01/03/2024	10/03/2024

Art. 8º Excluir do art. 5º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
58	*****380	SD PM	EDIGAR SOARES SOUZA	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/05/2024	10/05/2024

Art. 9º Incluir no art. 3º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
311	*****714	2º TEN PM	ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA	PM / 2º BPM	01/03/2024	10/03/2024
312	*****811	2º SGT PM	ADEVILSON GUANACOMA DAMASCENO	PM / 9º BPM	01/03/2024	10/03/2024
313	*****082	CB PM	ADRIANO DE SOUZA FERRAZ	PM / AJ. GERAL	01/03/2024	10/03/2024
314	*****193	CB PM	ALAN VALINOTE	PM / 8º BPM / 2º CIA PM	01/03/2024	10/03/2024
315	*****492	2º TEN PM	GILDEVAN DIAS NÓBREGA	PM / DAAL	01/03/2024	10/03/2024
316	*****688	3º SGT PM	ARY CARVALHO DA SILVA JUNIOR	PM / 5º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 3º GP PO IN	01/03/2024	10/03/2024
317	*****042	1º TEN PM	AUCÉLIO ROBERTO SERRA DA SILVA	PM / 6º BPM	01/03/2024	10/03/2024
318	*****042	3º SGT PM	CLEITON ADRIANO MARTINS DO NASCIMENTO	PM / 9º BPM	01/03/2024	10/03/2024
319	*****028	CB PM	DJALMA LUNA LINHARES DE OLIVEIRA	PM / BPA / 3º CIA PA	01/03/2024	10/03/2024
320	*****380	SD PM	EDIGAR SOARES SOUZA	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/03/2024	10/03/2024
321	*****628	2º SGT PM	EMERSON CORREA SOARES	PM / 2º BPM	01/03/2024	10/03/2024
322	*****402	1º SGT PM	FABIANA ARAÚJO DE ALMEIDA	PM / 6º BPM	01/03/2024	10/03/2024
323	*****334	CB PM	FELIPE VIEIRA AZEVEDO DOS ANJOS	PM / 1º BPM	01/03/2024	10/03/2024
324	*****128	CB PM	FERNANDO DE AZEVEDO RODRIGUES CORDEIRO	PM / AJ. GERAL	01/03/2024	10/03/2024
325	*****395	2º SGT PM	FERNANDO JORGE SOUZA DO NASCIMENTO	PM / AJ. GERAL	01/03/2024	10/03/2024
326	*****193	2º SGT PM	JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/03/2024	10/03/2024
327	*****688	CAP PM	JOSILENE ADELINO NASCIMENTO	PM / CS / DS	01/03/2024	10/03/2024
328	*****923	1º SGT PM	JOSIVALDO LIMA DE MELO	PM / DAAL	01/03/2024	10/03/2024
329	*****554	SD PM	KENNEDY FRANKLIN PEREIRA DE JESUS	PM / 10º BPM	01/03/2024	10/03/2024
330	*****642	1º SGT PM	KLAUS LAURIANO DE CARVALHO	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/03/2024	10/03/2024

331	*****484	CB PM	MIQUEIAS DE SOUZA PENA	PM / 2º BPM	01/03/2024	10/03/2024
332	*****244	ST PM	RENATO ASSIS DE FREITAS	PM / 11º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM	01/03/2024	10/03/2024
333	*****482	CB PM	RODRIGO DE ARAUJO BATISTA	PM / 1º BPM	01/03/2024	10/03/2024
334	*****881	1º SGT PM	VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTERVÃO	PM / 6º BPM	01/03/2024	10/03/2024
335	*****792	2º SGT PM	ANTÔNIO ALESSANDRO GALLO	PM / 11º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	01/03/2024	10/03/2024

Art. 10 Após publicação, encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 11 Encaminhe-se a presente retificação à SEGEP para fins de exclusão da verba do abono pecuniário em desfavor dos policiais militares citados nos artigos 2º e 7º desta Portaria.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM**

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045237966

### HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 365, de 6 de fevereiro de 2007, em combinação com o § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do resultado da dispensa de licitação promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.077653/2023-33, segundo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o Parecer nº 7/2024/PGE-SESDEC (0044922660). A finalidade da dispensa é a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos e mobília em geral para atender as necessidades do 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, selecionando as empresas que apresentaram as menores ofertas de preço e as propostas mais benéficas para a Administração Pública, conforme Justificativa (0044449022). Seguem os dados das empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ELETRO J.M.S/A	04.966.780/0004-22	R\$ 17.284,00
ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	05.782.685/0001-99	R\$ 7.716,00

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0045451850

### TERMO

#### TERMO DE MATRÍCULA

#### CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO PM 2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro (01) de 2024, na cidade de Porto Velho, RO, no Quartel do Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em cumprimento aos seguintes expedientes: EDITAL Nº 1/2023/PM-CECMT 0043900177; EDITAL Nº 18/2023/PM-CECFO 0044381927; EDITAL Nº 19/2023/PM-CECFO 0044750399, Edital 3 (0045308978), e em observância às atribuições contidas nos artigos 59, 60, 61 da Diretriz Geral de Ensino (Resolução nº 214, 11 de setembro de 2017), **MATRICULO** no Curso de Formação de Oficiais - CFO PM RO 2024, os alunos abaixo relacionados:

**a. A contar do dia 15/01/2024**, com base na Ata (0045230254:

I - Candidatos convocados dentro das vagas sem pendências:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME
1	10000905	DARLAN FERNANDO JARDIM CAMPANHA

2	10000816	VINICIUS MOREIRA GOMES
3	10000624	ROBERTO SILVA VIEIRA
4	10001296	TIAGO NASCIMENTO BELO
5	10000858	LUCAS PAGNONCELLI FERREIRA
6	10001025	CLEITON ALMEIDA DA PAIXAO
7	10000701	LUAN VERZA
8	10000200	WALLISSON MILARD PESSOA
9	10000351	KELVIN KENNETH INACIO CACIANO
10	10000821	DOGLAS RAMBO
11	10001253	ALINE KELLY DA SILVA BOSI
12	10000783	RAZEC CASTRO ANDRADE
13	10001073	LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES
14	10001681	WALDINEY BATISTA DOS SANTOS
15	10000164	CARLOS DIEGO PEREIRA
16	10000932	RODRIGO AUGUSTO DE SA MENESES CAMPOS
17	10001405	IGOR DOS SANTOS LIMA
18	10000376	WILLIAN MARTINS DA FONSECA

II- Relação de candidatos convocados aptos à matrícula com pendência administrativa:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	OBS
1	10000231	ROBERT LACERDA DA SILVA	Entregou Certidão de Colação de Grau, pendente entrega do Diploma.

III -Relação de candidatos convocados por força de decisão judicial liminar aptos à matrícula:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	OBS
1	10000383	TIAGO MAIA PICHEK	7064236-44.2023.8.22.0001
2	10001024	ÉDARO CORREA DE FRANÇA	7068277- 54.2023.8.22.0001
3	10001022	VALBER DA SILVA MELO	7064228- 67.2023.8.22.0001
4	10000557	JORGE SIQUEIRA SAITO	7067009-62.2023.8.22.0001

**b. A contar do dia 22/01/2024**, com base no Edital 3 (0045308978) e ata 0045422815 :

I - Candidata convocada sem pendências:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
1	10001275	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA

E nada mais havendo para constar e, para que surtam todos os efeitos legais, lavro o presente Termo, euRODRIGO **ARIVABENE COELHO - TEN CEL QOPM**, Comandante do Centro de Ensino, que mandei digitar e nesta data o assino.

RODRIGO **ARIVABENE COELHO - TEN CEL QOPM**  
Comandante do Centro de Ensino

Protocolo 0045372710

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 60 de 17 de janeiro de 2024

Designa Oficiais BM para compor o Conselho Especial de Promoção de Praça BM (CEPPBM).

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 11 da Lei Nº 2204 de 18 de dezembro 2009, e ainda o disposto no parágrafo 1º do art. 27 do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para compor a **Conselho Especial de Promoção de Praça BM (CEPPBM)** no ano de 2024, para apurar ato de bravura através de investigação sumária, os seguintes Oficiais BM:

I - Presidente:

- CEL BM RE 0708-1 **ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA**;

II - Membros:

- TEN CEL BM RE 0300-2 MARIO **VERGOTTI**;

- CAP BM RE 0234-5 PEDRO DANIEL SIMÕES **BARBATI**;

**Art. 2º** Determinar a publicação da presente Portaria.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0045239067

Portaria nº 63 de 18 de janeiro de 2024

Designa Oficiais BM para compor a Conselho Especial de Promoção de Oficiais BM (CPOBM).

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 11 da Lei Nº 2204 de 18 de dezembro 2009, e ainda o disposto no parágrafo 1º do art. 27 do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para compor a **Conselho Especial de Promoção de Oficiais BM (CPOBM)** no ano de 2024, para apurar ato de bravura através de investigação sumária, os seguintes Oficiais BM:

I - Presidente:

- CEL BM RE 0708-1 **ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA**;

II - Membros:

- TEN CEL BM RE 0300-2 **MARIO VERGOTTI**;

- CAP BM RE 0234-5 PEDRO DANIEL SIMÕES **BARBATI**;

**Art. 2º** Determinar a publicação da presente Portaria.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0045262172

Portaria nº 61 de 17 de janeiro de 2024

Designa Oficiais BM para compor a Comissão de Promoção de Praça BM (CPPBM).

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 11 da Lei Nº 2204 de 18 de dezembro 2009, e ainda o disposto no Art. 57 do Decreto Nº4923, de 20 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para compor a **Comissão de Promoção de Praça BM (CPPBM)** para o ano de 2024, os seguintes Oficiais BM:

I - Membros Natos:

O Subcomandante-Geral

- CEL BM RE 0551-0 **ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ**

A Chefe do Estado Maior-Geral

- CEL BM RE 183-4 **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**

II - Membros Efetivos:

-CEL BM RE 0554-3 **JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR**

- TEN CEL BM RE 0185-8 **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**

- TEN BM RE 1029-9 **CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA**

**Art. 2º** Designar a CEL BM RE 0551-0 **ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ** como presidente da **Comissão de Promoção de Praça BM (CPPBM)** para o ano de 2024.

**Art. 3º** Determinar a publicação da presente Portaria.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0045239251

**POLÍCIA CIVIL - PC**

Portaria nº 85 de 22 de janeiro de 2024

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**ACRESCENTAR** membro da comissão instituída pela Portaria nº 712 de 10 de agosto de 2022, alterada pela Portaria nº 806 de 18 de agosto de 2023:

Membro:

Joyce Mary Moreira - Matrícula \*\*\*\*\*162

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2024.

**Samir Fouad Abboud**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0045341226

Portaria nº 99 de 25 de janeiro de 2024

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 116/2023/PC-NPAG (0044159085);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7000252-42.2017.8.22.0019 (0039845335), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Machadinho do Oeste/RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
MARIA TEREZA GEAROLA LEME MARTINS,	*****732	1:35

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0045441842

Portaria de férias nº 1722 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/01/2024 a 21/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYCKON DOUGLAS PEREIRA** , **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*445, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2024 a 24/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**  
**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC20796

Portaria de férias nº 1721 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYCKON DOUGLAS PEREIRA** , DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*445, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **15/01/2024 a 24/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/01/2024 a 21/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/01/2024 a 28/01/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC20797

Portaria de férias nº 1728 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 20/12/2023 a 08/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*603, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(20/12/2023 a 08/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC20810

Portaria nº 96 de 24 de janeiro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Frequência - Abril/2023 (0045253115);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.001901/2024-03.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** dez (10) dias de gozo de férias do servidor **RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº \*\*\*\*\*527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF, exercendo suas atividades junto ao Núcleo de Folha de Pagamento de Pessoal - NPAG, no município de Porto Velho/RO, do período de 11/04/2023 a 20/04/2023 para o período de **01/02/2024 a 10/02/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2023**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045415342

Portaria de férias nº 1725 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/01/2024 a 03/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VITAL SALVINO OTTONI, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*626, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2024 a 03/02/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.****ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC20821

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS****HOMOLOGAÇÃO****DADOS INICIAIS:**Fomentada: **Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA**Endereço: **Estrada da Penal, KM 05, Setor Industrial - Porto Velho - RO**CNPJ: **03.483.738/0001-45**Responsável: **Luiz Carlos Marques****DADOS DO TERMO DE FOMENTO:**Processo Administrativo: **0033.001490/2023-89**Data de Assinatura: **14/12/2022**Publicação do Extrato: **DOE - Edição 223, Página 89, de 23.11.2022**

Valor Total com 1º e 2º Aditivo: **R\$ 1.094.372,88** (um milhão, noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Valor da Contrapartida: **Não há contrapartida financeira**

Tratam-se dos autos do Termo de Fomento celebrado entre a Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e do Egresso - ACUDA e a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, por meio do **Termo de Fomento Nº 283/PGE-2022** (0033996449), **1º Termo Aditivo** (0038892724) e **2º Termo Aditivo** (0039089758). O objetivo principal é custear despesas relacionadas ao Projeto "Iluminar" Escola de Artes, através de oficinas de arte, terapias e profissionalização. Tais ações visam promover a conscientização, espiritualização e capacitação de detentos, egressos e ex-detentos, contribuindo para o fortalecimento da autoestima e, conseqüentemente, favorecendo a ressocialização e a reintegração à sociedade, à família e ao mercado de trabalho, conforme delineado pelo Método ACUDA.

O Termo de Fomento abrange o financiamento de despesas relacionadas à remuneração da equipe responsável pela execução das metas estipuladas no Plano de Trabalho. Isso inclui salários, impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas pertinentes ao período de vigência da parceria. Todas essas obrigações estão em consonância com as disposições contidas no Art. 46, I, da Lei 13.019/2014, combinado com o Art. 49, I, do Decreto Estadual 21.431/2016. Além disso, o Termo de Fomento busca promover a participação de reeducandos em cursos profissionalizantes de terapias alternativas, a serem definidos durante a vigência do acordo.

Tendo em vista a análise do Controle Interno por meio do Parecer nº 22/2024/SEJUS-ACI (0045284954), o qual conclui:

Constatou-se que os pagamentos foram realizados em conformidade com os planos de trabalho apresentados, bem como consta a comprovação da utilização do valor de **R\$ 826.529,37 (oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)**, restando para devolução o valor de **R\$ 267.843,51 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

Desta forma, esta Assessoria de Controle Interno opina pela **possibilidade de homologação** da presente prestação de contas, sendo de competência do gestor da pasta decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos nos termos do § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014.

Assim, **aprovo e homologo** a prestação de contas do **Termo de Fomento Nº 283/PGE-2022** (0033996449), **1º Termo Aditivo** (0038892724) e **2º Termo Aditivo** (0039089758), totalizando o valor de **R\$ 1.094.372,88** (um milhão, noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme indicado pelo Parecer nº 22/2024/SEJUS-ACI (0045284954). Ressalto que a conclusão após a análise documental sugere a **possibilidade de homologação** da prestação de contas, referente ao pagamento de salários e verbas rescisórias.

Ademais, determino que os autos permaneçam à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo legal. Publique-se. Registre-se as baixas contábeis. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045369970

Portaria nº 246 de 17 de janeiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional Sistema Penitenciário do município de Buritis/RO, Memorando nº 12/2024/SEJUS-CRJF (0045209021) e Errata (0045252305) bem como do fiscal do Contrato respectivo Nº 0809/SEJUS/PGE/2022 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I** - Arthur Miguel Senn

Matrícula \*\*\*\*\*313

**II** - Elias da Silva

Matrícula \*\*\*\*\*332

**III** - João Rodrigues dos Santos Filho

Matrícula \*\*\*\*\*254

**IV** - Leudiane Alencar Souza Maia

Matrícula \*\*\*\*\*969

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

**I** - Gilmar Ricardo Garcia

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*368

**II** - Kátia Coimbra Zeferino

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*389

**Art. 4º** - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

**I** - Thaís dos Santos Feitosa

(Gestor) Matrícula \*\*\*\*\*079

**II** - Elen Larissa Anchieta Cavalcante

(Suplente) Matrícula \*\*\*\*\*447

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 4108 de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045255645

Portaria nº 336 de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Compôr comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Aruana - SEJUS-PEA**, conforme Memorando nº 110/2024/SEJUS-GESAU (id.0045267519) e Resposta (id.0045271364) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº \*\*\*.230.602-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I - Alex Daniel de Alencar**

matricula - \*\*\*\*\*809

**II - Márcia Saaveda dos Santos**

matricula - \*\*\*\*\*941

**III - Aldelande Pinheiro Miranda Melo**

matricula - \*\*\*\*\*887

**IV - Kelly Nogueira Batista**

matricula - \*\*\*\*\*958

**V - Nadja Soraia Monteiro de Souza**

Matrícula \*\*\*\*\*841

**VI - Magno Custódio de Oliveira**

Matrícula \*\*\*\*\*258

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Vania Fogassa

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*365

II - Gustavo Barbosa Framil

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*900

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Figuera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 3949 de 09 de outubro de 2023.

**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045376184

Portaria nº 341 de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Compôr comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro - SEJUS-**

**CAPEPI**, conforme Memorando nº 110/2024/SEJUS-GESAU (id.) e Resposta SEJUS-CAPEPI (id.0045268679) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº \*\*\*.230.602-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Mailson Pinto Boiba

Matrícula \*\*\*\*\*085

II - Angelo Rafael da Silva Cruz

Matrícula \*\*\*\*\*609

III - Josselane Acassia Monteiro Pinto

Matrícula \*\*\*\*\*099

IV - Patrícia Gomes Oliveira

Matrícula \*\*\*\*\*310

V - Luzineide Sousa Barretos

Matrícula \*\*\*\*\*497

VI - EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula \*\*\*\*\*806

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - VANIA FOGASSA

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*365

II - Gustavo Barbosa Framil

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*900

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Figuera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 3952 de 09 de outubro de 2023

**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045384668

Portaria nº 342 de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Compôr comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - SEJUS-PESMM**, Memorando nº 1061/2023/SEJUS-GESAU (id.0041322781) e Resposta SEJUS-PESMM (id.0041371689) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº \*\*\*.230.602-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Michele Costa Pimentel

Matrícula \*\*\*\*\*838

II - Márcia Cristina Sampaio Ramos

Matrícula \*\*\*\*\*891

III - Maria de Nazaré Silva

Matrícula \*\*\*\*\*580

IV - Maria Jocely Costa dos Santos

Matrícula \*\*\*\*\*640

V - Ifigênia de Souza Novaes

Matrícula \*\*\*\*\*968

VI - Joelma Alves de Araujo

Matrícula \*\*\*\*\*234

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Vania Fogassa

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*365

II - Gustavo Barbosa Framil

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*900

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 3953 de 09 de outubro de 2023.

**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045385014

Portaria nº 343 de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Compôr comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé - SEJUS-CRVDG**, conforme Memorando nº 110/2024/SEJUS-GESAU (id.0045267519) e Resposta SEJUS-CRVDG (id.) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº \*\*\*.230.602-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Estelita Martins Gonçalves

Matrícula \*\*\*\*\*643

II - Márcio Aparecido Pinto Gonçalves

Matrícula \*\*\*\*\*393

III - João de Souza Ferreira

Matrícula \*\*\*\*\*715

IV - Marcelo de Jesus Gabriel

Matrícula \*\*\*\*\*665

V - Danilo Mota Xavier

Matrícula \*\*\*\*\*941

VI - Cadmo Roque Barbetto

Matrícula \*\*\*\*\*698

VII - Daniel Garcia da Silva

Matrícula \*\*\*\*\*639

VIII - Janilson de Souza Relvas

Matrícula \*\*\*\*\*853

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Vania Fogassa

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*365

II - Gustavo Barbosa Framil

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*900

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 3954 de 09 de outubro de 2023 e Errata (id.0042910717).

**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045385480

Portaria nº 344 de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Compôr comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Centro de Detenção de Provisório de Porto Velho - SEJUS-CDPPVH**, conforme Memorando nº 110/2024/SEJUS-GESAU (id.0045267519) e Resposta SEJUS-CDPPVH (id.) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº \*\*\*.230.602-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Gilson Cao Couto

Matrícula \*\*\*\*\*051

II - Regiana Franco da Costa

Matrícula \*\*\*\*\*945

III - Elino Silva de Araújo

Matrícula \*\*\*\*\*209

IV - Israel Machado Lopes

Matrícula\*\*\*\*\*781

V - Claudio Marcio da Silva

Matrícula \*\*\*\*\*824

VI - Roseane da Silva Felicidade

Matrícula \*\*\*\*\*487

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Vania Fogassa

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*365

II - Gustavo Barbosa Framil

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*900

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 3957 de 09 de outubro de 2023.

**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045385827

Portaria nº 345 de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Compôr comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - SEJUS-PEMS**, conforme Memorando nº 110/2024/SEJUS-GESAU (id.0045267519) e Resposta SEJUS-PEMS (id.0045271676) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº \*\*\*.230.602-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Sergio Rego do Nascimento

Matrícula \*\*\*\*\*908

II - Vanusa Diniz da Silva

Matrícula \*\*\*\*\*520

III - Guilherme Deleon Parada Tenório

Matrícula \*\*\*\*\*660

IV - Andira Luana Soares Pinheiro

Matrícula \*\*\*\*\*509

V - Francimar Moraes Malaquias

Matrícula \*\*\*\*\*601

VI - Francisco Ledson de Souza Lima

Matrícula \*\*\*\*\*351

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Vania Fogassa

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*365

II - Gustavo Barbosa Framil

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*900

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 3958 de 09 de outubro de 2023.

**Art. 6º**- Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045386061

Portaria nº 346 de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Compôr comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - SEJUS-PEMR**, conforme Memorando nº 110/2024/SEJUS-GESAU (id.0045267519) e Resposta SEJUS-PEMR (id.) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº \*\*\*.230.602-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cristiano Menezes Alves

Matrícula \*\*\*\*\*236

II - Sebastião Raimundo Corsino do Carmo

Matrícula \*\*\*\*\*891

III - Everson Glei Vieira Pantoja

Matrícula \*\*\*\*\*727

IV - Eduardo Pinheiro da Silva

Matrícula \*\*\*\*\*278

V - Marcelo de Sousa Pereira Frota

Matrícula \*\*\*\*\*637

VI - Ewerton Halley Cavalcante

Matrícula \*\*\*\*\*585

VII - Wagner de Souza Ramos

Matrícula \*\*\*\*\*030

VIII - Ana Caroline Martinez Maciel

Matrícula \*\*\*\*\*964

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Vania Fogassa

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*365

II - Gustavo Barbosa Framil

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*900

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Figuera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 3959 de 09 de outubro de 2023.

**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045386456

Portaria nº 349 de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Compôr comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Médio Porte - SEJUS-PMP**, conforme Memorando nº 110/2024/SEJUS-GESAU (id.0045267519) e Resposta (id.0045281536) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº \*\*\*.230.602-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Ezenaldo Nunes Almeida

Matrícula \*\*\*\*\*600

II - Gean da Silva Batista

Matrícula \*\*\*\*\*205

III - Leomar Muniz Bezerra

Matrícula \*\*\*\*\*151

IV - Donizete Aparecido Catanha

Matrícula \*\*\*\*\*496

V - Helane Vieira Lima Conceição

Matrícula \*\*\*\*\*534

VI - Francisco Kleber Maia

Matrícula \*\*\*\*\*683

VII - Maicon Roben Antonio dos Santos

Matrícula \*\*\*\*\*008

VIII - Uilian Albano de Moraes

Matrícula \*\*\*\*\*791

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Vania Fogassa

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*365

II - Gustavo Barbosa Framil

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*900

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 3961 de 09 de outubro de 2023.

**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045386951

Portaria nº 350 de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Compôr comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso "603" - SEJUS-PEJTAA**, conforme Memorando nº 110/2024/SEJUS-GESAU (id.0045267519) e Resposta SEJUS-PEJTAA (id.0045282683) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº \*\*\*.230.602-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Alecxandro Gomes da Silva

Matrícula \*\*\*\*\*562

II - Ednaldo Barbosa Lima

Matrícula \*\*\*\*\*012

III - Daihane Regina Lopes

Matrícula \*\*\*\*\*739

IV - Andrea littig da Silva

Matrícula \*\*\*\*\*211

V - Sandra Maria Reis Sales

Matrícula \*\*\*\*\*853

VI - Sidnei Chaves de Souza

Matrícula \*\*\*\*\*972

VII - Helton Pereira de Jesus

Matrícula \*\*\*\*\*355

VIII - Lil Jones Duarte Pinheiro

Matrícula \*\*\*\*\*487

IX - Jeanne Melo Vieira

Matrícula \*\*\*\*\*186

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Vania Fogassa

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*365

II - Gustavo Barbosa Framil

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*900

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestor do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Figuera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 3963 de 09 de outubro de 2023.

**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045387156

Portaria nº 339 de 23 de janeiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**ART. 1º PUBLICAR**, a relação nominal dos servidores **ATIVOS e INATIVOS** até 31.12.2023, em cumprimento ao disposto no Artigo 13 da Constituição Estadual, conforme segue:

ATIVOS				
ORDEM		NOME COMPLETO	CARGO	SUB LOTACAO
1	*****934	ABIMAEEL PEDRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2	*****651	ABRAO TRINDADE DE LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
3	*****139	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
4	*****107	ADALTO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
5	*****822	ADALTO THIMOTEU RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
6	*****947	ADAO LOPES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

7	*****669	ADEILDO DE SOUZA BARROS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
8	*****617	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
9	*****450	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
10	*****475	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
11	*****775	ADELAR IGNACIO DE LIMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
12	*****791	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
13	*****444	ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
14	*****840	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
15	*****272	ADELSON PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
16	*****006	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
17	*****179	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
18	*****923	ADEMIR PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
19	*****385	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
20	*****868	ADENILSON APARECIDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
21	*****667	ADENILSON APARECIDO SANTANA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
22	*****813	ADENILSON FERREIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
23	*****013	ADENILSON LOPES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
24	*****115	ADENILSON SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
25	*****999	ADERBAL FRANCA DA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
26	*****616	ADERILTON RIBEIRO SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
27	*****487	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
28	*****327	ADILSON ALVES DINIZ	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA

29	*****927	ADILSON CARLOS RODRIGUES	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
30	*****597	ADILSON DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
31	*****933	ADILSON DE SOUZA GASPAR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
32	*****287	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
33	*****776	ADILSON NUNES DE MORAIS	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
34	*****265	ADIMAR DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
35	*****236	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
36	*****924	ADIMIR AGUIAR CORDEIRO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
37	*****272	ADINALDO GIL DE LIMA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
38	*****777	ADINEIA SILVA BORGES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
39	*****915	ADINEUZA PEREIRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
40	*****264	ADISSON TAVARES PINTO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
41	*****492	ADJAIR CARLOS DE LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
42	*****572	ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO	MEDICO 40H	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
43	*****949	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
44	*****541	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
45	*****503	ADRIANA FAVETTA	ASSISTENTE SOCIAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
46	*****778	ADRIANA JUSTINA DIAS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
47	*****387	ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	NÚCLEO DE TRABALHO REEDUCANDO REMUNERADO
48	*****846	ADRIANE DA SILVA MENEZES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
49	*****400	ADRIANE DALPRA SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
50	*****127	ADRIANO ALVES ROLIM	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
51	*****699	ADRIANO BELO DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
52	*****789	ADRIANO CARDOSO MATOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO

53	*****304	ADRIANO COSTA SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
54	*****421	ADRIANO DE CASTRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
55	*****925	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
56	*****698	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
57	*****733	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
58	*****860	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
59	*****780	ADRIANO NONATO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
60	*****823	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
61	*****109	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
62	*****808	ADRIELE CAMPOS DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA	ASSESSORIA DE PROJETOS
63	*****091	ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI	ASSISTENTE SOCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
64	*****078	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
65	*****112	AGUINALDO SILVA GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIO EDUCATIVO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
66	*****515	AIDEE APARECIDA VORGNES	ASSISTENTE SOCIAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
67	*****298	AILTON COSTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
68	*****637	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
69	*****225	AILTON VALIM DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
70	*****100	AIRTON JOSE GONCALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
71	*****302	AKYLLE EGUEZ SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
72	*****827	ALAN FERNANDES PENHA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
73	*****657	ALAN FERREIRA MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

74	*****692	ALAN GONCALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
75	*****339	ALAN JESUS DA SILVA PEDRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
76	*****156	ALANA DE FARIA MOURA	FARMACÊUTICO	NÚCLEO DE FARMÁCIA
77	*****434	ALBANIR ROCHA MALAQUIAS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
78	*****688	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
79	*****861	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
80	*****741	ALBERTO GABRIEL GEYER	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
81	*****949	ALBERTO GOMES DA COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
82	*****386	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
83	*****540	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
84	*****758	ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS
85	*****210	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
86	*****398	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
87	*****035	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
88	*****299	ALCINEI ROCHA FONTINELLI	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
89	*****862	ALCINO SANCHES LESSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
90	*****420	ALCIONE CARVALHO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
91	*****951	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
92	*****343	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
93	*****220	ALDAIR LUIZ MACHADO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
94	*****788	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
95	*****887	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA

96	*****221	ALDERLEI LIMA SABINO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
97	*****918	ALDIAN CUNHA SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
98	*****286	ALDIR GOMES DE ASSUNCAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
99	*****183	ALDO DE SOUZA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
100	*****150	ALDO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
101	*****562	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
102	*****134	ALEFE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
103	*****524	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
104	*****177	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI	ASSISTENTE SOCIAL	NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE
105	*****303	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
106	*****959	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
107	*****249	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
108	*****278	ALESSANDRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
109	*****689	ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
110	*****530	ALESSANDRO MARTINS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
111	*****790	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
112	*****597	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
113	*****636	ALEX CRUZ GOMES	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
114	*****809	ALEX DANIEL ALENCAR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARJANA
115	*****304	ALEX FELIX MONTE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
116	*****808	ALEX GRANJEIRO MENDES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

117	*****080	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'ÓESTE
118	*****594	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
119	*****818	ALEX SANDRO BERGAMIN	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
120	*****009	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
121	*****885	ALEXANDRE BARROS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
122	*****792	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
123	*****545	ALEXANDRE NAVARRO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
124	*****952	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
125	*****551	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
126	*****061	ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
127	*****380	ALEXSANDER MARQUES GADINI	FARMACÊUTICO	NÚCLEO DE FARMÁCIA
128	*****684	ALEXSANDRO ALVES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
129	*****776	ALEXSANDRO ALVES SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
130	*****174	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
131	*****474	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
132	*****062	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
133	*****086	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
134	*****032	ALICE SOARES SANTIAGO PIMENTEL	ASSESSOR III	NÚCLEO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS
135	*****305	ALINE BEATRIZ VEIGANT	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
136	*****059	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
137	*****580	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRA	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
138	*****164	ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE

139	*****043	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
140	*****817	ALINE GALVAO FERREIRA	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
141	*****386	ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
142	*****622	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
143	*****388	ALISSON MOURA DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
144	*****897	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
145	*****774	ALLAN KENEDDY DA COSTA	ASSESSOR III	NÚCLEO DE TRANSPORTE
146	*****019	ALLAN MARCOS THOMAZ	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
147	*****078	ALMIR VEIBER	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
148	*****874	ALOISIO AMORIM DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
149	*****015	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
150	*****445	ALZILENE BORGES LIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
151	*****842	AMANDA CAMELO CORREIA	POLICIAL PENAL	CONSELHO PENITENCIÁRIO
152	*****950	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
153	*****589	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
154	*****824	AMAURI DA CRUZ MAIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
155	*****525	AMAURI DIAS DE ASSIS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
156	*****855	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
157	*****306	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
158	*****119	AMILTON GOMES DE PAULA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
159	*****363	AMILTON SERAFIM DE SOUZA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO
160	*****163	AMIZAEAL GALVAO PEREIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
161	*****110	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA

162	*****587	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
163	*****820	ANA CAROLINA GOMES TEIXEIRA	PSICÓLOGO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
164	*****964	ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
165	*****966	ANA CLARA VIEIRA FERNANDES	ASSESSOR III	NÚCLEO DE TRANSPORTE
166	*****854	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
167	*****307	ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
168	*****924	ANA CLAUDIA LIMA FREIRE	CHEFE DE NÚCLEO IV	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
169	*****457	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
170	*****162	ANA CLÁUDIA VALDERAMOS	PSICÓLOGO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
171	*****268	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
172	*****452	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
173	*****340	ANA KAROLINE DE LIMA CORREA	ASSESSOR II	ASSESSORIA TÉCNICA
174	*****405	ANA MARIA GARCIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIO EDUCATIVO	GERENCIA REGIONAL III
175	*****524	ANA PAULA ARAUJO BARBOSA	CHEFE DE NÚCLEO VI	NÚCLEO DE CONTABILIDADE
176	*****007	ANA PAULA MOURA COLOMBO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
177	*****794	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
178	*****378	ANA RACHEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
179	*****112	ANA SILVIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
180	*****820	ANA VANUZA RODRIGUES BRITO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
181	*****873	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
182	*****958	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL

183	*****658	ANDERSON BANDEIRA MELO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
184	*****261	ANDERSON BARROS CUNHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
185	*****744	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
186	*****469	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
187	*****548	ANDERSON LIMA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
188	*****887	ANDERSON MAIA MACHADO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
189	*****385	ANDERSON MENEZES MARTINS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
190	*****528	ANDERSON MORANTE SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
191	*****309	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
192	*****217	ANDERSON PEREIRA ALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
193	*****846	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
194	*****001	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
195	*****399	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
196	*****847	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
197	*****853	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
198	*****872	ANDERSON SOUZA VIEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
199	*****509	ANDIRA LUANA SOARES PINHEIRO	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
200	*****421	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
201	*****832	ANDRE ALEF CARVALHO LIMA	ASSESSOR IV	CORREGEDORIA GERAL
202	*****310	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
203	*****066	ANDRE DURVALINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
204	*****204	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

205	*****446	ANDRE LUIS CARLESSO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
206	*****821	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
207	*****005	ANDRE MACEDO CHALEGRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
208	*****369	ANDRE MARREIRO SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
209	*****452	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
210	*****489	ANDRE TRINDADE DIAS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
211	*****211	ANDREA LITTIG DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
212	*****158	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
213	*****517	ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE	CHEFE DE NÚCLEO V	GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL
214	*****819	ANDREIA ALVES CAMELO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
215	*****877	ANDREIA ALVES DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
216	*****630	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
217	*****691	ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
218	*****205	ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE ACÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
219	*****312	ANDREIA MOTA DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
220	*****645	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
221	*****063	ANDRESSA DE OLIVEIRA ANDRADE BRANDAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
222	*****148	ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR VI	ASSESSORIA TÉCNICA
223	*****564	ANDREZA ANDRADE DE CARVALHO PASDORA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
224	*****386	ANGELO DE MELO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
225	*****719	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
226	*****609	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO

227	*****379	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
228	*****367	ANILTO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
229	*****600	ANILTON CAMPOS FARIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
230	*****522	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
231	*****799	ANNE MORAIS BOULHOSA	ASSESSOR IV	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
232	*****207	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
233	*****603	ANSELMO SANTOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
234	*****052	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
235	*****741	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
236	*****158	ANTONIA DA SILVA BRUM	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
237	*****143	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
238	*****561	ANTONIA LIMA PEREIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
239	*****739	ANTONIAS TELIS BESSA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
240	*****205	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
241	*****265	ANTONIO AFONSO BARBOSA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
242	*****978	ANTONIO ALVES FLOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
243	*****591	ANTONIO ANDRADE CARNEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
244	*****465	ANTONIO APARECIDO SANTANA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
245	*****975	ANTONIO ARGEU LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
246	*****273	ANTONIO BENTO LACERDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
247	*****858	ANTONIO BUENO DA FONSECA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
248	*****849	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS

249	*****281	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
250	*****501	ANTONIO CARLOS GOMES LEITE	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
251	*****772	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
252	*****745	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
253	*****598	ANTONIO DA CRUZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
254	*****692	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
255	*****525	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
256	*****016	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
257	*****856	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
258	*****712	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
259	*****615	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
260	*****844	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE
261	*****871	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
262	*****810	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
263	*****886	ANTONIO JOAO DE LEAO NOGUEIRA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
264	*****621	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
265	*****945	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO AGRICOLA
266	*****387	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
267	*****852	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
268	*****296	ANTONIO MARCOS DE LIMA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
269	*****975	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
270	*****980	ANTONIO MORAIS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE
271	*****358	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

272	*****231	ANTONIO ORTOLANE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
273	*****113	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
274	*****493	ANTONIO RODRIGUES GOMES	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
275	*****978	ANTONIO VINICIUS BARBOSA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGISTICA
276	*****356	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
277	*****289	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
278	*****014	APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
279	*****952	APARECIDO DACANAL	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
280	*****780	APARECIDO DONISETTE BERTOLO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
281	*****566	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
282	*****888	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
283	*****135	ARACI FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
284	*****286	ARCELINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
285	*****977	ARGEU SAGANINI FUENTES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
286	*****057	ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES	ASSESSOR VII	ASSESSORIA TÉCNICA
287	*****707	ARICIA DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
288	*****841	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
289	*****003	ARIEL DOS SANTOS CARDOZO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
290	*****870	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
291	*****494	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
292	*****775	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
293	*****203	ARIVAN MARTINS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA

294	*****706	ARLEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
295	*****869	ARLETE VRENA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
296	*****896	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
297	*****843	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
298	*****543	AROLDO ALVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
299	*****313	ARTHUR MIGUEL SENN	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
300	*****542	ARY DE OLIVEIRA DA SILVA SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
301	*****810	ATAIZU PINTO FONSECA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
302	*****474	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
303	*****622	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
304	*****948	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
305	*****956	AURICELIA GOUVEA CAETANO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
306	*****134	AZAEI DA FONSECA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
307	*****795	BELIMAR ARAUJO FREITAS DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
308	*****547	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
309	*****911	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
310	*****817	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
311	*****732	BIANCA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE SAÚDE
312	*****526	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
313	*****453	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
314	*****727	BRENA GABRIELA LEMOS MARINHO	ASSESSOR IV	ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
315	*****472	BRENO MARQUES AMARAL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
316	*****681	BRUNA GOMES LIMA	ASSESSOR DE NÚCLEO II	CORREGEDORIA GERAL

317	*****500	BRUNO CELMAN ROCA	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
318	*****615	BRUNO FELIPE DA SILVA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
319	*****144	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
320	*****548	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR V	GABINETE
321	*****619	BRUNO PEREIRA FERNANDES	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
322	*****370	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
323	*****698	CADMO ROQUE BARBETO	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
324	*****388	CAIO CUSTODIO SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
325	*****374	CAIO VITOR LIMA BRITO	ASSESSOR II	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO
326	*****223	CALEBE AGRA CATUNDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
327	*****115	CAMILA DA SILVA COSTA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
328	*****116	CAMILA TORRES LORENCINI	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
329	*****117	CAMILA VIEIRA MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
330	*****707	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
331	*****215	CARITAS DANTAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
332	*****515	CARLA DJANINE DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE COMPRAS
333	*****373	CARLA GONCALVES LEITE	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
334	*****283	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
335	*****747	CARLA RAFAELA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
336	*****259	CARLONES SILVA NORBERTO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
337	*****275	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
338	*****429	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS

339	*****528	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
340	*****341	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
341	*****904	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
342	*****080	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
343	*****201	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
344	*****556	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
345	*****225	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
346	*****082	CARLOS BUENO PINHEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
347	*****137	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
348	*****112	CARLOS DUARTE COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
349	*****595	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
350	*****731	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
351	*****240	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
352	*****118	CARLOS HENRIQUE DE OLIVIERA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
353	*****447	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
354	*****244	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
355	*****291	CARLOS HENRIQUE RIOS ALVES	ASSESSOR III	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO
356	*****451	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
357	*****478	CARLOS JOSE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
358	*****422	CARLOS JUNIO ONORIO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
359	*****492	CARLOS MADEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
360	*****007	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
361	*****980	CARLOS PROCOPIUK	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE

362	*****903	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
363	*****706	CARLOS ROBERTO MELO DOS SANTOS JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
364	*****331	CARMEM BARBOSA BARRETO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
365	*****844	CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA	ASSESSOR III	NÚCLEO DE COMPRAS
366	*****119	CASSIA AGUETONI	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
367	*****083	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
368	*****379	CATARINA DINIZ LESSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	GERÊNCIA DE SAÚDE
369	*****566	CATIANO DIANO GUGLIEL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
370	*****895	CELENICE MARQUES COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
371	*****909	CELESTINO LESSA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
372	*****135	CELIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
373	*****763	CELIA MARIA DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA
374	*****490	CELIA REGINA MAIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
375	*****748	CELIO LUIZ DE LIMA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
376	*****317	CELIO ZACARIAS DA COSTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
377	*****556	CELSO FRANCISCO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
378	*****859	CELSO MARIANO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
379	*****133	CELSO PIZZI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
380	*****690	CELSO QUIRINO CARDOSO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
381	*****898	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
382	*****536	CERLY TARGA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
383	*****955	CHARLEI ANDRE VENTORIN	POLICIAL PENAL	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - NUFT
384	*****109	CHARLES ALVES TENORIO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER

385	*****290	CHARLES BASTOS DE MOURA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
386	*****408	CHARLES DA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
387	*****910	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
388	*****782	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
389	*****146	CHARLES LIMA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
390	*****825	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
391	*****856	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
392	*****269	CICERA DA CONCEICAO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
393	*****864	CICERO BATISTA SOBRINHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
394	*****721	CICERO GOMES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
395	*****108	CICERO LIMA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
396	*****318	CICERO LOPES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
397	*****751	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
398	*****181	CINTIA DANIELE LOPES SÁ	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
399	*****145	CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
400	*****866	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
401	*****668	CLAITON NEEY DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
402	*****869	CLARICE PESSOA DA COSTA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO UNIFICADO DE VISITAS
403	*****955	CLAUDECIR BARTELS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
404	*****927	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
405	*****623	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE ACÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
406	*****871	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA

407	*****389	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
408	*****078	CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO	ASSESSOR III	GABINETE
409	*****492	CLAUDIA IANA STEVENS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
410	*****384	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
411	*****216	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
412	*****120	CLAUDINEI DOMINGOS	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
413	*****961	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
414	*****823	CLAUDINEI MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
415	*****912	CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
416	*****493	CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
417	*****083	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
418	*****059	CLAUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
419	*****379	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
420	*****086	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
421	*****941	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
422	*****255	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
423	*****957	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA ESTADUAL ARUANA
424	*****456	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
425	*****824	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
426	*****816	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
427	*****909	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
428	*****885	CLAUDIO SILVA E MOURA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC

429	*****728	CLAUDIO TELES FRANÇA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
430	*****319	CLAUDIO TONI BUENO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
431	*****840	CLAUDIR JARDIM GOMES	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
432	*****838	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDAO	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AFONSO AGUIAR - 603
433	*****727	CLAYTON LUZ PEREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
434	*****962	CLEBER CARLOS ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
435	*****828	CLEBER MARIANO DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
436	*****121	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
437	*****752	CLEBER VIEIRA PAULA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
438	*****050	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
439	*****857	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
440	*****122	CLEBES BRITO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
441	*****612	CLEBES DIAS FERREIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
442	*****924	CLEBSON JACINTO BEZERRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
443	*****242	CLEBSON SILVA MATOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
444	*****907	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
445	*****514	CLEDIMIR GONCALVES BUENO AIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
446	*****203	CLEDIO LOOSE	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
447	*****922	CLEDSON FERREIRA BRASIL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
448	*****312	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
449	*****753	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
450	*****878	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
451	*****271	CLEIDIANE DA SILVA	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

452	*****323	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
453	*****724	CLEINER DALTON DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
454	*****344	CLEITON ARAGAO DE ALMEIDA	ASSESSOR III	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS
455	*****750	CLEITON CAMILLO SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
456	*****560	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
457	*****162	CLEITON GALDINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
458	*****756	CLEMILSON DIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
459	*****963	CLEOFAS ARISTOTELES NOGUEIRA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
460	*****512	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	ASSITENTE SOCIAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
461	*****604	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
462	*****394	CLERIO ALMERINDO KNAACK	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
463	*****879	CLERTON DE SOUZA LEITE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
464	*****123	CLESER DA SILVA GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
465	*****837	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
466	*****529	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
467	*****142	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
468	*****799	CLEUDSON BENTO LACERDA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
469	*****458	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
470	*****124	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
471	*****248	CLEYBER DUTRA MACHADO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
472	*****479	CLEYDE SOARES SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
473	*****815	CLEYTON COELHO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI

474	*****202	CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS	CHEFE DE NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA	ASSESSORIA DE PROJETOS
475	*****238	CLODOALDO DIAS BARROS VIEIRA	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA
476	*****640	COSME DA SILVA GADEIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
477	*****059	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
478	*****787	COSMOS EUGENIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
479	*****411	CRISANARA MAZZA DE TOLEDO	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
480	*****321	CRISPINIANO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
481	*****168	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
482	*****880	CRISTIANE DA SILVA ESTEVAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
483	*****530	CRISTIANE DA SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
484	*****103	CRISTIANE DO CARMO COSTA	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
485	*****058	CRISTIANE DO CARMO COSTA	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
486	*****473	CRISTIANE GARCIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
487	*****494	CRISTIANE LEITE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
488	*****516	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE
489	*****542	CRISTIANE PESSOA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
490	*****669	CRISTIANE SOUZA MORAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
491	*****626	CRISTIANI APARECIDA SOTOCORNO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
492	*****322	CRISTIANO DA SILVA COELHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
493	*****164	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
494	*****323	CRISTIANO FELIX MONTE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE
495	*****497	CRISTIANO MENDONÇA BISPO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO

496	*****236	CRISTIANO MENEZES ALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
497	*****103	CRISTIANO MOREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
498	*****910	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
499	*****957	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
500	*****818	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
501	*****164	CRISTINA MARIA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
502	*****242	CÁSSIA CRISTIANE GALINDO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
503	*****598	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
504	*****459	DAIANE BELUSSI BRITO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
505	*****337	DAIANE JOICE PEIXOTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
506	*****560	DAIANE MATTOS PASSU	AGENTE PENITENCIÁRIO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
507	*****739	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
508	*****071	DALMIRO MARTINI	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
509	*****779	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
510	*****740	DAMISON ARAUJO DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
511	*****268	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
512	*****266	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
513	*****262	DANIEL COSTA SOBREIRA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
514	*****212	DANIEL DA COSTA NEVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
515	*****639	DANIEL GARCIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
516	*****704	DANIEL MARTINS BENICIO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
517	*****263	DANIEL MENDES MARTINS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

518	*****844	DANIEL MOREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
519	*****533	DANIEL NUNES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
520	*****866	DANIEL PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
521	*****741	DANIEL SAULO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
522	*****642	DANIEL TOMAS SCHLENDER	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
523	*****378	DANIELA DE LIMA MASSA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
524	*****929	DANIELLE ENDLISH ROCHA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
525	*****742	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
526	*****829	DANILO CORA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
527	*****641	DANILO MOTA XAVIER	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
528	*****254	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
529	*****768	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
530	*****532	DARLI BORGES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
531	*****276	DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA S DE MELO	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA ESTADUAL ARUANA
532	*****222	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
533	*****979	DAVI ALEXANDRE DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
534	*****743	DAVI BATISTA FERREIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROJETOS
535	*****766	DAVI MENDONCA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
536	*****480	DAVI RODRIGUES LEAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE
537	*****729	DAVID DA SILVA BRITO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
538	*****215	DAVID JOAO CARDOSO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
539	*****518	DAYANA OLIVEIRA PONTES EMERICK	ENFERMEIRO	GERÊNCIA DE SAÚDE

540	*****475	DEBORA DA SILVA DIAS	POLICIAL PENAL	COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADO DE GUAJARA-MIRIM
541	*****654	DEBORA DO AMARAL BARROSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
542	*****378	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
543	*****258	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
544	*****119	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
545	*****713	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
546	*****471	DELI RIBEIRO SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
547	*****341	DELMAR FERNANDES SILVA FILHO	ASSESSOR I	ASSESSORIA DE PROJETOS
548	*****642	DELMI OLIVEIRA ANDRADE SOARES	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
549	*****860	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
550	*****963	DENILSON LIMA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
551	*****478	DENISE PINHEIRO DE SOUZA REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
552	*****577	DENISE RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
553	*****803	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
554	*****614	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
555	*****837	DERICKE DA SILVA GAMA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
556	*****007	DERLAN DIOGENES MARIM	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIAS
557	*****204	DERLI ANTONIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
558	*****917	DERNIVAL SANTOS LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
559	*****720	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
560	*****670	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
561	*****730	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA

562	*****698	DHIENEFFER MARICATO ALVES SERAFIM	ODONTÓLOGO	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS
563	*****266	DHONATA BRASIL BRISSOW	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
564	*****618	DIANA DOS SANTOS MOURA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
565	*****449	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO- UMESP
566	*****126	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
567	*****831	DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIO EDUCATIVO	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
568	*****424	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
569	*****839	DIEGO DUARTE PEREIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
570	*****858	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
571	*****327	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
572	*****405	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
573	*****236	DIEGO SALLES SAMPAIO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
574	*****901	DILCILENE LIMA SAMPAIO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
575	*****226	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
576	*****877	DIMAS DE ARAUJO BARROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
577	*****830	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
578	*****623	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
579	*****613	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
580	*****858	DIOGO CABRAL DA LUZ	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE - CDJMAS
581	*****397	DIOGO FERNANDES CAMARGO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
582	*****798	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS

583	*****202	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
584	*****202	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
585	*****839	DIONE SANTIAGO COELHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
586	*****687	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
587	*****265	DIRCEU MOACIR MARTINI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
588	*****597	DIRLEI ASCOLI	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
589	*****256	DJANGO SILVA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
590	*****930	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
591	*****496	DONIZETE APARECIDO CATANHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
592	*****960	DONIZETE JOAO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
593	*****970	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
594	*****188	DOUGLAS ALVES BEZERRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
595	*****732	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
596	*****279	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
597	*****712	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
598	*****398	DUAN CUNHA DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
599	*****733	DUBERTI OREAY	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
600	*****693	DULCIO LOPES MENDES	ODONTOLOGO	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
601	*****719	EBENÉZER MOREIRA BORGES	POLICIAL PENAL	ASSESSORIA TÉCNICA
602	*****748	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
603	*****198	ECLILTON EGUEZ EVARISTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
604	*****246	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO

605	*****734	EDEILSON ELLER ANERTH	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
606	*****426	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
607	*****127	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
608	*****237	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
609	*****482	EDERLUCIO VENTURIM	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
610	*****663	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
611	*****429	EDERSON MENDONCA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
612	*****802	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
613	*****077	EDEVALDO FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
614	*****678	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
615	*****913	EDI CARLOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
616	*****803	EDICARDO GOMES DE MATOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
617	*****411	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
618	*****249	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
619	*****948	EDIL DE SOUZA COUY	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
620	*****497	EDILAINE NUNES ROSA PETERSEN	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
621	*****671	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
622	*****735	EDILSON DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
623	*****591	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
624	*****800	EDILSON GOMES SANTANA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
625	*****876	EDILSON PEREIRA BENTO	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
626	*****391	EDIMAR GOMES LEAL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
627	*****797	EDIMAR LUIZ DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA

628	*****128	EDIMAR MARCOS KEMPIM	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
629	*****736	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
630	*****451	EDIMILSON LACERDA LEITE	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
631	*****142	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	POLICIAL PENAL	GRUPO DE ACÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
632	*****759	EDINA MARIA CHAGAS DA CRUZ	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
633	*****012	EDINALDO BARBOSA LIMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
634	*****636	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
635	*****807	EDINALDO LIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
636	*****593	EDINEI APARECIDA SCHULZE	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
637	*****175	EDINEI JOAQUIM	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
638	*****553	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
639	*****931	EDIO VIEIRA BIET	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
640	*****343	EDLEI HAMMER	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
641	*****705	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
642	*****085	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
643	*****680	EDMILSON DIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
644	*****929	EDMILSON FERREIRA PIMENTEL	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
645	*****721	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
646	*****872	EDMILSON MENDES DE CAMPOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
647	*****498	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
648	*****012	EDNA FIDELES CRUZ	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
649	*****129	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
650	*****955	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO

651	*****147	EDNARDO LIMA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
652	*****329	EDNEI MENEZES DE ASSIS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
653	*****481	EDNEY DA SILVA MATOS	ASSESSOR III	NÚCLEO DE CONTABILIDADE
654	*****250	EDNILSO RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
655	*****330	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
656	*****371	EDSON ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
657	*****372	EDSON ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
658	*****764	EDSON CELESTINO GONCALVES	SESAU AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
659	*****762	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
660	*****873	EDSON DE SOUZA PEREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
661	*****245	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
662	*****881	EDSON GONCALVES DE ABREU	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
663	*****606	EDSON LEITAO DE MENEZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
664	*****083	EDSON LUIZ FARIAS ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
665	*****812	EDSON NOVAIS MOTA	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO - 470
666	*****367	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
667	*****801	EDSON PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
668	*****681	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
669	*****081	EDSON TOMAZI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
670	*****353	EDUARDO ALVES TEXEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
671	*****263	EDUARDO CRUZ JANUARIO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
672	*****587	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARJANA
673	*****932	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

674	*****605	EDUARDO GOMES DE MOURA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
675	*****262	EDUARDO GUEDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
676	*****130	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
677	*****401	EDUARDO LEITE ANTONIO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE ACÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
678	*****604	EDUARDO LOPES DELGADO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
679	*****278	EDUARDO PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
680	*****363	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
681	*****425	EDUARDO SHITOKO TOMA	ODONTÓLOGO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
682	*****395	EDVALDO DA GRACA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
683	*****722	EDVALDO DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
684	*****120	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
685	*****811	EDVALDO SOARES CAETANO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
686	*****664	EDVAN DA SILVA SOARES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
687	*****561	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
688	*****861	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE COMPRAS
689	*****385	EDVANIA FEITOSA ANDRADE	AUXILIAR DE DENTISTA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
690	*****742	EDVAR DA SILVA LIMA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
691	*****876	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
692	*****567	EGEN PINTO SALES	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
693	*****130	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
694	*****231	EGUINALDO LANES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
695	*****962	ELAIR HENRIQUE ROOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA

696	*****129	ELANDIO MENDES DA SILVA	ASSESSOR II	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
697	*****404	ELANE DE OLIVEIRA ARAUJO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
698	*****467	ELANI DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
699	*****514	ELCIO DE LEMES GOMES	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
700	*****348	ELDO DA COSTA ABREU	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
701	*****993	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
702	*****117	ELDO RICARDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
703	*****177	ELEN ALVES NETTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
704	*****447	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	ASSESSOR II	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO
705	*****830	ELENE DE SOUZA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
706	*****863	ELENE SANTOS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GERENCIA REGIONAL DE JI-PARANA
707	*****056	ELEONICE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR II	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS
708	*****120	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
709	*****131	ELI DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
710	*****601	ELIANA BALONECK DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
711	*****778	ELIANA CHAGAS DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
712	*****914	ELIANA JESUS NICACIO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
713	*****230	ELIANA MARTINS FERREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
714	*****519	ELIANA ROCHA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
715	*****077	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
716	*****924	ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
717	*****422	ELIANE APARECIDA MARCOLA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER

718	*****237	ELIANE DELARMELINA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
719	*****293	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
720	*****410	ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
721	*****501	ELIANE VIEIRA DE PAULA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
722	*****777	ELIAS DA ROCHA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
723	*****332	ELIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
724	*****992	ELIAS DANTAS PINTO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
725	*****611	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
726	*****000	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
727	*****972	ELIAS FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
728	*****679	ELIAS GARCIA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
729	*****550	ELIAS GOMES VIANA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
730	*****232	ELIAS NEREU TETI	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
731	*****719	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
732	*****502	ELICELIO MACEDO AMARO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
733	*****836	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
734	*****580	ELIEL DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
735	*****779	ELIEL DE SOUZA SA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
736	*****277	ELIEL MEIRELES SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
737	*****804	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
738	*****765	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
739	*****216	ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
740	*****123	ELIEU DA SILVA FREITAS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
741	*****977	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
742	*****833	ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA

743	*****208	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
744	*****209	ELINO SILVA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
745	*****447	ELIOTON REDLE VASCONCELOS CANTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
746	*****289	ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	ENFERMEIRO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
747	*****570	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
748	*****805	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
749	*****070	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
750	*****767	ELISEU BARROS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
751	*****258	ELISEU BRITO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
752	*****538	ELISMAR DIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
753	*****231	ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGISTICA
754	*****807	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
755	*****499	ELISSON LEMOS DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
756	*****884	ELITO ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
757	*****996	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
758	*****213	ELITO FREIRE RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
759	*****264	ELIVELTON ARAUJO CUNHA	POLICIAL PENAL	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
760	*****208	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
761	*****095	ELIZABETH MOURA DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO UNIFICADO DE VISITAS
762	*****386	ELIZANDRO SALES DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
763	*****109	ELIZANGELA CODINHOTO	PSICOLOGO	GERENCIA REGIONAL III
764	*****132	ELIZANGELA SILVA PAULO BASTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA

765	*****259	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
766	*****727	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
767	*****641	ELIZEU INACIO NUNES	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
768	*****138	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
769	*****238	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
770	*****040	ELOADYR LIMA SANTOS	POLICIAL PENAL	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
771	*****769	ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
772	*****785	ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
773	*****770	ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
774	*****972	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE
775	*****661	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
776	*****257	ELSON ROSA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE
777	*****224	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
778	*****831	ELTON MARQUES FERREIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
779	*****610	ELVISON ROBERTO CAMPOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE MATERIAL BÉLICO
780	*****371	ELY BRAZ BRUNELLI JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
781	*****964	ELY JOSE DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
782	*****363	ELZA MARIA DA SILVA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE
783	*****902	ELZENIRA DA COSTA SILVA	ASSESSOR III	PROTOCOLO GERAL
784	*****269	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
785	*****503	EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO	POLICIAL PENAL	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

786	*****374	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
787	*****963	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
788	*****629	EMERSON DA SILVA GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
789	*****471	EMERSON DIAS TERRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
790	*****728	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
791	*****490	EMERSON FERREIRA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
792	*****707	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
793	*****350	EMERSON SOARES VOLPATO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE
794	*****737	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
795	*****965	EMILSON RIBEIRO COELHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
796	*****660	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
797	*****394	ENIO ALMEIDA BOTELHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
798	*****612	ENIO DOMINGOS DE LANA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
799	*****261	ENIO GOMES ALVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
800	*****212	ENIO RODRIGUES ENDLICH	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
801	*****642	ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
802	*****516	ENOQUE DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
803	*****082	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
804	*****832	ER RAMOS PESSOA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
805	*****895	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
806	*****967	ERIALDO BARRETO PACIFICO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO AGRICOLA
807	*****709	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
808	*****434	ERICA CONRADO DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK

809	*****807	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
810	*****662	ERICKSON ARLEY ARAUJO DE FREITAS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
811	*****486	ERICO NERY DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
812	*****658	ERIK DIEGO SOARES	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
813	*****647	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
814	*****208	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
815	*****874	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
816	*****504	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
817	*****266	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
818	*****863	ERMESON DE SOUZA NUNES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
819	*****084	ERMESON LUIZ GONCALVES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
820	*****913	ERMINIO ELDER DE SALES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
821	*****865	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
822	*****521	ERNESTO SOUZA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
823	*****093	ERONOR DE SOUSA VERAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
824	*****985	ESDRAS CAJARECO AMARAL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
825	*****164	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
826	*****643	ESTELITA MARTINS GONÇALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
827	*****486	ESTEVAO CAMILO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
828	*****505	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
829	*****880	EUDNA SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
830	*****602	EUNILIA MILHOMEM DE SOUSA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL

831	*****815	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
832	*****103	EVA MARIA FONSECA DE SA MORAES	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
833	*****899	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
834	*****354	IVALDO MARTINS LUNA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
835	*****920	EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
836	*****092	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
837	*****102	EVANDRO CARLOS DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
838	*****199	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
839	*****146	EVANDRO LANES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
840	*****224	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
841	*****401	EVANDRO SALUSTIANO LIMA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
842	*****284	EVANIA DA SILVA	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
843	*****806	EVANIER SOUZA DANTAS	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
844	*****646	EVANILZA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
845	*****327	EVELIN CAROLINE DE BARROS ALVES VELOZO	CHEFE DE NÚCLEO IV	NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE
846	*****727	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
847	*****460	EVERSON JOSE DE VARGAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
848	*****260	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
849	*****672	EVERTON DE FREITAS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
850	*****252	EVERTON IANES ASSIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
851	*****127	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
852	*****603	EVERTSON BENTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
853	*****865	EVILASIO LIMA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE

854	*****585	EWERTON HALLEY CAVALCANTI BORGES	ODONTÓLOGO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
855	*****600	EZENALDO NUNES ALMEIDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
856	*****854	EZEQUIAS MARTINS LUNA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
857	*****903	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
858	*****827	EZEQUIAS SIQUEIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
859	*****257	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
860	*****134	EZEQUIEL RAMOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
861	*****505	FABIANA FERREIRA DO CARMO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
862	*****947	FABIANO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIO EDUCATIVO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
863	*****787	FABIANO CARDOSO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
864	*****368	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	MOTORISTA	GERENCIA REGIONAL DE PORTO VELHO-ANEXO CDJMAS
865	*****258	FABIANO SANTOS CABRAL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
866	*****823	FABIANO SOBRAL BEZERRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
867	*****610	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
868	*****718	FABIO BAPTISTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
869	*****627	FABIO BASTOS DA CUNHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
870	*****609	FABIO BELEM MARTINS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
871	*****999	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
872	*****967	FABIO DA SILVA CASTRO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
873	*****979	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
874	*****325	FABIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
875	*****886	FABIO ELLER SIMOES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
876	*****525	FABIO FRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA- MIRIM

877	*****608	FABIO HURTADO RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
878	*****982	FABIO JULIO BERNARDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
879	*****453	FABIO JUNIOR SIMOES	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
880	*****506	FABIO LOPES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
881	*****345	FABIO MARTINS CRUZ	POLICIAL PENAL	GERENCIA REGIONAL III
882	*****612	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
883	*****659	FABIO RECALDE	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL
884	*****250	FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
885	*****275	FABIO RODRIGUES CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
886	*****987	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
887	*****403	FABIO SOARES PAIVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
888	*****622	FABIO XAVIER TOLEDO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
889	*****358	FABIOLA DA SILVA MATOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
890	*****756	FABIOLA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE DENTISTA	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
891	*****618	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
892	*****507	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
893	*****675	FABRICIO BORGES MENDES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
894	*****861	FABRICIO DA SILVA GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
895	*****508	FABRICIO DELFINO COSMO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
896	*****330	FABRICIO KEMPIM PITTELKOW	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
897	*****353	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
898	*****662	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
899	*****302	FAGNER DE AZEVEDO MATIAS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE

900	*****509	FAGNO FERREIRA SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
901	*****157	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
902	*****517	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
903	*****626	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
904	*****889	FELIPE SANCHES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
905	*****528	FELIPE SANTIAGO NETO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
906	*****860	FELIX APARECIDO RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
907	*****875	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
908	*****096	FERNANDA MARISETE MENEZES DA SILVA	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
909	*****349	FERNANDA SOUSA CASTRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
910	*****906	FERNANDO ALEX DE MORAIS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
911	*****661	FERNANDO ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
912	*****487	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
913	*****019	FERNANDO CESAR LISBOA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
914	*****526	FERNANDO EGLER CHOROBURA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
915	*****656	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
916	*****867	FERNANDO MARCOS STAFF	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
917	*****031	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
918	*****899	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
919	*****973	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
920	*****000	FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
921	*****906	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
922	*****786	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA

923	*****769	FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROJETOS
924	*****135	FLAVIO ARAUJO MIRANDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
925	*****235	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
926	*****510	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
927	*****459	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
928	*****295	FLAVIO DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
929	*****145	FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
930	*****796	FLAVIO DE SOUZA COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
931	*****558	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
932	*****204	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
933	*****649	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
934	*****511	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
935	*****768	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
936	*****889	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
937	*****512	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
938	*****501	FLORIANO GOMES TRINDADE	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
939	*****121	FRAN CARLOS PASSOS PASTOR	ASSESSOR I	ASSESSORIA DE IMPRENSA
940	*****615	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
941	*****305	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONCA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
942	*****789	FRANCARLOS SOUZA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
943	*****393	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
944	*****211	FRANCES VIANA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
945	*****372	FRANCIANE MOREIRA DE PAIVA	ODONTOLOGO	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK

946	*****531	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
947	*****883	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
948	*****304	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
949	*****341	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
950	*****890	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO- UMESP
951	*****268	FRANCILUCIO GOMES MORENO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
952	*****877	FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
953	*****601	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
954	*****597	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
955	*****407	FRANCINE BECKHAUSER VAZ	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
956	*****930	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D` OESTE
957	*****270	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
958	*****160	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA- MIRIM
959	*****287	FRANCIOLE SOARES FERREIRA	POLICIAL PENAL	GERENCIA REGIONAL DE JI-PARANA
960	*****691	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
961	*****705	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
962	*****325	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
963	*****785	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
964	*****136	FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS
965	*****424	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
966	*****068	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL

967	*****276	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
968	*****898	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
969	*****280	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
970	*****776	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
971	*****035	FRANCISCO BARROSO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
972	*****259	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
973	*****994	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
974	*****833	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
975	*****785	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
976	*****673	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
977	*****883	FRANCISCO DA SILVA TOME	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
978	*****782	FRANCISCO DAS CHAGAS BEM	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
979	*****905	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
980	*****996	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
981	*****910	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
982	*****097	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
983	*****586	FRANCISCO DE FIGUEIREDO MONTE	ASSESSOR X	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
984	*****103	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
985	*****256	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
986	*****638	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
987	*****461	FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
988	*****684	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO

989	*****396	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
990	*****758	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
991	*****787	FRANCISCO ILTON CAMPOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
992	*****270	FRANCISCO IVAN MACIEL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
993	*****963	FRANCISCO JAILTON DIAS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
994	*****683	FRANCISCO KLEBER MAIA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
995	*****145	FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
996	*****351	FRANCISCO LEDSON DE SOUZA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
997	*****033	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
998	*****406	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
999	*****610	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1000	*****202	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1001	*****663	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1002	*****608	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1003	*****997	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1004	*****789	FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
1005	*****352	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
1006	*****395	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1007	*****497	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1008	*****791	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1009	*****652	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS-SEDE

1010	*****650	FRANCIVALDO DORADO GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1011	*****353	FRANIO FERNANDES VIEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
1012	*****616	FRANK KAMINSKI JASSET	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
1013	*****882	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1014	*****607	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1015	*****947	FRANÇOILDO CHAVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1016	*****282	FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1017	*****486	FREDDY CRUZ PARIHUACOLLO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1018	*****285	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1019	*****616	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1020	*****777	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1021	*****805	GABRIEL MIGUEL BOUERES FILHO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1022	*****513	GABRIEL ROCHA RIGONI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1023	*****201	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1024	*****759	GABRIELA DA SILVA TERRES	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE TRABALHO REEDUCANDO REMUNERADO
1025	*****551	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1026	*****524	GABRIELE AIRES DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO IV	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1027	*****540	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1028	*****286	GARDENIA ALVES MARQUES	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1029	*****205	GEAN DA SILVA BATISTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1030	*****323	GEAN PEREIRA ACRISIO	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP

1031	*****689	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1032	*****695	GECIANE LIMA MARTINS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
1033	*****190	GEDEON DIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1034	*****199	GEDERSON SILVA NERY	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1035	*****251	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1036	*****743	GEKSON GUALUO RABBI	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1037	*****981	GELSON LIMANA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1038	*****201	GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1039	*****757	GENARIO MENDES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1040	*****869	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1041	*****589	GENECI DA COSTA GOMES	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1042	*****516	GENECI MOREIRA BASTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1043	*****878	GENEILSON ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1044	*****517	GENESIO VITOR DA COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1045	*****427	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1046	*****693	GENISON DA SILVA MENDONCA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1047	*****326	GENIVALDO BATISTA REIS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
1048	*****597	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1049	*****366	GENIVALDO SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1050	*****862	GEOVAN PEREIRA FAREL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1051	*****078	GEOVANE ARNALDO MADERS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1052	*****076	GEOVANE FERREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

1053	*****428	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1054	*****529	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1055	*****515	GEOVANIA MOURA BRITO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1056	*****374	GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA	CHEFE DE NÚCLEO IV	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
1057	*****503	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1058	*****379	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1059	*****288	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1060	*****927	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1061	*****215	GERSONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1062	*****217	GERSON GALDINO RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1063	*****876	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1064	*****648	GERSON SILVA DO VALE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1065	*****294	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1066	*****780	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1067	*****589	GIDEON LIMA MACIEL	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARJANA
1068	*****996	GIDEON SANTANA PESSOA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1069	*****879	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1070	*****028	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1071	*****926	GILBERTO COLMAN JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1072	*****237	GILBERTO FERREIRA SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
1073	*****426	GILBERTO JOSE GERVASIO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE

1074	*****106	GILBERTO MAGALHAES LOPES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1075	*****222	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1076	*****762	GILBERTO SANTOS DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1077	*****113	GILBERTO SOARES DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
1078	*****978	GILBERTO WOSNIACH	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1079	*****136	GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1080	*****049	GILCINEI MARTINS BRANDAO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1081	*****163	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1082	*****307	GILD APOLINARIO BATISTA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1083	*****779	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1084	*****986	GILENE ALVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1085	*****370	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1086	*****324	GILLIARD GLOWASKY	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1087	*****820	GILMAR ALVES FEITOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1088	*****537	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1089	*****805	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1090	*****730	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1091	*****536	GILMAR DUARTE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1092	*****214	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1093	*****204	GILMAR FRANCO CATELAN	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1094	*****879	GILMAR FREIRE RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1095	*****696	GILMAR GONCALVES DE BRITO	ENFERMEIRO	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1096	*****295	GILMAR MENDES SOARES	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)

1097	*****368	GILMAR RICARDO GARCIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1098	*****596	GILMAR SILVA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1099	*****521	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1100	*****106	GILMARA AGUIAR DE SA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1101	*****218	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1102	*****297	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1103	*****283	GILSON APARECIDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1104	*****051	GILSON CAO COUTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1105	*****335	GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1106	*****407	GILSON LOPES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1107	*****564	GILVAIR COSTA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1108	*****131	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1109	*****569	GIOVANA SALES BENTES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1110	*****367	GIOVANA STELA MAGNI	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1111	*****696	GIOVANNI LUIZ MACHADO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1112	*****896	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1113	*****248	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
1114	*****552	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
1115	*****602	GIVELSON ALVES GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1116	*****108	GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEAO	ASSISTENTE SOCIAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1117	*****288	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1118	*****524	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D`OESTE

1119	*****619	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1120	*****674	GLEICE ASSIS SA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1121	*****695	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1122	*****613	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1123	*****508	GLENDA PEREIRA GUEDES	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1124	*****886	GLEYSON CESAR DANTAS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1125	*****366	GLEYSSE MACHADO SILVA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE TRANSPORTE
1126	*****426	GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL	ASSESSOR V	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1127	*****408	GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1128	*****516	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1129	*****613	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1130	*****296	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1131	*****062	GRACIETE CASLOW MAIA MONTE	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
1132	*****134	GRACILDA QUINTAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1133	*****289	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1134	*****139	GRACIONE WALKINIR GABRET	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
1135	*****923	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1136	*****224	GUILHERME BARRETO AGUIAR	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE RECAMIAMENTO
1137	*****660	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1138	*****900	GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1139	*****064	GUSTAVO BUTINSKI	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1140	*****889	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1141	*****827	GYSELE DEISE MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA

1142	*****390	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1143	*****458	HALAN DA SILVA MESQUITA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1144	*****632	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1145	*****431	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1146	*****255	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1147	*****609	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1148	*****821	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1149	*****534	HELANE VIEIRA LIMA CONCEICAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1150	*****002	HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO	POLICIAL PENAL	GABINETE
1151	*****661	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1152	*****273	HELENA SCHWANTZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1153	*****848	HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1154	*****532	HELIO COSTA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1155	*****614	HELIO GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1156	*****085	HELIO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1157	*****566	HELIO HENRIQUE DIAS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1158	*****125	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1159	*****415	HELIOMAR FELBERG COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1160	*****244	HELLEN DE ANDRADE	ENFERMEIRO	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1161	*****872	HELLEN DOS SANTOS CORREA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1162	*****200	HELLEN DOS SANTOS TINE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1163	*****355	HELTON PEREIRA DE JESUS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1164	*****210	HELVECIO PINTO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

1165	*****719	HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO	ASSESSOR III	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1166	*****704	HEMILY CRISTINA AZEVÊDO FERREIRA NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS
1167	*****428	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1168	*****476	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1169	*****652	HENRIQUE ANJOS DA COSTA	ASSESSOR III	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
1170	*****289	HENRIQUE FRANCISCO GONCALVES DAMASCENO	POLICIAL PENAL	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS
1171	*****467	HENRY FABRÍCIO DO CARMO ARAÚJO	CHEFE DE NÚCLEO IV	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA
1172	*****712	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
1173	*****572	HERMES BARBOSA AVELINO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1174	*****218	HERMES QUINTAO PIMENTEL	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1175	*****491	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1176	*****533	HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1177	*****485	HILDENIZA CASTRO DA SILVA FURTADO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1178	*****275	HILRISMAR LIRA FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1179	*****153	HIRLEILSON BARROSO COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1180	*****277	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1181	*****297	HUDSON MARIANO LOBATO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1182	*****394	HUGO GARCIA SAMPAIO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1183	*****870	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1184	*****429	HUIGOR FERNANDO LOBO RESENDE	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1185	*****957	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

1186	*****485	IEDA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1187	*****968	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1188	*****850	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1189	*****490	IGOR PEREIRA SALVADOR	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1190	*****971	ILSON SOLIS DUARTE	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1191	*****749	ILSON TELES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1192	*****899	INGO LUIS SALVI	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
1193	*****980	IODETE BELARMINO CAETANO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1194	*****822	IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1195	*****823	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1196	*****124	IRACEMA VIEIRA DE MATOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1197	*****942	IRAILTON CUJUI FREITAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1198	*****285	IRAN BATISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1199	*****181	IRENILDES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1200	*****096	IRENIO PAES NETO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1201	*****608	IRES RODRIGUES PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1202	*****975	IRLANDA CORTE DE AQUINO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1203	*****227	ISABELA SOUZA JUSTINIANO	CHEFE DE NÚCLEO V	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
1204	*****609	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1205	*****205	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1206	*****792	ISIDORA MARIA DA COSTA CAMPOS	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1207	*****430	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1208	*****416	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA

1209	*****938	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
1210	*****741	ISMAEL MARTINS LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1211	*****227	ISMAR JOSE KRUMENAUER	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1212	*****579	ISOLINA NEUMANN	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1213	*****470	ISRAEL GARCIA LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1214	*****659	ISRAEL LOPES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1215	*****781	ISRAEL MACHADO LOPES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1216	*****099	ISRAEL SOUZA DE PAULA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1217	*****825	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1218	*****008	IVAN DE SOUZA SIMAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1219	*****004	IVAN GAMA VENTORIM	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
1220	*****826	IVANIEL DA SILVA MOURA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1221	*****029	IVANILDA DE ASSIS ROCHA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1222	*****169	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1223	*****991	IVANILDO FRANCISCO FILHO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1224	*****523	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1225	*****673	IVANILDO MALCHER DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1226	*****590	IVANILDO PEREIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1227	*****271	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1228	*****156	IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1229	*****102	IVO MAIA LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1230	*****863	IVONEI PIRES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1231	*****994	IZA CELESTI SEVERINO BELLO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

1232	*****364	IZABEL CRISTINA BARROSO DAS N SAAVEDRA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
1233	*****827	IZAEL DAMASCENA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1234	*****950	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1235	*****230	IZAIAS HONORATO GONCALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1236	*****517	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1237	*****336	IZAIAS NUNES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1238	*****273	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1239	*****095	JABER OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE
1240	*****582	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1241	*****168	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1242	*****616	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1243	*****741	JACQUELINE COSTA LIMA	CHEFE DE NÚCLEO V	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1244	*****834	JACQUELINE DE FREITAS FERNANDES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1245	*****147	JACSON BATISTA PIRES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1246	*****814	JADER ALMEIDA DA COSTA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1247	*****537	JADER DA SILVA ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1248	*****230	JADSON SOARES GALVAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1249	*****658	JAILSON DA SILVA MARTINS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1250	*****892	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1251	*****594	JAILSON SANTOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1252	*****996	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1253	*****633	JAIME BOCHORNI FREZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1254	*****038	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP

1255	*****518	JAIMÉ ROBERTO DA MATA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D' OESTE
1256	*****828	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1257	*****267	JAIR BATISTA FERREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE
1258	*****483	JAIR GALDINO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1259	*****374	JAIR MENDES TAMAROSSÍ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1260	*****035	JAIR STUPP	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1261	*****326	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1262	*****574	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
1263	*****752	JAIRO BELARMINO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1264	*****252	JAIRO LIMA DIAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1265	*****220	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1266	*****736	JAIRO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1267	*****283	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1268	*****928	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO UNIFICADO DE VISITAS
1269	*****587	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1270	*****991	JALES BENTO CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
1271	*****009	JAMES FEITOSA MONTEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1272	*****535	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO AGRICOLA
1273	*****848	JAN CARLOS PIZZATTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1274	*****494	JANAINA MATOS DE MELO E SILVA COVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1275	*****443	JANAINA SILVA MORETTI	ODONTOLOGO	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1276	*****797	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1277	*****132	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

1278	*****835	JANDES DA SILVA EDUARDO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1279	*****252	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1280	*****794	JANDRO JHONSON SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1281	*****074	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1282	*****583	JANE RODRIGUES DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE RECAMIAMENTO
1283	*****655	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1284	*****526	JANETE APARECIDA STOCCO	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1285	*****894	JANILENE DA SILVA REIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1286	*****853	JANILSON DE SOUZA RELVAS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1287	*****971	JANIO ALVES FREITAS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1288	*****518	JANIRA HOLANDA LEITE	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1289	*****882	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1290	*****184	JAQUELINE ALVES BORGES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1291	*****575	JAQUELINE DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1292	*****439	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO- UMESP
1293	*****393	JAQUISSON PAGANINI	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
1294	*****114	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
1295	*****645	JASSON DE SOUSA ARAUJO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
1296	*****540	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1297	*****989	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1298	*****654	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1299	*****860	JEANNE MELO VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1300	*****628	JECI CAMPOS VIEIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI

1301	*****919	JEDERSON WILLIAM TREVISAN	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
1302	*****115	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1303	*****742	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1304	*****847	JEFERSON JOSE DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1305	*****782	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1306	*****567	JEFESON PEDRAZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1307	*****190	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1308	*****537	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1309	*****704	JEFFERSON DE BRITO ROCHA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
1310	*****652	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1311	*****141	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1312	*****653	JELSON FERREIRA DE FRANCA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1313	*****628	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1314	*****866	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1315	*****538	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1316	*****225	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1317	*****217	JESSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA	ASSESSOR V	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1318	*****033	JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
1319	*****202	JESSILENE PIMENTEL MENDES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1320	*****091	JHONES ALVES GONDIM	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1321	*****206	JHONNY DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1322	*****492	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

1323	*****142	JOABS DE SOUZA PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1324	*****571	JOANA CALADO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1325	*****603	JOANA DARC NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1326	*****032	JOAO ALVES DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1327	*****620	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1328	*****143	JOAO BARBOSA CIDADE	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1329	*****575	JOAO BATISTA CIRILO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1330	*****934	JOAO BATISTA PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1331	*****522	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
1332	*****642	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1333	*****674	JOAO BOSCO TELES NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
1334	*****869	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1335	*****837	JOAO CARLOS TEODORO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1336	*****905	JOAO CIESLIK	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1337	*****539	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1338	*****954	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
1339	*****715	JOAO DE SOUZA FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1340	*****519	JOAO ERCULANO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1341	*****900	JOAO EUDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1342	*****355	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1343	*****115	JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1344	*****158	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1345	*****882	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1346	*****441	JOAO GONCALVES VIEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL

1347	*****884	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1348	*****314	JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIO EDUCATIVO	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1349	*****882	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1350	*****751	JOAO MARTINS NETO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1351	*****536	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1352	*****994	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1353	*****972	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1354	*****371	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1355	*****480	JOAO ROBINSON LOZANO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1356	*****946	JOAO RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
1357	*****254	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1358	*****050	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARJANA
1359	*****725	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
1360	*****737	JOCELMA OSTROWSKI	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1361	*****713	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
1362	*****339	JOCIMAR ALVES GALDINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1363	*****376	JOCSAN DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1364	*****464	JOEL BALBINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1365	*****595	JOEL BATISTA DE FREITAS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1366	*****970	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1367	*****084	JOEL LIMOEIRO MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1368	*****634	JOEL LOUREDO SOBRINHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO

1369	*****234	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1370	*****872	JOELMA LUCIANA OLKOSKI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1371	*****271	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1372	*****145	JOELSON SANTOS DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1373	*****351	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1374	*****845	JOESER ALVES DE FREITAS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1375	*****173	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1376	*****276	JOHNNY FERNANDES DE AVILA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1377	*****383	JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1378	*****836	JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1379	*****690	JOICY TAYANNE FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR III	GABINETE
1380	*****403	JOILSON RONDON DA CRUZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1381	*****723	JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ	ASSESSOR II	NÚCLEO DE CONTAS FIXAS
1382	*****902	JONAS ALVES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1383	*****715	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
1384	*****748	JONAS DE SOUZA SA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1385	*****682	JONAS FELIX BRAGA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1386	*****822	JONAS JOSE DE LIMA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1387	*****971	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1388	*****135	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1389	*****465	JONATAS ANTUNES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1390	*****454	JONATAS BAMINGER	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1391	*****092	JONATAS MOREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO

1392	*****044	JONATAS PASSOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1393	*****301	JONATHAN MOREIRA CAMPOS	ASSESSOR IV	ASSESSORIA TÉCNICA
1394	*****372	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1395	*****080	JONES ESTEVAO DA SILVA SOARES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1396	*****888	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1397	*****549	JONILSON PEREIRA DE QUEIROZ	ASSESSOR II	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
1398	*****663	JONIVAN XAVIER REIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1399	*****660	JORDANIO PINHEIRO BATISTA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
1400	*****987	JORGE BRITO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1401	*****466	JORGE COELHO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1402	*****426	JORGE FELIPE FILHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1403	*****417	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1404	*****358	JORGE LINO TOMIATTI	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1405	*****895	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1406	*****646	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
1407	*****277	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1408	*****991	JOSAFÁ TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1409	*****069	JOSE ADRIANO BEZERRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
1410	*****418	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1411	*****402	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1412	*****907	JOSE ALVES FILHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1413	*****017	JOSE AMARO GARCIA GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1414	*****887	JOSE ANTONIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES

1415	*****031	JOSE ANTONIO SILVA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1416	*****846	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1417	*****968	JOSE APARECIDO SOARES ROSA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1418	*****073	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	POLICIAL PENAL	COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADO DE GUAJARA-MIRIM
1419	*****016	JOSE BERALDA BARBOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1420	*****116	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1421	*****632	JOSE CARLOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1422	*****863	JOSE CARLOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
1423	*****829	JOSE CARLOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1424	*****146	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1425	*****411	JOSE CARLOS MACIEL	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1426	*****008	JOSE CARLOS MARTINS	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1427	*****263	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1428	*****519	JOSE CLEITON FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1429	*****563	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1430	*****067	JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1431	*****055	JOSE DE RIBAMAR NUNES DE ALMEIDA MEIRELLES	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PROTOCOLO GERAL
1432	*****161	JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
1433	*****433	JOSE EDILSON DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1434	*****151	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1435	*****165	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ

1436	*****908	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1437	*****988	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1438	*****685	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1439	*****894	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
1440	*****226	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1441	*****614	JOSE GONCALVES JUNIOR	POLICIAL PENAL	NÚCLEO AGRICOLA
1442	*****278	JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1443	*****930	JOSE IRAN DE AMORIM FILHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1444	*****630	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1445	*****649	JOSE LOPES DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1446	*****484	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1447	*****954	JOSE LUCIO FREITAS GUARATES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
1448	*****698	JOSE MAICON GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	OUIDORIA
1449	*****511	JOSE MARCOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1450	*****881	JOSE MARIA MORAIS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
1451	*****897	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1452	*****583	JOSE MARIO SILVA SOUZA	MEDICO GINEC. E OBSTETRA	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1453	*****207	JOSE MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1454	*****456	JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1455	*****908	JOSE OLIMPIO LIMA SILVA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1456	*****483	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS

1457	*****540	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1458	*****146	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1459	*****073	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1460	*****383	JOSE RIBAMAR LOPES DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1461	*****044	JOSE RIBAMAR MELO SILVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1462	*****521	JOSE RICARDO DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1463	*****178	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1464	*****340	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1465	*****473	JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1466	*****607	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
1467	*****335	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1468	*****401	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1469	*****404	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIA ESPECIAIS DE CACOAL
1470	*****237	JOSE RONIELSON QUINTAO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1471	*****830	JOSE SONIVALDO MORAIS POVOA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1472	*****969	JOSE VANDEVALDO SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1473	*****482	JOSE WILLIANS TEODORO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1474	*****249	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1475	*****988	JOSE ZANOTTO DE PAULA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
1476	*****584	JOSEANE DAVI BELTRAO LEITE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1477	*****460	JOSEANE IANES DE ASSIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1478	*****821	JOSELI SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA

1479	*****606	JOSELMA LICE DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1480	*****399	JOSELY CARVALHO JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1481	*****736	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1482	*****648	JOSENILCE BARROS PINTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1483	*****604	JOSENILDO LOBO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1484	*****145	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1485	*****492	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1486	*****147	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1487	*****419	JOSEVANIA LOPES SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1488	*****588	JOSIANE DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1489	*****640	JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR	CHEFE DE NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA	ASSESSORIA DE PROJETOS
1490	*****636	JOSIEL DA SILVA REIS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
1491	*****876	JOSIFLANIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1492	*****421	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1493	*****482	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1494	*****075	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1495	*****753	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1496	*****286	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1497	*****986	JOSINEY CARDOSO SOARES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1498	*****279	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIA REIGIONAL DE NOVA MAMORE
1499	*****523	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1500	*****115	JOSIVAN GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER

1501	*****099	JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO	ENFERMEIRO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1502	*****078	JOSUE ANTONIO GABRIEL	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1503	*****831	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1504	*****664	JOSUE DOS SANTOS LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1505	*****612	JOZEZO ALBINO JACOMEL	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1506	*****057	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1507	*****081	JOÃO RAMILDO PEIXOTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1508	*****160	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1509	*****811	JUCELENE VIANA DA SILVA TEODORO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1510	*****318	JUCELIA ROCHA CARVALHO	CHEFE DE NÚCLEO IV	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1511	*****397	JUCILENE DA SILVA ROSSIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1512	*****839	JUCILENE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1513	*****859	JULIANA APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1514	*****493	JULIANA DA CUNHA NABAO	ENFERMEIRO	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1515	*****814	JULIANA MENDES MORAIS MANTOVANI	ASSISTENTE SOCIAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1516	*****905	JULIANA OENNING	POLICIAL PENAL	GABINETE
1517	*****525	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1518	*****909	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	POLICIAL PENAL	PENITENCIA REIGIONAL DE NOVA MAMORE
1519	*****087	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1520	*****276	JULIANO CARLETO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1521	*****467	JULIANO CESAR DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1522	*****223	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1523	*****706	JULIANO SCHUSTER	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS

1524	*****468	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
1525	*****824	JULIO CESAR ALVES VASCONCELOS	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1526	*****778	JULIO CEZAR DINO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1527	*****897	JUNEI CRUZ BELEZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE COLORADO D`OESTE
1528	*****737	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1529	*****586	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1530	*****541	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
1531	*****253	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D`OESTE
1532	*****975	JURANDIR LICO DE CAMARGO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1533	*****081	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1534	*****617	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1535	*****905	JUSCELINO ROCHA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1536	*****754	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1537	*****414	JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1538	*****624	JUSSARA DE FARIA CASTRO	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1539	*****060	JUSSARA DIAS DA SILVA TIOSSI	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
1540	*****837	JUVENAL RODRIGO RULNIX	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1541	*****256	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
1542	*****475	KAMILLA DE LIMA LUNA	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1543	*****635	KARINA GERHARDT SILVA BIANCO	ODONTÓLOGO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1544	*****352	KARLA DA SILVA GUIMARAES ROCHA	ENFERMEIRO	GERÊNCIA DE SAÚDE
1545	*****422	KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA- MIRIM
1546	*****389	KATIA COIMBRA ZEFERINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI

1547	*****255	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1548	*****831	KATIA DE CAMARGO ELIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1549	*****367	KATIA KELLEN MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRO	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1550	*****260	KAYO CRISTINA MATSUBARA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1551	*****782	KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
1552	*****658	KEDNA MARCIA SOUSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1553	*****444	KEELE FERREIRA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1554	*****908	KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
1555	*****958	KELLY NOGUEIRA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1556	*****267	KELLY NOGUEIRA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GERÊNCIA DE SAÚDE
1557	*****410	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1558	*****290	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1559	*****509	KENIA FELIPE COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1560	*****498	KEVILLIN FONTENELE TABOSA	CHEFE DE NÚCLEO V	NÚCLEO FINANCEIRO
1561	*****773	KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1562	*****976	KLEDISON FERNANDO BIZI	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
1563	*****225	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1564	*****786	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCCALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1565	*****704	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
1566	*****411	LAERCIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1567	*****244	LAILSON DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1568	*****148	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

1569	*****076	LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES	PSICÓLOGO	GABINETE
1570	*****986	LARISSA SAMPAIO NERY	CHEFE DE NÚCLEO IV	NÚCLEO DE CONTAS FIXAS
1571	*****343	LARYSSE BARBOSA RODRIGUES BARROS	CHEFE DE NÚCLEO IV	ASSESSORIA DE IMPRENSA
1572	*****821	LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE
1573	*****757	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1574	*****060	LAURO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1575	*****875	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1576	*****284	LAZARO SIMONELLI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1577	*****248	LEANDRO ALVES NERES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1578	*****881	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1579	*****423	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1580	*****149	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1581	*****334	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1582	*****146	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1583	*****753	LEANDRO GOMES DE MELO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
1584	*****361	LEANDRO JOSE DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1585	*****335	LEANDRO MACIEL DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1586	*****207	LEANDRO MENEGUETTI	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1587	*****257	LEANDRO MURBACK	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1588	*****256	LEANDRO NASCIMENTO DE CASTRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1589	*****896	LEANDRO NASCIMENTO DELGADO	POLICIAL PENAL	GERENCIA REGIONAL III
1590	*****500	LEANDRO PINHO FALLER	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP

1591	*****865	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1592	*****527	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1593	*****304	LEANDRO RODRIGUES LIMA	MÉDICO - PSQUIATRA	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1594	*****641	LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1595	*****435	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1596	*****755	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1597	*****847	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1598	*****425	LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1599	*****424	LEILA CRISTINA KROETZ	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1600	*****807	LEILA FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1601	*****744	LEILA MARIA DE OLIVEIRA VIEGA DORIGHETO	AUXILIAR DE DENTISTA	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1602	*****660	LENA MARA GALVANI FOLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1603	*****542	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1604	*****150	LEOMAR CAMILO QUARESMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1605	*****092	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1606	*****151	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1607	*****260	LEONARDO CUNHA FERREIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1608	*****703	LEONARDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1609	*****202	LEONARDO FELIPE SANTOS FURTADO	CHEFE DE NÚCLEO IV	NÚCLEO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
1610	*****053	LEONARDO FREITAS DOS SANTOS	ASSESSOR I	GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
1611	*****186	LEONARDO MARINHO DE BRITO	CHEFE DE NÚCLEO IV	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1612	*****907	LEONEL PAULO FREITAG	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO

1613	*****282	LEONICE ALVES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1614	*****439	LEONICE PEREIRA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1615	*****439	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1616	*****198	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1617	*****907	LEONILSON LIRA QUEIROZ	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1618	*****977	LEOVIR ANTONIO DOS REIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1619	*****969	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA MAIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1620	*****241	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1621	*****389	LIANE SALES SILVA	BIOMÉDICO	GERÊNCIA DE SAÚDE
1622	*****979	LIDIOMAR GONCALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1623	*****698	LIDOMAR ABREU DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1624	*****487	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1625	*****723	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1626	*****687	LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR IV	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1627	*****091	LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1628	*****911	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
1629	*****916	LINCOLN PONTES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1630	*****747	LINDAURA MOURA DE ASSIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1631	*****470	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1632	*****535	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1633	*****647	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1634	*****529	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1635	*****308	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA

1636	*****646	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1637	*****835	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1638	*****837	LINDOMAR VIEIRA ROSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1639	*****831	LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA	ASSESSOR IV	CORREGEDORIA GERAL
1640	*****425	LOURINALDO DIAS PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1641	*****245	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1642	*****643	LOURIVALDO DA SILVA POHU	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1643	*****336	LUAN SANSÃO PINTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1644	*****584	LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL
1645	*****921	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1646	*****171	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1647	*****546	LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUSA	ASSESSOR IV	CORREGEDORIA GERAL
1648	*****974	LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1649	*****332	LUCAS MATEUS SILVA XAVIER	ASSESSOR II	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
1650	*****196	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1651	*****998	LUCIANA BAZI	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1652	*****838	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1653	*****531	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
1654	*****426	LUCIANO BISPO LISBOA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1655	*****037	LUCIANO FERREIRA DE MELO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1656	*****543	LUCIANO GOMES MERCADO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1657	*****991	LUCIANO GRACILIANO MAIA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE MATERIAL BÉLICO

1658	*****980	LUCIANO JOSE VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1659	*****981	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1660	*****839	LUCIANO MORELI POLES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
1661	*****884	LUCIANO PESSOA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
1662	*****463	LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
1663	*****633	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1664	*****435	LUCIENE MICHELLE ALVES GOMES	AUXILIAR DE DENTISTA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1665	*****844	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1666	*****509	LUCINEI GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1667	*****220	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1668	*****494	LUCINEIA BEILKE DE PAULA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1669	*****824	LUCINETE SANTANA VENTUROSO	ENFERMEIRO	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1670	*****399	LUCINETH LIMA SOARES LESSA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1671	*****714	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1672	*****466	LUCIVALDO VERA BRAGA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1673	*****843	LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1674	*****038	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1675	*****969	LUIS CESAR LUZZANI	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1676	*****756	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1677	*****559	LUIZ ALBERTO NOGUEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1678	*****982	LUIZ ALBERTO PECCIN	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1679	*****497	LUIZ ANTONIO CANDIDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1680	*****288	LUIZ ANTONIO FRACALOSI NETO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES

1681	*****534	LUIZ CARLOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1682	*****295	LUIZ CARLOS GABRIEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1683	*****910	LUIZ CARLOS LEANDRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1684	*****986	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
1685	*****919	LUIZ CARLOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1686	*****895	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1687	*****866	LUIZ CHAVES SALVATERRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1688	*****089	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1689	*****449	LUIZ COSTA VELOSO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1690	*****599	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1691	*****878	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
1692	*****376	LUIZ PAULO MARTINS BELEZA BITTENCOURT	ASSESSOR III	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO
1693	*****252	LUIZ SERVILLO FARIAS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1694	*****427	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1695	*****107	LUZIA LOURENCO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1696	*****470	LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1697	*****497	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1698	*****102	LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GERENCIA REGIONAL DE JI-PARANA
1699	*****084	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1700	*****875	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1701	*****545	MACIEL ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1702	*****044	MACIEL MANOEL DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

1703	*****256	MACSON QUEIROS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1704	*****859	MADALENA MORET DE FREITAS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1705	*****903	MADISSON FERREIRA MENDES	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1706	*****429	MADSON BELEM MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1707	*****840	MADSON SOUSA DE MORAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1708	*****635	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1709	*****759	MAGNO BRONELLE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1710	*****258	MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1711	*****468	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1712	*****561	MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1713	*****761	MAGNO PINHEIRO MOREIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1714	*****779	MAGNO RODRIGUES LOPES	PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	GABINETE
1715	*****819	MAGNO XAVIER DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1716	*****233	MAIARA GOMES FERNANDES	BIOMÉDICO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1717	*****679	MAICON ANDERSON MARQUES MONTE	ASSESSOR VIII	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
1718	*****159	MAICON FERREIRA ALFAIA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
1719	*****232	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1720	*****008	MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1721	*****250	MAICON TENORIO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1722	*****087	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1723	*****952	MAICY DA SILVA DUARTE	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
1724	*****085	MAILSON PINTO BOIBA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1725	*****626	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA

1726	*****629	MALVINA DA SILVA ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1727	*****869	MANOEL ALMEIDA GOMES	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1728	*****083	MANOEL ALVES FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1729	*****543	MANOEL ALVES RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1730	*****283	MANOEL COSTA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1731	*****841	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1732	*****594	MANOEL MARCOS LIMA BARROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1733	*****291	MANOEL MARIA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GABINETE
1734	*****823	MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
1735	*****455	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1736	*****136	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1737	*****644	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1738	*****718	MANUEL MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1739	*****600	MARA ROSANE PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1740	*****445	MARCEL DA SILVA FABRICIO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1741	*****474	MARCELA CARDOSO LIMA GIL	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGISTICA
1742	*****153	MARCELA RAMALHO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GERENCIA REGIONAL III
1743	*****580	MARCELANE VIEIRA LIMA DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1744	*****984	MARCELINO WILLE	POLICIAL PENAL	GRUPO DE ACÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
1745	*****902	MARCELLA DE FARIA MOURA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
1746	*****717	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D`OESTE
1747	*****259	MARCELO ALVES DE MELO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES

1748	*****361	MARCELO AUGUSTO CUBAS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1749	*****636	MARCELO BARBOSA GOMES	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1750	*****733	MARCELO BATISTA VIEIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
1751	*****156	MARCELO BEZERRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1752	*****250	MARCELO BEZERRA LOPES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1753	*****532	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1754	*****582	MARCELO CARVALHO FERNANDES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1755	*****470	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1756	*****430	MARCELO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1757	*****594	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA
1758	*****665	MARCELO DE JESUS GABRIEL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1759	*****093	MARCELO DE PAULA BRASIL	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1760	*****637	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1761	*****157	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1762	*****842	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1763	*****362	MARCELO FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1764	*****296	MARCELO JESUS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1765	*****246	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1766	*****544	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1767	*****259	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1768	*****087	MARCELO SILVA DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1769	*****381	MARCELO SILVA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE

1770	*****095	MARCELO SOARES DE REZENDE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1771	*****879	MARCELO TABORDA COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1772	*****891	MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1773	*****582	MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	GABINETE
1774	*****154	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1775	*****481	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARJANA
1776	*****965	MARCIEL DIAS MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1777	*****297	MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1778	*****462	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1779	*****493	MARCIO ANTONIO LOPES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1780	*****393	MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1781	*****149	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1782	*****755	MARCIO BEZERRA LOPES	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1783	*****843	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1784	*****983	MARCIO CEZAR BERTAO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1785	*****382	MARCIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1786	*****728	MARCIO DA SILVA JUSTINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1787	*****605	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1788	*****798	MARCIO FERNANDES DE MOURA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1789	*****886	MARCIO FERREIRA BENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1790	*****814	MARCIO FERREIRA MENDES	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS-SEDE
1791	*****717	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

1792	*****300	MARCIO JOSE PACHECO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1793	*****257	MARCIO LIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1794	*****132	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1795	*****167	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1796	*****491	MARCIO MARTINS PINHEIRO	POLICIAL PENAL	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS
1797	*****608	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1798	*****277	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1799	*****656	MARCIO RICARDO MARIANO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1800	*****678	MARCIO ROSELIO MORAIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1801	*****243	MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
1802	*****890	MARCIO VICENTIN	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
1803	*****686	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1804	*****363	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1805	*****867	MARCOS ALMEIDA DA HORA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1806	*****541	MARCOS ALMEIDA MACHADO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1807	*****113	MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE RECAMIAMENTO
1808	*****426	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1809	*****892	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1810	*****158	MARCOS ANTONIO PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1811	*****800	MARCOS AURELIO SILVA SALES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1812	*****904	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1813	*****076	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA- MIRIM
1814	*****547	MARCOS CALDEIRA BONO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI

1815	*****360	MARCOS DA SILVA VIEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1816	*****118	MARCOS DO AMARAL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1817	*****846	MARCOS FELIX DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1818	*****695	MARCOS FILIPE COELHO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1819	*****256	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
1820	*****954	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1821	*****955	MARCOS JOSE DE SANTANA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1822	*****533	MARCOS LOPES GONCALVES	POLICIAL PENAL	ASSESSORIA DE INFORMAÇÕES PENAIS
1823	*****364	MARCOS MOREIRA COSTA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1824	*****452	MARCOS MOREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
1825	*****930	MARCOS MOURA BOERI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1826	*****093	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1827	*****219	MARCOS NOSA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1828	*****319	MARCOS PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1829	*****439	MARCOS PEREIRA LUNA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1830	*****946	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1831	*****246	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1832	*****117	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1833	*****693	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1834	*****392	MARCOS SOUZA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1835	*****034	MARCOS VALENTIM DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
1836	*****559	MARCOS VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

1837	*****595	MARCOS VINICIUS FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1838	*****012	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1839	*****496	MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SEJUS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SUBSÍDIO II *	GABINETE
1840	*****089	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXÃO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
1841	*****161	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1842	*****892	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1843	*****715	MARDEN THOMAZ FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1844	*****265	MARGARIDA MARIA BARZANI JARDIM	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1845	*****289	MARGARIDA SOARES CHAVES	ADMINISTRADOR	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1846	*****140	MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA FRANCA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1847	*****440	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1848	*****888	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1849	*****816	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1850	*****298	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1851	*****398	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1852	*****228	MARIA APARECIDA SOUZA CARVALHO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1853	*****476	MARIA AURIMAR LIMA GADELHA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1854	*****529	MARIA BUTINSKI DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
1855	*****679	MARIA CELIA CABRAL BARROS	ASSESSOR II	PROTOCOLO GERAL
1856	*****530	MARIA CLAUDINEIA BORHER	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1857	*****826	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM

1858	*****534	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1859	*****877	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1860	*****817	MARIA DAS GRACAS MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1861	*****193	MARIA DE DEUS CARDOSO DE NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1862	*****358	MARIA DE JESUS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1863	*****520	MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1864	*****982	MARIA DE LOURDES LIRA BRITO	ASSESSOR III	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
1865	*****580	MARIA DE NAZARE SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1866	*****971	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1867	*****962	MARIA DO SOCORRO ARAUJO RAMOS	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	ASSESSORIA TÉCNICA
1868	*****818	MARIA DO SOCORRO DA PAIXAO SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1869	*****491	MARIA DO SOCORRO GUEDES DE BRITO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1870	*****196	MARIA DORALICE ANDRADE BENTES	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1871	*****150	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1872	*****944	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1873	*****531	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1874	*****206	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1875	*****280	MARIA ELENIR DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1876	*****617	MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GABINETE
1877	*****853	MARIA ESPERANCA DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1878	*****240	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA

1879	*****639	MARIA JANICE SACHINI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1880	*****937	MARIA JAQUELINE MAETA TEODORO	PSICOLOGA	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1881	*****640	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1882	*****261	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1883	*****623	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1884	*****641	MARIA JOSE PIRES FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1885	*****608	MARIA JOSE SIQUEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1886	*****886	MARIA JOSINETE MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1887	*****643	MARIA LUA BRAGANCA DE OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO IV	GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
1888	*****643	MARIA LUCI LUCAS	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1889	*****780	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1890	*****479	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1891	*****314	MARIA MABEL GUIMARAES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
1892	*****159	MARIA MARTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1893	*****880	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1894	*****873	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1895	*****100	MARIA ROSA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1896	*****956	MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1897	*****631	MARIA ROSARIO DE JESUS FERNANDES	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1898	*****881	MARIA ROSIANE SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES

1899	*****512	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1900	*****507	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1901	*****343	MARIA SILVIA GARCIA	AGENTE PENITENCIÁRIO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL
1902	*****968	MARIALICE BARBOZA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1903	*****365	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1904	*****632	MARIANA STOPASSOLI LOBO	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1905	*****490	MARIANY EVA ALENCAR	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1906	*****495	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1907	*****184	MARILENE JACOME DE ARAUJO	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1908	*****129	MARILENE STEFANES VARGAS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
1909	*****417	MARILUCIA DOS REIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1910	*****502	MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
1911	*****917	MARINA ELENICE MARIANO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1912	*****642	MARINALVA BALORDIN	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1913	*****738	MARINETE ANTONIA DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1914	*****502	MARINHO ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1915	*****366	MARIO ARAUJO DA HORA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1916	*****299	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1917	*****626	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1918	*****030	MARISA SANTANA BULHOES	ASSISTENTE SOCIAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1919	*****092	MARISON MARQUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1920	*****304	MARISTELA REGINA BARROSO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1921	*****957	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK

1922	*****577	MARIVAL MEDEIROS DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1923	*****268	MARIZA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1924	*****839	MARLENE ALVES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1925	*****806	MARLENE LUZ DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1926	*****036	MARLI RAMOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
1927	*****670	MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI	CHEFE DE NÚCLEO IV	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1928	*****169	MARLON CHARUPA PAES	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
1929	*****906	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1930	*****592	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1931	*****267	MATEUS DE SOUZA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1932	*****243	MATEUS MAFIA POLICARPO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
1933	*****123	MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO	ASSESSOR III	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
1934	*****694	MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL	CHEFE DE NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA	ASSESSORIA DE PROJETOS
1935	*****368	MATIULE MENDES BEZERRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1936	*****318	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1937	*****300	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1938	*****258	MAURICIO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1939	*****506	MAURICIO DE OLIVEIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE APOIO AO EGRESSO DE VILHENA
1940	*****501	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1941	*****237	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1942	*****560	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1943	*****204	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES

1944	*****889	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1945	*****760	MAURICIO SILVA DA COSTA	CHEFE DE NÚCLEO III	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
1946	*****810	MAURICIO YUJO LOPES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE MATERIAL BÉLICO
1947	*****445	MAURO CESAR RECHE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1948	*****150	MAURO SILVA BARBOSA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
1949	*****565	MAURY MENDES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
1950	*****252	MAURÍCIO DA COSTA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1951	*****939	MAXILINO MAIA MOTA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
1952	*****093	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1953	*****716	MAYCON FERNANDO DE PAULA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1954	*****329	MAYKON FELICIANO DOS REIS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1955	*****533	MEICE LUCIENE PEREIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO UNIFICADO DE VISITAS
1956	*****886	MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA
1957	*****601	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1958	*****420	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1959	*****882	MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1960	*****313	MESSIAS FERNANDES GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1961	*****865	MESSIAS KINAAK	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1962	*****528	MICAEL RODRIGUES FAGUNDES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
1963	*****548	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1964	*****046	MICHEL DE ARAUJO SILVA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
1965	*****761	MICHEL OZORIO BROIANO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1966	*****654	MICHEL ROCHA SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1967	*****035	MICHELE CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

1968	*****838	MICHELE COSTA PIMENTEL	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1969	*****658	MICHELE RODRIGUES	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE TRABALHO REEDUCANDO REMUNERADO
1970	*****535	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	POLICIAL PENAL	GERENCIA REGIONAL III
1971	*****506	MIKELLY ALVES PEREIRA	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1972	*****282	MILTO ALVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1973	*****431	MILTON DE JESUS BEZERRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1974	*****672	MILTON LUIZ PAMPLONA RÊGO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1975	*****681	MIRACELMA MACHADO MARQUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1976	*****058	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1977	*****863	MIRIA ALVES PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1978	*****940	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1979	*****728	MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA	ENFERMEIRO	ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
1980	*****633	MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA	ENFERMEIRO	GERÊNCIA DE SAÚDE
1981	*****205	MIRIAN DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GERENCIA REGIONAL DE JI-PARANA
1982	*****828	MIRIAN DO CARMO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
1983	*****374	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1984	*****144	MIRIAN MORET DE FREITAS LUCENA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1985	*****802	MIRIAN SPREAFICO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1986	*****109	MIRIELEN ALVES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1987	*****457	MIRKALI AMARAL FERREIRA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1988	*****992	MOACIR MARCOS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE
1989	*****388	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1990	*****567	MOACIR SIMOES LUCAS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

1991	*****255	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1992	*****440	MOISES LIBERATO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1993	*****778	MOISES LINHARES CASAROTTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1994	*****261	MOISES MORETTI MOLOCY	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1995	*****206	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1996	*****630	MONICA NASCIMENTO MELO	AGENTE ADMINISTRATIVA	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
1997	*****598	MONICA SIYE RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1998	*****796	MONIQUE MESQUITA DE SOUZA	CHEFE DE NÚCLEO IV	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1999	*****439	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2000	*****658	MONIQUE TRISCOLE GUILLEN MONTEIRO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
2001	*****909	MONOKLEB AMARAL DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2002	*****700	MURILLO DOS SANTOS BELEM	ASSESSOR II	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS
2003	*****371	MURILO GONCALVES ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2004	*****289	NAIRANA DA SILVA COSTA	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2005	*****532	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2006	*****725	NALVIR DATSCH	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2007	*****332	NARA RIBEIRO ERMITA SOLEY	ASSISTENTE SOCIAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2008	*****741	NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA	ASSESSOR III	NÚCLEO DE PROJETOS
2009	*****265	NATA SOARES DA CRUZ	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
2010	*****736	NATALIA LIMA MOITA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2011	*****914	NATALICE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2012	*****726	NATALINO RODRIGUES ALVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2013	*****559	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO

2014	*****072	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2015	*****095	NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
2016	*****643	NATÁLIA RÉGO MATIAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2017	*****322	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2018	*****053	NEGILSON ANDRADE BRANDAO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2019	*****585	NEI JANUIS BATISTA REIS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2020	*****804	NEI VIEIRA MILHOMEM	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2021	*****197	NEIDE KINAPP ESTALHER LAURINDO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2022	*****804	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2023	*****527	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2024	*****769	NELIO ANTUNES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2025	*****437	NELSON ANTERIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2026	*****820	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2027	*****207	NEMIAS MOURA DE AQUINO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2028	*****331	NEMOEL SOARES ROCHA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2029	*****316	NEOMAN BARROSO BRITO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2030	*****125	NEREU DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2031	*****328	NERI LUIZ SACHINI	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D´OESTE
2032	*****428	NERI MACHADO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2033	*****114	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2034	*****253	NEUSA MARIA ASSUNCAO SOUSA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
2035	*****581	NEUZA CAO COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2036	*****546	NEUZA SANTA DE CAMPOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO

2037	*****208	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2038	*****644	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2039	*****513	NILCIANE RIBEIRO VELOSO	ASSISTENTE SOCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2040	*****824	NILDA ROSA DE SA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2041	*****579	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2042	*****145	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2043	*****195	NILSON BARROS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2044	*****094	NILSON DA SILVA MENDES	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2045	*****852	NILSON EDSON PINHEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2046	*****180	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2047	*****739	NILSON HERMELINDO MENDONCA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
2048	*****904	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2049	*****536	NILSON MOULAZ MAZZALI	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
2050	*****951	NILTON DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE
2051	*****805	NILTON DE SOUZA MELO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2052	*****812	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2053	*****593	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2054	*****531	NIVALDO ORTIZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2055	*****596	NIVANIA DE SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2056	*****985	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
2057	*****542	NOELI KREUSCH MOREIRA MAIA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
2058	*****454	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	ASSISTENTE SOCIAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

2059	*****209	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2060	*****311	NOIRETTE PEREIRA NORATO ANGELIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2061	*****885	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2062	*****721	NÁDILA NAIMARA CRUZ LEVEL	ASSESSOR III	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
2063	*****063	OCIMAR FRANCISCO AGUIAR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2064	*****428	OCIMAR LEMOS DE LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
2065	*****732	ODAIR ARAUJO MOREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2066	*****443	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2067	*****254	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
2068	*****260	ODAIR MARQUES SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2069	*****645	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2070	*****548	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2071	*****209	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2072	*****470	OLIDIO FERREIRA PINTO	SESAU AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2073	*****404	OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
2074	*****400	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2075	*****442	ONIR SERAFIN DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
2076	*****062	ORIDES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2077	*****887	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D´OESTE
2078	*****017	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2079	*****101	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2080	*****488	OSEIAS SEVERO GUIMARAES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

2081	*****988	OSIEL LINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
2082	*****107	OSIEL VILELA MACHADO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2083	*****843	OSMAILDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2084	*****054	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2085	*****255	OSMAR NASCIMENTO GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2086	*****503	OSMILTON PINTO DE MESQUITA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2087	*****511	OSNI MARTINS	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2088	*****537	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2089	*****450	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2090	*****356	OTONIEL MAIA COELHO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2091	*****783	OZEIAS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2092	*****285	OZIEL CARDOSO FURTADO	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2093	*****724	OZIEU LOUZADA LOPES	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
2094	*****767	PABLO EDUARDO MARINHO GOMES	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2095	*****373	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2096	*****333	PABLO SANTOS DE AMORIM	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2097	*****968	PABLO SOUZA VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2098	*****021	PAMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMERICO	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
2099	*****433	PAMELA DE SOUZA PACHECO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D´OESTE
2100	*****244	PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
2101	*****425	PATRICIA DAMASCENO PALMA GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
2102	*****657	PATRICIA DAMASCENO PALMA GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE

2103	*****466	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2104	*****310	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2105	*****810	PATRICIO GONCALVES DE FRANCA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2106	*****674	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2107	*****497	PAULA FERREIRA COSTA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2108	*****812	PAULA GONCALVES MELO MARTINS	NUTRICIONISTA	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO
2109	*****870	PAULO BORGES VELOSO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
2110	*****166	PAULO CESAR DEPIERI	POLICIAL PENAL	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - NUFT
2111	*****166	PAULO CESAR DEPIERI	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
2112	*****723	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2113	*****620	PAULO CLAUDINO VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2114	*****813	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2115	*****096	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2116	*****432	PAULO GONCALVES DE ABREU	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2117	*****564	PAULO MARCOLINO	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2118	*****891	PAULO MARQUES TORRES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2119	*****469	PAULO MARTINS TESSER	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
2120	*****035	PAULO ODAIR MIRANDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2121	*****268	PAULO OLIVEIRA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2122	*****596	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2123	*****886	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
2124	*****501	PAULO SERGIO MONTEIRO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2125	*****694	PAULO SERGIO RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

2126	*****989	PAULO SOARES FARFAN	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
2127	*****128	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - COINF
2128	*****312	PEDRO ANTONIO FRANDSEN	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2129	*****486	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2130	*****129	PEDRO BATISTA MACHADO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
2131	*****243	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
2132	*****889	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2133	*****257	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2134	*****212	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
2135	*****176	PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
2136	*****146	PEDRO NOBERTO FILHO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
2137	*****098	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2138	*****391	PEDRO PEREIRA SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2139	*****177	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2140	*****085	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2141	*****535	POLIANA DE SOUZA PEDRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2142	*****445	PONCIANO GOMES MONTEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2143	*****667	QUEFREM DA HORA LIMA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
2144	*****541	QUEILA ALEGRIA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2145	*****829	QUEREN HAPUQUE DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2146	*****549	RAFAEL CHAGAS SENA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
2147	*****251	RAFAEL DA SILVA PERES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2148	*****089	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

2149	*****074	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2150	*****338	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2151	*****073	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2152	*****144	RAFAEL GARCIA ROCHA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE CEREJEIRAS
2153	*****273	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2154	*****469	RAFAEL LUIZ DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2155	*****424	RAFAEL NONATO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2156	*****214	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2157	*****215	RAFAEL PEIXOTO DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2158	*****542	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2159	*****916	RAFAEL QUEIRÓS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2160	*****379	RAFAEL RAMOS SOARES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2161	*****577	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2162	*****875	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2163	*****293	RAFAELA CRISTIAN LOPES BEZERRA	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
2164	*****906	RAFAELA FERRIS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2165	*****455	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2166	*****827	RAFESSON MARQUES SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2167	*****375	RAFISSON NUNES SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2168	*****748	RAICA NADIA DA SILVA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2169	*****722	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2170	*****873	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2171	*****419	RAIMUNDO BARROS FILHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP

2172	*****537	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2173	*****380	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2174	*****181	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2175	*****706	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2176	*****883	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
2177	*****785	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2178	*****496	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2179	*****183	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2180	*****962	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2181	*****615	RALPH VIANA DIAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2182	*****090	RAMON SANTOS BANUS	POLICIAL PENAL	COLONIA AGRICOLA PENAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO
2183	*****710	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2184	*****921	RAONI FERNANDES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2185	*****290	RAONNI JACOB GALVAO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2186	*****510	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2187	*****155	RAPHAELLY GABRIEL TEIXEIRA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2188	*****960	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2189	*****210	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
2190	*****735	REBECA ALEIXO COSTA	ASSESSOR VI	ASSESSORIA TÉCNICA
2191	*****245	REBECA TERRA LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2192	*****128	REBSON DOS SANTOS BRAGA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2193	*****121	REGES COSTA RAMOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS

2194	*****945	REGIANA FRANCO DA COSTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2195	*****543	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
2196	*****441	REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2197	*****246	REGINA FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2198	*****530	REGINALDO BARBOSA LIMA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2199	*****909	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2200	*****147	REGINALDO LADISLAU COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2201	*****504	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2202	*****104	REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2203	*****975	REGINALDO SCHNEIDER	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2204	*****911	REGINALDO SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2205	*****299	REGIS SANDRO LINK	POLICIAL PENAL	GABINETE
2206	*****973	REINALDO DOS SANTOS COSTA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
2207	*****081	REJANE BROMATTI RONCONI	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2208	*****153	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2209	*****574	RENAN PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2210	*****874	RENAN PRADO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2211	*****865	RENATA FERREIRA CAMPOS	POLICIAL PENAL	OUIDORIA
2212	*****377	RENATO COELHO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2213	*****529	RENATO DE OLIVEIRA BELFORT	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2214	*****545	RENATO MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2215	*****439	RENATO VIANA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
2216	*****885	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA

2217	*****216	REVISION NOGUEIRA CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2218	*****416	RICARDO CAVALCANTE SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2219	*****884	RICARDO DA SILVA PIMENTEL	CHEFE DE NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA	ASSESSORIA DE PROJETOS
2220	*****959	RICARDO EMIDIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2221	*****429	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2222	*****547	RICARDO JOSE DOMINGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2223	*****327	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2224	*****491	RICARDO NELSON RIBEIRO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2225	*****438	RICARDO PEREIRA BASTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2226	*****557	RICARDO SOUZA CONCEICAO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2227	*****721	RICARDO TOME DE OLIVIERA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2228	*****173	RICHARDE MALTA LAMARAO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2229	*****218	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2230	*****635	RILDO DOMINGOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
2231	*****157	RISOMAR BRAGA REGIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2232	*****246	RIVALDO JOSE DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO	GABINETE
2233	*****674	RIVAN EGUEZ DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2234	*****228	ROBERIO DA SILVA MARQUES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2235	*****355	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR JUDICIARIA
2236	*****720	ROBERTO BERNARDI FILHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2237	*****666	ROBERTO CARDOSO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
2238	*****885	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2239	*****278	ROBERTO LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

2240	*****339	ROBERTO LIMA ALVES	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2241	*****100	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2242	*****250	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2243	*****178	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
2244	*****141	ROBSON DE SOUSA	POLICIAL PENAL	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
2245	*****605	ROBSON GOMES DE DEUS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2246	*****417	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2247	*****872	ROBSON MENDES CODECO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2248	*****739	ROBSON QUEIROZ CORSI	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
2249	*****357	ROBSON RIBEIRO CABRAL	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
2250	*****450	ROBSON SILVA NOVAIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2251	*****718	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2252	*****340	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2253	*****187	ROBSON WILLES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2254	*****378	RODMILSON RAMOS LINDOSO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2255	*****135	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2256	*****884	RODNEY LIMA AZEVEDO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2257	*****858	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2258	*****379	RODRIGO DA COSTA TURRINI	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2259	*****752	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2260	*****970	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2261	*****380	RODRIGO FREITAS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2262	*****071	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROJETOS

2263	*****967	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2264	*****470	RODRIGO LOPES FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2265	*****312	RODRIGO MILAGRE LOPES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2266	*****518	RODRIGO PADOVAN VALES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2267	*****506	RODRIGO PESSOA RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2268	*****840	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2269	*****784	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
2270	*****524	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA MATSUBARA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2271	*****563	ROGERIO BATISTA CAMPOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2272	*****527	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2273	*****578	ROGERIO DA SILVA LINHARES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2274	*****057	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2275	*****162	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2276	*****891	ROGERIO DOS SANTOS AFONSO	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS-SEDE
2277	*****252	ROGERIO DOS SANTOS SA GONÇALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2278	*****558	ROGERIO GAMA PIRAI	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2279	*****894	ROGERIO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2280	*****471	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2281	*****894	ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
2282	*****211	ROGERIO SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2283	*****229	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE ACÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
2284	*****535	ROMARIO DE MORAIS SALES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2285	*****863	ROMERITO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS

2286	*****630	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2287	*****585	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2288	*****496	ROMILDO GOMES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2289	*****536	ROMULO LOPES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
2290	*****125	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2291	*****564	RONALDO ALVES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2292	*****511	RONALDO CALIXTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2293	*****515	RONALDO DAS NEVES POLEZE	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2294	*****550	RONALDO DE JESUS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2295	*****457	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2296	*****720	RONALDO MARIANO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2297	*****606	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
2298	*****940	RONALDO ROCHA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
2299	*****405	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2300	*****457	RONEIR SILVA DIONISIO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE
2301	*****435	RONEISON DA SILVA MOREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2302	*****524	RONI COSTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2303	*****269	RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
2304	*****882	RONI MATIAS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2305	*****467	RONILSO ALVES PINTO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2306	*****908	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2307	*****415	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

2308	*****404	RONYS ISRAEL BARBOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2309	*****719	ROSAN DA CRUZ BARROSO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2310	*****537	ROSANA BARBOSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2311	*****498	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2312	*****177	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2313	*****289	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
2314	*****169	ROSANGELA BARBOSA DE LUCA	AUXILIAR DE DENTISTA	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2315	*****701	ROSANGELA BARBOSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2316	*****241	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
2317	*****192	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2318	*****875	ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
2319	*****487	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	ENFERMEIRO	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2320	*****269	ROSELEIDE RODRIGUES MACEDO	ENFERMEIRO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2321	*****972	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2322	*****105	ROSELI DUTKIEVICZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2323	*****573	ROSELI SCHADE	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
2324	*****339	ROSELITO RUBLESKI NASS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2325	*****921	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2326	*****381	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
2327	*****002	ROSEMEIRE CARNEIRO	SESAU AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2328	*****411	ROSEMERE ANDREATTA	FARMACEUTICO	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE

2329	*****186	ROSENILDA FAGUNDES DE OLIVEIRA MELO	AUXILIAR DE DENTISTA	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2330	*****571	ROSENILDE BARROS DE MOURA	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVAS	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2331	*****019	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2332	*****046	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2333	*****443	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
2334	*****876	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
2335	*****680	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2336	*****165	ROSILDA MARIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2337	*****167	ROSILENE FIRMINO MAGNO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2338	*****904	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2339	*****893	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2340	*****877	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2341	*****355	ROSINEI KRIGER	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2342	*****261	ROSINEI REIS DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
2343	*****607	ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2344	*****231	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2345	*****524	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
2346	*****484	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2347	*****258	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2348	*****795	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2349	*****384	ROSNEI ELIS CABROBO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2350	*****889	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
2351	*****078	RUBEM FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR

2352	*****754	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
2353	*****426	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2354	*****513	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2355	*****760	RUI VIEIRA DE CASTRO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2356	*****253	RUINEI ALVES DA CUNHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2357	*****673	RUTE BATISTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
2358	*****951	RUTH FANCA DA SILVA SANTOS	SESAU AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2359	*****700	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
2360	*****519	SADI LOPES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2361	*****991	SADRAC VIEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2362	*****886	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2363	*****772	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADO DE GUAJARA-MIRIM
2364	*****262	SAMIR PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2365	*****151	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2366	*****700	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2367	*****298	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2368	*****887	SAMUEL REINALDO LEITE	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
2369	*****646	SAMUEL SOUZA DANTAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2370	*****921	SANDEIMAR MEDEIROS GOUVEIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2371	*****841	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORE
2372	*****318	SANDRA BEATTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2373	*****442	SANDRA FERREIRA DANTAS LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK

2374	*****365	SANDRA MARIA DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2375	*****853	SANDRA MARIA REIS SALES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2376	*****222	SANDRA PINHEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2377	*****847	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2378	*****347	SANDRIELI CALDAS ROLIM	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2379	*****719	SANDRO CASTRO SOBRAL	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2380	*****969	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2381	*****106	SANDRO PAZ MENACHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
2382	*****992	SANDRO ROBERTO LEVY	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2383	*****947	SANDRO ROSA LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2384	*****354	SANDRO SUARES QUINTAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2385	*****125	SAYAMA SOUZA DOS SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO IV	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2386	*****233	SEBASTIANA ALVES BIDO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2387	*****974	SEBASTIAO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2388	*****503	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2389	*****054	SEBASTIAO FERREIRA MARTINS NETO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
2390	*****899	SEBASTIAO PEDRO DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2391	*****891	SEBASTIAO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2392	*****137	SEBASTIAO RODRIGUES FURTADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2393	*****849	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2394	*****285	SERGIO ALVES GALDINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2395	*****854	SERGIO AURES BATISTA	POLICIAL PENAL	GABINETE
2396	*****083	SERGIO DE MATTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO

2397	*****526	SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2398	*****918	SERGIO FRANCISCO NEVES	CIRURGIAO DENTISTA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2399	*****072	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
2400	*****996	SERGIO JARDIM GOMES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2401	*****520	SERGIO MOREIRA ROCHA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2402	*****043	SERGIO PEREIRA MONTESSI	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2403	*****908	SERGIO REGO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2404	*****053	SERGIO REIS SALES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2405	*****111	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2406	*****436	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2407	*****302	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENCAO	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2408	*****968	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2409	*****549	SHANDER SOUZA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2410	*****559	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA	PSICÓLOGO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2411	*****896	SHEILLA GOMES TAVARES	POLICIAL PENAL	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA
2412	*****647	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2413	*****271	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2414	*****441	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2415	*****972	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2416	*****060	SIDNEI DA SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2417	*****234	SIDNEI DO CARMO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2418	*****053	SIDNEI FERNANDES FRAGA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA

2419	*****523	SIDNEI RICARDO NAZARO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2420	*****622	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2421	*****757	SIDNEI TEODORO SEBASTIAO	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
2422	*****282	SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
2423	*****105	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2424	*****277	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2425	*****758	SILAS DA SILVA BANDEIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2426	*****188	SILEDA FERNANDES SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2427	*****685	SILES PENHA FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2428	*****855	SILMAR SANTOS ARAUJO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2429	*****457	SILMARA APARECIDA SIMOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2430	*****153	SILOE SARACINI	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2431	*****906	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2432	*****611	SILVANA REIZNER FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2433	*****758	SILVANEI SILVA DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2434	*****409	SILVANEY LEMOS BARBOZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2435	*****711	SILVANO ALVES PESSOA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2436	*****102	SILVANO LOPES DOS REIS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2437	*****430	SILVIA FERREIRA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2438	*****138	SILVIA HARDT	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2439	*****621	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2440	*****521	SILVIA MARIA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2441	*****555	SILVONE LIMA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA

2442	*****406	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2443	*****236	SIMONE ANDREA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2444	*****594	SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE APOIO AO EGRESSO DE VILHENA
2445	*****535	SIMONE MERCES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2446	*****058	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2447	*****752	SIRLEI POLINARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
2448	*****517	SIRLEIDE SOUZA MOREIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE TRANSPORTE
2449	*****492	SIRLENE JESUS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO
2450	*****924	SIRLEY DIAS CARDOSO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2451	*****096	SOFIA VALE DE SOUZA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
2452	*****326	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	ASSISTENTE SOCIAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2453	*****688	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
2454	*****194	SONIA TEREZINHA BOFF	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2455	*****437	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2456	*****042	STAUNSTON ROCHA MENDES	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
2457	*****062	SUELEN DE SOUZA MELO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2458	*****881	SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2459	*****568	SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES	NUTRICIONISTA	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO
2460	*****060	TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSESSORIA DE IMPRENSA
2461	*****561	TAISA DE LIMA VIANNA	PSICÓLOGO	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2462	*****551	TAISA RUBIO DA SILVA	AGENTE EMATIV. SOCIO EDUCATIVAS	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2463	*****552	TALES FERNANDES BALEEIRO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)

2464	*****963	TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	ASSESSOR IV	ASSESSORIA TÉCNICA
2465	*****320	TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA	ENFERMEIRO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2466	*****762	TANIA CEVADA OLIVEIRA	ASSITENTE SOCIAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2467	*****815	TANIA MARIA BORE PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
2468	*****982	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2469	*****924	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2470	*****118	TATIANE DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2471	*****894	TATIANE DE FREITAS AZEVEDO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2472	*****493	TATIANE HENRIQUE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2473	*****897	TATIANE RODRIGUES AUGUSTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2474	*****637	TATIANE RODRIGUES LOPES	ASSESSOR III	NÚCLEO FINANCEIRO
2475	*****083	TELMA SOARES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
2476	*****648	TELMO ALVES DE SALES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2477	*****858	TEREZA LAGASSE BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2478	*****321	TEREZINHA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2479	*****079	THAIS DOS SANTOS FEITOSA	CHEFE DE NÚCLEO IV	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO
2480	*****424	THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES	ASSESSOR IV	GABINETE
2481	*****702	THALITA PAZZINI SANTIAGO	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2482	*****695	THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE	POLICIAL PENAL	GABINETE
2483	*****228	THELISSON CASSIO SANTOS BARRETO	NUTRICIONISTA	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO
2484	*****632	THEO VICTOR DA SILVA	ASSESSOR III	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO

2485	*****179	THIAGO COSTA MAIA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2486	*****623	THIAGO DE BARBA AVAROMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2487	*****516	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
2488	*****265	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2489	*****192	THIAGO PIRES CAPELINI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2490	*****507	THIAGO RAMOS FAIFER	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2491	*****773	THYESMA UEKI MARANGONI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2492	*****432	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
2493	*****207	TIAGO ALVES SOARES	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2494	*****804	TIAGO ANTONIO NOBRE DA SILVA	ASSESSOR II	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
2495	*****551	TIAGO APARECIDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2496	*****473	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2497	*****111	TIAGO DE JESUS GASS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2498	*****106	TIAGO DE LAIA AMORIM	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2499	*****509	TIAGO DE SOUZA LUNA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2500	*****553	TIAGO GOVEIA SOARES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2501	*****143	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2502	*****213	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2503	*****969	TIAGO LUÍS MENDES RIBEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2504	*****690	TIAGO NEVES BARROS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2505	*****554	TIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2506	*****403	TIAGO SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2507	*****407	TIAGO VIEIRA ALVES	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR

2508	*****130	TIMOTEO KLOS BORGES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2509	*****933	TULIO ROGERIO DE SOUZA LIMA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA
2510	*****623	UAGITON FERREIRA MACIEL	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2511	*****981	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
2512	*****402	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2513	*****638	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2514	*****971	UENDEL REIS LIMA AZEVEDO	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
2515	*****233	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2516	*****791	UILIAN ALBANO DE MORAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2517	*****640	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
2518	*****240	UZIEL NUNES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2519	*****455	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2520	*****040	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2521	*****368	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2522	*****474	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2523	*****650	VALDEANA RODRIGUES PINTO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2524	*****457	VALDECI DE SOUZA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2525	*****774	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2526	*****555	VALDECIR CANUTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2527	*****979	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2528	*****141	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2529	*****276	VALDEIR REIS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2530	*****486	VALDEIR ROCHA ABREU	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE

2531	*****254	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2532	*****191	VALDEMIR ALVES SOUSA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
2533	*****570	VALDEMIR MANZOLI	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2534	*****759	VALDEMIR NONATO MARAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2535	*****238	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2536	*****760	VALDINEI BENTO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2537	*****239	VALDINEI VESPTHAL	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2538	*****705	VALDINEIA JATI DE MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2539	*****915	VALDINEY DA COSTA GOMES	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2540	*****562	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2541	*****475	VALDIR BALMANT NUNES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2542	*****324	VALDIR CAETANO JUNIOR	ODONTOLOGO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2543	*****456	VALDIR CHIELI	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2544	*****899	VALDIR GOMES DE AMORIM	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2545	*****975	VALDIR TAVARES ROSA	ODONTOLOGO	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2546	*****296	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2547	*****173	VALDNEY DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2548	*****817	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2549	*****664	VALDOMIRO SILVINO DE MELLO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
2550	*****993	VALDRIANI MURBACK	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2551	*****307	VALERIA MARCELA FERRO MARQUES	AGENTE PENITENCIÁRIO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL
2552	*****269	VALERIO MAIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2553	*****976	VALESKA DOS REIS FERRARI	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP

2554	*****761	VALMIR ALEIXO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
2555	*****534	VALMIR ALVES CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2556	*****623	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2557	*****651	VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2558	*****184	VALTEIR SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
2559	*****498	VALTE MIR MIYADI DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2560	*****763	VALTENCY DE SOUZA PINHO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2561	*****249	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2562	*****469	VALTER DA SILVA AGUIAR	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
2563	*****651	VALTER GONCALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2564	*****764	VALTER NOGUEIRA SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
2565	*****568	VANDA FIGUEIRA MORAES	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
2566	*****325	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2567	*****148	VANDELEI FERREIRA QUEIROZ	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2568	*****947	VANDER PIRES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2569	*****975	VANDERLAN SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2570	*****876	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2571	*****815	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2572	*****793	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2573	*****916	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2574	*****434	VANDERLEI SILVA WALCHER	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2575	*****259	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2576	*****691	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO

2577	*****796	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2578	*****265	VANDERSON BRITO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2579	*****971	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CONTABILIDADE
2580	*****983	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2581	*****977	VANDERSON PEREIRA GONCALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2582	*****742	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2583	*****644	VANDUIR DE GOES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2584	*****233	VANESSA DA SILVA HAMER	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2585	*****972	VANESSA DA SILVA KRAUSE	POLICIAL PENAL	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS
2586	*****247	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2587	*****365	VANIA FOGASSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2588	*****698	VANIA QUEIROZ DE JESUS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2589	*****451	VANIA REGINA ROSA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
2590	*****598	VANIELLER DIAS TIOSSI	ASSESSOR IV	ASSESSORIA TÉCNICA
2591	*****762	VANILDO SALCEDO COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2592	*****520	VANUSA DINIZ DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2593	*****433	VANUSA ERNESTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DENTISTA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2594	*****401	VANUTE ALVES DE AMORIM	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2595	*****517	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2596	*****326	VANUZA ALVES SOUSA JORDAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
2597	*****846	VANUZA TELLES DE PROENCA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE
2598	*****541	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL

2599	*****199	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
2600	*****248	VERONICA TUSI COSENTINO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2601	*****172	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2602	*****819	VICENTE DE PAULO CARVALHO	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
2603	*****139	VICENTE MARTINS RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2604	*****127	VICTORIA PASSOS DE SOUZA	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2605	*****554	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
2606	*****973	VILMACIR BARROS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2607	*****524	VILMAR EDUARDO MOREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
2608	*****880	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2609	*****340	VILSON RAMOS LINDOSO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2610	*****696	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2611	*****920	VIVIAN PENA SALVATERRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2612	*****828	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
2613	*****655	VIVIANE PASSOS DE SOUZA	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2614	*****740	VLADEMIR AMORIM ROCHA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2615	*****577	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2616	*****553	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
2617	*****980	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2618	*****973	WAGNER BARRETO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
2619	*****030	WAGNER DE SOUZA RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2620	*****249	WAGNER LUIZ PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE

2621	*****458	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
2622	*****974	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2623	*****558	WALACE LIRA DE BRITO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2624	*****041	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2625	*****742	WALDCLEDE CONCEICAO OLIVEIRA VIEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
2626	*****429	WALDELY SOARES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
2627	*****921	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2628	*****946	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2629	*****612	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2630	*****118	WALDOMIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2631	*****974	WALEM MACEDO DOS SANTOS LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2632	*****128	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK
2633	*****557	WALMIR SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2634	*****956	WALNEY DE ANDRADE COSTA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
2635	*****392	WALTER ALVES BRASIL FILHO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
2636	*****294	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2637	*****765	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2638	*****044	WALTERLANDO GUIMARAES MARTINS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
2639	*****461	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2640	*****848	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
2641	*****665	WANDERLEY DE SOUZA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2642	*****767	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA

2643	*****129	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
2644	*****966	WANDERSON SILVA DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2645	*****452	WANDERSON SILVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2646	*****240	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2647	*****275	WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2648	*****215	WEDER JOSE DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2649	*****529	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2650	*****288	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2651	*****764	WELITON DE LIMA CASTRO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2652	*****293	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2653	*****604	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2654	*****274	WELLINGTON JANDRE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2655	*****556	WELLINGTON NERY BATISTA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
2656	*****613	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2657	*****977	WELLYTON BATISTA LIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
2658	*****649	WELSON LIMA PAIVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2659	*****995	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	AGENTE PENITENCIÁRIO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2660	*****272	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2661	*****700	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2662	*****837	WESLEI ROSA PEDRAL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2663	*****736	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
2664	*****526	WESLEY DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2665	*****134	WESLEY FERREIRA BEZERRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO

2666	*****128	WESLEY MARTINELLI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2667	*****520	WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2668	*****505	WEVERSON VIEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2669	*****218	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2670	*****973	WILAMY AMARAL DE SOUZA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO-UMESP
2671	*****775	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
2672	*****493	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
2673	*****545	WILIAN FERNANDO PADILHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2674	*****273	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2675	*****974	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2676	*****971	WILLIAM DO AMARAL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2677	*****598	WILLIAN BARNABE SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2678	*****295	WILLIAN COUTO DE MELO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2679	*****719	WILLIAN DA ROCHA BRITO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2680	*****066	WILLIAN GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2681	*****877	WILLIANS FERNANDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
2682	*****435	WILMAR VIEIRA JANUARIO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
2683	*****460	WILSON BATISTA JORDAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2684	*****645	WILSON BISCOLA MARTINS	OFICIAL DE MANUTENCAO	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2685	*****800	WINDER FERNANDES DE RESENDE	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2686	*****303	WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2687	*****189	YARA IRACI ALMEIDA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GERÊNCIA DE SAÚDE

2688	*****568	YENE TAINA DA SILVA MATOS DUARTE	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO - 470
2689	*****400	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2690	*****766	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2691	*****701	ZENAIDE NUNES DA SILVA FERRAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2692	*****852	ZENILTO DE LIMA PESTANA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2693	*****042	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2694	*****703	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2695	*****986	ZULEIDE MARINHO DA CRUZ	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PROTOCOLO GERAL
2696	*****838	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2697	****285	ELENIRA FERNANDES	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CAPFARI
2698	****327	LEIA ALVES DE ALMEIDA	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CDCAC
2699	****011	LUIZ VIEIRA DE LIMA	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CDCAC
2700	****466	MARIA DE SOUZA	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CDCAC
2701	****060	ODIVAL SPAGNOL	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CDCAC
2702	****076	SILVANI MICHELE E SILVA	AG. CARCERÁRIO	CDOPO
2703	****414	MARIA BENEDITA CARVALHO SOL	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CDRDM
2704	****744	VALDEVINA DE ALMEIDA RAMOS	AUX. DE ENFERMAGEM	CDVHA
2705	****334	CICERO FELIX DE FIGUEIREDO	FARMACEUTICO	CRASK
2706	****826	JOSE HILTON OLIVEIRA DE SOUZA	GUARDA DE PRESIDIO	CPASJAR
2707	****345	ELICON JOSE DOS SANTOS	AG ADMINISTRATIVO	CPFSAVHA
2708	****396	JANETE TABALIPA MARINI	AG ADMINISTRATIVO	CPFSAVHA
2709	****835	JERONIMO ALVES DOS SANTOS NETO	AOSD	CPFSAVHA

2710	****287	VALDECI DA SILVA PEIXOTO	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CPFSAVHA
2711	****295	NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO	ENFERMEIRA	CPFSAVHA
2712	****346	JOSE GOMES TEIXEIRA	TEC. EM EMFERMAGEM	CPPM
2713	****347	REINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	AUX . DE ENFERMAGEM	CRADO
2714	****273	JOSE MARTINS DE SOUZA	AOSD	CRASK
2715	****148	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM	CRCVHA
2716	****132	ANTONIO DE LISBOA SOUZA MENDES	GUARDA DE PRESIDIO	NUCJ - ESCOLTA JUDICIARIA
2717	****396	ANTONIO DE SOUZA TAVARES	GUARDA DE PRESIDIO	NUCJ - ESCOLTA JUDICIARIA
2718	****047	GILSON TIMOTEO DA SILVA	GUARDA DE PRESIDIO	NUCJ - ESCOLTA JUDICIARIA
2719	****565	EDILSON PEREIRA DA COSTA	AG CARCERÁRIO	NUCH
2720	****298	ARTHUR MIGUEL WASCHECK DAHER	GUARDA DE PRESIDIO	PSAJP
2721	****652	ANTONIO RODRIGUES CAMARGO	MOTORISTA	PRAMC
2722	****718	EDINALDO JOSE DO NASCIMENTO	MOTORISTA	PRAMC
2723	****907	MADELAIDE STELLA MOTTA DAHER	AG ADMINISTRATIVO	PRAMC
2724	****996	REGINALDO DA SILVA PINTO	SEJUS	UIMMS (CCC) (MEDIDA DE SEGURANÇA) CCC
2725	****851	ALTAIR NEGREIROS DA SILVA	GUARDA DE PRESIDIO	UMJP
2726	****021	CILDO MENDONZA SANTANA	GUARDA DE PRESIDIO	USAGUM
2727	****983	JUSCELINO RODRIGUES LIMA	GUARDA DE PRESIDIO	USAGUM
2728	****398	NILDSON CORTEZ PEREIRA	GUARDA DE PRESIDIO	USAGUM
2729	****406	TEREZINHA FRANÇA DE OLIVEIRA	GUARDA DE PRESIDIO	UMESP
2730	****124	MARIA CELIA DE LIMA PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	CD DE PIMENTA BUENO
2731	****648	FRANCISCA DAS CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CAPEPI

2732	****189	RAIMUNDO NONATO LEMO MORATO	GUARDA DE PRESÍDIO	CDFGUM

INATIVOS			
ORDEM	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO
1	*****337	LUIZ HENRIQUE FERREIRA	POLICIAL PENAL
2	*****349	WALACE BERNARDO DA SILVA	POLICIAL PENAL
3	*****104	CLAUDINEI COSTA DE FARIA	POLICIAL PENAL
4	*****311	ANDRÉIA MARQUES VIRIATO COSTA	POLICIAL PENAL
5	*****771	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM
6	*****446	QUELE CRISTINA CAVALCANTE	POLICIAL PENAL
7	*****696	GIOVANNI LUIZ MACHADO	POLICIAL PENAL
8	*****646	ERMESSON ALVES DE MORAES	POLICIAL PENAL
9	*****724	JOSÉ JESUS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
10	*****577	THEODOLINDA ROSA FUZARI	POLICIAL PENAL
11	*****104	CLAUDINEI COSTA DE FARIAS	POLICIAL PENAL
12	*****058	MARLY FROTA DA SILVA	POLICIAL PENAL
13	*****909	LEVY NEWTON DE MEDEIROS LEITE	POLICIAL PENAL
14	*****868	ADENILSON APARECIDO DA SILVA	POLICIAL PENAL
15	*****553	TIAGO GOVEIA SOARES	POLICIAL PENAL
16	*****414	ADALBERTO DE CASTRO BOTELHO SOBRINHO	POLICIAL PENAL
17	*****779	ARGEU DE SOUZA FERRANDO	POLICIAL PENAL
18	*****572	ROSA LUCIA TOME SAMPAIO SILVA	POLICIAL PENAL
19	*****575	JAQUELINE DA SILVA	POLICIAL PENAL
20	*****350	FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO	POLICIAL PENAL
21	*****795	MAURO TORRES LIMA	POLICIAL PENAL
22	*****531	GEORGE RONILSON DA SILVA	POLICIAL PENAL
23	*****849	IRVING GUILHERME SALES MOREIRA	POLICIAL PENAL
24	*****737	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	POLICIAL PENAL
25	*****578	EDILSON HASSEGAWA MOSCOSO	POLICIAL PENAL
26	*****603	EUNICE ALVES GOMES	POLICIAL PENAL
27	*****529	RENATO DE OLIVEIRA BELFORT	POLICIAL PENAL
28	*****470	RODRIGO LOPES FERREIRA	POLICIAL PENAL
29	*****574	ELIZABETH DE JESUS CORTES MADRUGA	POLICIAL PENAL
30	*****582	SANDRA PIRES CORRÊA ARAÚJO	POLICIAL PENAL
31	*****625	FABRICIA SANTOS RANGEL	POLICIAL PENAL
32	*****336	LUAN SANSÃO PINTO	POLICIAL PENAL
33	*****024	JOAO LUIZ QUEIROZ DE SOUZA	POLICIAL PENAL
34	*****991	LUCIANO GRACILIANO MAIA	POLICIAL PENAL

35	*****475	KAMILLA DE LIMA LUNA	ENFERMEIRA
36	*****240	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	POLICIAL PENAL
37	*****625	FABRÍCIA SANTOS RANGEL	POLICIAL PENAL
38	*****665	NEAGELE MOISES TAVARES	AUXILIAR DE DENTISTA
39	*****524	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO
40	*****905	ROSANA MONTEIRO COIMBRA LEITE	POLICIAL PENAL
41	*****539	CLOVES GABRIEL COSTA CARDOSO REIS	ASSESSOR TECNICO
42	*****276	KAUANY NUNES GOMES DE QUEIROZ	CHEFE DE NUCLEO
43	*****660	KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL	ASSESSOR
44	*****722	MAYARA MITOSO DA SILVA	ASSESSOR
45	*****270	NAIARA MARQUES BRASIL	ASSESSOR
46	*****756	LUIS MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	CHEFE DE NUCLEO
47	*****473	INGRID ELOAR SOUZA DE CARVALHO	ASSESSOR
48	*****111	DANIELE NICOLINI	ASSESSOR
49	*****941	JUCIARA SANTOS DA SILVA	CHEFE DE NUCLEO
50	****967	JOSE MARQUES DA COSTA	AG CARCERÁRIO
51	****528	ASTROGILDO GOMES MAIA	AG CARCERÁRIO
52	****837	MARIA RITA OLIVEIRA DE MORAES	GUARDA DE PRESIDIO
53	****204	DORACY MARIA DE ARAUJO	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS
54	****657	GRAÇA BATISTA DE ALMEIDA	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS
55	****499	LAURITA PINTO PEREIRA DE SOUZA	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS
56	****051	DILSON JOAO DANTAS CARNEIRO	GUARDA DE PRESIDIO
57	****541	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS
58	****967	JOSE MARQUES DA COSTA	AG CARCERÁRIO
59	****455	IVANILDO FRANCISCO FILHO	GUARDA DE PRESIDIO

**ART. 2º** Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO  
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0045381420

## SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2024/POLITEC

*Dispõe sobre diretrizes e deveres dos servidores quanto ao correto uso do Sistema de Controle de Ocorrências Periciais - SisCOP no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.*

**O Superintendente de Polícia Técnico-Científica**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158 do Código de Processo Penal Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 28.378, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 (0041068090) que Institui o Sistema de Controle de Ocorrências Periciais - SisCOP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO N. 002/2020/POLITEC-CONSUGESPOL (0013660709) que institui o Sistema de Controle de Ocorrências Policiais - SisCOP no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em especial quanto disposto em seu Art. 3º;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Resolução 002/2021/POLITEC-CONSUGESPOL (0018213234); e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 44/2021/POLITEC (0017190240) que compõe comissão encarregada da gestão, monitoramento e avaliação do Sistema de Gestão Integrada da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SISCOPE/POLITEC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - **Ocorrência Pericial:** Registro feito em função de uma circunstância de natureza pericial, que demande a realização de exames, tendo como objetivo a emissão de laudo, podendo possuir uma ou mais Solicitações;

II - **Solicitação:** provocação verbal ou documental que demandará um atendimento pericial. Pode gerar o registro de uma nova Ocorrência Pericial ou se referir a uma ocorrência já existente;

III - **Item de Ocorrência:** Materiais diretamente ligados com a ocorrência pericial (vestígios). Objetos, pessoas ou vítimas, veículos, armas etc. Podem ter sido examinados no local ou arrecadados para posterior exame em laboratório;

IV - **Atendimento:** Resposta a uma solicitação, seja a realização de exames, a emissão de documentos (laudos, ofícios, relatórios), ou outra providência que for adotada;

V - **Guia de Requisição:** Documento com numeração própria e sequencial destinado a solicitação de exames a uma unidade pericial ou laboratório;

VI - **Guia de Remessa:** Documento com numeração própria e sequencial destinado a devolução de materiais ou ao mero transporte para outra unidade, quando estes não ensejarem a realização de novos exames;

VII - **Laudo:** Laudo de Perícia Criminal em atendimento a uma Solicitação. Segue a mesma numeração da Ocorrência Pericial;

VIII - **Relatório:** Documento com numeração própria e sequencial, emitido quando prejudicada a emissão do Laudo, quer seja pela impossibilidade de realização dos exames ou outro impedimento, devendo esclarecer as circunstâncias que obstaram na emissão do Laudo;

IX - **Errata:** Documento com numeração própria e sequencial destinado à correção pontual de erro material em Laudo ou outro documento, diante da impossibilidade de reemissão de documento já recepcionado no destino;

**Art. 2º** É dever do servidor acessar o SisCOP periodicamente quando em serviço, sendo de sua responsabilidade a ciência das demandas a ele designadas.

**Art. 3º** Os laudos e demais documentos gerados em função de atendimento pericial devem ser lançados exclusivamente no SisCOP e disponibilizados (protocolo) por meio deste, obedecendo as demais normativas vigentes especialmente quanto à padronização e racionalização da produção pericial.

**Art. 4º** Todos os documentos relativos a solicitações de perícia recebidos externamente ao SisCOP deverão ser lançados como documento recebido pela unidade recebedora. Caso a unidade de destino da solicitação seja diferente da recebedora do documento, esta deverá encaminhá-lo para seu devido destino adicionando a unidade como destinatário do documento do SisCOP, sem a necessidade de registro de ocorrência na unidade local.

§ 1º A unidade de destino é responsável pela vinculação da solicitação com ocorrência já existente ou registro de nova, conforme o caso.

**Art. 5º** As ocorrências periciais devem ser registradas no SisCOP imediatamente após o recebimento da solicitação, seja verbal ou documental, ou, havendo impedimento por motivo adverso, no prazo máximo de 24 horas, sendo obrigatório o cadastramento de todos os itens da ocorrência ou sua importação do documento solicitante, caso tenham sido lançados.

§ 1º Caso a solicitação seja referente a ocorrência já anteriormente registrada, o vínculo deve ser feito no mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo, inclusive com a inclusão de números de procedimentos apuratórios (IPL, IPM, APFD, TCO, PAAI, Processo Judicial etc.) que ainda não constem na Ocorrência Pericial.

§ 2º Quando a nova solicitação for referente à solicitação anterior já atendida com emissão de Laudo e/ou outro documento (ex. solicitação de outra unidade referente a Laudo já emitido), não havendo nenhuma inovação na nova solicitação, tais como novos pedidos de exames ou esclarecimentos, o cumprimento será efetuado pelo próprio setor de distribuição ou responsável pelo registro, com lançamento de providência de atendimento, anexando o laudo e/ou outros documentos encaminhados na providência anterior e feito o respectivo protocolo do documento ao solicitante, sem a necessidade de atribuição da solicitação ao setor ou perito titular da ocorrência pericial.

§ 3º Caso a ocorrência tenha sido registrada com informações parciais, o responsável pelo atendimento deverá providenciar a complementação das informações após seu atendimento, quais sejam dados de itens da ocorrência, complementação de endereço, números de procedimentos e outros informes, sem prejuízo para o prazo estipulado no caput deste artigo.

§ 4º O registro da Ocorrência Pericial é obrigatório ainda que o acionamento seja suspenso pelo solicitante, ocorra a liberação do local pela equipe responsável pela sua preservação ou outro fato que impeça ou dispense o atendimento pericial, devendo tal justificativa ser anotada na providência da respectiva Ocorrência Pericial.

**Art. 6º** É vedado o registro de ocorrência em duplicidade acerca do mesmo fato e natureza, devendo todas as solicitações a ele referentes serem vinculadas à mesma Ocorrência Pericial, exceto quando ensejar novo exame e elaboração de novo laudo, ainda que complementar.

§ 1º Quando for necessário emitir esclarecimentos acerca de laudo ou outro documento já emitido, não sendo preciso realizar novos exames, pode-se fazê-lo mediante emissão de ofício, sem necessidade de laudo complementar, neste caso vinculando a solicitação com a ocorrência original.

**Art. 7º** Quando for necessária a correção pontual de porção de laudo ou outro documento já emitido e recebido pelo destinatário, deverá ser emitida errata que retifique especificamente a referida parte do documento, sendo vedada a emissão de novo documento completo.

**Art. 8º** Os lançamentos de dados no SisCOP devem obedecer aos critérios descritos em cada campo dos formulários, evitando a inserção de informação diversa daquela destinada a cada um deles. Descrições complementares e observações somente devem ser utilizadas para informações extras e relevantes que não possuam campos específicos para seu lançamento, evitando redundâncias.

**Art. 9º** Os dados dos materiais envolvidos nos atendimentos periciais (veículos, cadáveres, armas e outros objetos) devem ser relacionados nas respectivas ocorrências, ainda que não custodiados, sendo inseridas as informações necessárias à sua inequívoca identificação, sempre que possível.

§ 1º Caso o material cadastrado não tenha sido custodiado, deve-se assinalar tal condição no sistema.

§ 2º Quando a ocorrência excepcionalmente não puder ter seus materiais relacionados (ex. veículos colidentes evadidos em local de sinistro de trânsito), o servidor responsável pelo lançamento deverá informar o motivo no campo "Observações" da ocorrência.

**Art. 10.** Todas as operações de transferências de custódia, movimentação de material, lacre e rompimento devem ser lançadas no sistema no momento de sua ocorrência, pelo usuário que executou tal ação.

**Art. 11.** O cumprimento de providência (atendimento/conclusão) nas solicitações no SisCOP é de responsabilidade do servidor designado (titular), podendo, no caso de realização de exame, ser lançado por outro membro componente da equipe pericial, a critério e de ordem do titular da solicitação.

§ 1º O prazo máximo para registro das providências no sistema é de 24 horas após seu atendimento.

§ 2º Não se aplica a este artigo o disposto no § 2º do **Art. 5º**.

§ 3º Visando a eficiência e celeridade dos processos, o chefe da unidade poderá providenciar resposta à solicitação ou ainda o seu devido cumprimento, em virtude de urgência, indisponibilidade do titular ou com vistas à descentralização do atendimento.

**Art. 12.** Uma solicitação só deve ser concluída (lançamento de providência com ação "Concluir") quando for esgotado completamente o que for requisitado na referida solicitação e o trâmite no setor responsável, quer seja a realização do(s) exame(s) e/ou emissão do respectivo laudo, conforme o teor da requisição.

§ 1º. Quando ocorrer requisição verbal ou documental apenas para a realização de exame, esta deverá ser concluída após a completa realização dos exames. A emissão do laudo, caso posteriormente requerida, será objeto de nova solicitação para a mesma ocorrência pericial, a qual demandará atendimento próprio.

§ 2º. Caso não seja possível o completo atendimento da solicitação por conta de necessidade de ação da parte solicitante ou por impedimento objetivo do atendimento (Ex. impossibilidade de acesso ao objeto ou local, ausência de informações imprescindíveis para a realização do exame, de número de procedimento quando exigido etc.) a solicitação deverá ser concluída com emissão de documento informando do impedimento e solicitando providências quando couber.

§ 3º. A solicitação de prorrogação de prazo ou lançamento parcial não enseja a conclusão da solicitação. Nesses casos a providência deve ser lançada com a ação "Manter" para que o status da solicitação seja sinalizado como "Em Andamento".

§ 4º. A ação de "Redesignação" deve ser utilizada para situações em que a continuidade de um atendimento será feita por outro servidor e não altera a titularidade da ocorrência, mas somente da solicitação atual. Caso seja necessária a alteração do titular da ocorrência, esta deve ser efetuada por meio da edição no cadastro da ocorrência.

**Art. 13.** O lançamento da providência deve conter os dados referentes ao atendimento, incluindo data, hora, deslocamentos, exames realizados e documentos emitidos, bem como outras informações complementares disponibilizadas para preenchimento no SisCOP.

§ 1º. Quando for necessária a solicitação de exames em outro laboratório, esta deverá ser feita por meio do documento "Guia de Requisição", quer encaminhe ou não materiais.

§ 2º. O encaminhamento de materiais para devolução após examinados ou mero transporte para outra unidade deverá seguir mediante o uso de "Guia de Remessa", quando estes não ensejarem a realização de novos exames.

**Art. 14.** Quando a solicitação se referir a ocorrência de titularidade de servidor lotado em outra unidade (em virtude de transferência deste ou por prestação de serviço por determinado período), não é necessário o reencaminhamento do documento solicitante para a unidade de lotação atual do servidor, bastando o seu registro ordinário na unidade que a recebeu.

**Art. 15.** O servidor é responsável pela veracidade das informações cadastradas no sistema.

**Art. 16.** Os chefes das unidades periciais deverão manter controle constante do correto cumprimento das normas contidas nesta IN, adotando medidas para mitigar o mau uso da ferramenta.

**Art. 17.** A não observância do disposto na presente Instrução Normativa constituirá transgressão disciplinar, passível de apuração nos termos da legislação vigente.

**Art. 18.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Entretanto, adequações de registros anteriores à publicação podem ser determinadas a critério da instituição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Marcelo Carlos dos Santos**

Diretor do Instituto de Central de Custódia de Vestígios

**Domingos Sávio Oliveira da Silva**

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045429071

Portaria nº 19 de 25 de janeiro de 2024

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor, Fiscal e Suplente do **Contrato nº CNT/1209/POLITEC/PGE/2023 (SEI nº 0044363324)**, que visa a aquisição de pontos de acesso a nuvem institucional do tipo desktop (computador, monitor, teclado e mouse), para atendimento da demanda das unidades desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

Gestor/Fiscal do contrato:

**DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE**, matrícula nº \*\*\*\*\*181

Suplente :

**FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA**, matrícula nº \*\*\*\*\*804

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045448841

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2983 de 13 de julho de 2023

Dispensa servidor da função de Contadora do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS** - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar, **Midiã da Silva Vasconcelos**, da função de Contadora do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO,

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 1009 de 22 de março de 2022.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 05 de Janeiro de 2024.

Publique-se.

**David Inácio dos Santos Filho**

Presidente - CONEPOD/RO

Protocolo 0039977344

Portaria nº 233 de 11 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.047265/2023-69 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** a(o) servidor(a) **ROSILENE LAIA ANTELO**, matrícula nº \*\*\*\*\*301, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem / Auxiliar em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de outubro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045111724

Portaria nº 5687 de 27 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.045869/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** a(o) servidor(a) **ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO**, matrícula nº \*\*\*\*\*143, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de outubro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044746627

Portaria nº 5719 de 29 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.044655/2023-87 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** a(o) servidor(a) **ADRIANA NUNES MADEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*800, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviço em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044818486

Portaria nº 5721 de 29 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.003179/2023-36 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** a(o) servidor(a) **SUELD RODRIGUES FUCHS**, matrícula nº \*\*\*\*\*070, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia / Técnico em Serviço de Saúde**, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044819775

Portaria nº 5712 de 28 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.040533/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** a(o) servidor(a) **ALEXANDRO DAINEZ**, matrícula nº \*\*\*\*\*694, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) 1ª Gerência Regional de Saúde - GRS1 - Ji- Paraná, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044798383

Portaria nº 11 de 03 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.039722/2023-41 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** a(o) servidor(a) **PAULO JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*386, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado(a) no(a) Coordenação de Tecnologia da Informação da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de dezembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044877130

Portaria nº 175 de 10 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.025604/2023-56 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER** para CLASSE "B" a(o) servidor(a) RAFAEL MARTINS PAPA, matrícula nº \*\*\*\*\*659, ocupante do cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde /SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º - REVOGAR** o teor da Portaria nº 3036 de 17 de julho de 2023 (0040057029), publicada no DOE nº 141 de 27 de julho de 2023.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de junho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045066692

Portaria nº 194 de 10 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.024087/2023-06 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER** para CLASSE "D" a(o) servidor(a) MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº \*\*\*\*\*399, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 29 de maio de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045084758

Portaria nº 162 de 10 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.000710/2023-49 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER** para CLASSE "B" a(o) servidor(a) LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS, matrícula nº \*\*\*\*\*041, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 03 de junho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045059899

Portaria nº 5515 de 13 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.056176/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** a(o) servidor(a) **MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA, matrícula nº \*\*\*\*\*729**, ocupante do cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044431959

Portaria nº 5415 de 08 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.054865/2023-83 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** a(o) servidor(a) **CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE, matrícula nº \*\*\*\*\*990**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA / ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO -HICD, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044267538

Portaria nº 5446 de 11 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.049062/2023-15 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** a(o) servidor(a) **OZIEL SILVA SOUZA, matrícula nº \*\*\*\*\*815**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviço em Saúde**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de outubro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044323592

Portaria nº 5552 de 15 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.047407/2023-98 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) ELCIMAR NEVES DE ARAUJO**, matrícula nº \*\*\*\*\*118, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 06 de outubro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044493342

Portaria nº 5441 de 09 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.012360/2023-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*554, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem/Auxiliar em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 25 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044298630

Portaria nº 5690 de 27 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003332/2023-35 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) ELIANE KUBBER CESPEDES**, matrícula nº \*\*\*\*\*386, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 20 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044759664

Portaria nº 5443 de 11 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023,

considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009685/2023-06 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** a(o) servidor(a) **DAIANE REIS BRAGA**, matrícula nº \*\*\*\*\*619, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde / Agente Atividade Administrativa**, lotado(a) no(a) CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044313513

Portaria nº 5710 de 28 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008781/2023-29 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** a(o) servidor(a) **JOAO BOSCO FERREIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*986, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de julho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044796462

Portaria nº 5676 de 26 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.006374/2023-48 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** a(o) servidor(a) **CRYSTIDELY BRITO DA SILVA**, matrícula nº \*\*\*\*\*790, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviço em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de junho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044718321

Portaria nº 5706 de 28 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006028/2023-07 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** a(o) servidor(a) **ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*390, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044786904

Portaria nº 426 de 18 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.060065/2023-00, Abertura de Processo em 28 de dezembro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 18 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - CONCEDER** a contar de **28 de dezembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MAIZA CASTRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico em laboratório**, matrícula nº \*\*\*\*\*520, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045284585

Portaria nº 429 de 18 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.054328/2023-33 Abertura de Processo em 17 de novembro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - CONCEDER** a contar de **17 de novembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (Vinte por cento)**, ao servidor (a) **JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº \*\*\*\*\*280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retificando o teor da Portaria nº 46 de 04 de janeiro de 2024, id. (0045288562).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045289095

Portaria nº 453 de 19 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.022928/2023-32.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **01 de novembro de 2023**, com fim de regularização funcional, na **GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SUS - CAIS-GERREG** o (a) servidor (a) Marta Maria Cavalcante Souza, matrícula nº:\*\*\*\*\*630, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB/SESAU**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045310418

Portaria nº 480 de 22 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.001686/2023-31, Memorando 49 (0045341335) de 22 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **01 de setembro de 2023**, na **1º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - GRS1/SESAU**, o (a) servidor (a) **Rogério Luiz Leismann**, matrícula nº:\*\*\*\*\*944, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045343815

Portaria nº 447 de 19 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002964/2023-80, Abertura de Processo em 23 de janeiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 19 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - CONCEDER** a contar de **23 de janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **THAYSE BRAGHIN**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº \*\*\*\*\*509, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045302103

Portaria nº 419 de 18 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.058965/2023-89, Memorando 45 (0045273394) de 18 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - RELOTAR, a contar de **01 de fevereiro de 2024**, na **COORDENADORIA DA REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CAIS/GERREG**, o (a) servidor (a) João Bosco Rodrigues Cruz, matrícula nº:\*\*\*\*\*527, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD/JPII**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045273731

Portaria nº 423 de 18 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002713/2024-86, Memorando 46 (0045279925) de 18 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - RELOTAR, a contar de **22 de janeiro de 2024**, no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, o (a) servidor (a) Marta Alves Severino, matrícula nº:\*\*\*\*\*418, ocupante do cargo de **Médico 20h**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **CENTRAL DE APOIO AÉREO - CAIS/GERREG**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045280614

Portaria nº 452 de 19 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.000114/2024-40, Memorando 6 (0044941085) de 19 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - RELOTAR, no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
*****520	NATALICIA FREITAS CARVALHO	ENFERMEIRO	HICD/SESAU	SAMD/SESAU	08/01/2024
*****972	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	ENFERMEIRO	HB/SESAU	SAMD/SESAU	08/01/2024
*****427	MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	HRE/SESAU	SAMD/SESAU	17/01/2024
*****575	MARIA ABADIA GARCIA	ENFERMEIRO	CEMETRON/SESAU	SAMD/SESAU	12/01/2024

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045309459

Portaria nº 460 de 19 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.011798/2023-24, Memorando 47 (0045308186) de 19 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **22 de janeiro de 2024**, no **HOSPITAL RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, o (a) servidor (a) **Paulo César de Aguiar Mendes**, matrícula nº:\*\*\*\*\***302**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando** o teor da Portaria nº 346 de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 12 de 18 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045314601

Portaria nº 396 de 17 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002562/2024-66, Memorando 44 (0045258120) de 18 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **23 de janeiro de 2024**, na **COORDENADORIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SESAUCFES**, o (a) servidor (a) **Ihasmim Kele Silva Freitas Prata**, matrícula nº:\*\*\*\*\***667**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS - SESAUCPOP**.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045258307

Portaria nº 413 de 18 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0063.000099/2024-91; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor (a) **CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº xxxxxx940 e xxxxxx021, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia(Emergencial), lotado (a) na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, no período de **03/01/2024 à 10.01.2024**.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045267231

Portaria nº 415 de 18 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.013221/2023-57; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor (a) **IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº xxxxxx680, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia(Emergencial), lotado (a) no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, no período de **26.12.2023 à 02.01.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045268770

Portaria nº 416 de 18 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.000504/2024-59; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor (a) **JÉSSICA LEINER SILVA**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº xxxxxx088, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia(Emergencial), lotado (a) no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**, no período de **03.01.2024 à 10.01.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045269870

Portaria nº 420 de 18 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.013238/2023-12; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor (a) **IONE FERREIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº xxxxxx636, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia(Emergencial), lotado (a) no Hospital e **Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, no período de **22.12.2023 à 29/12/2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045278822

**TERMO**

**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID-0026/SESAU/NAP/2024**

**DEVEDOR:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

**CREDOR: REM - RONDONIA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, CNPJ/MF nº. **11.752.550/0001-83**, com endereço na AV SETE DE SETEMBRO 4305 / AGENOR DE CARVALHO / PORTO VELHO / RO / 76820-322, neste ato representado pelo, Sr. **SAULO FREIRE MARTINS**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 009.XXX.XXX-27.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.041113/2023-52, e à Justificativa (0044809810), aos termos do Parecer nº 41/2024/PGE-SESAU 0045202085 e Despacho 0045313300, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no valor total de R\$ 1.271.654,90 (um milhão, duzentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), sendo R\$ 332.530,36 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos) referente ao mês setembro/2023 e R\$ 939.124,54 (novecentos e trinta e nove mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao mês de outubro/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital de Campanha de Rondônia - HC, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, conforme Contrato nº 0469/SESAU/PGE/2022 (0030336403), **que cumpriu seu desígnio em 09/01/2023**, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento Checklist (0044809798), nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com id. (0045202085).

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme Notas de Empenho nº 2023NE007471 (0045312730), Programa de trabalho: 10 302 2034 4004 400905; Natureza de despesa: 33.90.39.61; Fonte de recurso: 1.500.0.01002.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO**

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.

✉ **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 0045429880

(Assinado Eletronicamente)

✉ **SAULO FREIRE MARTINS**

Representante

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0045412004

Portaria nº 421 de 18 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0063.000056/2024-13, e Considerando o teor do Requerimento, e Certidão de Nascimento.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA**, matrícula nº \*\*\*\*\*851, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, no período de **08/01/2024 à 27/01/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045279874

Portaria nº 5648 de 21 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.058235/2023-88, e Considerando o teor do Requerimento, e Certidão de Nascimento.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **RANIERE ARAUJO SILVA**, matrícula nº \*\*\*\*\*619, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Provisório **(Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **04.12.2023 à 23.12.2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0044653132

Portaria nº 472 de 22 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de

2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.015431/2023-19, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 01 de novembro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 092 de 21 de Maio de 2019, a Servidora **Maura Jorge de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº \*\*\*\*\*398, lotado (a) no **Centro de Diagnóstico por Imagem- CDI/POC**, no período de **05/02/2024 a 12/02/2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.04.2023, 25.07.2023 e 21.11.2023, total de 03 (três) doações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045340837

Portaria nº 435 de 18 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.000218/2024-54, e Considerando o teor do Requerimento, e Certidão de Nascimento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **ALEXANDRE BATISTA FALQUETI**, matrícula nº \*\*\*\*\*673, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia (Emergencial), lotado no Hospital e **Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, no período de **02/01/2024 à 21/01/2024**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045291707

Portaria de férias nº 1765 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA PEREIRA PIRES**, ENFERMEIRO, matrícula \*\*\*\*\*512, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(10/04/2024 a 19/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2024 a 13/03/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.****AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20753

Portaria de férias nº 1766 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 17/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA RUTH NUNES VARGAS, ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula \*\*\*\*\*446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20754

---

Portaria de férias nº 1767 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **Aurea Vieira Teixeira**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*600, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/04/2024 a 03/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20755

---

Portaria de férias nº 1768 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA PEREIRA SOARES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*661, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da

Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 15/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 28/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20756

Portaria de férias nº 1799 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE BARBOSA CAMARA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20757

Portaria de férias nº 1798 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITORINO VALE JUNIOR**, TÉCNICO EM EQUIPA. E APARELHOS MÉDICOS, matrícula \*\*\*\*\*403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/01/2024 a 30/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2024 a 15/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/01/2024 a 14/02/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20758

Portaria de férias nº 1797 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 23/01/2024 a 02/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2024 a 01/02/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20760

Portaria de férias nº 1796 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK**, SESAU - Coordenador de Logística, Almojarifado e Patrimônio - CDS-10 \*, matrícula \*\*\*\*\*013, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/01/2024 a 20/01/2024) e (15/02/2024 a 24/02/2024) e (04/03/2024 a 13/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20761

Portaria de férias nº 1795 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA SOARES VALENTIN MELO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*513, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria

de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/05/2024 a 23/05/2024)** e **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/03/2024 a 28/03/2024)** e **(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20762

Portaria de férias nº 1794 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO FERREIRA DA SILVA SARAIVA**, SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 \*, matrícula \*\*\*\*\*895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(10/04/2024 a 19/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2024 a 24/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20763

Portaria de férias nº 1793 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO BARROS LELO**, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **17/01/2024 a 31/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/02/2024 a 29/02/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20764

Portaria de férias nº 1792 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO DO CARMO BRASIL**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula \*\*\*\*\*402, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(20/03/2024 a 29/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/04/2024 a 03/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20765

Portaria de férias nº 1791 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **SARA DÁRQUI DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*162, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20766

Portaria de férias nº 1790 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 16/01/2024 a 25/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SALETE VERÔNICA GHELLER**, SESAU - **Chefe de Setor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*302,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2024 a 25/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20767

Portaria de férias nº 1789 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2024 a 01/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20768

Portaria de férias nº 1788 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 23/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, FARMACÊUTICO**, matrícula \*\*\*\*\*368, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2024 a 01/02/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20769

**EDITAL Nº 3/2024/COHREC-COREMU****SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA-UTI, ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-PRONTO SOCORRO E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (ODONTOLOGIA) EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 1/2024.**

A Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU do Hospital Regional de Cacoal-HRC, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o resultado preliminar dos pedidos de isenção das inscrições.

**1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
AdeniseAdejane Marques Moreira	DEFERIDA
Adriana Medeiros	DEFERIDA
Anna Beatriz de Souza Martins	DEFERIDA
Betania da Silva Souza	DEFERIDA
Carine Baumann Lopes dos Santos	DEFERIDA
Caroline da Silva Martins de Paula do Lago	DEFERIDA
GeisianeGrosmann	DEFERIDA
Grasielly Fernanda Jonck de Oliveira	DEFERIDA
Heitor Santiago Almeida	DEFERIDA
Ianaê Gomes dos Santos	DEFERIDA
JhonesMezacasa	DEFERIDA
Kesia Prates Nascimento	DEFERIDA
Klaus Rodrigues Tavares	DEFERIDA
Larice Maria Pereira	DEFERIDA
Larissa dos Santos Lopes Reis	DEFERIDA
Letícia de Oliveira Faga	DEFERIDA
Letícia Nazaré da Silva	DEFERIDA
Patrícia Kuster dos Santos	DEFERIDA
Rayane do Rosario Correa	DEFERIDA
Thaynara Paz Souza Gomes	DEFERIDA
Vanessa Teixeira	DEFERIDA
Vania Rodrigues Feitoza	DEFERIDA
Daniele Amanda M. Chulz	INDEFERIDA
Ednize Marcela Augusta Nogueira	INDEFERIDA
Geisi Kely Binow	INDEFERIDA
Letícia Allen Gonçalves Brito	INDEFERIDA
Maria Eduarda Santos Patez	INDEFERIDA
Nadyla Luany de Oliveira Silva	INDEFERIDA
Queila Alves de Oliveira Souza	INDEFERIDA
Sabrina da Silva Hammer	INDEFERIDA
Silvandiênika Thais Silva Lima	INDEFERIDA

Thais Lobo Silva	INDEFERIDA
Wesley Junior Rocha dos Santos	INDEFERIDA

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos que obtiveram resultado deferido do pedido de isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar inscrição de forma online no <http://hrc.sesau.ro.gov.br/> (Anexar comprovante de deferimento da inscrição e o currículo) até o dia 14/02/2024 até as 10h00min. Conforme o Anexo I.

Cacoal, 24 de janeiro de 2024.

### **ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Exames - COREMU/HRC/SESAU-RO

Portaria 170/2024 HRC/SESAU

### **LAURINDO PEREIRA DE SOUZA**

Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/HRC/SESAU-RO

Portaria 3888/2022 ASTEC/HRC/SESAU

Protocolo 0045438116

Portaria de férias nº 1787 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretário de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

#### **RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA ALMEIDA DA SILVA MENDONÇA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*468, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

### **AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretário de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20770

Portaria de férias nº 1786 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretário de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

#### **RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAUFE DA SILVA MOREIRA**, ENFERMEIRO, matrícula \*\*\*\*\*545, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2024 a 30/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

### **AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20771

Portaria de férias nº 1785 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/02/2024 a 29/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2024 a 09/02/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20772

Portaria de férias nº 1784 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PÂMELA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA**, BIOMÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(20/07/2024 a 03/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/06/2024 a 28/06/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20773

Portaria de férias nº 1783 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELISA SOARES**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*508, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 07/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/03/2024 a 29/03/2024) e (20/12/2024 a 03/01/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20774

Portaria de férias nº 1782 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 16/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM, MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*938, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20775

Portaria de férias nº 1781 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 16/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM, MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*459, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20776

Portaria de férias nº 1780 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÁRCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula \*\*\*\*\*252, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20777

Portaria de férias nº 1779 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **LUIS FERNANDO SOUSA CANTANHEDE**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20778

Portaria de férias nº 1778 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 17/01/2024 a 26/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 \***, matrícula \*\*\*\*\*465, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/01/2024 a 26/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20779

Portaria de férias nº 1777 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LECI BRANCO, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*671, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20780

Portaria de férias nº 1776 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/01/2024 a 24/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISMAEL MOREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2024 a 24/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20781

Portaria de férias nº 1775 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL MOREIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **05/01/2024 a 24/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2024 a 24/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/01/2024 a 10/02/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20782

Portaria de férias nº 1774 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIELE VARNOU DA SILVA**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula \*\*\*\*\*254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/02/2024 a 24/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20783

Portaria de férias nº 1773 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **FRANCISCA DARLENE DE MATOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*566, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**  
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20784

Portaria de férias nº 1772 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA**, NUTRICIONISTA, matrícula \*\*\*\*\*576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/02/2024 a 01/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2024 a 06/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**  
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20785

Portaria de férias nº 1771 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILENE MARIA EVARISTO MONTENEGRO SAMPAIO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula \*\*\*\*\*753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**  
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20786

Portaria de férias nº 1770 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EBERSON ANSCHAU**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/03/2024 a 28/03/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024) e (16/04/2024 a 25/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20787

Portaria de férias nº 1769 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*573, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 31/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2024 a 13/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/10/2024 a 16/11/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC20788

Portaria de férias nº 1800 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

**ANEXO I**

<b>Nº</b>	<b>Servidor</b>	<b>1ºPERÍODO</b>	<b>2ºPERÍODO</b>	<b>3ºPERÍODO</b>	<b>ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER</b>
<b>1</b>	<b>Matricula</b> *****511 <b>Nome</b> CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO <b>Cargo</b> ASSISTENTE SOCIAL	<b>Inicio</b> (01-04-2024) <b>Fim</b> (30-04-2024)			
<b>2</b>	<b>Matricula</b> *****945 <b>Nome</b> FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA <b>Cargo</b> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	<b>Inicio</b> (01-01-2024) <b>Fim</b> (30-01-2024)			
<b>3</b>	<b>Matricula</b> *****255 <b>Nome</b> GABRIEL DA SILVA CURY <b>Cargo</b> MÉDICO	<b>Inicio</b> (01-03-2024) <b>Fim</b> (30-03-2024)			
<b>4</b>	<b>Matricula</b> *****612 <b>Nome</b> JANIO FERNADES DE SOUSA <b>Cargo</b> SESAU - Diretor do Centro de Reabilitação - CDS-09	<b>Inicio</b> (03-05-2024) <b>Fim</b> (01-06-2024)			

5	<b>Matricula</b> *****671 <b>Nome</b> LECI BRANCO <b>Cargo</b> AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	<b>Inicio</b> (01-01-2024) <b>Fim</b> (30-01-2024)			
6	<b>Matricula</b> *****298 <b>Nome</b> LEILIAN ZUNIGA REZENDE <b>Cargo</b> SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	<b>Inicio</b> (01-01-2024) <b>Fim</b> (30-01-2024)			
7	<b>Matricula</b> *****684 <b>Nome</b> NOELIA MARIA DOS SANTOS <b>Cargo</b> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	<b>Inicio</b> (02-09-2024) <b>Fim</b> (01-10-2024)			
8	<b>Matricula</b> *****144 <b>Nome</b> ODONILDO CARVALHO DE MENDONCA <b>Cargo</b> FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	<b>Inicio</b> (01-07-2024) <b>Fim</b> (30-07-2024)			
9	<b>Matricula</b> *****058 <b>Nome</b> OZIEL ALVES DE JESUS <b>Cargo</b> FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	<b>Inicio</b> (01-01-2024) <b>Fim</b> (30-01-2024)			
10	<b>Matricula</b> *****935 <b>Nome</b> SILOMAR BORGES GOUVEIA <b>Cargo</b> TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	<b>Inicio</b> (08-01-2024) <b>Fim</b> (06-02-2024)			

<b>11</b>	<b>Matricula</b> *****959 <b>Nome</b> THALIA ADELINA FLORES SORUCO <b>Cargo</b> ENFERMEIRO	<b>Início</b> (01-03-2024) <b>Fim</b> (30-03-2024)			
-----------	--	---	--	--	--

Protocolo DOC20789

**TERMO****TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0020/SESAU/PGE/2024**

**DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretário Executivo de Estado da Saúde, **Sr. Adriano Flores Messias da Silva**, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

**CREDOR: NORTEFLOW ENGENHARIA CLINICA LTDA**, CNPJ/MF nº **14.915.804/0001-25**, com endereço na Av. Almirante Tamandaré, Nº 1002, Bairro Campina CEP: 66023-000, Belém - Pará, neste ato representado pelos, Senhores: **Rodrigo de Sousa Silvestre**, inscrito no CPF/MF nº XXX.124.763-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.059284/2023-38 e à Justificativa (0045023050), aos termos do Parecer nº 30/2024/PGE-SESAU (0045111453) e Despacho SESAU-SC (0045311677), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 70.186,67 (setenta mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, proveniente do objeto manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, no Sistema de Pré-Tratamento de Água para Hemodiálise, objetivando atender as necessidades do Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO, Estação de Tratamento de Água - HBAP/UTI 2 e Sistema de Pré-Tratamento de Água para Hemodiálise - Hospital de Retaguarda, de forma emergencial, realizado **no período de 09 de agosto de 2023 à 30 de novembro de 2023**, uma vez que o Contrato nº 0135/SESAU/PGE-2023 (0036109811), teve seu termino no dia 08 de agosto de 2023, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0044634724), nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº 0045111453.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE007433 (0044929869), Programa de trabalho: 10 302 2034 4009 400905; Natureza de despesa: 33.90.39.16; Fonte de recurso: 1.500.0.01002.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO**

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à secretaria de estado da saúde, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.

📧 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024

(Assinado Eletronicamente)

📧 **Rodrigo de Sousa Silvestre**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0045338151

### **AVISO**

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90024/2024

#### **CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD.

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em realização de exame de Ressonância Magnética de Crânio com sedação, para atender o paciente infantil P. N. k., em cumprimento a decisão judicial - Autos 7075426-04.2023.8.22.0001 (0045235814), através de dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

#### **DATA DA SESSÃO**

**Conforme informado no site PNCP**

#### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00000/2023**

**(Processo Administrativo n. 0036.053972/2023-94)**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio do **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, na hipótese do [art.75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Início do cadastramento 09:34 horas de 25/01/2024 até o data final informada no site PNCP (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio das propostas não ocorra após o dia e horário estipulado.**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSA).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa especializada em realização de exame de Ressonância Magnética de Crânio com sedação, para atender o paciente infantil P. N. k., em cumprimento a decisão judicial - Autos 7075426-04.2023.8.22.0001 (0045235814), através de dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor Global**.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS ANEXO I, item 19 do Termo de Referência.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

Conforme disposto no **item 14** do Termo de Referência.

**HABILITAÇÃO**

Conforme Disposto no **item 9** do Termo de Referência.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conforme disposto no **item 3** do Termo de Referência.

**do PAGAMENTO**

Conforme disposto no **item 6** do Termo de referência.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposto no **item 11** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacaohicd@gmail.com**.

Publique-se.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral - HICD

Protocolo 0045432586

Portaria nº 5437 de 08 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **IASMIN LUCAS DE AMORIM**, matrícula nº \*\*\*\*\*432, ocupante do cargo de Assessor V, para responder como Ponto Focal de Comunicação do Hospital de Retaguarda de Rondônia, em atuação junto à Gerência de Comunicação da SESAU - GECOM, sem prejuízos de suas funções, a contar desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023.

**ELCIO DE MORAES CARDOSO**

Diretor Adjunto - Hospital de Retaguarda de Rondônia

HRRO/SESAU

Protocolo 0044289011

Portaria nº 503 de 23 de janeiro de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.055324/2023-72.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

ITEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADEMILSON ALVES FERNANDES	*****151	MOTORISTA	96
2	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
3	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	*****967	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	73:45
4	ANA LUCIA ZANGRANDI SILVA	*****745	AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE	72
5	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRA	42:36
6	ARLYANE PEREIRA SABINO	*****318	MÉDICO CLÍNICO GERAL	84:12
7	AVANILDO PEREIRA DA COSTA	*****969	MOTORISTA	24
8	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	*****638	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31:35
9	CAMILA CRISTINA RODELINE	*****249	FISIOTERAPEUTA	35
10	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****177	TECNICO EM ENFERMAGEM	12
11	CLEIDE AMÉLIA LONGHI	*****915	AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE	12
12	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS	*****128	ENFERMEIRA	24
13	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	*****951	MÉDICO CARDIOLOGISTA	34:27
14	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	*****841	ENFERMEIRO	24
15	EDIVANE COSTA DIAS	*****258	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47
16	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	43
17	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	*****090	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	12
18	EVA NUNES GOMES	*****247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35:53
19	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
20	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	*****417	FARMACÊUTICO	35:58
21	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	*****492	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
22	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	*****801	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	26:45
23	GERALDO JUNIOR	*****412	MÉDICO PEDIATRA	04:32
24	HÉLIO ALEXANDRE DOMINGUES	*****642	MÉDICO ORTOPEDISTA	45:54
25	ISAQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	69:29
26	JESSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	*****773	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	24
27	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRA	12
28	LAERCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	96
29	LAURO DE ASSIS ANDRADE	*****023	ASSISTENTE SOCIAL	72:44

30	LEIDIANE FONSECA VIANA	*****683	ENFERMEIRA	11:57
31	LUCAS DE PAULA DOS SANTOS	*****857	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	24
32	MARIA JOSÉ FRANCELINO DOS SANTOS	*****201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11
33	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRA	46
34	MENIS SILVA DE ANDRADE	*****720	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	96
35	MICHELI MENDES FRANCO	*****543	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	12
36	MIRANI OLIVEIRA E SILVA	*****113	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	12
37	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	24
38	NATIELLE LORRAINA MORA CAVALHEIRO	*****167	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	56:38
39	PAULA FERNANDA DE ALMEIDA	*****900	MÉDICO CLÍNICO GERAL	19:36
40	PAULO RICARDO BONFÁ	*****777	MOTORISTA	96
41	SAMA GABRIELLE MARIANO	*****317	PSICÓLOGA	22
42	SANDRA MARIA JESUS	*****296	TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	31
43	SARA REGINA TIMM	*****523	MÉDICO CLÍNICO GERAL	11:40
44	SELMA LOPES FERREIRA	*****857	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	24
45	TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER	*****415	FARMACÊUTICO	18
46	VALDIRENE MIRANDA DE LIMA	*****926	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	24
47	VIVIANI GOMES BENTEIO LUIZ	*****597	MÉDICO/OBSTETRA	46:29
48	WILLIAN CASSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	96

**Art. 2º.** - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024

Protocolo 0045374316

Portaria nº 568 de 24 de janeiro de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.010602/2023-84.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar/SAMD**, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	*****008	MÉDICO ORTOPEDISTA	24

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024

Protocolo 0045422861

Portaria nº 189 de 10 de janeiro de 2024

Publica a Relação Anual dos Servidores Ativos e Inativos até 31.12.2023 do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD**, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei Nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto Nº 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar a Relação Anual dos Servidores Ativos e Inativos até 31 de dezembro de 2023, disponibilizados ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD, em cumprimento a determinação do Artigo 13 da Constituição Estadual, conforme discriminado abaixo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se.

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE SERVIDORES  
ATIVOS**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	VÍNCULO	SITUAÇÃO
*****104	Alanna Borba De Souza Barros	Assessor VI	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****549	Aline Alves De Freitas	Gerente VIII	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****030	Ana Claudia Uchoa Lagos	Assessor IV	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****255	Arnaldo Ferreira Lima	Ag. Administrativo	SESAU	Federal	ATIVO
*****881	Elizângela Felícia Libório Barbosa	Assessor VII	Governadoria	Estadual	ATIVO
*****938	Eva Dos Santos Aquilau Barbosa	Assessor III	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****711	Fernando Santos Cunha	Chefe de setor VII	SESAU	Estadual	ATIVO
*****786	Gabriel De Oliveira Anisio	Assessor VIII	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****190	João Vitor Dos Santos Pereira	Assessor IV	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****017	Jucilene Felicia Libório	Chefe de setor V	SESAU	Estadual	ATIVO
*****527	Jurandir Antonio Nunes Barbosa	Assessor VI	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****057	Laura Taiane Albuquerque de Sá	Gerente VIII	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****843	Luciane Casara Cavalcante Da Rosa	Assessor VIII	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****452	Lucia Maria Bezerra Gandolfo	Assessor X	SESAU	Estadual	ATIVO
*****330	Mara Cristiane Carvalho Santana	Professora Classe C	SEDUC	Estadual	ATIVO
*****340	Maiara Marchesini Batista	Assessor V	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****844	Margareth Conforti Lang	Ag. Administrativo	SESAU	Federal	ATIVO
*****082	Marli Simião Dos Santos Reis	Assessor VIII	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****525	Naiara Elen dos Santos Azevedo	Assessor III	SUPEL	Estadual	ATIVO
*****698	Simone Gomes Da Silva De Souza Araújo	Assessor III	SEPAT	Estadual	ATIVO
*****043	Vinícius Rivero de Azevedo	Ag. Administrativo	SESAU	Federal	ATIVO
*****217	Vrauceia Oliveira Silva Cavalcante	Assessor VI	SEPAT	Estadual	ATIVO

**INATIVOS**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	VÍNCULO	SITUAÇÃO
*****123	Antonio Jose Nunes De Mesquita	Assessor I	SETUR	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)

*****207	Dayle Ivy Duarte Silveira	Assessor II	CASA CIVIL	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
*****918	Fernanda Aparecida Rodrigues	Assessor II	Governadoria	Estadual	INATIVO
*****672	Ivone De Souza Morais Feitosa	Assessor VII	Governadoria	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
*****75-7	Jeude De Oliveira Macedo	Coordenador / Subtenente BM	SEPAT/CBM	Estadual efetivo	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
*****733	Joaquim Evandro de Souza Reis	Ag. Administrativo	SESAU/SEPOG	Federal	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
*****571	Juliana Costa De Almeida	Assessor X	SESAU	Estadual	INATIVO
*****596	Keilah Samantha De Paula Isacksson	Assessor III	SEPAT	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
*****600	Lais Talita Araújo Magalhães	Assessor IX	COGES	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
*****594	Maria Helena Gude Duarte	Assessor III	SEPAT	Estadual	INATIVO
*****706	Midiã da Silva Vasconcelos	Coordenador X	SEPAT	Estadual	INATIVO
*****728	Raissa Cariel Lima Gomes	Assessor VII	CASA CIVIL	Estadual	INATIVO
*****407	Raimundo Nonato Borges De Carvalho	Assessor IV	SEPAT	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
*****067	Sebastião Leitão De Araújo	Assessor III	FEDERAL- SEDUC/SEPAT	Federal	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)

**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**

Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO

Protocolo 0045079003

Portaria nº 584 de 24 de janeiro de 2024

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor dos Processo 0036.085658/2022-90 e 0036.056320/2023-10

**RESOLVE:**

**Art.1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA PEDIÁTRICA** contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar, e demais procedimentos pertinentes), para fins terapêuticos, diagnóstico e cirúrgico, visando atender as demandas do Hospital Infantil Cosme e Damião - HIC, Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Regional de Cacoal- HRC. Sem ônus ou prejuízos às suas atividades.

Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA PEDIÁTRICA				
Nome	Cargo	Matrícula	Setor	Indicação
Átylla Pacheco Monteiro	Gerente Administrativo	*****380	POC-GAD	Titular

Marcelo Christian Barreto	Direção Técnica	*****282	POC-GAD	Suplente
Luciano Petisco	Assessor Técnico	*****815	GC-CAD	Titular
Tatiane de Castro Boletti	Assessora Técnica	*****054	GC-CAD	Suplente
Flávio Pierette Ferrari	Médico Pediatra	*****874	HRC-SEMED	Titular
Marcos Vinicius Tavares Rolim	Médico Cirurgião geral	*****459	HRC-SEMED	Suplente
André Luiz Ferreira da Silva	Administrativo	*****284	HB-GAD	Titular
Raquel Gil Costa	Enfermeira	*****070	HB-ASTEC	Suplente
Cristiano Almeida Pereira	Médico	*****951	HB-ASTEC	Suplente
Ricardo Corrêa de Abreu	Administrador/Gerente	*****549	HICD-GAF	Titular
Sérgio Pereira	Enfermeiro/Diretor geral	*****800	HICD-DG	Suplente
Daniel Pires de Carvalho	Médico Pediatra/Diretor adjunto	*****952	HICD-DG	Suplente
Ana Cláudia Pereira Pires	Enfermeira	*****512	SESAU/SDTECS/CUE	Titular
Simone Lorena da Silva Bessa	Enfermeira	*****273	SESAU/SDTECS/CUE	Suplente
Cynthia Lessa Ferreira	Enfermeira	*****868	SESAU/CREG/CEREL	Titular
Glauce Anne Cardoso	Médica	*****698	SESAU/CREG/FLUXOS	Suplente
Shelda Amaro da Silva	Enfermeira	*****436	SESAU/CREG/CERAE	Suplente
Wanessa Carvalho Prado	Enfermeira/Coordenadora CAMI	*****478	SESAU/SDTECS/CAMI	Titular
Aline Lacerda Duran	Enfermeira	*****251	SESAU/SDTECS/CAMI	Suplente
Priscila Bueno dos Santos	Enfermeira/gerente	*****095	SESAU/SDTECS/CAMI	Titular
Talita Sá Silva	Biomédica/gerente	*****692	SESAU/SDTECS/CAMI	Suplente

**Art.2º.** - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELCIO BARONY DE OLIVEIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0045438338

Portaria nº 377 de 17 de janeiro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.015517/2023-41, e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral de 29.11.2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **VALMIRA CORDEIRO PASSOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº \*\*\*\*\*413, lotado (a) no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **18, 25, 26, 27, 28 e 29.12.2023**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 15.09.2022, 02.10.2022 e 30.10.2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045248102

**HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP**

Portaria de férias nº 1801 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*118, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(15/02/2024 a 29/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2024 a 09/02/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20759

Portaria de férias nº 1802 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAREN LORENA PETILLO CARDOSO**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*440, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/03/2024 a 29/03/2024) e (13/12/2024 a 22/12/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20790

Portaria de férias nº 1821 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 19/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*904, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20812

Portaria de férias nº 1822 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANE ROSA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*992, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024) e (22/08/2024 a 31/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2024 a 30/06/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20813

Portaria de férias nº 1823 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*505, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20814

Portaria de férias nº 1824 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO LEAO**, DATILÓGRAFO, matrícula \*\*\*\*\*734, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20815

Portaria de férias nº 1825 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*077, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20816

Portaria de férias nº 1826 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANE SOARES DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*624, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2024 a 01/04/2024) e (01/06/2024 a 10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20817

Portaria de férias nº 1827 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*931, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(03/04/2024 a 12/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2024 a 04/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/03/2024 a 29/03/2024) e (01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20818

Portaria de férias nº 1828 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHANDY MARIA DA ROCHA NASCIMENTO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*143, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 20/06/2024) e (21/06/2024 a 30/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20819

---

Portaria de férias nº 1829 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 12/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELCIO BARONY DE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*995, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2024 a 21/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20820

---

Portaria de férias nº 1830 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA BRASIL DO CARMO**, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula \*\*\*\*\*540, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **22/12/2023 a 31/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **22/12/2023 a 31/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/01/2024 a 07/02/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20822

---

Portaria de férias nº 1831 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 12/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELCIO BARONY DE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*995, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2024 a 21/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20823

---

Portaria de férias nº 1832 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/12/2023 a 31/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA BRASIL DO CARMO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula \*\*\*\*\*540, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2023 a 31/12/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC20824

---

Portaria de férias nº 1833 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2024.

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

**ANEXO I**

<b>Nº</b>	<b>Servidor</b>	<b>1ºPERÍODO</b>	<b>2ºPERÍODO</b>	<b>3ºPERÍODO</b>	<b>ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER</b>
<b>1</b>	<b>Matricula</b> *****329 <b>Nome</b> ANDRE LUIS PETERMANN <b>Cargo</b> MÉDICO	<b>Inicio</b> (01-04-2024) <b>Fim</b> (30-04-2024)			
<b>2</b>	<b>Matricula</b> *****549 <b>Nome</b> ANTONIA DEUZANI DA COSTA BRAGA <b>Cargo</b> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	<b>Inicio</b> (01-07-2024) <b>Fim</b> (30-07-2024)			
<b>3</b>	<b>Matricula</b> *****078 <b>Nome</b> FRANCISCO LINS <b>Cargo</b> FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	<b>Inicio</b> (01-12-2024) <b>Fim</b> (30-12-2024)			
<b>4</b>	<b>Matricula</b> *****219 <b>Nome</b> JOELMA BEZERRA <b>Cargo</b> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	<b>Inicio</b> (01-05-2024) <b>Fim</b> (30-05-2024)			
<b>5</b>	<b>Matricula</b> *****767 <b>Nome</b> MARIA ILDEMI MANAITÁ PINHEIRO <b>Cargo</b> TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<b>Inicio</b> (01-07-2024) <b>Fim</b> (30-07-2024)			

<b>6</b>	<b>Matricula</b> *****167 <b>Nome</b> MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA <b>Cargo</b> TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<b>Início</b> (01-08-2024) <b>Fim</b> (30-08-2024)			
<b>7</b>	<b>Matricula</b> *****996 <b>Nome</b> MARIA RUBIA MENDONCA AMARAL <b>Cargo</b> FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	<b>Início</b> (01-06-2024) <b>Fim</b> (30-06-2024)			

Protocolo DOC20825

## HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 401 de 17 de janeiro de 2024

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 117 (0044769623), constante no Processo nº 0036.059900/2023-51;

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ANDREIA ROSA DE SOUZA**, matrícula nº \*\*\*\*\*017, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período **11/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **11/02/2024 a 01/03/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0045258841

## HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

Portaria nº 1 de 24 de janeiro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023(0040454731).

**RESOLVE:**

1º - **RELOTAR**, a servidora **ELINEI RIBEIRO DE SOUZA SILVA** ocupante do cargo de Enfermeira matrícula nº 30\*\*\*\*995 pertencente ao Quadro de Servidores do Hospital Regional de Extrema - HRE, na Central Material de Esterização - CME, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

2º - Esta Portaria visa a recomendação do LAUDO DE READAPTAÇÃO N. 27900/2023(0039930728), quando da readaptação da servidora em tela.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEANE PATRICIA LIMA COSTA**

Diretora Geral - HRE

**FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA -  
FHEMERON****AVISO****Processo nº 0052.002883/2023-81**

Trata-se da Publicação da Autorização (0045307399), que em todo seu teor dispõe:

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando o pedido de abertura de procedimento de contratação em tela, conforme Memorando nº 5/2023/FHEMERON-TI (0040836154), que visa a Contratação de empresa especializada para aquisição de leitores de código de barras, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

**Fica autorizada** a abertura e o prosseguimento do pleito para as demais instruções processuais que ainda se faz necessário, ficando os atos de contratação vinculados ao atendimento das regras instituídas pelo Estatuto Nacional das Contratações Públicas, considerando o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando ainda os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, **devendo a contratação vinculada à informação de que existe dotação orçamentária específica para a realização da despesa.**

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal e mais eficiente para a efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa de licitação, submeta o feito à apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto à legalidade do feito. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a efeito forem considerados legais e verificado pelo órgão de acordo com as orientações e Parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0045308498

**AVISO****EMERGENCIAL****PROCESSO Nº 0052.003346/2023-59**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em Prestação de serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender o Hemocentro Regional de Vilhena (Lote Seis) e a Agência Transfusional de Guajará Mirim (Lote Sete), visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Emergencialidade por razão de valor, conforme previsto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min às 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

**PRAZO:** As propostas serão recebidas até o dia **02/02/2023** até às 11:00 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2024.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

**PRESIDENTE**

Protocolo 0045444868

**AVISO****Processo nº 0052.003331/2023-91**

Trata-se da Publicação da Autorização (0045426435), que em todo seu teor dispõe:

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando o pedido de abertura de procedimento de contratação em tela, conforme Memorando 35 (0041999366) **fica autorizado** a abertura e o prosseguimento do pleito para as demais instruções processuais que ainda se faz necessário, ficando os atos de contratação vinculados ao atendimento das regras instituídas pelo Estatuto Nacional das Contratações Públicas, considerando o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando ainda os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, **devendo a contratação vinculada à informação de que existe dotação orçamentária específica para a realização da despesa.**

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal e mais eficiente para a efetivação da contratação e submeta o feito à apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto à legalidade do feito. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais e aprovados pelo órgão de assessoria jurídica competente.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0045444801

**AVISO****EMERGENCIAL****PROCESSO Nº 0052.003331/2023-91**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em no fornecimento de material de consumo, qual seja, Kits de Aférese Transfusional e Terapêutica (anticoagulante e circuito descartável) com cessão de equipamento em comodato, incluindo serviços de assistência técnica e científica, manutenções preventivas e corretivas, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Emergencialidade por razão de valor, conforme previsto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min às 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

**PRAZO:** As propostas serão recebidas até o dia **02/02/2024** até às 11:00 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2024.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
**PRESIDENTE**

Protocolo 0045386386

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA****EXTRATO**

**1.AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 346/2022/SUPEL/RO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 414/2022** (0042972824) - **2.OBJETO:** Contratação na condição de Carona dos **Itens** 0010, 0014, 0015 - Fornecimento de hospedagem, alimentação e **coffee break**, na quantidade e exigência constante no subitem 1, 2 e 3 conforme especificações constante no Termo de Referência - **3.FORNECEDOR:** MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA , inscrito no CNPJ/MF n. 63.781.835/0001-46 - **4.VALOR:** R\$ 9.965,85 - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2023: VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS - Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2496 - **Fonte de Recurso:** 1.600.0.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - **6.PROCESSO:** 0002.004381/2023-81- **7.DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2024.

**EDILSON BATISTA DA SILVA**  
**Diretor Geral da AGEVISA, respondendo**

portaria n.377, de 29/12/2024

Protocolo 0045396000

Portaria de férias nº 1803 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA SILVA PINHEIRO**, ENFERMEIRO, matrícula \*\*\*\*\*527, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/05/2024 a 20/05/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2024 a 22/05/2024) e (16/09/2024 a 25/09/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC20791

Portaria de férias nº 1804 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 20/01/2024 a 08/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LOURDETE NUNES, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*999, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2024 a 08/02/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC20792

Portaria de férias nº 1805 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 24/01/2024 a 02/02/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO, MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*222, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/01/2024 a 02/02/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC20793

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 1114 de 22 de janeiro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Processo (0029.073140/2023-83),

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR**, a contar de **01/12/2023**, a servidora **IVANILDE SOARES DE MEDEIROS**, matrícula nº \*\*\*\*\*917, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO II, DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE**, prevista na Lei Complementar 829 de 15 de julho de 2015 e suas alterações através da Lei Complementar n. 866 de 04 de abril de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045335644

Portaria de férias nº 1752 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULICE BARBOZA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024) e (01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/01/2024 a 09/02/2024) e (15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20738

Portaria de férias nº 1756 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADNAEL SOARES DA SILVA**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/01/2024 a 20/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2024 a 20/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2024 a 24/10/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20743

Portaria de férias nº 1757 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALBANIZA OLIVEIRA DE ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*285, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2024 a 31/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 30/09/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20744

Portaria de férias nº 1758 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 03/01/2024 a 02/02/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ALINE PORTAL ARAUJO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20746

Portaria de férias nº 1759 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 08/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*927, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2024 a 17/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20747

Portaria de férias nº 1760 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANANDA JANELLE DE ALMEIDA CARVALHO**, ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, matrícula \*\*\*\*\*379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(27/03/2024 a 05/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20748

Portaria de férias nº 1761 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARGIA DA SILVA GIGLI DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20749

Portaria nº 1225 de 24 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.068663/2023-16,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **KELLY MAIA DA SILVA CARVALHO**, matrícula n. \*\*\*\*\*613, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/11/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0045415861

Portaria de férias nº 1762 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ RAMOS CORREA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para

o**03/01/2024 a 12/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/01/2024 a 12/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/02/2024 a 07/03/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20750

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO.**

#### PARTES

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO E CONTRATADA: KOBAYASHE MONTEZANI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.584.111/0001-49.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de consumo (carga de Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência(0042681138) e seus anexos.

**DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 1.380,00( HUM MIL TREZENTOS E OITENTAREAIS), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

**DO PRAZO:** A vigência do **contrato** será de até 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente no cartão corporativo.

**PROCESSO Nº: 0029.058901/2023-77**

**ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA (PRESIDENTE DO CONSELHO) E ANGÉLICA KOBAYASHE MONTEZANI (REPRESENTANTE DA EMPRESA)**

**Albertina Monteiro Netta**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0044392909

Portaria de férias nº 1763 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

#### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA CORREA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**17/01/2024 a 31/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/01/2024 a 31/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/07/2024 a 31/07/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20751

Portaria nº 362 de 09 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.352573/2019-16**.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 4748 de 20 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 135 de 14/07/2020, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **RICARDO CLAUDIO ALVES**, matrícula **XXXXXX294**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado.

**ONDE SE LÊ:** referente ao **4º quinquênio de 14/04/2012 a 13/04/2017**

**LEIA-SE:** referente ao **5º quinquênio de 24/06/2008 a 24/06/2013**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045051670

Portaria de férias nº 1764 de 24 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula **\*\*\*\*\*468**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/02/2024 a 05/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/01/2024.****WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20752

Portaria nº 751 de 15 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA, CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA: EXTENSÃO UNIDADE CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL e CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA: EXTENSÃO UNIDADE SOCIOEDUCATIVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

<b>Contrato</b>	<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	LUCILENE GONÇALVES	*****101
	<b>Fiscal Substituto</b>	CÉLIA KLEIN	*****234

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045191158

Portaria nº 754 de 15 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM BERNARDO GUIMARAES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

<b>Contrato</b>	<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	NILTON CESAR DA MATA	*****725
	<b>Fiscal Substituto</b>	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	*****392

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045191247

Portaria nº 755 de 15 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	Lucilene Di Domenico Pereira	*****443
	<b>Fiscal Substituto</b>	Adenildo Pereira Borges	*****323

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045191268

Portaria nº 756 de 15 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM CARLOS GOMES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA	*****063
	<b>Fiscal Substituto</b>	SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA	*****242

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045191321

Portaria nº 757 de 15 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	Roberto de Oliveira Souza	*****737
	Fiscal Substituto	Fabiana Trevizane	*****440

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045191339

Portaria nº 759 de 15 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM CORA CORALINA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	TAINAH MUSA	*****616
	Fiscal Substituto	ELIZABETE DA CUNHA GARCIA	*****167

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045191359

Portaria nº 760 de 15 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO	*****477
	<b>Fiscal Substituto</b>	MARCIA MARIA BARBOSA	*****772

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045191383

Portaria nº 761 de 15 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM PAULO FREIRE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	ROSÂNGELA CARVALHO DE MARCO	*****864
	<b>Fiscal Substituto</b>	IVETE MARIA DE JESUS	*****540

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045191406

Portaria nº 1092 de 19 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de **Fiscal Técnico** e seu respectivo Substituto, sobre a execução do **Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023** (0044842841), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Coordenadoria Regional de Educação de **Machadinho do Oeste** desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO.

**SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841)	<b>Fiscal Técnico</b>	ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	*****983
	<b>Fiscal Técnico Substituto</b>	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	*****635

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045318590

Portaria nº 1093 de 19 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 (0044842841), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **CEEJA PAULO FREIRE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841)	Fiscal Contrato	MARISA ROSANE BARIONI	*****155
	Fiscal Substituto	IZÍDIO SOUZA FILHO	*****486

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045318808

Portaria nº 1094 de 19 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 (0044842841), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF ALBERTO NEPOMUCENO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841)	Fiscal Contrato	WELITOM RAMOS GRACHET	*****297
	Fiscal Substituto	LÉIA CRISTINA MIQUELINO	*****096

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045318920

Portaria nº 1095 de 19 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 (0044842841), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841)	<b>Fiscal Contrato</b>	VIVIANE ALVARES CALOMO VERDAN	*****519
	<b>Fiscal Substituto</b>	IVONE MARTINS DA SILVA SOUZA	*****256

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045318980

Portaria nº 983 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de **Fiscal Técnico** e seu respectivo Substituto, sobre a execução do **Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023**(0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Coordenadoria Regional de Educação de **Ji-Paraná** desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO.

#### SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Técnico</b>	GILMAR KAMPIM KATSURAGI	*****714
	<b>Fiscal Técnico Substituto</b>	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	*****343

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045272078

Portaria nº 985 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF 13 DE MAIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL	*****835
	Fiscal Substituto	NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA	*****745

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045272440

Portaria nº 986 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a

empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	LUZIA RODRIGUES	*****041
	<b>Fiscal Substituto</b>	ELIAS RODRIGUES FREIRE	*****074

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045272864

Portaria nº 987 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF CORA CORALINA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA	*****275
	<b>Fiscal Substituto</b>	LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODEÇO	*****808

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045272926

Portaria nº 988 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	ROSÂNGELA APARECIDA CALDERARI	*****621
	<b>Fiscal Substituto</b>	DOUGLAS MELO CUTISQUE	*****374

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045273031

Portaria nº 989 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF INACIO DE LOYOLA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA	*****760
	<b>Fiscal Substituto</b>	GILCILENE MARTINS DA FONSECA	*****392

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 990 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF JARDIM DOS MIGRANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	PATRICIA DIAS DE LAY	*****597
	Fiscal Substituto	ANDREA MIRANDA LOPES	*****894

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045273144

Portaria nº 991 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF MONTE ALEGRE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	NEIVA TURCI	*****205
	Fiscal Substituto	XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA	*****300

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045273254

Portaria nº 992 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF OSWALDO PIANNA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS	*****839
	Fiscal Substituto	JUCEMARABUTZKE DA SILVA	*****451

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045273306

Portaria nº 993 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF PROF CARMEM ROCHA BORGES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
----------	--------	------	-----------

Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	ERINALDO CARLOS DA CUNHA	*****713
	<b>Fiscal Substituto</b>	IRACILENE LOPES DE SOUZA	*****656

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045273362

Portaria nº 994 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF SÃO FRANCISCO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	DEUZENIR FERREIRA	*****044
	<b>Fiscal Substituto</b>	RAQUEL NOBRE SCHIKIERSKI	*****776

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045273413

Portaria nº 995 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF SÃO PEDRO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	LUCIA DA COSTA ROCHA	*****368
	<b>Fiscal Substituto</b>	WAGNER REZENDE DIAS	*****998

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045273481

Portaria nº 996 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF SILVIO MICHELUZZI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	ELISAMAR FERREIRA GOMES	*****366
	<b>Fiscal Substituto</b>	EDNA FARIAS DOS SANTOS COIMBRA	*****557

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045273538

Portaria nº 997 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	PAULO ROBERTO PIRES	*****311
	<b>Fiscal Substituto</b>	VASTY GOMES MOREIRA MÁXIMO DOS SANTOS	*****239

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045273579

Portaria nº 998 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM 31 DE MARÇO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	ALBERTINA MONTEIRO NETTA	*****213
	<b>Fiscal Substituto</b>	MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	*****190

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045273645

Portaria nº 999 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM ANTONIO BIANCO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO	*****563
	<b>Fiscal Substituto</b>	ELIGIANE MARTINS JUSTINO DO PRADO	*****169

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045273729

Portaria nº 1000 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
----------	--------	------	-----------

Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE	*****846
	<b>Fiscal Substituto</b>	DORIANE FERREIRA DA SILVA	*****546

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045275287

Portaria nº 1005 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	ELIANIS SOARES DE MORAES	*****403
	<b>Fiscal Substituto</b>	ANGÉLICA NEGRISOLI FERREIRA	*****600

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045277316

Portaria nº 1006 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA	*****478
	<b>Fiscal Substituto</b>	CLÉIA REGINA DA CUNHA	*****510

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045277365

Portaria nº 1007 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM GONCALVES DIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES	*****114
	<b>Fiscal Substituto</b>	ANA MÁRCIA DA SILVA SOUZA	*****593

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045277423

Portaria nº 1008 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	KEILA ROBERTA DE SOUZA	*****553
	<b>Fiscal Substituto</b>	ADRIANA APARECIDA ELIAS	*****869

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045277467

Portaria nº 1009 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM NOVA BRASILIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI	*****544
	<b>Fiscal Substituto</b>	JUREMA APARECIDA DE ALBUQUERQUE DE JESUS	*****791

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045277518

Portaria nº 1010 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM PROF EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO	*****778
	Fiscal Substituto	LUCILENE CAMPOS DA SILVA	*****563

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045277565

Portaria nº 1011 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	HUILDE CANTÃO PESSOA	*****287
	Fiscal Substituto	GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA	*****072

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045277644

Portaria nº 1012 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EIEEF MAHAGUVELY**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	MARIA APARECIDA FERNADES CASTRO	*****461
	<b>Fiscal Substituto</b>	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045277718

Portaria nº 1013 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EIEEF MALOJ KAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ

IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	MARIA APARECIDA FERNADES CASTRO	*****461
	<b>Fiscal Substituto</b>	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045277937

Portaria nº 1014 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EIEEF PAJ GAP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	MARIA APARECIDA FERNADES CASTRO	*****461
	<b>Fiscal Substituto</b>	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045278000

Portaria nº 1015 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EIEEF PASSAV ADOH**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	MARIA APARECIDA FERNADES CASTRO	*****461
	<b>Fiscal Substituto</b>	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045278045

Portaria nº 1016 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EIEEF PASSAV KAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

**SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS**

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	<b>Fiscal Contrato</b>	MARIA APARECIDA FERNADES CASTRO	*****461
	<b>Fiscal Substituto</b>	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1017 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EIEEFM ITERAP YAMORATY**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	MARIA APARECIDA FERNADES CASTRO	*****461
	Fiscal Substituto	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045278208

Portaria nº 1018 de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

#### SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	MARIA APARECIDA FERNADES CASTRO	*****461
	Fiscal Substituto	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045278263

Portaria nº 1163 de 22 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Memorando nº 118/2023/SEDUC-GTE (0044785054), contido no Processo n. 0029.073474/2023-57,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remarcar 16 (dezesesseis) dias de férias**, referentes ao exercício de 2023, **para gozo no período de 1º a 16/4/2024**, da servidora MIRIAM DA SILVA MENES, TAE II, matrícula n. \*\*\*\*\*392, lotada na SEDUC-GTE, que estavam originalmente programadas para fruição no período de 12 a 27/12/2023, e que não foram usufruídas à época por interesse da Administração Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação  
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0045366297

Portaria nº 1209 de 23 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do Termo de Contrato nº 13/2024/PGE-SEDUC e nº 14/2024/PGE-SEDUC, objeto do processo 0029.073438/2023-93, de contratação de direito de uso dos softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Single App e Adobe Acrobat Professional DC, na modalidade de licenciamento ETLA, em suas versões mais recentes à época do fornecimento, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para os setores administrativos da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia - SEDUC/RO, executado sob a responsabilidade das empresas **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.533.333/0001-05, situada na Rua Marina La Regina, nº 227, 3º andar, salas 11 e 15, Centro, CEP 08550-210, Poá - SP, **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.533.333/0008-06, em atendimento as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé. Porto Velho - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscal de Contrato

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Termo de Contrato nº 13/2024/PGE-SEDUC 0044936719	Fiscal de Contrato	Gilson Nedison Ferreira de Souza	*****261
Termo de Contrato nº 14/2024/PGE-SEDUC 0044937650	Fiscal Substituto	Wanderlei Ferreira Leite	*****636

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de contratação de direito de uso dos softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Single App e Adobe Acrobat Professional DC, na modalidade de licenciamento ETLA;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato nº 13/2024/PGE-SEDUC e nº 14/2024/PGE-SEDUC, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Termo de Contrato nº 13/2024/PGE-SEDUC 0044936719 Termo de Contrato nº 14/2024/PGE-SEDUC 0044937650	Membro	Cristiano Alves Pimentel	*****672
	Membro	Luciano de Oliveira Silva	*****983
	Membro	Luiz Felipe Rodrigues Marques	*****980
	Suplente	Nelinho Teixeira Neres	*****961

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045392808

Portaria nº 1208 de 23 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do Termo de Contrato Nº1312/SEDUC/PGE/2023 e Nº1313/SEDUC/PGE/2023, objeto do processo 0029.058542/2023-58, de contratação de direito de uso dos softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Single App e Adobe Acrobat Professional DC, na modalidade de licenciamento ETLA, em suas versões mais recentes à época do fornecimento, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para os setores administrativos da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia - SEDUC/RO, executado sob a responsabilidade das empresas **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.533.333/0001-05, situada na Rua Marina La Regina, nº 227, 3º andar, salas 11 e 15, Centro, CEP 08550-210, Poá - SP, **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.333/0008-06, em atendimento as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé. Porto Velho - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscal de Contrato

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Termo de Contrato Nº1312/SEDUC/PGE/2023 0044840572	Fiscal de Contrato	Gilson Nedison Ferreira de Souza	*****261
Termo de Contrato Nº1313/SEDUC/PGE/2023 0044842298	Fiscal Substituto	Wanderlei Ferreira Leite	*****636

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de contratação de direito de uso dos softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Single App e Adobe Acrobat Professional DC, na modalidade de licenciamento ETLA;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Nº1312/SEDUC/PGE/2023 e Nº1313/SEDUC/PGE/2023, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Termo de Contrato Nº1312/SEDUC/PGE/2023 0044840572 Termo de Contrato Nº1313/SEDUC/PGE/2023 0044842298	Membro	Cristiano Alves Pimentel	*****672
	Membro	Luciano de Oliveira Silva	*****983
	Membro	Luiz Felipe Rodrigues Marques	*****980
	Suplente	Nelinho Teixeira Neres	*****961

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045392268

Portaria nº 1207 de 23 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do Termo de Contrato Nº1299/SEDUC/PGE/2023, objeto do processo 0029.063646/2023-84, de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Solução Unificada de Segurança para proteção de e-mail, proteção de endpoint e proteção contra ataques avançados, com garantia de 12 (doze) meses, renováveis até 60 (Sessenta) meses, contemplando os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação e das suas unidades Administrativas e Escolares, executado sob a responsabilidade da empresa **ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 2\*.\*\*\*.\*\*\* / \*\*\*1-66, situada na SETOR SCN - QUADRA 1 - NÚMERO 79 - BLOCO F - SALA 802 A 810 - EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF - CEP: 70711-060, com a finalidade de atender todas as unidades escolares e administrativas que estão interligadas com o DATACENTER desta SEDUC/RO situado em sua sede administrativa (CPA), através da rede IP/MPLS e rede INFOVIA do Governo do Estado de Rondônia, as quais disponibilizam acessos aos sistemas informatizados desta Secretaria de Estado da Educação e provem a comunicação de internet das referidas unidades, em atendimento as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé. Porto Velho - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscal de Contrato

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Termo de Contrato Nº1299/SEDUC/PGE/2023 ( 0044809563)	Fiscal de Contrato	Gilson Nedison Ferreira de Souza	*****261
	Fiscal Substituto	Wanderlei Ferreira Leite	*****636

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de solução unificada de segurança para proteção de e-mail, endpoint e proteção contra ataques avançados;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Nº 1299/SEDUC/PGE/2023, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Termo de Contrato Nº1299/SEDUC/PGE/2023 (0044809563)	Membro	Cristiano Alves Pimentel	*****672
	Membro	Luciano de Oliveira Silva	*****983
	Membro	Luiz Felipe Rodrigues Marques	*****980
	Suplente	Nelinho Teixeira Neres	*****961

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045391166

Portaria nº 691 de 15 de janeiro de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdomiro Francisco de Oliveira, CNPJ. 09.269.949/0001-66, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 6º, Inciso L, da lei 14.133/21, e o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017; pela Lei 3.753 de 30 de dezembro de 2015;pela Portaria 3019 de 30 de março de 2022.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE-RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Gleiciane Rodrigues de Moura Silva - Mat. \*\*\*\*\*583.
- José Wilson Souza Santos - Mat. \*\*\*\*\*750,
- Juliana Molina de Sales - Mat. \*\*\*\*\*299

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Renata Dariane Flores - Mat. \*\*\*\*\*933.
- Roseli Lima de Oliveira Sousa - Mat. \*\*\*\*\*744,
- Maycon Clézio Andreta de Souza - Mat. \*\*\*\*\*765.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Distrito 5º Bec, Machadinho D´Oeste – RO, 15 de janeiro de 2024

**FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045174451

Portaria nº 719 de 15 de janeiro de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdomiro Francisco de Oliveira, CNPJ. 09.269.949/0001-66, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Gleiciane Rodrigues de Moura Silva - Mat. \*\*\*\*\*583.
- b) José Wilson Souza Santos - Mat. 3\*\*\*\*\*750,
- c) Juliana Molina de Sales - Mat. \*\*\*\*\*299

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Renata Dariane Flores - Mat. \*\*\*\*\*933.
- b) Roseli Lima de Oliveira Sousa - Mat. \*\*\*\*\*744,
- c) Maycon Clézio Andreta de Souza - Mat. \*\*\*\*\*765.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Distrito 5º Bec, Machadinho D´Oeste – RO, 15 de janeiro de 2024

**FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045183146

Portaria nº 13433 de 21 de novembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.081746/2022-10**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ADENILDO DIAS DOS SANTOS, matrícula 300128825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/07/2014 a 03/07/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033806493

Portaria nº 4792 de 08 de maio de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.593331/2021-03**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **300058126**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo

**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 31/03/2015 a 31/03/2020**.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038044420

Portaria nº 1212 de 23 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.003440/2024-86, que tem como objeto "**Serviços de Reforma Elétrica**", de interesse do Conselho Escolar JÂNIO DA SILVA QUADROS, da EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Porto Velho/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **Matheus Gonçalves Damasceno (Engenheiro Eletricista)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) Tiago Piloni (Engenheiro Eletricista), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045399639

Portaria nº 1215 de 24 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.002539/2024-61, que tem como objeto "**Reforma e Construção**", de interesse do Conselho Escolar HELENA MENEZES RUIZ, da EEEFM ROCHA LEAL localizada no município de Guajará-Mirim, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Guajará-Mirim/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **Karina Menezes da Trindade (Engenheira Civil) e Matheus Gonçalves Damasceno (Engenheiro Eletricista)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida (Engenheiro Civil) e Tiago Piloni (Engenheiro Eletricista), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045406265

Portaria nº 1216 de 24 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.003388/2024-68, que tem como objeto "**Reforma do Dormitório Masculino**", da Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé - AEFVAG, por meio do **CONVÊNIO Nº 262/PGE-2022** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **São Francisco do Guaporé/RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **Clebio Lima Ribeiro (Arquiteto)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) Erick Engler Loureiro (Engenheiro Civil), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045407468

Portaria nº 4344 de 19 de abril de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.464389/2021-32**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA MARIA DE SOUSA MIRANDA**, matrícula **300051385**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 10/03/2003 à 08/03/2008, 09/03/2008 à 08/03/2013 e de 09/03/2013 à 08/03/2018**, respectivamente.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037583761

Portaria nº 232 de 08 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água tratada e

Esgotos, presente no processo 0029.003112/2023-07, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Costa- Marques-RO, com sede na Av. Demétrio Mellas, 1915-centro, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, conforme as informações abaixo:

## SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO COSTA- MARQUES

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Fiscal de Contrato	Wanilson Neile Mendes	*****302
	Fiscal Substituto	Jacksirlene de Azevedo Santos	*****819
EEEFM Angelina dos Anjos	Fiscal de Contrato	Dalvanira Maria Pontes de Menezes	*****263
	Fiscal substituto	Sebastião Alves Filho Coutinho	*****571
EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	Fiscal de contrato	Elisete Batista Ramos	*****103
	Fiscal substituto	Valdecir Pereira	*****114
CEEJA José Alves de Almeida	Fiscal de contrato	Edilse Anay Wachholz	*****304
	Fiscal substituto	Selma Moreira	*****006

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

## COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA - MARQUES.		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Rosilene Matos da Silva	*****208
Membro	Wellison Ribeiro dos Santos	*****649
Membro	Joeli Rodrigues Vargas	*****608
Suplente	Mariza Silva do Nascimento Cardoso	*****926

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº7381 (0041532328), a partir da publicação desta Portaria nº 232 de 08 de Janeiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044986997

Portaria de férias nº 1806 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **REINALDO PEREIRA DOS ANJOS**, PROFESSOR CLASSE A, matrícula \*\*\*\*\*288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2024 a 31/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2024 a 11/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2024 a 20/02/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20794

Portaria nº 1238 de 25 de janeiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar 13 de MAIO CNPJ 02.234.204/0001-12 da E.E.E.F.M. Princesa Isabel, senhor Evanildo José Soares Rodrigues, Matrícula \*\*\*\*\*289 e CPF \*\*\*.120.242-\*\*, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, nomeado pela Portaria 103/2023 GAB/SEDUC/RO.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e comissão permanente de Licitações, conforme estabelece o Art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 21 de junho de 1993; alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino- Excelência, Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitações, e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhar a execução dos recursos repassados a esta Unidade Executora

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Welinton dos Anjos - Matrícula \*\*\*\*\*788

Membro: Fátima Tavares da Silva - Matrícula \*\*\*\*\*073

Membro: Adeilton Freire Leal- Matrícula \*\*\*\*\*077

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Maria Luzia Lino de Avila Almeida- Matrícula \*\*\*\*\*063

Membro: Valéria Cristina Fogues - Matrícula \*\*\*\*\*324

Membro: Agnaldo Rochinski da Silva -Matrícula \*\*\*\*\*065

Art. 4º - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 24 de Janeiro de 2024.

**EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0045444945

Portaria nº 1239 de 25 de janeiro de 2024

O presidente da Unidade Executora, Evanildo José Soares Rodrigues, Matrícula \*\*\*\*\*289 e CPF \*\*\*.120.242-\*\*, do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da

portaria 103/2023 GAB/SEDUC/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de recursos que resulte em obrigações futuras dos programas provenientes de recursos estaduais do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

**§1º** O Fiscal de Contratos deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

**§2º** O Fiscal de Contratos deverá emitir o Relatório de Fiscalização.

**I-** Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contratos:

Presidente: Cleidiane Vieira Magewsck, Matrícula \*\*\*\*\*915

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal de Contratos

**I-** Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassem as suas competências;

**II** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do recurso que resultar em obrigações futuras, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

**III** - Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 24 de Janeiro de 2024.

**Evanildo José Soares Rodrigues**

Diretor/ Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0045445264

Portaria de férias nº 1807 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/01/2024 a 11/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REINALDO PEREIRA DOS ANJOS, PROFESSOR CLASSE A**, matrícula \*\*\*\*\*288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20795

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR nº 01/2024/21A

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril, CNPJ: 34.476.143/0001-96

**CONTRATADA:** J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 13.757.419/0001-34.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços e pequenas obras civis com fornecimento de mão de obra para **ADEQUAÇÕES E REPAROS DA EEEF 21 DE ABRIL** em conformidade com o projeto básico constante no EDITAL Nº 2/2023/SEDUC-EEEF21A, Processo nº 0029.073563/2023-01.

**VERBA:** PROAFI ADICIONAL, conforme descrito na **Cláusula Décima - Dos recursos**, do Contrato 01/2024/21A no Processo 0029.073563/2023-01, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR:** R\$ 269.166,78 (duzentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

**PROCESSO:** 0029.073563/2023-01.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência, execução e entrega do objeto deste contrato é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Lúcia Lopes Leite

Presidente do Conselho Escolar da Escola 21 de Abril

Protocolo 0045243343

Portaria nº 1243 de 25 de janeiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. 21 DE ABRIL**, CNPJ nº **34.476.143/0001-96**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros dos seguintes programas: PROAFI ADICIONAL.

Resolve:

Art. 1º - Designar, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, a Servidora **ALZENIRA PEREIRA BENTES**, Matrícula **\*\*\*\*\*768**, para Fiscal de Contrato, da Obra que tem como Objeto: **ADEQUAÇÕES E REPAROS DA EEEF 21 DE ABRIL**.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato, acompanhar toda a execução da obra, do início ao fim, zelando pela economicidade, lisura e transparência do Processo, sendo obrigado a relata ao Presidente do Conselho, qualquer ocorrência que por ventura venha ocorrer durante a execução da Obra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Lúcia Lopes Leite

Presidente do Conselho Escolar 21 de Abril

Protocolo 0045449635

Portaria nº 1246 de 25 de janeiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE CONECTIVIDADE**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro

a) JAQUELINE OVANE APOLONIO CPF009.XXX.702-XX

b) MARLENE APARECIDA MAGALHÃES CPF602.XXX.672-XX

c) SELMA ALVES DA SILVA CPF 569.XXX.802.-XX

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ROMILDA ALVES PINTO**

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 25 de janeiro de 2024

Protocolo 0045450811

Portaria nº 1248 de 25 de janeiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA DINHEIRO DIRETONA ESCOLA/ CONECTIVIDADE**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro

a) MARIA ROSA DA SILVA SANTOS CPF 498.XXX.572- XX

b) ADELIR RIBEIRO DA LUZ HAASCPF470.XXX.062- XX

c) NAZIR GALDINO EVANGELISTA CPF162.XXX.832- XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ROMILDA ALVES PINTO**

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 10 janeiro de 2024

Protocolo 0045451193

Parecer nº 6/2024/SEDUC-EEEFTANAFO

Comissão especial de Licitação - Portaria nº 11113 de 28 de dezembro de 2023, ID 0044784646, do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves.

**RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - CARTA CONVITE Nº 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**1- Do Procedimento:**

1.1 - Licitação autuada no processo nº. 0029.073239/2023-85, eleita a modalidade CARTA CONVITE Nº 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 sob nº. 01/2023, com a finalidade de: Contratação de empresas para, **Reforma: reparos em 3.019,20m<sup>2</sup> de área da escola, visto que há problemática com relação a cobertura antiga, e pintura da quadra poliesportiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves**, conforme a planilha de especificação e quantitativos em anexo ao edital de licitação.

**DA ANÁLISE:**

EMPRESAS HABILITADAS.

**M.R. Construções e Locações CNPJ:18.797.715/0001-82, representada por Sr. (a) Marcelo Ribeiro de Jesus, CPF: \*\*\*.443.252-\*\*.**

**Pissinati Construções LTDA CNPJ: 43.307.489/0001-51, representada por Sr. (a) Cleiton Pissinati Mai, CPF: \*\*\*.552.142-\*\*.**

**EGM Serviços e Construções LTDA CNPJ: 07.605.578/0001-10, representada por Sr. (a) Valdir Ronquim Piske, CPF: \*\*\*.874.702-\*\*.**

**Mega Pix Construtora e serviços, CNPJ: 21.630.075/0001-37, representada por Sr. (a) Berenice Maria do Nascimento, CPF: \*\*\*.103.152-\*\*.**

**LPM. Engenharia Produtos e Serviços, CNPJ: 48.093.882/0001-03, representada por Sr. (a) José Antonio Castro Eugenio, CPF: \*\*\*.970.901-\*\***

**M Alves de Lima, CNPJ: 48.093.882/0001-03, representada por Sr. (a) Miqueias Alves de Lima, CPF: \*\*\*.997.692-\*\*.**

EMPRESAS DESABILITADAS

**Borghi Materiais para Construção e Engenharia LTDA, CNPJ: 50.910.528/0001-79 representada por Sr. (a) Dailton dos Santos Borghi, CPF: \*\*\*.540.032-\*\*.**

**Luks Construtora LTDA CNPJ: 09.373.909/0001-60, representada por Sr. (a) José Valdenilson Ferreira, CPF: \*\*\*.656.332-\*\*.**

**Mega Engenharia e Construtora CNPJ: 40.976.611/0001-94, representada por Sr. (a) Ezequiel Pereira Gonçalves, CPF: \*\*\*.292.712-\*\*.**

Este conselho dará o prazo de 48h a partir da publicação deste parecer, para que as empresas apresentem recurso ou não.

Alta Floresta D'Oeste, 25 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão

Rosângela de Azevedo

Mat: \*\*\*\*\*486

CPF: \*\*\*.742.662-\*\*.

Membro

André Luiz Zampiva

Mat. \*\*\*\*\*437

CPF : \*\*\*.504.902-\*\*.

Membro

Cláudia Daniela Armi

Mat: \*\*\*\*\*791

CPF: \*\*\*.419.702-\*\*.

Membro

Claudinéia Belo de Oliveira Bressanini

Mat: \*\*\*\*\*523

CPF: \*\*\*.126.982-\*\*.

Protocolo 0045442916

**AVISO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE COM O RECURSO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PEALE****EDITAL 02/2024/PEALE-CRE-JARU**

A Coordenadoria Regional de Educação-CRE-JARU torna público a realização da Chamada Pública para aquisição de Peixe para oferta da merenda escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino de Jaru com o recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, para o 1º SEMESTRE (40 dias letivos) exercício de 2024, pelas Escolas Estaduais, sob jurisdição desta Coordenadoria Regional de Educação - CRE-JARU.

As condições e demais informações necessárias à participação, como produtos, quantidade necessárias para o fornecimento às escolas desta CRE-JARU estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 02/2024-PEALE-CRE-JARU**, disponível para ser reproduzido na Coordenadoria Regional de Educação-CRE/JARU, situada na Rua Paraná, 3160, Setor 2, Jaru/RO, o qual será fornecido no formato eletrônico e poderá ser solicitados por e-mail para [pcontasjaru@seduc.ro.gov.br](mailto:pcontasjaru@seduc.ro.gov.br), telefones (Whatsapp) (69)992825530, (69)992584003, (69)992643449 ou (69)992219164 ou ainda nas Escolas Estaduais participantes até o dia 15/02/2024.

As escolas participantes jurisdicionadas a esta CRE-Jaru são as escolas estaduais localizadas nos municípios de Jaru, Governador Jorge Teixeira, e Theobroma, e distritos de Tarilândia, Colina Verde, Bom Jesus e Santa Cruz da Serra.

A documentação de habilitação dos interessados em participar deverão ser entregues até as **10h00min do dia 15/02/2024**, para fins de cadastramento.

Os Projetos de Vendas dos interessados em participar deverão ser entregues até as **10h00min do dia 15/02/2024**, momentos antes do início da Sessão Pública com as escola para a seleção dos projetos, os quais devem estar devidamente preenchido e assinado.

As 11:00 do dia 15/02/2024 as comissões de compras das Escolas se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas na oferta da alimentação escolar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre o procedimento previsto na legislação poderão ser solicitados pelo email [pcontasjaru@seduc.ro.gov.br](mailto:pcontasjaru@seduc.ro.gov.br), ou pelos telefones (whatsapp) (69)992825530, (69)992584003, (69)992643449 ou (69)992219164, ou ainda na sala do Setor de Prestação de Contas desta CRE, no Horário de 07:30 às 13:30 horas.

Jaru, 24 de janeiro de 2024.

**Vanuza de Praga Cordeiro**Coordenadora Regional de Educação  
CRE/SEDUC/JARU**Sidinei Sidinei de Almeida Alves**Gerente Administrativo e Financeiro  
CRE/SEDUC/JARU

Protocolo 0045405666

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO****CONTRATUAL****CONTRATO nº 006/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO nº 006/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR IKÓLÓEHJ E A EMPRESA Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - APRUSM.**

O Conselho Escolar **IKÓLÓEHJ**, com sede na terra Indígena Igarapé Lourdes, no município de JI-PARANÁ/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.178.628/0001-71 neste ato representado pelo(a) Presidente do Conselho Escolar **ROBERTO SORABAH GAVIÃO** inscrito(a) no CPF nº 619.062.122-87 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.788.780/0001-04, sediada no município de PRESIDENTE MÉDICE/RO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **TERESINHA DE LURDES MACHADO**, inscrito(a) sob o CPF nº 602.400.592-04, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 11/05/2023, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor global da contratação passa a ser de R\$ 7.083.54 (sete mil oitenta e três e cinquenta e quatro centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente instrumento foi lavrado via SEI o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, dele sendo extraído o extrato para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar.

JI-PARANÁ, 14 de agosto de 2023.

ROBERTO SORABAH GAVIÃO

Presidente do conselho Escolar

Alvarez Machado

(PRODUTOR FORNECEDOR)

CONTRATADO

TERESINHA DE LURDES MACHADO

Presidente da Associação dos

Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**

CONTRATADO

Paullo Vinicius Fracalossi Castelo

Testemunha 1

Dorotéia Samartino Batista

Testemunha 2

Protocolo 0040836195

**EDITAL Nº 1/2024/SEDUC-CTPMVIII****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: AVISO DE COTAÇÃO**

**O COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII**, através de seu Conselho Escolar Tiradentes, em interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, naquilo que ainda for aplicável, e de acordo com a Jurisprudência e a Doutrina do Direito

Administrativo, torna público o presente edital que tem por objetivo regular o Termo de Permissão de Uso da Cantina Escolar, de acordo com os tópicos seguintes.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente edital tem por finalidade escolher a melhor proposta comercial, do tipo maior oferta, para fins de permissão de uso de bem público imóvel de propriedade do Estado de Rondônia, a título precário, remunerado, para exploração comercial da área edificada e exclusivamente destinada à cantina escolar, do CTPM VIII, na cidade de Rolim de Moura-RO.

**1.2.** Todo o processo de escolha será regido pela Instrução Normativa Nº 006/PALE/COAFI/SEDUC, 12 de maio de 2014.

### **2 - DOS TRÂMITES E CONDIÇÕES DE USO:**

**2.1.** O local para uso exclusivo da cantina escolar encontra-se em ótimas condições de uso, com espaço físico adequado, de 2,97 m de largura por 6,16 m de comprimento, estrutura recém reformada e pintada, com balcão de atendimento, torneira e pia em condições sanitárias ideais de uso, incluso no termo de permissão um armário de metal com duas portas de correr.

**2.2.** O valor-base mínimo para o uso e exploração da cantina escolar será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, vencendo o certame o candidato que oferecer a melhor proposta financeira, obedecendo o mínimo estipulado.

**2.3.** O prazo de validade do Termo de Permissão de Uso será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, podendo ser suspenso no período de férias escolares, sendo que pagamento pelo uso do bem público será realizado até dia 05 do mês que candidato vencedor for usufruir do bem, descontado o período de suspensão.

**2.4.** Na exploração da Cantina Escolar, o candidato vencedor deverá obedecer as normas do Regimento Interno do CTPM VIII, cujos produtos alimentícios a serem comercializados, devem prioritariamente fazer parte dos hábitos e culturas alimentares da região, dando preferência aos produtos "in natura", básicos ou de uso no mercado.

**2.5.** Devem ser adquiridos somente produtos que possuem registro no órgão oficial da Vigilância Sanitária ou da Inspeção Sanitária Federal ou Estadual, excetuando-se aqueles que são dispensados do registro pela legislação sanitária vigente.

**2.6.** Todos os produtos alimentícios comercializados na Cantina Escolar devem ser supervisionados pela Direção da Escola, juntamente com o Conselho Escolar e a qualquer tempo pela CRE/SEDUC.

**2.7.** É vedado à comercialização de bebidas alcoólicas, balas, gomas de mascar e qualquer outro tipo de guloseimas, bem como deve ser evitado produtos à base de frituras.

**2.8.** A Cantina Escolar poderá comercializar produtos diversos, desde que se constituam em produtos saudáveis e que visem atender as peculiaridades inerentes às respectivas unidades escolares, tudo sob a supervisão e autorização da Direção da escola as quais deverão trabalhar a conscientização permanente sobre o valor nutricional dos alimentos.

### **3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**3.1.** De 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024: Os candidatos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão comparecer ao CTPM VIII, localizado na Av. Cecília Meireles, nº 5866, Cidade Alta, ou fazer contato por meio dos Telefones 69 98402-8047 ou 69 98472-7603, para fins de inteirar-se da lista de documentos necessários e do modelo de proposta.

**3.2.** De 02 a 06 de fevereiro de 2024: Entrega dos **envelopes lacrados** ao Presidente do Conselho Escolhar, da seguinte maneira:

**3.2.1.** Envelope 01: documentos necessários;

**3.2.2.** Envelope 02: proposta comercial.

**3.3.** Dia 07 de fevereiro de 2024, às 08h30min: cerimônia (reunião) de abertura dos envelopes, que ocorrerá na Sala de Prestação de Contas do CTPM VIII, podendo estar presentes todos os candidatos.

**3.4.** Os envelopes serão abertos por ordem de entrega dos candidatos, sendo que primeiramente será aberto o envelope 01, devendo conter toda a relação documental necessária em consonância com a legislação, e o envelope 02 somente será aberto se constar todos os documentos pertinentes no envelope 01.

**3.5.** O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no envelope 01 será automaticamente desclassificado da proposta.

**3.6.** A relação de documentos que deverão constar no Envelope 01 são:

I - Cópia do RG e CPF, ou CNPJ se pessoa física;

II - Comprovante de residência - Declaração ou cópia da conta de energia, água, telefone, etc. (não há necessidade de autenticar);

III - Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento), comprovação de união estável (conforme a Lei 8.971/94) ou declaração de convivência;

IV - Declaração de próprio punho de que não tem outro contrato como permissionário;

V - Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - endereço eletrônico: <http://www.tce.ro.gov>.

VI - Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 1ª instância (Comarca de Rolim de Moura) e 2ª instância, endereço eletrônico: <http://www.tj.ro.gov.br>

**3.7.** O horário de funcionamento para a retirada de dúvidas, solicitação do modelo da proposta e entrega dos envelopes lacrados será das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

**3.8.** Vencerá o certame, o candidato que apresentar a melhor proposta comercial, respeitando as condições impostas no presente Edital.

**3.9.** Será lavrado o Termo de Permissão de Uso da Cantina Escolar, onde o Presidente do Conselho Escolar, responsável pela Unidade Escolar, em interveniência ao Secretário de Estado da Educação, designado no ato como PERMITENTE, permite o uso do bem público, especificamente a Cantina Escolar do CTPM VIII, ao doravante PERMISSONÁRIO, candidato vencedor do certame.

**3.10.** O Termo de Permissão de Uso terá início em 01 de março de 2024, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério do PERMITENTE.

Rolim de Moura/RO, 25 de janeiro de 2024.

MARCELO **LOURENÇO** FERREIRA - 1º TEN QOAPM  
Presidente do Conselho Escolar VIII

Protocolo 0045454007

## AVISO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, CNPJ nº 84.650.696/0001-91, Unidade Executora da EEEFM Cora Coralina, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA** Bussola Comércio Material de Construção, CNPJ: 84.654.102/0001-10 paraa EEEFM Cora Coralina, entrega de materiais de consumo, no valor total estimado de R\$ 4.220,00( quatro mil e duzentos e vinte reais).

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2023

**Tainah Musa Lobato**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045462298

Portaria nº 4479 de 26 de abril de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113447/2022-43**.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO, matrícula 300025826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º** quinquênios de **16/04/2002 a 16/04/2007, 17/04/2007 a 17/04/2012 e 18/04/2012 a 18/04/2017, respctivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722803

Portaria nº 9008 de 25 de outubro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551440/2021-45**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SOLANGE DOS SANTOS GOIS OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/08/2016 a 20/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042987860

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR

CONTRATADA: **M.L. BEZERRA & CIA LTDA EPP**, CNPJ - 17.552.444/0001-32

**OBJETO:** constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 03 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.028,54 três mil e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO Nº 0029.049048/2023-01.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior e Moniely Lima Bezerra.

**Eliana Ferreira de Sousa**

Presidente do Conselho Escolar

Governador Jorge Teixeira, 24 de fevereiro de 2024

Protocolo 0045375169

Protocolo 0045426233

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR

CONTRATADA: **Almeida & Oliveira LTDA**, CNPJ - 33.949.569/0001-57

**OBJETO:** constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 03 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.934,70 (mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

PROCESSO Nº 0029.049048/2023-01.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior e Allan Almeida de Oliveira.

**Eliana Ferreira de Sousa**

Presidente do Conselho Escolar

Governador Jorge Teixeira, 24 de janeiro de 2024

Protocolo 0045428727

Protocolo 0045429574

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Presidente do conselho escolar 13 de Maio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, localizada na Rua Noroeste nº 2200, bairro centro, no município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe conferem, autoriza a Empresa **Construtora Romana - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.196.030/0001-86, Rua Príncipe da Beira nº 1520 setor 13, Bairro centro no município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, a realizar ao Conselho Escolar 13 de Maio, os serviços (REFORMAS, REPAROS, ADAPTAÇÕES E MANUTENÇÃO) na **E.E.E.F.M. Princesa Isabel**, nas exigências do **CONTRATO CARTA CONVITE Nº 01 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023** 0045283196, conforme o VALOR TOTAL ADJUDICADO: 230.549,92 (duzentos e trinta mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Os serviços devem ser realizados de acordo com as prescrições contratuais da **CARTA CONVITE Nº 01/2023**, devem ser fiscalizado e recebido na forma da lei.

São Miguel do Guaporé, 25 de janeiro de 2024.

*Evanildo José Soares Rodrigues*  
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0045282368

**EXTRATO**

**Processo nº 0029.072364/2023-78:**

**Número de Contrato:** CONTRATO CARTA CONVITE Nº 01, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Objeto:** Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de obra da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel no elemento de despesa 33.90.39.24 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas e adequações).

**Empresa Contratada:** Construtora Romana - EIRELI.

**ENDEREÇO:** Situada a Rua Príncipe da Beira nº 1520 setor 13, Bairro centro no município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

**CNPJ da Contratada:** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Nº CNPJ: 30.196.030/0001-86

**Empresa Contratante:** Conselho Escolar 13 de Maio da E.E.E.F.M. Princesa Isabel.

**ENDEREÇO:** Rua Noroeste nº 2200, bairro centro, São Miguel do Guaporé/RO

**CNPJ da Contratante:** 01.234.204/0001-12

**Valor:** R\$ 230.549,92 (duzentos e trinta mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

**Data da Assinatura do contrato:** 22/01/2023

**ASSINADO POR:** Evanildo José Soares Rodrigues, inscrita no CPF nº \*\*\*.120.242-\*\* Presidente do Conselho Escolar 13 de maio

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:** Rennan José Noguti Almeida Alves, CPF: \*\*\*.105.042-\*\*

São Miguel do Guaporé -RO, 25 de Janeiro de 2024.

Protocolo 0045286278

Portaria nº 1258 de 25 de janeiro de 2024

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE**

Rua Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187 - BAIRRO: Ernandes Gonçalves - CEP: 76916-000 - MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-2761

E-mail: freirepm01@hotmail.com

**Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire**

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M Professor Paulo Freire , CNPJ nº 01.150.668/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
--------------------	------	--------	-----------

<b>Presidente</b>	Érica Alves Pereira	Aux. Secretaria	300113253
<b>Membro</b>	Joana Darc de Oliveira	Secretária	300019493
<b>Membro</b>	Ana Lúcia Beck	Aux. Secretaria	300022235

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada a Portaria nº 900, datada de 17 de Janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Cássia Cristina da Rocha Machado**

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Matrícula 300050781

Presidente Médici/RO, 25 de Janeiro de 2024.

Protocolo 0045465983

Portaria de férias nº 1841 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 16/01/2024 a 25/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA COELHO JUSTINO CAVALHEIRO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*909, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2024 a 25/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC20830

## INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 24 de 24 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato Nº CNT/1212/IDEP/PGE-2023 e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 12 (0044916601) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão

de obra, para atender as necessidades das Unidades Executoras deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Igor Ribeiro Lacerda	Gerente Administrativo	*****693	Gestor de Contrato
Pâmela da Silva Viana	Gerente	*****736	Fiscal de Contrato
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Assistente Administrativo	*****089	Fiscal de Contrato Substituto

**Art. 2º** O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

**Art. 3º** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 4º** Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

**Art. 5º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0045412667

Portaria de férias nº 1820 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 23/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IGOR RIBEIRO LACERDA, IDEP - Gerente VI - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*693, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2024 a 01/02/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC20807

Portaria de férias nº 1819 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de

11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERIDIANA RIBEIRO BASTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC20808

Portaria de férias nº 1818 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 18/01/2024 a 03/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSE CARVALHO FERREIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula \*\*\*\*\*498, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2024 a 03/02/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC20809

Portaria de férias nº 1812 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAAO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*700, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 25/07/2024)** e **(05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2024 a 27/03/2024)** e **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC20811

**SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

**RESOLVE:**

I - **ESTABELECE** a escala de Recesso Administrativo, conforme os termos do Decreto nº 27.720, de 22 de Dezembro de 2022 (Id.0043832064), que versa sobre o gozo do Recesso Administrativo 2023, correspondendo aos períodos de 18 a 22 de dezembro de 2023 e 26 a 29 de dezembro de 2023, do quadro de pessoal desta Secretária;

II - Insta salientar, que somente servidores que fazem parte da gestão direta, sendo os responsáveis pelo **setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade**, poderão fazer o usufruto do recesso em data posterior, dado os motivos de trabalhos a frente do encerramento deste exercício em razão dos dispositivos legais e regulamentares que instituem obrigações às unidades gestoras.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**RETIFICAR** a Portaria nº 276 de 29 de novembro de 2023 (Id.0044433934), publicada do Diário Oficial do Estado de Rondônia em 13 de dezembro de 2023, que estabeleceu a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2023 na Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para transferência do período de gozo programado em portaria, para o gozo retroativo referente aos servidores a seguir, conforme especificações:

**período programado:**

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA	*****720	18/12/2023 à 22/12/2023
CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****781	18/12/2023 à 22/12/2023
EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	*****778	18/12/2023 à 22/12/2023
AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	*****123	18/12/2023 à 22/12/2023
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	18/12/2023 à 22/12/2023
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****728	18/12/2023 à 22/12/2023
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	*****093	18/12/2023 à 22/12/2023
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA DO NASCIMENTO	*****764	18/12/2023 à 22/12/2023
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	18/12/2023 à 22/12/2023
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	*****894	18/12/2023 à 22/12/2023
JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES	*****475	18/12/2023 á 22/12/2023
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	*****835	26/12/2023 à 29/12/2023
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	*****384	26/12/2023 à 29/12/2023
PAULO GABRIEL ADRIANO PEREIRA PINTO	*****342	26/12/2023 á 29/12/2023
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	26/12/2023 à 29/12/2023
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	26/12/2023 à 29/12/2023
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	26/12/2023 à 29/12/2023
DIEGO SOUSA SANTO	*****541	26/12/2023 à 29/12/2023
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	26/12/2023 à 29/12/2023

SUELEN FEITOSA GOMES	*****572	26/12/2023 à 29/12/2023
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	26/12/2023 à 29/12/2023
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	26/12/2023 à 29/12/2023
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	26/12/2023 à 29/12/2023
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	*****477	26/12/2023 à 29/12/2023

novo período programado:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA	*****720	15/01/2024 à 19/01/2024
CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****781	08/01/2024 à 12/01/2024
EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	*****778	05/02/2024 à 09/02/2024
AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	*****123	19/02/2024 à 22/02/2024
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	01/04/2024 à 05/04/2024
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****728	15/07/2024 à 19/07/2024
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	*****093	13/02/2024 à 17/02/2024
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA DO NASCIMENTO	*****764	15/01/2024 à 19/01/2024
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	01/10/2024 à 04/10/2024
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	*****894	22/01/2024 à 26/01/2024
JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES	*****475	02/01/2024 à 05/01/2024
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	*****835	08/01/2024 à 12/01/2024
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	*****384	02/01/2024 à 05/01/2024
PAULO GABRIEL ADRIANO PEREIRA PINTO	*****342	05/02/2024 à 09/02/2024
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	08/01/2024 à 12/01/2024
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	05/02/2024 à 09/02/2024
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	08/01/2024 à 12/01/2024
DIEGO SOUSA SANTO	*****541	05/02/2024 à 10/02/2024
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	15/04/2024 à 19/04/2024
SUELEN FEITOSA GOMES	*****572	25/03/2024 à 29/03/2024
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	14/02/2024 à 18/02/2024
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	09/01/2024 à 15/01/2024
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	04/04/2024 à 08/04/2024
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	*****477	29/01/2024 à 02/02/2024

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;**

**LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0045355511

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069215/2022-91** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **AMANCIO BENTO DE LIMA, CPF: 037.\*\*\*.\*\*\*-04**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **"LIVE AMANCIO DE LIMA E PROJETO MI MAIOR 2ª EDIÇÃO"**, realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 89/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **AMANCIO BENTO DE LIMA**.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0045395022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068680/2022-13** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO**, CPF: **001.\*\*\*.\*\*\*-06**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para a realização do Projeto "**RODAS DE CONVERSAS CONEXÃO RO**", realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 86/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO**.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0045392884

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068561/2022-52** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO**, CNPJ: **07.\*\*\*.\*\*\*/0001-35**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto "**LIVE A ARMA DA MULHER É A LÍNGUA**", realizado no período de **Janeiro a Fevereiro de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 84/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO**.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0045388732

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068547/2022-59** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **ANDRESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO**, CPF: **042.\*\*\*.\*\*\*-20**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto "**EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: VIVÊNCIAS E SONHOS**".

**RIBEIRINHOS**", realizado no período de **Janeiro a Março de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 83/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **ANDRESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO**.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0045387638

Portaria de férias nº 1837 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 03/01/2024 a 22/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, SEDEC - Assessor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*778, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2024 a 22/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2024.

**LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC20826

## SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 63 de 24 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 397 de 07 de junho de 2022 - publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Políticas para as Mulheres (0045420432);

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 170 de de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2024.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**ANEXO**

**HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA**

<b>Nº</b>	<b>CPF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>BASE LEGAL</b>
1.	***.***.0*2- **	Alvorada do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.***.7*2- **	Alvorada do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.***.2*2- **	Alvorada do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.***.6*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.***.3*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.***.0*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.***.5*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.***.3*1- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.***.3*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.***.3*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.***.8*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.***.9*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.***.3*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.***.7*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.***.7*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.***.1*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.***.9*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.***.7*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.***.6*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.***.8*2- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.***.0*2- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.***.0*2- **	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

23.	***.***.4*2- **	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.***.7*2- **	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.***.4*2- **	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.***.1*2- **	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.***.8*2- **	Castanheiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.***.7*2- **	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.***.4*2- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.***.1*2- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31.	***.***.6*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.***.6*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.***.4*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.***.6*2- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.***.1*2- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.***.5*2- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.***.0*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.***.8*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.***.1*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.***.0*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.***.3*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.***.8*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.***.6*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.***.0*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

45.	***.***.4*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.***.8*2- **	Machadinho do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.***.5*2- **	Nova Mamoré	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.***.5*2- **	Nova União	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.***.9*2- **	Nova União	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021, c/c caput, § 1º do art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
50.	***.***.4*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.***.8*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.***.5*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.***.1*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.***.9*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.***.8*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.***.9*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.***.6*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.***.5*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.***.1*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.***.9*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.***.4*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.***.6*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.***.5*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.***.3*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.***.1*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.***.2*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

67.	***.***.9*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.***.7*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.***.9*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70.	***.***.5*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.***.9*1- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.***.7*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.***.4*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.***.5*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.***.2*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.***.7*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.***.5*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.***.0*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.***.2*2- **	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.***.8*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.***.0*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.***.1*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021, c/c caput, § 1º e § 2º, ambos do art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
83.	***.***.1*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021, c/c caput, § 1º do art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
84.	***.***.9*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.***.8*2- **	Theobroma	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.***.9*2- **	Urupá	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.***.3*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

88.	***.***.2*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89.	***.***.0*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90.	***.***.8*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.***.3*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.***.4*1- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93.	***.***.0*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94.	***.***.3*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.***.0*8- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96.	***.***.3*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
97.	***.***.9*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.***.9*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99.	***.***.9*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Elaborado por: Ianne Araújo - Assessora da Gerência de Política para Mulher.

Revisado por: Adriana Maia - Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0045420561

Portaria nº 68 de 25 de janeiro de 2024

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de **Guajará-Mirim - RO** e **Ariquemes - RO**.

I. **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS**, Assessor, Matrícula nº\*\*\*.\*\*\*.601;

II. **ÁLISON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS**, Assessor, Matrícula nº\*\*\*.\*\*\*.377;

III. **RENNAN GOMES FEITOSA**, Assessor, Matrícula nº\*\*\*.\*\*\*.393.

Art. 2º - Elencar os Contratos referente ao fornecimento de refeiçõesdo - Programa Prato Fácil relacionados abaixo:

**Município de Guajará-Mirim:**

1. **Contrato nº 0051/SEAS/PGE/2023** (0035329942) - R. B. DA S. PINHEIRO;

2. **Contrato nº 0052/SEAS/PGE/2023** (0035329976) - ELIZABETE GONÇALVES DA SILVA - ME;

3. **Contrato nº 0053/SEAS/PGE/2023** (0035330009) - A DO S A ALVES.

**Município de Ariquemes:**

4. **Contrato nº 0046/SEAS/PGE/2023** (0035324692) - C. D. LINDENBERG;

5. **Contrato nº 0047/SEAS/PGE/2023** (0035329763) - RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR BRASIL EIRELI ME;

6. **Contrato nº 0048/SEAS/PGE/2023** (0035329809) - J D LINDENBERG.

Art. 3º - Ficam designados como Fiscais dos contratos, para realização de fiscalização e emissão de Relatório:

I) **Guajará-Mirim**, aservidora: **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER**, Assessor, Matrícula nº\*\*\*.\*\*\*.047.

II) **Ariquemes**, as servidoras MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA, Gerente, Matrícula nº\*\*\*.\*\*\*.214, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência as servidoras ELIANE ROCHA PINTO, Assessora, Matrícula nº\*\*\*.\*\*\*.617 e **LUCIANE ROSA DOS SANTOS**, Matrícula nº\*\*\*.\*\*\*.291, como Suplente de Fiscal.

Art. 4º - Estão designados como Gestores de Contratos os servidores abaixo:

1. **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Assessora, Matrícula nº\*\*\*.\*\*\*.738, **Contrato nº 0051/SEAS/PGE/2023** (0035329942) e **Contrato nº 0053/SEAS/PGE/2023**;

2. **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Matrícula nº\*\*\*.\*\*\*.096, **Contrato nº 0052/SEAS/PGE/2023** (0035329976) e **Contrato nº 0048/SEAS/PGE/2023** (0035329809)

3. **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessora, Matrícula nº\*\*\*.\*\*\*.035, **Contrato nº 0046/SEAS/PGE/2023** (0035324692) e **Contrato nº 0047/SEAS/PGE/2023** (0035329763).

**Art. 5º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1374 de 01 de novembro de 2023 (0043197085);

**Art. 6º** - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fiscais e gestores, fica designado o gerente da unidade para atestar, receber e acompanhar o serviço que trata desta portaria;

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0045447643

Portaria nº 64 de 24 de janeiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 57/2024/SEAS-FEAS, 08 de janeiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º**- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para a participação na 61ª Reunião da Comissão Bipartite. A concessão de diárias no período de 25 até 26/01/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio	*****592	Porto Velho
Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso	*****555	Porto Velho
Gláucia do Nascimento Prado	*****828	Porto Velho
Fabiane Aparecida Passarini	*****994	Porto Velho
Jakellyne Arruda Souza	*****307	Porto Velho
Nálei de Carvalho Sobrinho	*****515	Porto Velho
Douglas Henrique da Silva Cunha	*****874	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

**Art. 2º**- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º**- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º**- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045422606

Portaria nº 66 de 24 de janeiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 016/2024/SEAS-GAP, de 23 de janeiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Pimenteiras D'Oeste e Chupinguaia para a retirada das placas de tombamento dos itens transferidos e prosseguir com a entrega da Portaria Oficial. A concessão de diárias no período de 04 até 10/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho
Maria das Graças de Castro	*****762	Porto Velho
Caio Félix Nascimento Rodrigues	*****556	Porto Velho

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045431074

**EDITAL Nº 1/2024/SEAS-GCONSELHOS**  
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A CONSTITUÍREM O**  
**CONSEDH/RO PARA O BIÊNIO 2024-2026**

Considerando a divulgação do Edital nº 3/2023/SEAS-CONSEDH em 21/12/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 240, e constatando que não foi atingido o número de inscrições de instituições da sociedade civil para participar do Processo Eleitoral Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH, durante a Gestão 2024/2026, a comissão organizadora deliberou pela prorrogação dos prazos estabelecidos, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEAS/RO)** anuncia, com base nas disposições do artigo 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XI, XIII e § 4º da Lei Complementar 709, datada de 19 de abril de 2013, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 742, de 05 de dezembro de 2013, a publicação do **EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** que integrarão o **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CONSEDH)** no período de 2024-2026. Este convite é dirigido às **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**, envolvidas no atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos no Estado de Rondônia, bem como às **INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR DE ÂMBITO ESTADUAL**.

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS**, instituída pela Portaria nº 41 de 17 de janeiro de 2024, procederá à eleição, segundo as regras contidas neste Edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Poder Executivo deste Estado.

**Art. 1º** A eleição das entidades não governamentais terá como finalidade eleger 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes indicados por entidades de defesa dos direitos humanos e 01 (uma) Instituição de Ensino Superior Particular, com personalidade jurídica e atuação mínima de 2 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:

- I** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Porto Velho ou região;
- II** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Ariquemes ou região;
- III** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Ji-Paraná ou região;
- IV** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Cacoal ou região;
- V** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Vilhena ou região;
- VI** - 01 (um) Instituição de Ensino Superior Particular, em âmbito estadual.

**Art. 2º** Após a conclusão do processo eleitoral, os Representantes Legais das Instituições da Sociedade Civil Organizada, eleitos no Processo de Escolha, terão o prazo de 10 (dez) dias para realizar, por meio de ofício, a indicação dos Conselheiros que irão representá-las no Conselho Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH. Cada Instituição poderá indicar 01 (um/a) Titular e 01 (um/a) Suplente.

**Art. 3º** Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no Estado de Rondônia.

#### **DA COORDENAÇÃO**

**Art. 4º** Fica estabelecido que a Coordenação do processo de chamamento público será conduzido pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. O edital e demais documentos correlatos serão devidamente publicados no Portal do Governo do Estado de Rondônia, disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>.

#### **DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.**

**Art. 5º** Poderão habilitar-se para o processo eleitoral todas as entidades não governamentais com personalidade jurídica que exerçam a defesa dos direitos humanos há pelo menos 2 (dois) anos, devendo, para tanto, preencher e enviar o formulário (anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, e demais concernentes.

**Art. 6º** Poderão habilitar-se para a eleição todas as Instituições de Ensino Superior Particular cuja atuação esteja relacionada à defesa dos direitos humanos, devendo, para tanto, apresentar o formulário (anexo I) preenchido pelo dirigente máximo da Instituição de Ensino ou por pessoa por ele designada, com a apresentação de documento formal de designação e documentos com probatórios de sua atuação, tais como: relatórios, periódicos, projetos, atas, e demais concernentes.

**Art. 7º** O formulário e os documentos comprobatórios (lista abaixo) devem ser enviados por meio do formulário online disponível em <https://forms.gle/nLDfdQqk2vatKYRw6>, durante o período de inscrições estabelecido no calendário do processo seletivo (Anexo II). Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br).

I - Requerimento de Inscrição;

II - Cadastro da Pessoa Jurídica;

III - Estatuto Social da Instituição;

IV - Relatórios das atividades desenvolvidas na área de Defesa dos Direitos Humanos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

V - Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais do Presidente da Instituição;

VI - Registro junto a órgãos públicos;

**§ 1º** Para efetuar o envio das documentações necessárias por meio do formulário online, é requisito obrigatório possuir uma conta no [Google](https://www.google.com).

**§ 2º** A instituição é obrigada a encaminhar a documentação requerida devidamente assinada, sendo aceitas assinaturas autenticadas em cartório ou assinaturas digitais por meio da plataforma [gov.br](https://gov.br).

**§ 3º** Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF único, seguindo a ordem estabelecida nos incisos do artigo 7º.

**Art. 8º** Qualquer indivíduo apto a exercer seus direitos políticos pode participar do processo seletivo, enviando seu voto por meio do formulário online. É indispensável o acesso ao formulário por meio de uma conta Google.

**DOS RECURSOS**

**Art. 9º** Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br) no prazo indicado no anexo II.

**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 10º** A eleição ocorrerá no dia 16/02/2024. O formulário de voto será disponibilizado no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, após resultado definitivo das entidades habilitadas para o processo seletivo.

**Art. 11º** As entidades eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente que tenha disponibilidade de tempo para o desempenho da função, idoneidade moral, escolaridade igual ou superior ao 2º grau e conhecimento na área de atuação do Conselho;

**Art. 12º** No caso de haver apenas 01 (uma) entidade/instituição inscrita concorrendo ao pleito, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada sua inclusão no formulário de voto.

**Art. 13º** As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, por meio do e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br).

**Art. 14º** As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

**Art. 15º** A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital. Porto Velho-RO, (data da publicação).

**COMISSÃO ELEITORAL****BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO****Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS (Presidente da Comissão)****WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA****Membro da Comissão****ALEXANDER NUNES DE FARIAS****Membro da Comissão****ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA****Membro da Comissão****FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO****Membra da Comissão****ANEXO I****REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

**À**  
**Comissão Eleitoral do CONSEDH/RO.**

\_\_\_\_\_ (nome da entidade/instituição), inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP; \_\_\_\_\_, Fone; \_\_\_\_\_, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá os representantes da Sociedade Civil e de Instituição de Ensino Superior Particular no Conselho Estadual de Direitos Humanos, para a gestão 2024/2026, declarando-se ciente das normas que regem a votação. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_.

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Coordenação Eleitoral:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 (NOME/CARGO)

**ANEXO II  
 CALENDÁRIO**

<b>Período de inscrições das representações da Sociedade Civil até as 23h59;</b>	24/01/2024 a 02/02/2024
<b>Prazo final das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;</b>	Até 06/02/2024
<b>Divulgação dos habilitados e inabilitados;</b>	Até dia 07/02/2024
<b>Prazo para interposição de recursos;</b>	08 e 09/02/2024
<b>Prazo para análise dos recursos;</b>	Até 14/02/2024
<b>Realização da Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CONSEDH no biênio 2024-2026 até as 23h59;</b>	16/02/2024
<b>Publicação do resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no site da SEAS e na sede da Casa dos Conselhos;</b>	Até 20/02/2024
<b>Encaminhamento de minuta do Decreto com nova composição do CONSEDH à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;</b>	22/02/2024
<b>Publicação do Resultado Definitivo</b>	Até 27/02/2024

Protocolo 0045187561

**EDITAL Nº 2/2024/SEAS-GHAB  
 EDITAL DE EXCLUSÃO POR INCOMPATIBILIDADE NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ARQUIVOS  
 HABITACIONAIS DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL PORTO BELLO I  
 DEMANDA COMPLEMENTAR II - PORTO VELHO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, na qualidade de representante do Estado de Rondônia em sede do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Faixa 1, do Governo Federal em parceria com o Programa Morada Nova - PMN, devido à contrapartida financeira concedida, é o Ente

Público responsável pelo processo de seleção de candidatas a beneficiários do EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PORTO BELLO I, sendo a Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira - IF gestora dos recursos e responsável pela execução do empreendimento;

Considerando o Memorando nº 24/2024/SEAS-GHAB (0045290794), que informa a relação parcial de candidatos incompatíveis no Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH, bem como, os respectivos motivos do desenquadramento, e o disposto nas Alíneas "d" e "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. *in verbis*:

5.2.3 O candidato sorteado poderá ser excluído da seleção nas seguintes situações:

(...)

d) Persistência das pendências cadastrais (CADIN, SIACI, CADMUT, entre outros), esgotado o prazo para regularização, conforme item 5.2.2.3.1;

e) Descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestadas ao longo do processo;

Considerando a necessidade de dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** mencionados na listagem contida no Anexo Único deste Edital.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 397/2022 (0029444129)

[assinatura eletrônica]

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**

#	NOME	CPF	MOTIVO DA INCOMPATIBILIDADE
1	ADÃO NUNES DOS SANTOS	***.140.149- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
2	AIRAM CELYNE PIMENTA	***.485.552- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
3	ALINE DUARTE DOS SANTOS DE ARAUJO	***.943.372- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
4	AMILCAR RIBEIRO PINEDO	***.884.162- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
5	ANA DOS SANTOS LIMA	***.254.002- **	Alínea "d" e "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
6	ANDRESSA TAINA MORAES DA SILVA	***.528.712- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
7	ANDREZA PINTO PINHEIRO	***.905.572- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
8	ANGELA MARIA BRAGA PANTOJA SANTOS	***.425.812- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
9	ANTELMO LIMA ANDRADE	***.739.422- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
10	CAMILA FEITOZA DE ALMEIDA RODRIGUES	***.458.592- **	Alínea "d" e "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
11	CARLA DAIANA MARTINS CARDOSO	***.989.622- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
12	CELIA DAUREA ALVES DE SOUZA	***.323.772- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
13	CIONE LEAL TORRES	***.050.542- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016

14	CLAUDINEIA SOARAIA PEREIRA DE SOUZA LIMA	***.172.972- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
15	CLEYDE SILVA DOS SANTOS	***.628.922- **	Alínea "d" e "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
16	CRISLIANE LEITE DA MOTA	***.896.072- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
17	CRISTIAN DA SILVA ALVES	***.301.162- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
18	CRISTINA CIQUEIRA NEVES	***.095.972- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
19	DANIELE SOUZA DE OLIVEIRA	***.176.672- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
20	DEILEVINA VALE DE ANDRADE	***.929.702- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
21	ELAINE GOMES DE ABREU	***.061.082- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
22	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA	***.569.702- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
23	ELIETE MARIA RIBEIRO ALVES	***.735.502- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
24	EMERSON MACHADO DA SILVA	***.521.792- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
25	EMILY CINDY UMBELINO DE FRANÇA	***.278.692- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
26	EVERLÂNDIA MITOSO DE SOUZA	***.087.332- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
27	FABIANA DE SOUZA SVOLINSKI RIBEIRO	***.599.792- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
28	FRANCISCA DA SILVA MARCIÃO	***.187.612- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
29	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	***.680.182- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
30	GREICE FROTA FERNANDES	***.680.190- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
31	INGRID PERES DE MACEDO	***.311.532- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
32	INGRIDE CORREIA BRAGA BARBOSA	***.190.582- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
33	ISABEL CAMPOS DA SILVA	***.361.082- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
34	JANAINA GUEDES DE CARVALHO	***.493.732- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
35	JEFERSON NERY SILVA	***.973.212- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
36	JESSICA BEZERRA DE SOUZA	***.473.932- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
37	JOÃO PEDRO DA SILVA CORDEIRO	***.070.832- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
38	JOICE SOARES SANTOS	***.980.702- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016

39	JULIANA ALVES DOS SANTOS	***.678.302- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
40	JULIANA LINS DE OLIVEIRA PINHEIRO	***.943.822- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
41	JULIANE VASCONCELOS AMORIM	***.429.392- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
42	LAIS HELENA ROSARIO SOUZA DA SILVA	***.000.702- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
43	LEIDIANE LOPES STEFFEN	***.341.062- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
44	LEUCIANE MACEDO DA SILVA	***.844.382- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
45	LUANA DE OLIVEIRA MENDONÇA	***.096.842- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
46	LUCILENE PIO MACHADO	***.986.882- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
47	MARAIZA SUELLEN CABRAL DE ARAUJO	***.135.222- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
48	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	***.270.632- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
49	MARCIA DA SILVA PEREIRA	***.464.812- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
50	MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA	***.806.802- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
51	MARIA CLEONICE FERREIRA DA SILVA	***.518.712- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
52	MARIA HELENA DIAS DE ARAUJO	***.070.602- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
53	MARIA MENDES DE OLIVEIRA DA FONSECA	***.544.302- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
54	MARICELIA DA ROCHA COELHO	***.076.652- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
55	MARIELENE TORRES RAMOS	***.118.202- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
56	MARISAMIA FERRAZ DE ANDRADE	***.839.522- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
57	MIDIANE SANTOS DO NASCIMENTO	***.898.512- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
58	MILENA ALVES RAPOSO DE SOUZA	***.697.902- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
59	MIRIAM RABELO SANTOS	***.779.901- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
60	MISSILENE ARAUJO DE LIMA VELOZO	***.900.602- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
61	MÔNICA GARCIA DA SILVA MAIA	***.031.112- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
62	NATALIA AYHUASI RIVA	***.313.442- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
63	NOEMI FERREIRA DE CARVALHO	***.164.672- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016

64	NOEMIA DE ABREU BARBOSA	***.013.472- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
65	PALOMA BIANCA SANTOS DE OLIVEIRA	***.700.652- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
66	PATRICIA MARIA FERREIRA MAIA	***.011.352- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
67	QUELE CRISTINA ALVES	***.566.132- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
68	QUELIANE CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA	***.775.862- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
69	RAIMUNDO BRITO DE OLIVEIRA	***.248.742- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
70	SAIURY MEIRELE BRASIL SANTANA	***.774.782- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
71	SAMIA AMORIM VICTOR	***.309.922- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
72	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE	***.330.592- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
73	STELLA MARIS SANTOS DA SILVA	***.949.392- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
74	TAIANE LIMOIEIRO DA SILVA BRUNO	***.530.442- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
75	TALITA SILVEIRA RICA	***.699.982- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
76	TANIA VALERIA DO NASCIMENTO	***.175.342- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
77	THAIS KAMILE ARAUJO OLIVEIRA	***.190.612- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
78	UALIDA SHEYZA SANTOS JAVARINE	***.156.087- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
79	YARLA MARINA GIL OLIVEIRA GUTIERRES	***.129.452- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
80	ZILMA PINHEIRO DOS ANJOS	***.777.772- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016

Protocolo 0045399651

**EDITAL Nº 1/2024/SEAS-GHAB****EDITAL DE EXCLUSÃO POR INCOMPATIBILIDADE NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ARQUIVOS  
HABITACIONAIS DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL PORTO MADERO II  
DEMANDA COMPLEMENTAR II - PORTO VELHO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, na qualidade de representante do Estado de Rondônia em sede do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Faixa 1, do Governo Federal em parceria com o Programa Morada Nova - PMN, devido à contrapartida financeira concedida, é o Ente Público responsável pelo processo de seleção de candidatos a beneficiários do EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PORTO MADERO II, sendo a Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira - IF gestora dos recursos e responsável pela execução do empreendimento;

Considerando o Memorando nº 25/2024/SEAS-GHAB (0045304514), que informa a relação parcial de candidatos incompatíveis no Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH, bem como, os respectivos motivos do desenquadramento, e o disposto nas Alíneas "d" e "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. *in verbis*:

5.2.3 O candidato sorteado poderá ser excluído da seleção nas seguintes situações:

(...)

d) Persistência das pendências cadastrais (CADIN, SIACI, CADMUT, entre outros), esgotado o prazo para regularização, conforme item 5.2.2.3.1;

e) Descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestadas ao longo do processo;

Considerando a necessidade de dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** mencionados na listagem contida no Anexo Único deste Edital.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 397/2022 (0029444129)

[assinatura eletrônica]

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**

#	NOME	CPF	MOTIVO DA INCOMPATIBILIDADE
1	ADILA SANTOS ALVES	***.556.872- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
2	AGEU MONTEIRO NEVES	***.579.632- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
3	ALESSANDRA OLIVEIRA VIANA	***.226.312- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
4	ANA CRISTINA DUARTE MACIEL	***.888.902- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
5	ANA JAIRA ALVES NUNES	***.612.652- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
6	ANGELITA GOVEIA DA SILVA	***.929.502- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
7	BRUNO PESSOA DE FREITAS	***.181.562- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
8	CARLA JULIANA NUNES DA SILVA	***.916.572- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
9	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	***.567.892- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
10	DANIELE ANGELA OLIVEIRA DA SILVA	***.196.122- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
11	DAYANE SANTOS DE MOURA	***.183.482- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
12	DELIANE PEREIRA	***.199.512- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
13	DENICE SALVATERRA LARA	***.694.022- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
14	DIONE SANDRA DA SILVA	***.966.722- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
15	EDLENE ANALIA DE ANDRADE	***.715.202- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016

16	ELANIA KADGINA SOUTO	***.065.052- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
17	ELISSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	***.409.602- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
18	EMERSON DOS SANTOS SILVA	***.333.992- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
19	FABIANA DA SILVA TORRES DO NASCIMENTO	***.802.962- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
20	FRANCINETE PAIVA LAURIDO	***.898.872- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
21	FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL	***.975.752- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
22	GELIANI MORAES DA SILVA	***.771.442- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
23	GREICIANE SIMOES CAVALCANTE	***.365.542- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
24	ISABELA PERPÉTUA VELIZ GOMES	***.965.842- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
25	JAQUELINE SILVA CAMPOS FAUSTINO	***.960.842- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
26	JOÃO NASCIMENTO VIEIRA	***.826.282- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
27	JOSILENE SANTOS DA COSTA VIEIRA	***.833.902- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
28	JOZIANE OLIVEIRA BARBOSA	***.531.032- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
29	JUNIA RABELO DE ALMEIDA	***.182.592- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
30	KATILENE CRISTINA GOMES AGUIAR	***.993.112- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
31	LAILA TIBURTINO DOS SANTOS FERNANDES	***.213.432- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
32	LARISSA CRISTIANA ARAUJO	***.439.322- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
33	LAURA LEÃO PEREIRA	***.950.402- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
34	LEIDIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	***.032.942- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
35	LETICIA BRENDA COIMBRA TOBIAS	***.876.592- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
36	LUCIANA VIANA RIBEIRO	***.382.382- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
37	LUCIENE DOS SANTOS BRASIL	***.436.922- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016

38	MAICON VITOR PEREIRA	***.293.362- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
39	MARCELA VARELO DE SOUZA SILVA	***.093.522- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
40	MARCIA PEREIRA LIMA	***.574.122- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
41	MARIA APARECIDA GONÇALVES	***.190.232- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
42	MARIA DELZUITA SANTOS DE SOUSA	***.071.562- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
43	MARIA DOS SANTOS BRITO	***.954.052- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
44	MARIA IVANILSA LIMA CARDEIRO PAIVA	***.209.282- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
45	MARIA JOSÉ BARROSOS MENDES SIMOA	***.615.602- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
46	MARIA RAIMUNDA MENDES COSTA	***.448.552- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
47	NEILA NIRALDINA DA COSTA REIS	***.093.132- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
48	NIDELE DE SOUZA MATOS DA SILVA	***.976.102- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
49	POLIANA DA CUNHA REIS	***.587.552- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
50	PRISCILA DA SILVA COSTA	***.785.502- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
51	PRISCILA SWINKA DE CASTRO DO CARMO	***.933.462- **	Alíneas "d" e "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
52	RAIANA EUNICE SILVEIRA GALDINO	***.506.412- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
53	RAIMUNDA ALVES BENTES	***.798.822- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
54	RAIMUNDA DE SOUZA SALES	***.323.172- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
55	RAMOM MOTA DE OLIVEIRA	***.645.082- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
56	ROSANA MENEZES DA SILVA	***.021.262- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
57	RUTE ELLEN MORAES LEIGUES DE LIMA	***.430.932- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
58	SAMIR ARAUJO DE OLIVEIRA	***.039.942- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
59	SANDRA DE SOUZA CRUZ	***.062.242- **	Alínea "d" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016

60	SANI MAIRA DE FARIAS	***.482.712- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
61	SAYONARA FERREIRA DA SILVA	***.349.512- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
62	SHEILA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	***.860.372- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
63	SIMÃO FLORENÇO DO NASCIMENTO	***.384.602- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
64	TAFNES MIRIAN ESTEVAM DE SOUZA	***.050.932- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
65	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
66	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	***.935.362- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
67	VANUSA FERREIRA DA SILVA	***.296.202- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016
68	WAGNER DA SILVA	***.113.472- **	Alínea "e" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016

Protocolo 0045395988

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº0026.006338/2023-81**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 9/2024/SEAS-CI (0044997704) e Certificado SEAS-GDS (0045109818), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Gilliard Oliveira Carneiro, Fabiane Aparecida Passarini, Jorge Oliveira do Nascimento, Gilson Lopes Soares, Lucieli Pinow Kunen, Paula Cristina Gomes Rocha, Daiane Veloso da Silva, Sirley Rosário Corsino do Carmo, Luzivera Mosquini Nogueira, Raimundo de Oliveira Queiroz, Rosenildes França de Oliveira Zambam, Maria Antônia Oliveira de Almeida, Infride Caroline da Silva Lopes, Giovany Martins dos Santos, Laura Cristina Anastácio Rodrigues, Samuel Colombi Andrade, Gustavo Silva e José Roberto Candido Silva**, no valor total de **R\$ 42.780,60 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045110318

Portaria nº 72 de 25 de janeiro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 26/2024/SEAS-GHAB (0045373624), contido nos autos de n. 0026.000537/2024-67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, no período de **24/01/2024 a 02/02/2024**, o servidor **DUAN DE ANDRADE BELO**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. \*\*\*\*\***865**, para responder pela Gerência de Habitação - GHAB, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA**, Gerente, CDS-09, matrícula n. \*\*\*\*\***075**, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 59 de 04 de janeiro de 2024 (0045381891).

**Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0045464705

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria nº 74 de 24 de janeiro de 2024

Conceder Licença para frequentar Curso de Formação Profissional a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme processo ID 0065.000322/2024-80.

CONSIDERANDO a Portaria nº 833 de 03 de dezembro de 2021 ID 0045365650.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, localizado em Porto Velho - RO, **COM ônus para FEASE**, para a servidora **REGIANE NOGUEIRA LIMA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula \*\*\*\*\*191, a contar de **04/02/2024**, conforme EDITAL Nº 03/2024/PC-DGPC, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**Art. 2º** A servidora deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0045436116

Portaria nº 75 de 25 de janeiro de 2024

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando o Art. 13 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a relação de servidores Ativos e Inativos, Efetivos Estaduais, detentores de Cargos de Direção Superior - CDS, sem vínculo, Federais à Disposição da Fease, à Disposição, com Cedência e Cédidos, e Estagiários, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, posição em até 31/12/2023, conforme quadro abaixo, para fins de cumprimento ao disposto no art. 13 da Constituição Estadual.

## SERVIDORES EFETIVOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (a)	CARGO
*****970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****489	ADALTO GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****173	ADRIANO MEDEIROS FLORES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****167	ADRIANO XAVIER MENDANHA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****792	AGEU CAMPELO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****221	ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS	ASSISTENTE SOCIAL
*****299	ALEX COSTA FELIX	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****796	ALEXANDRO LOPES GEBER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****242	ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****895	AMARILDO DIONISIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****835	AMAURY COSTA CASSIANO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****508	ANA CARLA ANDREOLA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****639	ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA	ODONTOLOGO
*****539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****696	ANA CRISTINA BENLOLO BACURI	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
*****111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****800	ANA PAULA SOARES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****806	ANDRE LACERDA AGOSTINHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****453	ANDRE MARCIANO TERRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****264	ANGELICA HIBNER DE MIRANDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****017	ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****404	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****809	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****762	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****060	BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA	NUTRICIONISTA
*****150	BENONE DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****916	BRUNA DE LIMA MARTINS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****293	BRUNO LUIZ GUEDES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****684	CAMILA BARROS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****858	CARLOS ALEXANDRE PERES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****814	CASSIA FARIAS RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****199	CICERO PINTO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****289	CID SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****816	CLADEAN SOUSA COSTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****454	CLAUDIO DE ANDRADE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****380	CLAUDIOMIR DE QUADROS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****320	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****760	CLECI MIGUELINA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****765	CLELTON MENDES DE ARAUJO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****935	CLEYTON JOSE WOLFF	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****569	CRISLANE PANDOLFO	PSICOLOGO
*****124	CRISTIANO ESTEVAO CABRAL	PSICOLOGO
*****502	DAGMAR BOSSER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****116	DANIELEN BOLLATTE DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****518	DAYANA NEVES DOMINGUES	ENFERMEIRO
*****784	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****830	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****767	DENILDE DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****669	DIEGO FERNANDES ALVES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****827	DIEGO MORENO LOPES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****509	DULCINEIDE FIRMINO MASCARENHAS BONFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****121	EDENILSON DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****832	EDER FERNANDO MACHADO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****347	EDIVAN ABREU DA COSTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****226	EDMAR ERDMANN	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****937	EDSON BERNARDO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****361	ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
*****743	ELIANE RODRIGUES MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****268	ELIAS ALVES DE LIMA NETO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****432	ELIASAR ROSSEL TAMO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****915	ELIENE GONCALVES FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****833	ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****412	ELITON GONCALVES GUTIERREZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****484	ELZA GUARDA BELLO FREITAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****921	ENOQUE PAIVA ALVES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****485	ERLISON BEHENCK SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****789	ESDRAS SOUZA DE FREITAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****283	ESTEVAO OLIVEIRA VIEIRA	ENFERMEIRO
*****352	EVA FREITAS LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****137	EVERSON GOMES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****139	FABIO DE AZEVEDO ROCHA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****652	FABIO GARCIA SAUDE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****135	FABRICIA ROCHA SOUSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****918	FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****725	FAGNER BARBOSA TENORIO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****744	FAGNER GOMES DE FARIA	PSICOLOGO
*****269	FELIPE ASSUNCAO AGUIAR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****310	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****141	FELIX DOS SANTOS NORTE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****054	FERNANDA ANGREWSKI COUTINHO	PSICOLOGO
*****312	FERNANDA DINATO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****312	FERNANDO BUENO MARRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****481	FLAVIANE VANIA TELES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****655	FONTAINE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****522	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****809	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****419	FRANCISCO DOS REIS DE FREITAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****919	FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****289	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****414	FRANCISCO WEDER DA SILVA AGUIAR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****922	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****460	GENESES ARNALDO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****125	GEOVANICE GOMES SANTANA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****292	GESUEL SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****595	GEZO LIRA DE PAULA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****906	GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****805	GILDA RORIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****408	GILDO DA SILVA AGUIAR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****623	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****138	GISELE CRISTIANE TELES PAIVA	PSICOLOGO
*****667	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
*****893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****365	GRACIELLY MOCCELLIN TESSER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****400	GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
*****014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****807	HELEM MARCINIAC DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****808	HILQUIAS GARCIA LOPES	AGENTE PENITENCIARIO
*****754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****375	IGOR DA SILVEIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRO
*****411	INOQUE FERREIRA FORTE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****690	ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****964	IVAN DA SILVA TECCHIO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****016	IVO DA SILVA SANTANA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****891	JADER SOUZA DE FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****828	JAIR LUIZ VIEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****903	JAIS PEDRACA LEOCADIO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****976	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****290	JAQUELINE ARINOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
*****612	JAQUELINE AZEVEDO LIMA	ASSESSORA III
*****316	JEANE CRICIA MOURA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****008	JECONIAS SOARES DE MORAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****337	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****485	JEFFERSON DOUGLAS DEGAN	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****862	JEFFERSON HENRIQUE MORAES COSTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****970	JERONIMO PEREIRA DE MESQUITA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****968	JOAO DAMASIO VIEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****698	JOAO SILVA FELIZARDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****972	JOEL DE SOUZA BATISTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****948	JORGE PAULO BARROS DA CONCEICAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****405	JOSE ARMIR DA COSTA NETO	MEDICO CLINICO GERAL
*****320	JOSE CORNELIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****342	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****749	JOSE SILVA SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****522	JOSIMAR RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****875	JUAREZ WESTFAL	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****318	JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****884	JULIANA BROGLIA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****973	JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****867	JULIO CESAR ROQUE DA COSTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****698	JURANDI MILLER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****430	KARIN MARIA GOMES CURY	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****407	KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****301	KATIANE FERREIRA CARDOSO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****464	KATILIANE DANTAS FERREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****981	KEILA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****300	LAERCIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****291	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	ENFERMEIRO
*****983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****985	LEANDRO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****459	LEANDRO FOGACA PERUCHI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****817	LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO	COORDENADOR TEC. INFRAESTRUTURA
*****180	LEONES BUENO XAVIER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****745	LIDUINA GIRAO SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
*****178	LUCIANA DA SILVA MARTINS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****943	LUCIANO PINHEIRO TORRES	ASSISTENTE SOCIAL
*****581	LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****143	LUIZ CARLOS PARRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****936	MACSON DE MOURA DIOGENES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****877	MADALENA GONÇALVES SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****302	MAIK CANAL	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****097	MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO

*****090	MARCELO DA CRUZ PARENTE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****439	MARCELO FREITAS SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****294	MARCELO RODRIGO ROSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****396	MARCIO ALVES SCOPPEL	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****309	MARCIO JOSE SABINO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****437	MARCIO REGUELIN	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****919	MARCOS ANTONIO MILITAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****802	MARCOS SOARES CAMPOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****934	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****074	MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****009	MARIA SUELY PARENTE LIMA	ENFERMEIRA
*****333	MARIAH FERNANDES NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****150	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****718	MAXIMILIANO RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****678	MIRLLIAN ALLEYNE BARROSO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****330	MURILO TORRES SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****989	NADIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****043	NARJARA CARDOSO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
*****835	NATANA COSTA BENVINDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****094	NILTON CESAR VIOLA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****250	ODAISA MAGALHAES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****836	OZIANE MARIA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****379	OZINEIA DIAS FRANCO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****490	OZINETE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****965	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****969	PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****211	PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****966	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****013	PEDRO VASCONCELOS CORREA	PSICOLOGO
*****444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****963	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****644	RAIMARE SODRE COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****847	RAMON BRAGA SCHUMANN	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****191	REGIANE NOGUEIRA LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****306	REGINALDO GONCALVES NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****244	REGIS DE SOUZA NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****456	REINALDO MERCADO PAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****707	REINALDO VALADARES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****773	RENATO SANTOS FARIAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****546	RENILSON MARQUES PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****987	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****967	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****347	ROGERIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****334	ROGERIO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****349	RONALDO ALVES PROENCA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****350	RONALDO SOUZA SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****351	RONIVON LEITE DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****357	ROSALIE PEREIRA LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA
*****341	ROSANGELA MENDES BORGES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****973	ROSIANE DA SILVA RAASCH	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****913	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****342	SAMUEL BRAGA DO REGO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****861	SANDRA CRISTINA TEIXEIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****956	SANSAO DA SILVA MENEZES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****335	SANSAO FREITAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****659	SELMA MACHADO DE MELO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****307	SHEILLA CRISTINA PANTOJA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II
*****440	SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****102	SIDNEY MENDONCA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****622	SILVIA CRISTINA SOARES URBANO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****011	SILVIA PAULA DUTRA SOUSA	AUXILIAR DE DENTISTA
*****336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****337	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****008	SÔNIA MARIA NUNES SANTANA	ASSESSORA DE NUTRIÇÃO
*****550	SUELEN DA SILVA LOPES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****486	SUZY BELARMINO PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****305	TATIANE LOURDES GRASSI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****960	TATIELI BARBOZA DE MATOS SILVA	PSICOLOGO
*****522	TCHARLES RAFAEL EBERT	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****830	TEREZINHA APARECIDA GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL
*****306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****322	THATYANE GOMES DE AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
*****455	THIAGO CORTEZ MOURA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****952	TIAGO MURGIA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****980	UOSTON DE FREITAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****696	VAGNER NUNES BOLONINI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****338	VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****748	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****340	VALDIR CARIA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****910	VANESSA BARBOZA DA SILVA	ENFERMEIRO
*****490	VANESSA DUARTE DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****923	VANESSA SOARES DA SILVA	PSICOLOGO
*****496	VANIA PEREIRA JASSET SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****949	VANILDO APARECIDO CATANHA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****702	VERA MARIA VASCONCELOS XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL
*****808	VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****924	VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO	PSICOLOGO
*****944	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****974	VIVIANA DA SILVA NEVES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****977	WANDERSON XAVIER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****298	WELLIGTON TELES RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****942	WERLLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****699	WESLEY FERNANDES ROSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****575	WILISMAR SILVA BARBOSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****274	WILLIAM CRISTIAM DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****901	WILLIAM NETO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****241	WILLIAN EDNEI WENDLER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

CEDIDOS DA FEASE

MATRÍCULA	SERVIDOR (a)	CARGO
*****179	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****112	AGUINALDO SILVA GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****851	ALANA CRISTINA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****179	ANA EMANUELA DE CARVALHO CHAGAS	ENFERMEIRA
*****405	ANA MARIA GARCIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****749	ANTÔNIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****763	BEATRIZ DE SOUZA MORAIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

*****289	CID SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****831	DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****190	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****597	ELIENE ALVES SIQUEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****947	FABIANO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****827	GYSELE DEISE MOTA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
*****901	IASMIN CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****314	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****786	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****937	MARIA JAQUELINE MAÉSTA TEODORO	PSICÓLOGA
*****551	TAISA RUBIO DA SILVA,	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****762	TÂNIA CEVADA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL

CEDIDOS PARA FEASE

MATRÍCULA	SERVIDOR (a)	CARGO
*****852	EUNICE BARBOSA SODRE MONTEIRO	TÉCNICO EM PREVIDENCIA
*****808	HILQUIAS GARCIA LOPES	AGENTE PENITENCIARIO
*****817	LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO	COORDENADOR TEC. INFRAESTRUTURA
*****855	LIZETE BARBOSA SODRE	TÉCNICA EM PREVIDENCIA
*****260	MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA	TÉCNICA EM PREVIDENCIA
*****578	MARIA EREMITA SILVA DOS SANTOS	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
*****637	MARIA SUELY PARENTE LIMA	ENFERMEIRA
*****971	ODALEA COSTA DE MORAIS	TÉCNICO EM PREVIDENCIA

COMISSÁRIO SEM VÍNCULO

MATRÍCULA	SERVIDOR (a)	CARGO
*****337	ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO	Assessor IV
*****762	FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAUJO	Chefe do Almoxarifado, Patrimônio e Transportes
*****722	GELSON BERNARDO DAS NEVES	Chefe do Núcleo de Compras
*****891	ISMAEL DA SILVA PEREIRA	Ouvidor
*****602	JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA	Assessor III
*****018	JOÃO ABNER ARAÚJO MARTINS	Assessor II
*****692	JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA	Chefe do Núcleo de Planejamento e Execução Orçamentária
*****912	KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ	Controlador Interno
*****307	SHEILA CRISTINA PANTOJA DE OLIVEIRA	Assessor II
*****731	SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA	Coordenador Administrativo e Financeiro
*****008	SONIA MARIA NUNES SANTANA	Chefe do Núcleo de Nutrição

SERVIDORES FEDERAIS À DISPOSIÇÃO PARA FEASE

MATRÍCULA/IAPE	SERVIDOR (a)	CARGO
****654	IRACEMA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
****219	JOSE LAURO PINHEIRO	AG. ATIV. AGROPECUARIA
*****282	LUIZ CLAUDIO CORBIN CASTRO	TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL
****665	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
****947	MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
****769	MERES NUNES MONTEIRO	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
*****561	SARA DOS SANTOS PEREIRA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS

ESTAGIÁRIOS

CPF	ESTAGIÁRIOS	CURSO
***.370.812-**	ANA TAÍSA MARCELINO BARROZO SOBREIRA	Direito
***.088.052-**	APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Psicologia

***.936.502-**	CLECIANA ADRIANA CASSUPA	Gestão Pública
***.377.922-**	EDUARDO ERIC TEIXEIRA SALVADOR	Ciências Contábeis
***.033.212-**	FABIANO PEREIRA DE LIMA	Direito
***.253.272-**	GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA	Engenharia Civil
***.041.372-**	HENRIQUE SALES DAS NEVES	Ciências Contábeis
***.260.492-**	ISABELA DA SILVA PAIXAO	Direito
***.426.492-**	ISABELLE CRISTINA COLARES VIEIRA	Pedagogia
***.924.532-**	JULIANA PASSOS FEITOZA	Direito
***.653.852-**	LARISSA DANIELLA DA SILVA FREITAS ASSUMPCÃO	Enfermagem
***.307.912-**	LETICIA BARBOSA	Ciências Contábeis
***.174.622-**	LETICIA FARIAS RIBEIRO	Tecnologia da Informação
***.178.392-**	LUIS HENRIQUE AURELIANO DA SILVA	Ciências Contábeis
***.811.662-**	MARCOS FELIPE DOS SANTOS DA SILVA	Economia
***.239.302-**	MILENE REGIS OLIVEIRA PINHO	Ciências Contábeis
***.198.452-**	PAOLA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	Direito
***.087.352-**	VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA	Engenharia Civil
***.827.752-**	VITÓRIA FABÍOLA PIRES DE FREITAS DIAS	Ensino Médio

APONSENTADOS/ INATIVOS

Não consta no quadro de servidores da Fundação Estadual De Atendimento Socioeducativo-FEASE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2023.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0045451210

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 19 de 11 de janeiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 1/2024/SEAGRI-NCP(0045079542), que consta no Processo SEI nº 0025.000064/2024-16.

**RESOLVE:**

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, do servidor **SIDNEI GOMES BEZERRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*471, Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura, do período programado na Portaria de férias nº 9790 de 21 de novembro de 2023, publicada no DIOF ed. 219 de 22/11/2023(0045091036), referente ao exercício de 2024, de (06/05/2024 a 15/05/2024) a qual fica transferida para fruição no período de **(23/01/2024 a 01/02/2024)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0045124218

## AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.433924/2021-62,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula nº \*\*\*5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0045290053

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.287664/2019-22,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **WELBER DA CRUZ TEIXEIRA**, Técnico Agropecuário, Matrícula nº \*\*\*57, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0045226237

**AVISO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DA IDARON** torna público a quem possa interessar, segundo os preceitos do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para aquisição (combustível para aviação) em favor das empresas:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	84.010.040/0025-81	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 45.300,00
2	84.010.040/0024-09	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 14.800,00
3	84.707.538/0001-20	YURI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 28.000,00

Porto Velho, 24 de janeiro de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente-IDARON

Protocolo 0045433036

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para aquisição (combustível para aviação), conforme disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, em favor das empresas:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	84.010.040/0025-81	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 45.300,00
2	84.010.040/0024-09	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 14.800,00
3	84.707.538/0001-20	YURI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 28.000,00

Porto Velho/RO, 24 de janeiro de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência IDARON

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM****TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 007/2023**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Edson Richter**, inscrito no CPF sob o n.º **704.\*\*\*.\*\*\*-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/00241/2020**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°53'18.65"** e **Longitude O: 62°25'12.24"**;

b) Vazão média diária de captação: **18 m³/h, durante 3 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, de maio a outubro totalizando 1.620 m³/mês e 9.720 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045265325

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 003/2023**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Maria Vânia Gomes da Rocha**, inscrito no CPF sob o n.º **573.\*\*\*.\*\*\*-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/00871/2020**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°45'06.50"** e **Longitude O: 62°19'33.28"**;

b) Vazão média diária de captação: **23,76 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses de maio a outubro, totalizando 5.702,4 m³/mês e 34.214,40 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045265927

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 001/2023**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Sebastião Costa Carneiro** inscrito no CPF sob o n.º **582.\*\*\*.\*\*\*-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/01789/2017**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação 21 - Coordenadas geográficas:**

**1- LATITUDE (S): 11°52'35.87"LONGITUDE (W): 62°52'09.12``**

**2- LATITUDE (S): 11°52'40.18" LONGITUDE (W): 62°52'08.82``**

b) Vazão média diária de captação: **87,5 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses de junho a outubro, totalizando 15.750 m³/mês e 78.750 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045266012

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 010/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Jesus Penha** inscrito no CPF sob o n.º **349.\*\*\*.\*\*\*-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/02685/2019**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°46'19.65''e Longitude O: 62°05'54.87``**,

b) Vazão média diária de captação: **36 m³/h, durante 3 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses de maio a outubro, totalizando 3.240 m³/mês e 19.440 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045266666

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 004 / 2023**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **José Nilton Walquer**, inscrita no CPF sob o n.º **715.\*\*\*.\*\*\*-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial com Uso na **Irrigação da lavoura de café robusta**, conforme Processo n.º. **1801.01205/2016**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação - 01**

Lat. (s) 11°55'11, 74" - Long. (o) 61°26'40,41".

17 (m³/h) x 02 (h/dia) = 34,00 (m³) x 30 (dias/mês) = 1.020,00 (m³/mês) x 06 (mês/ano) = 6.120,00 (m³/ano x 1,51 (hectares) = 9.241,20 (m³/ano).

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso superficial

b) Finalidade: Irrigação / café robusta

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 015 /2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Vanessa Loterio Fávero Guaitolini**, inscrita no CPF sob o n.º **939.\*\*\*.\*\*\*-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas com uso na - **Irrigação / Café clonal**, conforme Processo n.º. **1801.00516/2017**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação - 01**

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º47'39,32" / Long. (o) 62º55'38,64" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 16,6 (m³/h) x 08 (h/dia) = 132,80 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 3.984,00 (m³/mês) x 07 (mês) = 27.888,00 x 7, 5932 hectares = 211.759,20 (m³/ano).

**II - Condições da Outorga**

- Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- Finalidade: Irrigação / Café clonal
- Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045266776

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 013/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Alessandro Rossi Oliveira**, doravante denominada outorgado, inscrita no CPF sob o n.º : **468.\*\*\*.\*\*\*-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - Confinamento de bovinos, conforme processo n.º. **1801/01777/2021**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação -1**

a) Coordenadas geográficas: Latitude 13°29'59,61" Sul e Longitude 60°58'41,87" Oeste;

b) Vazão média diária de captação: 5 m³/h, durante 18h/dia, 30 dias /mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume de 32.400 m³/ano.

**II- Condições da Outorga**

- Modalidade da Outorga: Direto de Uso.
- Finalidade: Dessedentação animal.
- Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045266792

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 005/2023**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Bemad. Ind. e Com. Imp. e Exp. De Madeira -EIREL**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ: 11.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-96**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto**, conforme processo n.º. **1801/00788/2022**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 9°44'14,96"S e Longitude 63°19'10,54" Oeste;  
b) Vazão média diária de captação 0,80 m³/h, durante 3 h/dia, 22 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 633,60 m³/anos.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso  
b) Finalidade: **industrial/doméstico**  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA  
**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**  
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045266818

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 011/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº: **04.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-54**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Aeroporto de Vilhena/ lavagem de maquinas e equipamentos e uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02146/2020**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação -1**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 12°41'28,05" Sul e Longitude 60°06'03,40" Oeste;  
b) Vazão média diária de captação: 2,7 m³/h, durante 7h/dia, 30 dias /mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume de 6.804 m³/ano.

**II- Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direto de Uso  
b) Finalidade: Uso doméstico.  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA  
**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**  
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045269666

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 018/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Estanho de Rondônia S/A**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº: **00.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-35**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Indústria de beneficiamento de minério de estanho, conforme processo nº. **1801/00093/2019**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 09°53'05,63" Sul e Longitude 63°03' 02,43" Oeste;  
b) Vazão média diária de captação: 3,14 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano perfazendo um volume de 4.521,60 m³/anos.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso  
b) Finalidade: Uso doméstico  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA  
**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**  
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045269703

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 017/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Fortaleza Distribuidora de Material de Construção LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº: **10.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Comércio atacadista especializado de materiais de construção/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01517/2021**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação -1**

- Coordenadas geográficas: Latitude 08°46'59,28" Sul e Longitude 63°52'01,06" Oeste;
- Vazão média diária de captação: 3,32 m<sup>3</sup>/h, durante 5:30h/dia, 26 dias /mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume de 5.489,88 m<sup>3</sup>/ano.

**II- Condições da Outorga**

- Modalidade da Outorga: Direto de Uso
- Finalidade: doméstico
- Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045269730

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 012/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Auto Posto Marques LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº: **14.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-52**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01809/2017**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação -1**

- Coordenadas geográficas: Latitude 10°27'39,68" Sul e Longitude 62°27'13,12" Oeste;
- Vazão média diária de captação: 5 m<sup>3</sup>/h, durante 5h/dia, 30 dias /mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume de 9.000 m<sup>3</sup>/ano.

**II- Condições da Outorga**

- Modalidade da Outorga: Direto de Uso
- Finalidade: Uso doméstico.
- Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045269754

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 016/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, doravante denominada outorgado, inscrita no CPF sob o nº: **04.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-13**, o Direito de

Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - Confinamento de bovinos, conforme processo nº. **1801/01969/2016**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação -1**

a) Coordenadas geográficas: Latitude 08°46'16,59" Sul e Longitude 63°54'17,35" Oeste;

b) Vazão média diária de captação: 3,6 m<sup>3</sup>/h, durante 10h/dia, 30 dias /mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume de 12.960 m<sup>3</sup>/ano.

**II- Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direto de Uso

b) Finalidade: doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045269792

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 008/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA- CAERD**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **05.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - **Abastecimento Público/capitação**, tratamento e distribuição de água, conforme processo nº. **1801/03743/2007**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação-01**

a) Coordenadas geográficas; Latitude 10°55'50.46" Sul e Longitude 62°15'25.65" Oeste;

b) Vazão média diária de captação: 25,20 m<sup>3</sup>/h, durante 15 hora/dia, 30dias, 12 meses, totalizando um volume de 136.080m<sup>3</sup>/ano.

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **Abastecimento público.**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Protocolo 0045273013

**TERMO**

O Laboratório de Análises Ambientais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, endereço: Estrada Santo Antônio, nº 5323, Bairro Triângulo, Porto Velho - RO, CNPJ: 63.752.604/0001-04, DECLARA que:

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento: **LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO Nº 29 SOL/DLA**

Com PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: 16.00670.00/2023, vencimento: 11/01/2026.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental**

Protocolo 0045442380

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 33 de 24 de janeiro de 2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.002944/2023-30, que tem por objeto a liberação de recurso de emenda individual parlamentar, destinada ao fornecimento de capacitação profissional para o município de Alto Paraíso/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, a partir da emissão de relatórios para o Concedente, informando o seu cumprimento naquele período.

- I - Gestora: Teresa Cristina Aranha de Brito, Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda, Matrícula \*\*\*\*\*805;
- II - Gestora Suplente: Rosane Gonçalves da Silva, Assessora V, Matrícula \*\*\*\*\*067;
- III - Fiscal: Leticia Nina Goveia, Assessora III, Matrícula \*\*\*\*\*507;
- IV - Fiscal: Yara Regina Saraiva de Freitas, Assessora III, Matrícula \*\*\*\*\*062;
- V - Fiscal: Cleiciane Fontenele Araújo, Assessora IV, Matrícula \*\*\*\*\*268;
- VI - Fiscal: Julyane Linhares Noletto, Assessora V, Matrícula \*\*\*\*\*608.

**Art. 2º** Os serviços do presente acordo objetiva o fornecimento de Qualificação da Equipe de Gestão e Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

**Art. 3º** - O Gestor do Convênio é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

**Art. 4º** A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**Avenilson Gomes da Trindade**

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0045422550

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria de férias nº 1808 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL**, ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO, matrícula \*\*\*\*\*412, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(10/02/2024 a 10/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC20798

Portaria de férias nº 1809 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*121, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(15/01/2024 a 24/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC20799

Portaria de férias nº 1810 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*828, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(11/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC20800

Portaria de férias nº 1811 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 17/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IZABEL DA SILVA SANTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*695, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC20801

Portaria de férias nº 1813 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula \*\*\*\*\*068, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(13/02/2024 a 22/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC20802

Portaria de férias nº 1814 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO**, SETUR - CHEFE DO CADASTUR - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*901, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(16/01/2024 a 04/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2024 a 04/08/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC20803

Portaria de férias nº 1815 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS PEREIRA DOS SANTOS**, CGE - ASSESSOR V - CDS-5 \*, matrícula \*\*\*\*\*728, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(11/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC20804

Portaria de férias nº 1816 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **NICOLLE CAMACHO DA SILVA**, SETUR - ASSESSOR I - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*687, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(11/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC20805

Portaria de férias nº 1817 de 25 de janeiro de 2024.

**O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESCA DE SOUZA**, SETUR - ASSESSOR I - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*829, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(09/01/2024 a 18/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2024 a 18/02/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/01/2024.**

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC20806

Portaria nº 14 de 16 de janeiro de 2024

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** o período de Recesso Administrativo final do ano de 2023, em favor do servidor **DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL**, sob Matrícula nº \*\*\*\*\*412, no qual o mesmo esteve a frente das atividades e demandas desta Superintendência Estadual de Turismo, onde o recesso se dará no período quantitativo estabelecido de 05 (cinco) dias, conforme DECRETO N° 27.720, de 22 de dezembro de 2022, ID: (0045204651), para serem usufruída no período de **08/01/2024 a 12/01/2024**, referente ao exercício 2023 a disposição da Superintendência Estadual de Turismo-SETUR.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2024.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR  
Matrícula **300051121**

Protocolo 0045212022

Portaria nº 13 de 16 de janeiro de 2024

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** o período de Recesso Administrativo final do ano de 2023, em favor da servidora **JÉSSICA PEREIRA DE SOUZA**, sob Matrícula nº \*\*\*\*\*766, no qual a mesma esteve a frente das atividades e demandas desta Superintendência Estadual de Turismo, onde o recesso se dará no período quantitativo estabelecido de 05 (cinco) dias, conforme DECRETO N° 27.720, de 22 de dezembro de 2022, ID: (0045204651), para serem usufruída no período de **22/01/2024 a 26/01/2024**, referente ao exercício 2023 a disposição da Superintendência Estadual de Turismo-SETUR.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2024.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR  
Matricula **300051121**

Protocolo 0045201941

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 69 de 24 de janeiro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41, II, da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o artigo 27, da Lei complementar nº 68/92 onde prevê que a lotação é a força de trabalho, qualitativa e quantitativa necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas de cada Poder, Órgão ou Entidade;

Considerando o Despacho SEOSP-GAB (0045378993), nos autos do Processo SEI 0069.004001/2023-33.

### RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a contar de 02 de maio de 2023, a Portaria nº 1016 de 01 de dezembro de 2023, que "Lota a servidora **Adriana Larissa da Silva M Nascimento**, matrícula \*\*\*\*\*935, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada no cargo Direção Superior Assessor X, símbolo CDS-10, da Casa Civil (0036764526) e Disponibilizada a esta Secretaria."

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0045424438

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0358/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA **4-OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias. **5-DATA DE ASSINATURA:** 23/01/2024.

**VANDERLANE DE AGUIAR TIÚBA**  
Agente em Atividades Administrativas  
Assessoria Técnica - SEOSP

Protocolo 0045282716

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 218 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos,

designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria n.º 709 de 17 de março de 2022, a contar 08 de janeiro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 088/2021/DER-RO, o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto, no município de Nova União/RO.**

RAÍSSA MARIA ALVES PRATES Matrícula n.ºXXXXXX122

LAURENN DE LIMA HOLANDA Matrícula n.ºXXXXXX711

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor Geral Adjunto do DER/RO

**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Matrícula XXXXXX623

Protocolo 0045148815

Portaria n.º 332 de 24 de janeiro de 2024

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Memorando 19 (Id.0045322143), portaria 324 (Id.0045381030), nos autos do Processo n.º 0009.000830/2024-32.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR** em partes os termos da Portaria n.º 324 de 23 de janeiro de 2024, publicada no DIOF n. 15 de 23/01/2024, que interrompeu o gozo de férias do servidor **ONESIMO DE ANDRADE BERG, matrícula n.º \*\*\*\*\*829**, ocupante do cargo de Motorista, lotado neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de **01/01/2024 até 11/01/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.**

Onde-se lê: 01/01/2024 até 11/01/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.

Leia-se: **02/01/2024 até 11/01/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28/08/2023.

Protocolo 0045408012

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ**

**ERRATA**

**A FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ**, por meio de seu Presidente, **Paulo Renato Haddad**, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias vem retificar o valor das Emendas Código nº 07051 e 7010, na **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**, processo administrativo nº 0012.000554/2023-72.

**Onde se lê:**

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Emenda Impositiva de Bancada Código n.º 07051.

**Leia-se:**

Valor Total: 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais) Emenda Parlamentar impositiva de Bancada nº 07051 e Emenda Parlamentar Individual nº 7010.

Porto Velho, RO, 24 de Janeiro de 2024.

**PAULO RENATO HADDAD**

Presidente da FAPERÓ

Protocolo 0045407865

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**

Portaria nº 83 de 24 de janeiro de 2024

**A DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO - DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que delega à DTH competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 789/2020, e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo nº 0010.002348/2024-06;

**Resolve:**

Art. 1º **Compór**, Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **25/01/2024** (quinta-feira), às **08h**, no município de **PORTO VELHO/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, categoria "B", do candidato: **ADONIAS JESUS DE SOUZA**, registrado no CPF nº \*\*\*384.362\*\*.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, 1 (um) Examinador e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS** - Matrícula nº \*\*\*\*\*741;

1º Membro: **OZANIRA ROZENO NETA** - Matrícula nº \*\*\*\*\*929;

2º Membro: **SIDRONIO TIMOTEO SILVA** - CRM/RO nº 184.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**ALINE LIMA PINTO**

Diretora Técnica de Habilitação

Protocolo 0045430538

**EDITAL Nº 4/2024/DETRAN-CTECGAB****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, por intermédio de seu Diretor de Planejamento, Administrativo e Finanças, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa ECO NACIONAL COMÉRCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS EIRELI - CNPJ nº 37.110.337/0001-61, autuado sob o nº 0010.037649/2023-61 (SEI)**, em cumprimento ao disposto no Art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no Art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre do descumprimento da cláusula expressa do Contrato nº 34/2022/PGE/DETRAN, conforme (ID 0040119235) e da não Manifestação da empresa referente ao E-mail (ID 0043699801) e ao Ofício nº 12026/2023 (ID 0040180816) enviado via AR (ID 0045305281), conforme consta do Processo Administrativo nº 0010.037649/2023-61, que teve por objeto a apuração dos fatos e da inexecução contratual contra a empresa.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - GERCONV/DETRAN-RO, mediante solicitação à Coordenadoria de Contratos - CCONT/DETRAN-RO, por meio dos e-mails: andriapovodeniak@detran.ro.gov.br, gerconv@detran.ro.gov.br ou pessoalmente na sede desta Autarquia.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do Art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado.**

Ressaltamos que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Diretor de Planejamento, Administrativo e Finanças  
Delegação pela Portaria nº 1532/2023

Protocolo 0045357402

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

### ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 55 DE 18/01/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria nº 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 0016.071992/2022-02.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, ao servidor **ROBISON LUZ DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx137**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Cruz**

Presidente da ALE/RO

**Delner do Carmo Azevedo**

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045286200

Portaria nº 57 de 22 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2024, publicado no DOE/RO nº 4, de 08 de janeiro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo SEI nº 0016.265991/2019-13;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa a pagamento a maior de benefício de aposentadoria, conforme manifestação da Procuradoria Geral deste Instituto por meio da **Informação nº 325/2021/IPERON-PROGER (0016884479)**, constante nos autos;

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Clelma Maria Negreiro da Costa	*****642	Técnico em Previdência	Presidente
Ariadne da Costa Brito	*****346	Técnico em Previdência	Membro
Joselinda Coelho de Melo	*****065	Assistente em Previdência	Membro

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, cujos trabalhos devem ser concluídos no prazo de 50 (cinquenta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, quando as circunstâncias a exigirem, conforme o art. 195 da LC nº 68/92.

Artigo 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de sindicância.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente em Exercício

Protocolo 0045337554

### RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 70 DE 27/12/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Leis Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.069327/2022-41.

#### RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 03/IPERON/TCE-RO de 13/6/2014**, disponibilizado no DOE nº 2485, de 26/6/2014, que concedeu aposentadoria à servidora **ADELITA DE PAIVA PESSOA**, ocupante do cargo de **auditor de controle externo**, matrícula nº **xx3, padrão 304-II-F**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a fim de alterar a referência da servidora, por determinação contida na **Decisão Monocrática 0081/2021-GP**, de 26/2/2021 e no **despacho Iperon-Diprev**, de 27/12/2023, com fundamento na **Portaria nº 1.225**, de 10/10/2014, publicada no DOeTCE-RO nº 776, de 20/10/2014.

#### ONDE SE LÊ:

[...] padrão **304-II-F** [...]

#### LEIA-SE:

[...] nível **II**, referência **G** [...]

**Wilber Carlos dos Santos Coimbra**

Conselheiro Presidente do TCE-RO

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0044771778

### RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 71 DE 27/12/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Leis Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.069321/2022-73.

#### RESOLVEM:

1-Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 21/IPERON/TCE-RO de 17/10/2016**, disponibilizado no DOE nº 209, de 09/11/2016, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA BIANCA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **auxiliar de controle externo**, cadastro nº **x9, padrão x508, nível I, referência H**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a fim de alterar a referência da servidora, por determinação contida na **Decisão Monocrática 0081/2021-GP**, de 26/2/2021 e no **despacho Iperon-Diprev**, de 27/12/2023, em conformidade com a **Portaria nº 1112**, de 24/11/2016, publicada no DOeTCE-RO nº 1281, de 29/11/2016.

**ONDE SE LÊ:**[...] nível **I**, referência **H** [...]**LEIA-SE:**[...] nível **I**, referência **I** [...]**Wilber Carlos dos Santos Coimbra**

Conselheiro Presidente TCE-RO

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0044773404

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 72 DE 28/12/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Leis Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.031943/2022-29.**RESOLVEM:**

1-Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 25/IPERON/TCE-RO, de 11/11/2016**, disponibilizado no DOE nº 217, de 23/11/2016, que concedeu aposentadoria à servidora **HELDA DUARTE DOS SANTOS CABRAL**, ocupante do cargo de **auxiliar de controle externo**, matrícula nº **xx6**, nível **I**, referência **H**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a fim de alterar a referência da servidora, por determinação contida na **Decisão Monocrática 0081/2021-GP**, de 26/2/2021 e no **despacho Iperon-Diprev**, de 28/12/2023, com fundamento na Portaria nº 1192, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1292, de 14/12/2016.

**ONDE SE LÊ:**[...] nível **I**, referência **H** [...]**LEIA-SE:**[...] nível **I**, referência **I** [...]

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Conselheiro Presidente do TCE-RO

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0044797833

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 73 DE 29/12/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Leis Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.069318/2022-50.**RESOLVEM:**

1-Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 20/IPERON/TCE-RO de 17/10/2016**, disponibilizado no DOE nº 224, de 02/12/2016, que concedeu aposentadoria ao servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES**, ocupante do cargo de **auditor de controle externo**, cadastro nº **xx5**, nível **II**, referência **F**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a fim de alterar a referência do servidor, por determinação contida na **Decisão Monocrática 0081/2021-GP**, de 26/2/2021 e no **despacho Iperon-Diprev**, de 29/12/2023, com fundamento na **Portaria nº 1192**, de 12/12/2016, publicada no DOeTCE-RO nº 1292, de 14/12/2016.

**ONDE SE LÊ:**[...] referência **F** [...]**LEIA-SE:**[...] referência **G** [...]**Wilber Carlos dos Santos Coimbra**

Conselheiro do Presidente TCE-RO

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0044838103

Portaria nº 56 de 22 de janeiro de 2024

Conceder Adicional de Qualificação

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 99 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Decisão nº 71/2024/IPERON-GAB (0045253615) e teor do Processo nº 0016.005353/2023-21;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** o Adicional de Qualificação por Especialização à servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula \*\*\*\*\*266, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **19/12/2023**, no percentual de 15% (quinze por cento), conforme art. 6º, §1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 746/2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente em exercício

Protocolo 0045332326

Portaria nº 65 de 24 de janeiro de 2024

Remarcar e conceder fruição de férias.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2024, publicado no DOE/RO nº 4, de 08 de janeiro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias n. 9905/2023;

Considerando o teor do Requerimento datado de 5/1/2024 e Despacho IPERON-DAF (0044985547)

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMARCAR** e **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias ao servidor **OMAR DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº \*\*\*\*\*950, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, para fruição no período de **22/1/2024 a 31/1/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente em Exercício

Protocolo 0045422435

Portaria nº 63 de 23 de janeiro de 2024

Suspender férias.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2024, publicado no DOE/RO nº 4, de 08 de janeiro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 52/2023/IPERON-GCDA (0044089586)

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0044209563)

**RESOLVE:**

Art. 1º **SUSPENDER** 15 (quinze) dias de fruição de férias da servidora **SUELEN DOS SANTOS CORTEZ**, matrícula nº \*\*\*\*\*385, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente exercendo o cargo de Assessor VIII

no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, concernente ao período de 4/12/2023 a 18/12/2023, referente ao exercício 2023, por interesse da Administração Pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente em exercício

Protocolo 0045394709

Portaria nº 60 de 23 de janeiro de 2024

Designar substituição

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2024, publicado no DOE/RO nº 4, de 08 de janeiro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 22/2023/IPERON-REGGM (0044357437) e Despacho IPERON-DAF (0045230188).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **PAULO OREAY**, matrícula nº \*\*\*\*\*383, ocupante de cargo Técnico em Previdência, para responder pelo expediente da Regional de Guajará Mirim, em substituição temporária a servidora **SUELY LIMA KARANTINO E SILVA** matrícula nº \*\*\*\*\*336, ocupante do cargo em comissão de Representante Regional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, no período de **12/1/2024** a **31/1/2024**, em virtude de fruição de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente em Exercício

Protocolo 0045370997

Portaria nº 61 de 23 de janeiro de 2024

Conceder gozo de férias.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2024, publicado no DOE/RO nº 4, de 08 de janeiro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento datado em 5/1/2024 (0044962971)

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0045275839).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** gozo de férias de 35 (trinta e cinco) dias do servidor **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*163, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, período de fruição conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIO	DATA DE FRUIÇÃO DAS FÉRIAS
2023	1 a 10/2/2024
2022	15 a 24/2/2024
2021	26 a 11/4/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente em Exercício

Protocolo 0045372974

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em exercício (0044969926), no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n. 0451/2023/SUPEL/RO - Processo Nº. 0016.068324/2022-90, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva armada diurna/noturna, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, de forma contínua por um período de 24 (vinte e quatro) meses;

**ADJUDICAR** o objeto do certame às empresas **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.156.245/0001-04**, para o Grupo 01, no valor de R\$ 571.376,16 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) e Grupo 2, no valor de R\$ 571.376,16 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 1.142.752,32 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) e a empresa **G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.361.698/0001-40**, para o Grupo 02, no valor total de R\$ 565.886,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para a execução do objeto do certame, por apresentarem o menor preço e proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

**DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2024 (0044969926)

Protocolo 0045469844

## SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

### EXTRATO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023/SOPH/RO/**

**PROCESSO SEI Nº 0040.067785/2022-48**

**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

**CONTRATADA:** EMPRESA TORO ELEVADORES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, COMISSIONAMENTO, TESTES E GARANTIA DO EQUIPAMENTO PARA ATENDER A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

**VALOR GLOBAL:** R\$ 152.140,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

**FERNANADO CESAR RAMOS PARENTE**

DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0045299056

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/SUPEL/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº989-1/2022**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Vida Transportes Escolar Ltda

CNPJ: 09.003.395/0001-50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):**

Prorroga por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 23 de janeiro de 2024, o prazo da vigência do contrato nº0002/GP/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº0002/GP/2023, Termo Aditivo 01 de 15/02/2023 (ID 87232) e Termo Aditivo 02 de 31/03/2023 (ID 97944) desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO  
**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
PREFEITO

Protocolo DO26215

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD.

Processo nº 1108/2023

Objeto: Registro de preços para Contratação dos Serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário, e gestão de redes sociais das unidades gestoras do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Valor estimado de R\$ 56.460,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data para cadastro de propostas: 26/01/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/02/2024 Início da Sessão Pública: 09/02/2024, às **09h10min** (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (**Licitanet**). A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), E-mail: [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Janeiro de 2024.

Marcio de Souza  
Pregoeiro

Protocolo DO26211

**Republicação****Aviso de Dispensa Eletrônica 001/2024**

Objeto Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade, fim de atender as necessidades da Prefeitura. Cadastro de proposta a partir do dia: 26/01/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 31/01/2024, as 9h (horário de Brasília), local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 53/2024. Valor estimado: R\$= 50.701,42 (Cinquenta mil, setecentos e um reais e quarenta e dois centavos), e-mail [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br).

Gov. Jorge Teixeira, 26 de Janeiro de 2024.

Marcio de Souza  
Agente de Contratação

Protocolo DO26217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024/SLC****PROCESSO N.º 690/SEMA/2023- SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição De Material de Consumo e Permanente (Informática, Tecnologia, Telefonia e Outros)**, valor estimado: **R\$ 4.001.975,18** (quatro milhões e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis - RO, 24 de janeiro de 2024.

**Mônica Paiva Vieira**

Pregoeira - Interina

Protocolo DO26181

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024/SLC**  
**PROCESSO N.º 2484/SEMA/2023- SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Camisetas, Calças e Confecções em geral.**, valor estimado: **R\$ 540.338,10** (Quinhentos e quarenta mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis - RO, 24 de janeiro de 2024.

**Mônica Paiva Vieira**

Pregoeira - Interina

Protocolo DO26196

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ADITIVO 05º CONTRATO 21/2022.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: **J. V. BISPO EIRELI - ME - 23.863.642/0001-10**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes em área rural do Município de Campo Novo de Rondônia, com fornecimento de veículos, mão de obra (motorista e monitor), nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93. Proc. 228/2022/SEMEC. Prorrogar por 100 dias letivos o prazo de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a contar de 15/02/2024 e, por 07 meses o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de 28 de dezembro de 2023. CNRO, 28/12/2023.

Lucieli de Almeida Flores

Secretária Municipal de Educação Port. 639/2021.

Protocolo DO26204

ADITIVO 05º CONTRATO 22/2022.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: **ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - 09.350.601/0001-07**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes em área rural do Município de Campo Novo de Rondônia, com fornecimento de veículos, mão de obra (motorista e monitor), nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93. Proc. 228/2022/SEMEC. Prorrogar por 100 dias letivos o prazo de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a contar de 15/02/2024 e, por 07 meses o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de 28 de dezembro de 2023. CNRO, 28/12/2023.

Lucieli de Almeida Flores

Secretária Municipal de Educação Port. 639/2021.

Protocolo DO26205

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada pelo Sr. MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes - RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 12564/2022 e Contrato nº. 157/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Construção Civil para Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes - RO, concede a seguinte ORDEM DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, considerando a solicitação formalizada pela empresa detentora do contrato a M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 19.725.788/0001-21, por meio do Ofício ID 2056960 datado de 15 de dezembro de 2023, bem como o parecer favorável emitido pela fiscalização (ID 2076094). Fica determinada a paralisação do prazo de execução da obra mencionada, a partir da data de envio da solicitação pela empresa, ou seja, 15 DE DEZEMBRO DE 2023. Essa paralisação vigorará até o término da análise e aprovação do pedido de readequação de projeto. Continua ativo o prazo de vigência do contrato, para abranger procedimentos administrativos.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2024

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA  
Contratada

Protocolo DO26198

**RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELET. N.º 134/2023  
PROC. N.º 18.811/SEMSAU/2023

A presente retificação tem como finalidade de CORRIGIR o valor total da homologação.

Diante disto: A Prefeita do município de Ariquemes, RETIFICA o referido Aviso de Adjudicação e Homologação da seguinte forma:

Onde se lê:

Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$549.903,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e três reais).

Leia-se:

Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$550.239,00 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e trinta e nove reais).

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Protocolo DO26200

**RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELET. N.º 135/2023  
PROC. N.º 19.732/SEMSAU/2023

A presente retificação tem como finalidade de CORRIGIR o valor total da homologação.

Diante disto: A Prefeita do município de Ariquemes, RETIFICA o referido Aviso de Adjudicação e Homologação da seguinte forma:

Onde se lê:

- Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$638.014,93 (seiscentos e trinta e oito mil quatorze reais e noventa e três centavos).

Leia-se:

- Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$638.054,93 (seiscentos e trinta e oito mil cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2024.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Protocolo DO26203

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PROCESSO N. 1-630/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**CONTRATADO:** PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.593.703/0001-82.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias e Indispensáveis à Execução de Obras Públicas com Tipologia e Complexidades Variadas e Outras Atividades Correlatas, por Unidade de Medidas (M, M<sup>2</sup>, M<sup>3</sup>, KVA).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2023, a contar com efeitos do dia 17/02/2024 até 17/02//2025, 12 (doze) meses.

Cacaulândia-RO, 24 de janeiro de 2024.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Protocolo DO26201

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 PROCESSO N. 1-247/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**CONTRATADO:** E. PEDRO SERVICO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.381.865/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reestruturação do piso da Escola Nelso Alquieri". Convênio nº 166/SEDUC/PGE/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-247/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.

**DO AMPARO LEGAL:** A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado, a contar do dia 02/03/2024 até 01/04/2024, 30 (trinta) dias cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo previsto na cláusula decima quarta será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 23/01/2024 até 22/02/2024, 30 (trinta) dias prorrogados o prazo de

execução dos serviços cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação.

Cacaulândia, 24 de janeiro de 2024.

Daniel Marcelino da Silva  
**Prefeito**

Protocolo DO26216

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1458/SEMAT/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici. Valor estimado em taxa em R\$ 1.321.298,08 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de Fevereiro de 2024**, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 25 de Janeiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO26199

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238/22

#### MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E I. M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 238/22 DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados da data do término do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 01/02/24, e término 30/05/24. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 238/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº. 1505/22. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 238/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1505/22 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 de janeiro de 2024. Chupinguaia - RO.

IDIONE **TERESINHA** PIZZATO

Procuradora Geral

Protocolo DO26202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 05/2024**

PROCESSO Nº: 2-795/2023

CELEBRAÇÃO: 24/01/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** - 09.373.909/0001-60

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, representada pelo secretário Lucinei Gomes Ferreira.

OBJETO: Reforma de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos.

VALOR GLOBAL: R\$ 715.829,99 (setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços.

Convênio Nº 598/PGE-2022

Nota de Empenho Ordinário Nº 57/2024 de 23/01/2024., Ficha 353

Nova União - RO, 24 de janeiro de 2024

**João José de Oliveira**  
Prefeito

Protocolo DO26206

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, Objeto: Aquisição de um veículo zero km, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município. **CONVÊNIO 268/SEDUC/2023**, firmado entre o governo de Rondônia através da SEDUC e a prefeitura municipal de santa luzia d'oeste através da secretaria municipal de educação. Advindo do Processo 1.212-1/2023. No valor de **R\$ 478.430,00 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **09/02/2024 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone 69 3434 2262 - 3434 2580 - 3434 2358. Santa Luzia D Oeste - RO, 25 de janeiro de 2024.

**Edonias Pires Pereira**  
Pregoeiro  
Port. 302/GP/2022

Protocolo DO26214

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pneus para atender as demandas dos veículos de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado de R\$: 644.055,26 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Cinquenta e Cinco Reais Vinte e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/01/2024 até às 09h29 min do dia 07/02/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 07/02/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cububim [www.cububim.ro.gov.br](http://www.cububim.ro.gov.br) na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: [cpl@cububim.ro.gov.br](mailto:cpl@cububim.ro.gov.br). Cububim/RO, 25 de Janeiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO26207

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Dispensa Eletrônica Nº 02/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 765/2023**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BOTAS E SAPATOS ESPECIFICOS PARA OS FUNCIONARIOS DO SETOR DE LIMPEZA E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**Valor estimado:** R\$ 3.825,91**Acolhimento de propostas:** 26/01/2024 às 08:00h - 01/02/2024 às 08:00h**Abertura de propostas:** 26/01/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 01/02/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 25 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
**COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS**  
PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023

Protocolo DO26213

**CONSÓRCIOS****CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA****AVISO DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**  
**EDITAL Nº 004/2024**

REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO PARCELADO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor por LOTE, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO PARCELADO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de **25 de janeiro de 2024**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **25 de janeiro de 2024**, às 08:00 horas, até o dia **28 de fevereiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

A partir das **09:01 horas** do dia **28 de fevereiro de 2024**, **horário de Brasília**, terá início a **abertura das propostas**, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

**Willian Luiz Pereira**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO26208

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**  
**EDITAL Nº 90007/2024**

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE COMPUTADORES, SERVIDORES E NOBREAKS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE COMPUTADORES, SERVIDORES E NOBREAKS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de **25 de janeiro de 2024**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **25 de janeiro de 2024**, às 08:00 horas, até o dia **26 de fevereiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

A partir das **09:01 horas** do dia **26 de fevereiro de 2024**, **horário de Brasília**, **terá início a abertura das propostas**, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

**Willian Luiz Pereira**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO26209

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**  
**EDITAL Nº 003/2024**

REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONTEMPLAM AS ÁREAS DE MATERIAL BÁSICO, MATERIAL DE ACABAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS, HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS DE ALVENARIA/ESTRUTURA E MATERIAIS DE COBERTURAS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor por LOTE, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONTEMPLAM AS ÁREAS DE MATERIAL BÁSICO, MATERIAL DE ACABAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS, HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS DE ALVENARIA/ESTRUTURA E MATERIAIS DE COBERTURAS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de **25 de janeiro de 2024**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **25 de janeiro de 2024**, às 08:00 horas, até o dia **07 de fevereiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

A partir das **09:01 horas** do dia **07 de fevereiro de 2024**, **horário de Brasília**, **terá início a abertura das propostas**, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto velho, 25 de janeiro de 2024.

**Willian Luiz Pereira**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO26210

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**  
**EDITAL Nº 006/2024**

REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MOBILIÁRIO EM GERAL E CORRELATOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor por LOTE, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MOBILIÁRIO EM GERAL E CORRELATOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço:

Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de **25 de janeiro de 2024**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis. 3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **25 de janeiro de 2024**, às 08:00 horas, até o dia **06 de fevereiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A partir das **09:01 horas** do dia **06 de fevereiro de 2024**, **horário de Brasília**, terá início a abertura das **propostas**, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

**Willian Luiz Pereira**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO26212

---